SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3270

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 161/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de MARCOS DOS SANTOS AGUIAR e dá outras providências."

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o memorando nº 14/2022 – da Diretora da casa de apoio.
Resolve:
Art. 1o – Nomear a partir de 22/07/2022 MARCOS DOS SANTOS AGUIAR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 687.xxx.xxx-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000005xxxx5 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor III**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 21 de julho de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C8E82618

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA Nº44/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitrua Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	789/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2022
e) Objeto Homologado :	CAPAS E PELICULAS PROTETORAS, PARA INSTALAÇÃO NOS TABLETS USADOS PELA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: IMPERIO CAPAS
CNPJ/CPF: 44.854.880/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Película De Vidro Temperado 9H para Tablet Samsung Galaxy Tab A8 64 GB modelo SM – X200 – com mão de obra inclusa.	69,00	R$ 20,00	R$ 1.380,00
2	Capa Tablet Samsung Galaxy Tab A8 64 GB modelo SM – X200 - Giratória Executiva Rotação Preta.	69,00	R$ 45,00	R$ 3.105,00

Valor Total Homologado R$ 4.485,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0C6A3211

PODER EXECUTIVO
DISPENÇA Nº 45/2022 - SEMSAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO, através do prefeito municipal, GIOVAN DAMO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 24 II, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA neste termos:

a) Processo Nrº :	789/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/07/2022
e) Objeto Homologado :	CAPAS E PELICULAS PROTETORAS, PARA INSTALAÇÃO NOS TABLETS USADOS PELA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: IMPERIO CAPAS
CNPJ/CPF: 44.854.880/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Película De Vidro Temperado 9H para Tablet Samsung Galaxy Tab A8 64 GB modelo SM – X200 – com mão de obra inclusa.	69,00	R$ 20,00	R$ 1.380,00
2	Capa Tablet Samsung Galaxy Tab A8 64 GB modelo SM – X200 - Giratória Executiva Rotação Preta.	69,00	R$ 45,00	R$ 3.105,00

Valor Total Homologado R$ 4.485,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8BF4749F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO; 96/2022

ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 773/2022, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Processo; 773/2022
Pregão; 96/2022
Objeto; **Material de Construção e afins**
Valor Estimado; 80.499.50
Data abertura; **05/08/2022**
Horário; **10;00 hrs (Horário de Brasília)**
realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
Edital;
https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:98C7AF55

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PROC; 776

ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial Celia Ferrari Bueno, designado(a) pela Decreto n.º10.248 de 27 de Julho de 2021, com sede na Av Brasil nº 3044, na cidade de Alta Floresta Doeste-Estado de Rondônia torna público torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e AMPLA PARTICIPAÇÃO,** devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 776/2022, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**.

Processo; 776/2022
Pregão; 98/2022
Objeto; **Materiais de limpeza e Higiene**
Valor Estimado; 200.869,07
Data abertura; **05/08/2022**
Horário; **11;00 hrs (Horário de Brasília)**
realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
Edital;
https://transparencia.altaflorestadoeste.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:DB7389B8

PODER EXECUTIVO
ERRATA - PROCESSO 710/2022

ERRATA PE 009/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO , através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital de abertura do nº PE 92/2022 Processo;710/2022 publicado no jornal de circulação e diário oficial do município/Aron, retifico os termos abaixo no que tange a data de abertura dos envelopes do certame:
RETIFICO O SEGUINTE:
ONDE SE LÊ:
PREGÃO; 92/2022
Publicação; 22/07/2022 Edição 3269
Sitio; www.diariomunicipal.com.br/arom/

LEIA-SE:
PREGÃO; 91/2022

Alta Floresta d'Oeste/ RO, 22 de Junho de 2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:73A85771

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/GP DE 22 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 233/GP de 22 de Julho de 2022.

"EXONERAR A PEDIDO O SRº. MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES DO CARGO COMISSINADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA E PROGRAMAS (DIRETOR II) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do mesmo, o Srº. **MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES**, portador do CPF nº.024.772.242-12, do cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Estatística e Programas (DIRETOR II) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B30A25C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/GP, 22 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 234/GP, 22 de Julho de 2022.

"EXONERAR A Sra. MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS DO CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA DALVA PEREIRA DA SILVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIETE DAS GRAÇAS LEÃO MARTINS**, devidamente inscrita no RG 1143304 SSP/ES e no CPF/MF nº. 017.334.547-64, do cargo de Diretora da Escola Dalva Pereira da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21/07/2022.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:68210D80

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/GP, 22 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº. 235/GP, 22 de Julho de 2022.

"NOMEAR A Sra. LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA DALVA PEREIRA DA SILVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra. **LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF Nº. 811.297.501-91, para o cargo de Diretora da Escola Dalva Pereira da Silva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E46E715E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 208/GP, 22 DE JULHO 2022.

DECRETO Nº. 208/GP, 22 de Julho 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 001/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 19 de Julho de 2022, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: FISIOTERAPEUTA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: TATIELLE ELIANDRA DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: UBS DISTR. VILA BOSCO
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: DANILO DE ARAÚJO

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SALA DE VACINA
CLASSIFICAÇÃO: 4º Lugar
NOME: CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO

CARGO/FUNCÃO: FARMACEUTICA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FARMÁCIA- FMS
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: ELLEN CAROLINE DA PENHA ZANETTI

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: LEILA CRISTINA DOS SANTOS

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SALA DE VACINA
CLASSIFICAÇÃO: 3º Lugar
NOME: DINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SILVA

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COM. ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FMS- ZONA URBANA
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: CARLOS ANDRÉ SALVINO DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COM. DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: EDNA KUIBIDA FERREIRA

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTADE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: OZEIAS LUIZ COTRIN

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: TEREZA SOUZA RODRIGUES

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 21/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:24B324D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 212/GP, 22 DE JULHO 2022.

DECRETO Nº. 212/GP, 22 de Julho 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 001/GP/2022, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 19 de Julho de 2022, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO COM ESPEC. EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: JOSIANE GOMES MONTEIRO

CARGO/FUNCÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES

CARGO/FUNCÃO: VIGIA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: EMEF EUZEBIO DE QUEIROZ
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: DHIEURY DA SILVA LOPES

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: EMEF DOM JOÃO PAULO
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: ALINE DE OLIVEIRA LIMA

CARGO/FUNCÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: GISNEIDE PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A33680F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 211/GP, DE 22 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº. 211/GP, de 22 de Julho de 2022.

"EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerado por Término de Contrato de Trabalho o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: THIAGO DE OLIVEIRA FREIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 27/07/2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D9354838

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO AV. AFONSO PENA, 3370 – BAIRRO CENTRO - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40 TELEFONE/FAX (069) 3643-1101/1104/1255 - E-MAIL: GABINETE@ALTOALEGRE.RO.GOV.BR

ERRATA AO DECRETO Nº 206/GP, de 20 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...**DECRETO Nº 206/GP, de 20 de julho de 2022.**

Leia-se:
"...**DECRETO Nº 209/GP, de 20 de julho de 2022.**

Alto Alegre dos Parecis, em 22 de julho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:ECCF9FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°: 069/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 069/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1259/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)
O Município de Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, torna público que a licitação realizada em 21 de julho de 2022, às 10:00hrs (Horário de Brasília/DF), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MINIROLO COMPACTADOR LISO MANUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)", foi declarada FRACASSADA, por não haver licitantes classificados na licitação.

Alto Paraíso/RO, 22 de julho de 2022.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:A904362D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 283 DE 21 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 283 DE 21 DE JULHO DE 2022

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º- Fica nomeada comissão **para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1036/2022**, sendo composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

CRISTIANE SANTOS OLIVEIRA
PRESIDENTE

ODENIR FERREIRA LIMA
MEMBRO

RENATO SILVA RODRIGUES
MEMBRO

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Julho de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:429F5C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PJM/2021.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PJM/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 41327480 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 570.567.499-68, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, a Sra. ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora da carteira de identidade nº 525.113 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 620.904.372-00 e **Secretaria Municipal de Planejamento, Sra. MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES,** portadora da carteira de identidade n°

149.4790 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o n° 804.327.602-10, e de outro lado a Empresa **PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.593.703/0001-82, estabelecida na Rua Vilagran Cabrita, n° 1015, Centro, na cidade de Ji-paraná/RO, CEP 76900-047, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **EDSON LUIS DE MELO DEPIERI**, portador do RG n.º 18.052.196-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 276.825.282-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-75/SEMAF/2021**, e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo tem por objeto, prorrogar o contrato 012/PJM/2021, pelo mesmo período inaugural, em conformidade com o Processo Administrativo 1-75/SEMAF/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 12 de Julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratada

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:47F399F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 064/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1246/2021, a despesa com "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COMO MOBILIAS EM GERAL E APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO", em favor das seguintes empresas: 01)M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001- 59, no valor de R$ 162.100,00 (cento e sessenta dois mil, e cem reais) 02)JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA - 05.083.549/0001-00, no valor de R$ 322.008,00 (trezentos e vinte dois mil, e oito reais) 03)CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99 no valor de R$ 337.114,00 (trezentos e trinta sete mil, cento e quatorze reais) 04) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA - 36.136.393/0001-02 no valor de R$ 1.900,00 (um mil, e novecentos reais) 05) MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 28.472.036/0001-97 no valor de R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais). Sendo o valor total homologado: R$ 829.762,00 (Oitocentos e vinte nove mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Alto Paraíso-RO, 21 de julho de 2022.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN PREFEITO MUNICIPAL
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:A02E9D7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 019 2022 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Técnico Em Radiologia – 40 Horas - HPP – Plantonista

NOME		Total
01	Ellen Naiandra Martins	9º
02	Erizelton Feitosa De Souza	10º
03	Wanderlan De Sá Caetano	11º

Palácio dos Pioneiros, 22 de julho de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:0CDC1CA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 037/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 037/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: Procedimento Operacional Padrão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando GOMES, R.S. MENEZES D.C.B. RICARDO, C.S.M. **POP: Acidentes de Trabalho –** Coordenado pelo Setor de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – HU-UFJF/EBSERH – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, 2016. 25p (Vinte e Cinco paginas).

RAPPARINI, C. VITÓRIA M.A.A LARA, L,T,R. **Recomendações Para Atendimentos e Acompanhamento de Exposição Ocupacional a Material Biológico: HIV e Hepatites B e C**. Manual de condutas em Exposição ocupacional a materiais Biológicos, 2016.

SILVA. M.V.T BRITO, M.R.B **Descarte de Materiais Perfuro cortantes por Profissionais de Saúde.** UNIT – Universidade Tiradentes – AL, 2021. Disponível em: Http://openrit.grupotiradentes.com8080/xmlui/handle/set/3658. Acesso em: 25/02/2

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar: Procedimento Operacional Padrão de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfuro cortantes.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022,

publique-se

Resolução 037/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D1C0DFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 036/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 036/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: Procedimento Operacional Padrão de Recepção
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando cuidados no Atendimento com qualidade e eficaz.

.
RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR: Procedimento Operacional Padrão de Recepção
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022;

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 036/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D310EC35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 035/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 035/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: Procedimento Operacional Padrão de Limpeza Hospitalar

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho

Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando os princípios básicos para a limpeza e desinfecção de superfícies em serviços de Saúde a seguir descritos (APECIH, 2004; HINRICHSEN, 2004; MOZACHI, 2005; TORRE E LISBOA, 2007; ASSAD E COSTA, 2010)

.
RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR: Procedimento Operacional Padrão de Limpeza Hospitalar

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 035/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6DFA9853

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 034/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 034/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: ERRATA
Plano de Trabalho e Metas Qualitativas do HPP, Exercidas em 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Onde se lê: Artigo 1º - Plano de Trabalho e Metas Qualitativas do HPP, Exercidas em 2021

Lê se:
Artigo 1º : APROVAR - Plano de Trabalho de Metas Qualitativas do HPP
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 034/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5C07DA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 038/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 038/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: Procedimento Operacional Padrão de Assistência Farmacêutica
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

.
RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar: Procedimento Operacional Padrão de Assistência Farmacêutica
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 038/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7BDC734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 039/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 039/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: Modificação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando o Oficio 68/SEMSAU/2022, que a Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso, realizara mudanças quando as nomenclaturas e endereços dos Estabelecimentos de Saúde que constam no SCNES, para efetuar futuro transtornos quanto ao cadastro de propostas.

.
RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar : Modificação no Cadastro Nacional de Estabelecimento
de Saúde
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 038/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EC8695C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 040/CMS/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO 040/CMS/2022
De 30 de Maio de 2022

Súmula: Procedimento Operacional Padrão de Limpeza e Desinfecção de Laringoscópio

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **Reunião Ordinária do dia 30 de Maio de 2022,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

Considerando BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde**. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. 2017, 201p.

Considerando BRUNA, C. Q. M., SOUZA, R. Q., ALMEIDA, A. G. C. S et al. Processamento de cabos de laringoscópio: revisão integrativa. São Paulo: **Rev. Sobecc**., v. 21, n. 1, p. 37-40, 2016.

Considerando BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Infecções do trato respiratório: orientações para prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde**. Unidade de Investigação e Prevenção das Infecções e dos Eventos Adversos. Brasil, 2009. 27p

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR: Procedimento Operacional Padrão de Limpeza e Desinfecção de Laringoscópio.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO, 30 de Maio de 2022

CONSELHEIRO PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2022, publique-se

Resolução 040/CMSAP/2022

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EA5E7B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 451/2022

PORTARIA Nº 451/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). GILSINEIA ESTÁCIO DUTRA**, Matricula 182,** da função de Nutricionista Escolar (sem ônus), com suas atribuições as quais foram especificas na portaria de nomeação nº 306/GAB/2022 de 01/06/2022, Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7EEFB208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 015-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0233.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* PARTICIPAÇÃO Curso INOVA LEI DE LICITAÇÕES em órgãos Públicos*"* Em favor da Empresa: VALERIOTE CONSULTORIA GESTÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais).

Ariquemes-RO, 22 de julho de 2022.

PUBLICADO MURAL
22/7/2022

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:9E664FDD

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 016-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0231.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento* PARTICIPAÇÃO Curso INOVA LEI DE LICITAÇÕES em órgãos Públicos*"* Em favor da Empresa: D. S. COMERCIO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIUOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.742.886/0001-06, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ariquemes-RO, 14 de julho de 2022.

PUBLICADO MURAL
14/7/2022

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:FB67F9F0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - ADMINISTRATIVO

ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

I - IDENTIFICAÇÃO
OSC: Associação Anglicana Desmond Tutu

CNPJ:13.887.321/0001-00
Titulo do Projeto:"Acolher"
Objetivo Geral: Fortalecer as funções protetivas da família e usufruto de direitos, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas, bem como o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades.
Valor do projeto:R$ 122.424,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), sendo que deste valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é proveniente daEmenda Parlamentar nº488/21 da Vereadora Simone Macedo e R$ 10.000,00 (dez mil reais) e emenda parlamentar nº 487/21 do Vereador Tiago Viola.
Fonte de recurso: Próprio (100).

II - EXPOSIÇÕES DOS MOTIVOS

O presente projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho, encargos sociais, rescisão, honorários contábeis, aluguel, água e internet à Associação Anglicana Desmond Tutu, mantenedora da casa de apoio a mulher em situação de violência e seus respectivos filhos.

III - ANÁLISE DO PROJETO

Ao analisar o projeto, verifica-se que o mesmo é de natureza essencial, tendo em vista que esteserviço tem como objetivo a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, bem como a articulação com a rede de serviços da assistência social e do Sistema de Justiça, a superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres e a inclusão produtiva no mercado de trabalho.
E, para que esse serviço seja ofertado é imprescindível que a unidade tenha característica de domicílio e sua localização deve ser sigilosa, o qual fora observado na descrição do projeto. A residência deverá, ainda, respeitar as normas de acessibilidade, para que pessoas com deficiência possam acessar o serviço.

Quanto a descrição da oferta dos serviços elencados no projeto, as mesmas estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a integridade físicae psicológica das mulheres em risco de morte e de seus filhos, promovendo ainda o exercício dos direitos da sua cidadania, de modo a contribuir para o resgate e fortalecimento da sua autoestima.
Logo, durante a análise, verifica-se a propositura da oferta de umatendimento personalizado, e com edificações organizadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos e às necessidades das usuárias, com a oferta de condições de acessibilidade e privacidade, habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, bem como favorecer o convívio familiar e comunitário local.

IV - CONCLUSÃO

Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto "Acolher" da Associação Anglicana Desmond Tutu.
Recomenda-se que o abrigo seja gerido pelas próprias mulheres abrigadas, como estratégia para promover sua autonomia.

Ariquemes/ RO, 30 de Junho de 2022.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

THAYNÁ PRISCILLA FOLLE ALVES CRUZ
Portaria N° 20 de 03 de Junho de 2022

EDILAINE GOMES KARCZEWSKI
Portaria n° 20 de 03 de junho de 2022

Publicado por:
Gabriely Toigo dos Reis
Código Identificador:A2441D22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.830, DE 23 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, PARA O PLEITO 2022/2026.

DECRETO Nº 18.830, DE 23 DE JUNHODE2022.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, Para O Pleito 2022/2026.

A **Prefeita do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 876 de 31 de agosto de 2000 que cria o**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE:**

DECRETA:
Art. 1º Os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar CAE, instituído através da Lei Municipal nº 876, de 31 de agosto de 2000, em concordância com a Lei Federal nº11.947/2009, passando a vigorar com a seguinte composição.
I REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Lourival Ornelas Amaral
II - REPRESENTANTE DOS DOCENTES E/OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
Titular: Talita Marques Ferreira
Suplente: Silmara Ferreira do Nascimento
III - REPRESENTANTE DOS DOCENTES DA REDE PÚBLICA ENSINO MUNICIPAL
Titular: Isaías Felipe Pereira santos
Suplente: Eliane Ferreira dos Santos
IV REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Titular: Alan Duarte do Espírito Santo
Suplente: Cristina Bispo dos Santos
Titular: Luzilene Vicente de Moura
Suplente: Nilcilene Alves Cordeiro de Souza
V- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
a) ASSOCIAÇÃO POLÍCIA MILITAR MIRIM
Titular: Silvina Maia
Suplente:Géssica da Silva Gomes
b) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA VIDA
Titular:Tânia Maíra Schmitz
Suplente: Valquíria dos Santos Basílio Feliciano
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 23 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 23/06/2022 às 17:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**986152**e o código verificador**59FD7F0A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	23/06/2022 13:28
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	24/06/2022 07:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C97B863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.831, DE 24 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA.

DECRETO Nº 18.831, DE 24 DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-7680/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 62 de 10/05/2022 (ID 907646)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora pública municipal Joelma Soares Quaresma de Lima, admitida em 1º/3/1999, Matrícula nº2541-0, no Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais,lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 25/4/2022a 8/6/2022,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**987586**e o código verificador**4F340ABF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/06/2022 12:58
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/06/2022 07:27
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2022 08:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A03D87B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.832, DE 24 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO.

DECRETO Nº 18.832, DE 24 DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-21513/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 67 de 17/05/2022 (ID 918489)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Conceição Carvalho, admitida em 18/8/2014, Matrícula nº10238-5, no Cargo/Função de Professor - 30 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 25/5/2022a 22/8/2022,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 08:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**987933**e o código verificador**DC8857CA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/06/2022 12:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2022 08:22
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	27/06/2022 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CEEC9A3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.835, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES.

DECRETO Nº 18.835, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FLAVYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 19/05/2022 (ID 923786), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal, Flavyanny Christian de Paula Athaides, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 11/08/2006, Matrícula de nº 4370-2, Cargo de Especialista de Saúde I/Função de Enfermeiro, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Especialista da Saúde/Função deEnfermeiro.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**988955**e o código verificador**7A6F6FED**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2022 09:07
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/06/2022 10:07
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2022 12:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8CF41172

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.836, DE 27 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

DECRETO Nº 18.836, DE 27 DE JUNHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 19/05/2022 (ID 923810),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público João Carlos Ribeiro da Silva, do cargo Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/06/2022 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**989040**e o código verificador**6563B18F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	27/06/2022 09:15
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/06/2022 12:33
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	28/06/2022 14:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1C17F243

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.840, DE 29 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAAAF ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.840, DE 29 DE JUNHODE2022.

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PMAAAF ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; regulamenta a Lei Municipal nº 2621;
Considerando Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda;
Considerando a competência suplementar dos municípios, prevista no art. 30 inciso II,da Constituição Federal;
DECRETA:

Art. 1º Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais.
Art. 2°A compra ocorrerá no âmbito do PMAAAF ARIQUEMES, na modalidade Compra e Doação Simultânea, com dispensa de procedimento licitatório, conforme especificações, quantidade e demais exigências do Edital.
Art. 3°Os alimentos adquiridos serão destinados:
I - para o consumo de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II - para rede sócio assistencial que manipulem ou forneçam alimentos;
III - para o abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino;
IV - para situações de emergência ou calamidade pública;
V - para organizações não-governamentais e outras demandas definidas pelo Conselho Gestor do PMAAAF.
Parágrafo único. Os produtos/alimentos adquiridos, com base nesta lei, deverão ser destinados, preferencialmente, a famílias que estejam cadastradas no CADÚNICO e a entidades cadastradas junto aos conselhos municipais de Ariquemes.
Art.4°Os documentos de habilitação e projeto de venda poderão ser entregues a partir da publicação do Edital, diretamente no Departamento de Coordenação/SEMAIC (Sala 01), no endereço supracitado no Edital de chamada pública.
Art. 5°O produtor contemplado,fica obrigado a fornecer produtos de produção própria, ficando vedado adquirir produtos de forma terceirizada.
Art. 6°O CONTRATO será assinado somente pela pessoa do contratado.
Art. 7°Para seleção, os projetos de venda habilitados serão de grupo de projetos de agricultores rurais do Município de Ariquemes/RO.
Art. 8°O limite de venda por Produtor Individual, povos e comunidades tradicionais, deverá respeitar o valor máximo de R$

5.000,00 (cinco mil reais), por PRONAF/DAP - Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora, de acordo com o edital.
I -Fica proposto que se não houver alcance da demanda, o valor será elevado para R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por PRONAF/DAP Declaração de Aptidão Familiar/ano/entidade executora.
Art.9ºO valor total destinado ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar PMAAAF em 2022 será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Art. 10. Fica a cargo do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS,**o acompanhamento da execução do Programa junto ao Conselho Gestor.
Art. 11. Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/06/2022 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**993631**e o código verificador**A7236BF7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/06/2022 10:13
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	29/06/2022 11:51
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/06/2022 07:31
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	30/06/2022 08:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:054D4AEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.844, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, JOAO CALVINO SANTOS NETO.

DECRETO Nº 18.844, DE 30 DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL,JOAO CALVINO SANTOS NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8997/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 33 de 16/05/2022 (ID 916285)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido oGozo de Licençaao servidor público municipalJoao Calvino Santos Neto,admitidoem 23/01/2006, Matrícula nº40088, noCargo/Função deAgente Comunitário, 40 horas semanais,Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde,Estado de Rondônia, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme despacho do Secretário da pasta.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2022 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**996658**e o código verificador**71AC6873**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2022 10:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	01/07/2022 12:09
3	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	04/07/2022 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:240385FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.845, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VALDERENE ZANCANELA.

DECRETO Nº 18.845,DE 30DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,VALDERENE ZANCANELA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 3 de 30/05/2022 (ID 943293), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora Pública Municipal,Valderene Zancanela, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 27/05/2020, Matrícula de nº 1261-5, Cargo de Técnico da Saúde II, na função Técnico em Radiologia, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Especialista da Saúde/Função de Técnico em Radiologia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**996851**e o código verificador**1A8511B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 10:10
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	04/07/2022 11:25
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2022 14:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3DCC0A65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.846, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.846, DE 30 DE JUNHODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARIA APARECIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10040/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 69 de 18/05/2022 (ID 920964).
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalMaria Aparecida Da Silva,admitidaem 16/02/2006, Matrícula nº42730, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 05/05/2022a 02/08/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**996947**e o código verificador**EC60D240**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 10:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/07/2022 14:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2022 14:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4AB13F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.847, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINETE ALVES FERREIRA

DECRETO Nº 18.847, DE 30 DE JUNHODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARINETE ALVES FERREIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-19307/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 17 de 04/02/2022 (ID 741646)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipalMarinete Alves Ferreira,admitidaem 01/04/1998, Matrícula nº2302-7, noCargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotadonaSecretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 02/02/2022a 02/05/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**997187**e o código verificador**F5B72197**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 10:10
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/07/2022 07:34
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 09:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AAB6E305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.848, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOÃO BATISTA DE SOUZA.

DECRETO Nº 18.848, DE 30 DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JOÃO BATISTA DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10551/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 3 de 01/06/2022 (ID 949694)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipalJoão Batista De Souza,admitidaem 16/07/1992, Matrícula nº1902, noCargode Agente Operacional II/funçãodeMotorista Veículos Pesados,lotadona Secretaria Municipal deObrasdeAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/06/2022a 30/06/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**997314**e o código verificador**2478ADAC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 10:10
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 10:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:63B6D5AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.849, DE 30 DE JUNHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL, NOELENE RIBEIRO DE MORAES.

DECRETO Nº 18.849, DE 30 DE JUNHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL,NOELENE RIBEIRO DE MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-9899/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 20 de 16/05/2022 (ID 917139)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido oGozo de Licençaao servidor público municipalNoelene Ribeiro De Moraes,admitidoem 19/05/2016, Matrícula nº109363, noCargo/Função Agente Comunit De Saude N Iii - Grupo - 109,Lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde,Estado de Rondônia, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, conforme despacho do Secretário da pasta.
Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de junho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**997551**e o código verificador**91FB8845**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 10:16
2	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	04/07/2022 11:24
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 10:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4D4DE96C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.855, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELENA GUARIENTI LUTZ.

DECRETO Nº 18.855, DE 4 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,ELENA GUARIENTI LUTZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-9679/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 68 de 17/05/2022 (ID 919736)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Elena Guarienti Lutz,admitida em 1º/4/2002, Matrícula nº3442-8, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais,lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 23/5/2022a 20/8/2022,referente ao período aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1001569**e o código verificador**DBF9C88D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 14:24
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/07/2022 14:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 10:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4BFCE0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.856, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RENAN CARLOS RAMBO.

DECRETO Nº 18.856, DE 4 DE JULHODE2022.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL***RENAN CARLOS RAMBO.**

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 994 de 04/07/2022 (ID 1001869),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Servidor Público Renan Carlos Rambo, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/07/2022 às 14:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1001955**e o código verificador**006C48E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 14:24
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	04/07/2022 14:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/07/2022 14:38
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	05/07/2022 08:06
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2022 14:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F73C7325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.858, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON.

DECRETO Nº 18.858, DE 4 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FATIMA APARECIDA MODKOSKI BARBON.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando Processo Administrativo de1-11410/2022, onde cita-se o Parecer 72 de 03/06/2022 (ID 954066), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Fátima Aparecida Modkoski Barbon, admitida em 30/11/2011, Matrícula nº 87173, ocupante do Cargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 23 de maio de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1002217**e o código verificador**35225E17**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/07/2022 15:08
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 15:39
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B786347

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.859, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA CRISTINE TABOSA.

DECRETO Nº 18.859, DE 4 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA CRISTINE TABOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10556/2022, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 85 de 30/05/2022 (ID 942881)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a Reversão da Reduçãode Carga Horaria da servidora pública municipal Fabiana Cristine Tabosa,admitidaem 6/10/2014, Matrícula nº 102970, noCargo de Especialista da Saúde I, Função de Bioquímico farmacêutico,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decretofica revertida de 40 para 20 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1002280**e o código verificador**0E685043**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/07/2022 15:08
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 15:39
3	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	21/07/2022 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:834B3BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.861, DE 4 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA EVELIN CRISTINA KUHN DA SILVA.

DECRETO Nº 18.861, DE 4 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA EVELIN CRISTINA KUHN DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10963/2022, onde cita-se aParecer 71 de 02/06/2022 (ID 951545)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Evelin Christina Kuhn da Silva,ao Cargo/Função de Professora, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1002362**e o código verificador**EFC2CC01**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	04/07/2022 15:39
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	05/07/2022 08:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2022 14:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:282EE7E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.862, DE 5 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MOULAZ.

DECRETO Nº 18.862, DE 5DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALTEONE PEREIRA MOULAZ.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 979 de 29/06/2022 (ID 993424), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 096/2022/GP de 28/06/2022 (ID 992538)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal Valteone Pereira Moulaz,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Urupá/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2022a 31/7/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 10:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1003158**e o código verificador**30E65195**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2022 09:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2022 14:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8C0A0E07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.863, DE 5 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA.

DECRETO Nº 18.863, DE 5DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 978 de 28/06/2022 (ID 992967), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oAnexo Ofício nº 21/2022 de 22/06/2022 (ID 983489)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Sandra de Almeida Moreira Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2022a 1º/7/2023com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2022 às 11:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1003235**e o código verificador**BE8230C4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/07/2022 14:39
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	06/07/2022 08:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:573EFA2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.865, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

DECRETO Nº 18.865, DE 6DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONARIA MIGUEL DE MORAIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 949 de 23/06/2022 (ID 984639), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 85/gab/2022 de 17/05/2022 (ID 918629)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Sonaria Miguel de Morais,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2022 às 12:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007000**e o código verificador**92191DB5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	06/07/2022 12:37
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 12:43
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/07/2022 08:35
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D7A154A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.866, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO AO CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA.

DECRETO Nº 18.866, DE 6 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBREREINTEGRAÇÃOAOCARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA IZABEL DANTAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-6112/2022, onde cita-se aDespacho 1169 de 10/06/2022 (ID 964298)
DECRETA:
Art. 1º Reintegrar a Servidora Pública Municipal Maria Izabel Dantas da Silva,ao Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,**com efeitos retroativos a 16 de março de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2022 às 16:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007626**e o código verificador**3EEF49F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 15:35
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2022 07:38
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	07/07/2022 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9959FFED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.867, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LEONICE FERREIRA MENDES.

DECRETO Nº 18.867, DE 6 DE JULHODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*LEONICE FERREIRA MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-10100/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Parecer 70 de 02/06/2022 (ID 950991)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Leonice Ferreira Mendes, admitida em 3/4/2006, Matrícula nº 43095, no Cargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/5/2022a 3/8/2022,referente ao período aquisitivo de2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de maio de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2022 às 16:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007647**e o código verificador**BD27B7F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 15:35
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2022 07:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ED02B8FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.868, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/CASCON/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022.

DECRETO Nº 18.868, DE 6 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO001/CASCON/2022, DE 6 DE JULHO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDOque um dos objetivos da administração pública é a constante melhora dos serviços, com observância aos princípios que a regem, dentre eles o da eficiência e o da supremacia do interesse público (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDOque o controle da disciplina, para ser eficaz, deve ser constituído de mecanismos adequados, uma vez que sua finalidade é a garantia da ordem e da justiça, visando atender ao interesse público;
CONSIDERANDOa necessidade de Regulamentação dos critérios para tramitação de projetos, serviços e programas apresentados pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito do municípiode Ariquemes;
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada aRESOLUÇÃO Nº 001/CASCON/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022,constante no anexo único, deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 10:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007699**e o código verificador**68014680**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 15:35
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2022 11:50
3	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:31

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Resolução 001	06/07/2022	1007692

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A95F510C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.869, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLITO SILVA DE JESUS.

DECRETO Nº 18.869, DE 6 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CARLITO SILVA DE JESUS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-12575/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 4 de 15/06/2022 (ID 972000)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Carlito Silva de Jesus, admitido em 1º/4/2002, Matrícula nº 34371, no Cargo de Agente Operacional II/Função de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/6/2022à 30/6/2022,referente aoperíodo aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/07/2022 às 16:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007713**e o código verificador**5D1F9F58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 15:35
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	07/07/2022 07:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/07/2022 12:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:91C84925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.870, DE 6 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA.

DECRETO Nº 18.870, DE 6 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 3 de 20/06/2022 (ID 974258),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Alexandra de Moraes Nakamura, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 15 de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/07/2022 às 14:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1007745**e o código verificador**7E108F13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	06/07/2022 15:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	06/07/2022 19:06
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	07/07/2022 09:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D49DFF1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.872, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE COBRANÇA IPTU/2022 LANÇADO POR MEIO DECRETO DO MUNICIPAL Nº 18.436, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 18.872, DE 7 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE COBRANÇA IPTU/2022 LANÇADO POR MEIO DECRETO DO MUNICIPAL Nº 18.436, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.
Considerando o Memorando 14 de 03/06/2022 (ID 952377), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.
Considerando que virtude do grande fluxo de processos de impugnação do lançamento do IPTU/2022, e para evitar o prejuízo para os contribuintes que impugnaram tempestivamente.
DECRETA:

Art. 1ºO inciso VI do Artigo 8º do Decreto 18.436, de 16 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
VI - Os valores dos lançamentos impugnados não serão submetidos aos meios de cobrança, bem como não estarão sujeito aos acréscimos legais até decisão administrativa definitiva, ficando assegurado na hipótese de procedência total ou parcial da impugnação, o pagamento do valor apurado com a aplicação do desconto de 10% (dez por cento);
a - Quando o pedido for improcedente e os valores originalmente lançados se mantiverem, o contribuinte deverá arcar com o pagamento, acrescidos de juros e correção, calculados desde a data original de vencimento;
b - Em sendo a impugnação deferida, total ou parcialmente, será emitido novo documento de arrecadação municipal - DAM, com o valor ajustado e data de vencimento para o quinto útil a contar da ciência do contribuinte, permanecendo neste período os descontos previstos em lei.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1009694**e o código verificador**D0A76341**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2022 15:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7DA32E45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.873, DE 7 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RENAN CARLOS RAMBO.

DECRETO Nº 18.873, DE 7 DE JULHODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,*RENAN CARLOS RAMBO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-13633/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho Integrado 5 de 27/06/2022 (ID 989904)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Renan Carlos Rambo, admitido em 17/2/2012, Matrícula nº 88790, no Cargo de Agente/Função de Agente Administrativo, lotadona Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/7/2022a 29/9/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1010113**e o código verificador**A84C8D84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	07/07/2022 15:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/07/2022 07:52
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	11/07/2022 12:02
4	JESSICA OLIVEIRA LEONEL	***.709.112-**	21/07/2022 11:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:445F7D96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.875, DE 8 DE JULHO DE 2022. ALTERA E FIXA DISPOSITIVOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 18.875, DE 8 DE JULHODE 2022.

Altera e fixa dispositivos da estrutura organizacional técnico-administrativa do Conselho Municipal de Educação do Município de Ariquemes.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições legais lhes conferida e considerando o disposto nas Leis Municipais n. 719 de 23 de Março de 1998 e Lei n. 2.527 de 29 de julho de 2021,

DECRETA:
Art. 1ºO Conselho Municipal de Educação criado pela Lei n. 719 de 23 de Março de 1998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, incumbido de assessorar o Executivo Municipal na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas municipais no âmbito educacional, com a seguinte estrutura organizacional:
I.conselho Pleno;
II.presidência;
III.câmaras:
a)câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Regular;
b)câmara de Ensino Fundamental - (EJA) e Educação do Campo;
c)câmara de Legislação, Normas e Avaliação.
IV.secretaria Geral;
V.assessoria Técnica.
§1ºO Conselho Pleno é o Órgão deliberativo e constituído por todos os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME.
§2º Poderão ser criadas Comissões pelo Presidente do Conselho, com aprovação prévia do Conselho Pleno, para estudos específicos às questões identificadas pelo Presidente.
§3º As decisões do Conselho Pleno serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes.
§4º Os Suplentes de Conselheiros poderão participar dos trabalhos das Câmaras e Conselho Pleno, com direito a voz.
Art. 2º Além das competências que lhe são conferidas no art. 5º da Lei n. 719/98 e seus respectivos incisos, as demais atribuições que decorram da natureza de suas atividades, ao Conselho Municipal de Educação, compete:
I.prestar assessoramento ao Executivo Municipal, no âmbito das questões relativas à educação;
II.sugerir medidas no que tange à organização e ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III.elaborar e reformular o Regimento Interno;
IV.aprovar o Regimento Interno, com no mínimo, de dois terços dos Conselheiros em sessões Ordinária e ou Extraordinária e homologado pelo Executivo Municipal;
V.autorizar, reconhecer e monitorar o funcionamento dos estabelecimentos públicos municipais de ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Regular/ EJA, Educação Inclusiva, os Centros de Educação Infantil, de iniciativa privada de ensino;
VI.interpretar a Legislação de Ensino vigente, elaborar normas complementares às diretrizes nacionais e estaduais de educação, através de Indicações, Deliberações, Pareceres e Resoluções;
VII.propor soluções e encaminhamentos para as questões de funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VIII.emitir Parecer sobre os assuntos de ordem pedagógica e educativa que lhes sejam submetidos pela Administração Municipal, através do Órgão;
IX.manter intercâmbio com os Conselhos congêneres;
X.estabelecer normas sobre:
a)monitoramento aos estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino:
1.públicos municipais de ensino ;
2.aos Centros de educação infantil de iniciativa privada de ensino, sobre a avaliação de qualidade dos serviços por eles prestados;
b)assistência técnica às instituições particulares de educação infantil sem fins lucrativos definidas em lei;
c)organização da Educação Básica (1ª e 2ª Etapa) em anos, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade e competência em outros critérios;
d)classificação e reclassificação de alunos pela escola em qualquer ano, ciclo, período ou etapa, exceto o 1º Ano do ensino fundamental, através de promoção, transferência e mediante avaliação do candidato sem comprovação de escolaridade anterior;
e)organização de classes, com alunos de diferentes anos, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes e outros componentes curriculares;
f)aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
g)elaboração de projetos pedagógicos;
h)organização e funcionamento do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos, educação infantil municipal e de iniciativa privada de ensino;
i)validação e ou convalidação de estudos, a estudantes, em decorrência de irregularidades em estabelecimentos de ensino;
j)avaliação e monitoramento ao Plano Municipal de Educação, mediante sua viabilidade de execução, coerência e alinhamento com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação-PNE;
k)promoção de sindicância nos estabelecimentos de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, quando for o caso;
l)regularização da vida escolar de alunos em decorrência de irregularidades e lacunas curriculares;
m)elaboração da proposta Orçamentária, respeitadas as normas gerais pertinentes à matéria e aos tetos preestabelecidos no orçamento municipal;
XI. Conceder de licença de afastamento do cargo aos conselheiros, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por um prazo de igual duração, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Conselho Pleno;
XII.exercer outras atividades que lhes forem conferidas, observada a legislação pertinente.
Art. 3ºO Conselho Municipal de Educação será composto por 9 (nove) Conselheiros e respectivos Suplentes, comprovada experiência em matéria de educação e de ilibada reputação, representantes das seguintes Instituições:
I.um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II.um representante dos Centros de Educação Infantil, de iniciativa privada de ensino;
III.um representante da Associação de Pais e Professoresou, do Conselho Escolar;
IV.um representante das Instituições de Educação do Campo;
V.um representante do Sindica todos Trabalhadores da Educação/SINTERO local, que seja servidor deste município;
VI.quatro Conselheiros são de escolha direta do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º Os Conselheiros Titulares e Suplentes, serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos permitida a recondução.
Art. 5º Os Conselheiros titulares e suplentes, terão seus mandatos cessados das seguintes formas:
I.renúncia do mandato devidamente formulada ao Executivo Municipal;
II.renúncia tácita, configurada pela ausência às reuniões de Câmara e Plenária, realizadas no período de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença prévia do C.M.E.;

III.cessação da representação pelo respectivo órgão ou entidade.
§1º Em caso de vacância dos Conselheiros, serão os suplentes convocados para a complementação do mandato, sendo solicitada a nomeação de outros suplentes.
§2ºO Executivo Municipal dará posse por Decreto, aos conselheiros titulares e suplentes, conforme cada representação.
Art. 6ºA estrutura técnica, administrativa do C.M.E., suas respectivas competências e atribuições, o funcionamento, as câmaras e plenárias, eleições para os cargos eletivos, serão regulamentadas em Regimento Interno.
Parágrafo único.O Regimento Interno de que trata o Caput deste artigo, será elaborado pelos seus membros/conselheiros e, aprovado por seus pares, em Sessões Ordinária e/ou Extraordinária e, homologado pelo Executivo Municipal.
Art. 7ºO Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, serão eleitos dentre seus membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.
Art. 8ºA eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, será através de escrutínio, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos conselheiros em exercício, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos dados, sendo permitida a reeleição.
Parágrafo único. Serão realizados tantos escrutínios quantos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo.
Art. 9º Cada Câmara elegerá seu Presidente, observadas o disposto no artigo anterior e seu Parágrafo único.
Art. 10. As despesas de manutenção do Conselho Municipal de Educação, serão oriundas de dotação orçamentária, alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
§1º Caberá à SEMED, assegurar as condições necessárias ao funcionamento do C.M.E., incluída a infraestrutura e o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos.
§2º As despesas com o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, mencionado no*caput*deste artigo, serão contabilizadas como despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino, incluídas nos 25% (vinte e cinco por cento) mínimos vinculados pela Constituição Federal (art. 212), e, repassadas ao Conselho Municipal de Educação, para o desempenho das suas atividades lhes conferidas por lei.
Art. 11.O (a) Secretário (a) Municipal de Educação submeterá ao Conselho de Educação, os planos e projetos educacionais, que versarem sobre matéria dependentes de aprovação.
Art. 12. Os pareceres, indicações e resoluções do Conselho Municipal de Educação, serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1011198**e o código verificador**990721A6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/07/2022 11:09
2	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	08/07/2022 13:16
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	11/07/2022 07:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3B66A79B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.862, DE 8 DE JULHO DE 2022.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
ERRATA DO DECRETO Nº 18.862, DE 8 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoo erro material existente no Decreto Municipal nº 18.862, de 5 de julho de 2022.
ConsiderandooMemorando 1000 de 05/07/2022 (ID 1004216), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2022a 31/7/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.
(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 8 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/07/2022 às 13:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1012046**e o código verificador**3852D6E4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/07/2022 13:14
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/07/2022 07:51
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	11/07/2022 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:067FA986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.879, DE 11 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NATALINO APARECIDO MOLINA.

DECRETO Nº 18.879,DE11DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NATALINO APARECIDO MOLINA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho Integrado 3 de 21/06/2022 (ID 978149), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por motivo de falecimento, o Servidor Público Municipal, Natalino Aparecido Molina, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 18/8/2003, Matrícula de nº 35610, Cargo de Agente Operacional II/Função de Motorista de Veículos Pesados Nível III - 40 horas semanais, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade.

Art. 2º Fica vago o Cargo de Agente Operacional/Função deMotorista de Veículos Pesados - 40 horas semanais Nível III.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 16:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1013399**e o código verificador**148C167E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/07/2022 11:16
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/07/2022 12:31
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 08:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F1A1428F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.880, DE 11 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA MARIA MARTINS.

DECRETO Nº 18.880,DE11DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JOANA MARIA MARTINS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho 1223 de 20/06/2022 (ID 975103), advindo da Secretaria de Governo.
Considerandoo Processo Administrativo1-12634/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, por motivo de idade e tempo de contribuição, Joana Maria Martins, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 28/2/2000, Matrícula de nº 32697, Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais e admitida em 9/2/1998, no Cargo/Função de Professora - 20 horas semanais, matrícula nº 22012, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.
Art. 2º Ficam vagos osCargos de Professor - 20 horas semanais Nível IV e Professor - 20 horas semanais Nível IV.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 6 de junho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1013636**e o código verificador**8257CCCF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/07/2022 12:31
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	11/07/2022 15:57
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3774AE4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.882, DE 11 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº 18.882, DE 11 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

APrefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 950 de 23/06/2022 (ID 985067), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Sônia Felix de Paula Maciel, para responder interinamente pelas atribuições da Corregedoria, no âmbito do Município de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 11 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/07/2022 às 15:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1014502**e o código verificador**00AF69B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/07/2022 14:36
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 08:04
3	LIVIA CORREA CARDOSO	***.167.932-**	12/07/2022 10:11
4	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	12/07/2022 11:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:352D469D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.884, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZAIAS FAUSTINO FERREIRA.

DECRETO Nº 18.884, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IZAIAS FAUSTINO FERREIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1007 de 07/07/2022 (ID 1008610),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Izaias Faustino Ferreira, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015098**e o código verificador**AB39E7F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 08:16
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 08:23
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 08:32
4	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A2C7887

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.885, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO DIVINO DE MORAES.

DECRETO Nº 18.885, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CICERO DIVINO DE MORAES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1007 de 07/07/2022 (ID 1008610),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Cicero Divino de Moraes, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015122**e o código verificador**ED95CDCB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 08:23
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 08:32
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 11:47
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BA41B21F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.886, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAINI MIRANDA DA SILVEIRA.

DECRETO Nº 18.886, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAINI MIRANDA DA SILVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1017 de 11/07/2022 (ID 1013258),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Jaini Miranda da Silveira, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015142**e o código verificador**EE0DC4D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 08:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 08:51
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 12:02
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 12:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:276139F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.887, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA MACIEL.

DECRETO Nº 18.887, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA MACIEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1018 de 11/07/2022 (ID 1013512),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Ana Claudia Maciel, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015185**e o código verificador**3A2705FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 08:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 08:55
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 12:02
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 12:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:13F42E14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.888, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISIBELD NASCIMENTO SANTOS.

DECRETO Nº 18.888, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISIBELD NASCIMENTO SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1018 de 11/07/2022 (ID 1013512),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Gisibeld Nascimento Santos, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015204**e o código verificador**6092A698**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 08:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 08:55
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 11:46
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 12:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5962C68F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.889, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARLENE DALAZEN.

DECRETO Nº 18.889, DE 12 DE JULHODE 2022.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,*MARLENE DALAZEN.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13569/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 113 de 24/06/2022 (ID 987824)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Marlene Dalazen, admitidaem 1º/4/2002, Matrícula nº 33987, no Cargo Agente de Serviço/Função de Serviços Gerais, lotadana Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2022a 28/9/2022,referente ao período aquisitivo de2012/2017, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1015620**e o código verificador**F1870E1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 10:56
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 12:56
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BD18C993

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.890, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA CRISTINE TABOSA.

DECRETO Nº 18.890, DE 12 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,FABIANA CRISTINE TABOSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-6791/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 109 de 21/06/2022 (ID 978764)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Fabiana Cristine Tabosa, admitida em 6/10/2014, Matrícula nº 102970, no Cargo de Especialista da Saúde/Função de Bioquímica Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2022a 29/8/2022,referente ao período aquisitivo de2014/2019, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1016181**e o código verificador**73DB1201**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 12:58
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2022 13:00
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2022 13:19

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F99588B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.891, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHÁLIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 18.891, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHÁLIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1021 de 11/07/2022 (ID 1014077),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Nathalia Cristina Souza Leite, do cargo de Assessor Especial II, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017084**e o código verificador**AAB46CDF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 14:27
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 18:00
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 18:16
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 08:55
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 09:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6D99880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.892, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO.

ECRETO Nº 18.892, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1021 de 11/07/2022 (ID 1014077),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Érica da Silva Nascimento, do cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017089**e o código verificador**659866D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 14:27
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 18:00
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 18:16
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 08:55
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 09:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CAFC89EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.893, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

DECRETO Nº 18.893, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA CRISTINA SOUZA LEITE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1021 de 11/07/2022 (ID 1014077),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Nathalia Cristina Souza Leite, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-06, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017092**e o código verificador**69FCF49D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 14:27
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 18:00
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 18:16
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 08:55
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:86375A33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.894, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO.

DECRETO Nº 18.894, DE 12 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICA DA SILVA NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooDespacho 133 de 12/07/2022 (ID 1017077),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Érica da Silva Nascimento, ao cargo de Assessor Especial II, CDS-08, lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 14:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017097**e o código verificador**CCC09B20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 14:27
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	12/07/2022 18:00
3	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	12/07/2022 18:16
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 08:54
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 09:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB01C168

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.895, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO FETTER DE CAMPOS.

DECRETO Nº 18.895, DE 12 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO FETTER DE CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-13304/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 111 de 24/06/2022 (ID 987476)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Rodrigo Fetter de Campos, admitido em 1º/8/2011, Matrícula nº 85430, no Cargo de Especialista

da Saúde/Função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/11/2022à 29/1/2023,referente aoperíodo aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 18:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017121**e o código verificador**F6097520**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 14:35
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 07:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E1E97FE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.896, DE 12 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO FETTER DE CAMPOS.

DECRETO Nº 18.896, DE 12 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO FETTER DE CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-12767/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 112 de 24/06/2022 (ID 987554)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Rodrigo Fetter de Campos, admitido em 1º/8/2011, Matrícula nº 85430, no Cargo de Especialista da Saúde/Função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1º/8/2022à 29/10/2022,referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2022 às 18:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017142**e o código verificador**9B7E1C11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2022 14:56
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 07:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 11:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5B4C0C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.901, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO GRAVAME DAS PENALIDADES APLICADAS NA PLATAFORMA SICAF E CEIS.

DECRETO Nº 18.901, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO GRAVAME DAS PENALIDADES APLICADAS NA PLATAFORMA SICAF E CEIS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Despacho 62 de 30/06/2022 (ID 997427),advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o Decreto Municipal nº 18.749, de 17 de maio de 2022.
Considerando o cumprimento da decisão liminar dos autos do Processo Judicial nº7005527-47.2022.8.22.0002.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, temporariamente, a aplicação das penalidades no Decreto Municipal nº 18.749, de 17 de maio de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017728**e o código verificador**7A11B9CE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2022 10:11
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:05
3	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/07/2022 12:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA6121E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.900, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DOS ANJOS.

DECRETO Nº 18.900, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ BATISTA DOS ANJOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1024 de 11/07/2022 (ID 1014595),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público José Batista dos Anjos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1017686**e o código verificador**EAF7B24E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 09:49
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2022 09:59
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 10:17
4	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:05
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/07/2022 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:307F23F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.903, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JORGE ZAYAT NETO.

DECRETO Nº 18.903, DE 13 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,JORGE ZAYAT NETO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-13500/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 3 de 30/06/2022 (ID 996578)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 1 (um) mês, o servidor público municipal Jorge Zayat Neto, admitido em 10/3/2008, Matrícula nº 6318-5, no Cargo de Guarda Municipal/Função de Agente Fiscal de Trânsito - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/7/2022a 30/7/2022,referente ao período aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1018735**e o código verificador**0EDAC3D4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:33C9EBC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.904, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

DECRETO Nº 18.904, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 1035 de 12/07/2022 (ID 1017085),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Irineu José do Nascimento Júnior, do cargo de Diretor de Cultura, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1018911**e o código verificador**6489E370**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:29
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2022 12:40
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:47
4	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/07/2022 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92DC572A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.905, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.905, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando O Memorando 1035 de 12/07/2022 (ID 1017085),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Francielia de Sousa Oliveira, do cargo de Diretor de Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1018961**e o código verificador**F2EBD82B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:29
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2022 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 13:20
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:47
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/07/2022 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AE9A48A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.906, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 18.906, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1035 de 12/07/2022 (ID 1017085),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Diego Aparecido dos Santos Lima, do cargo de Assessor Especial, CDS-03, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1018982**e o código verificador**569EBF14**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:33
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2022 12:40
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 13:22
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:48
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/07/2022 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7329A4F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.907, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.907, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1035 de 12/07/2022 (ID 1017085),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Francielia de Sousa Oliveira, ao cargo de Diretora de Cultura, lotada na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1019003**e o código verificador**FF487E8C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	13/07/2022 12:41
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:48
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 13:21
4	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:48
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/07/2022 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE0C7594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.908, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

DECRETO Nº 18.908, DE 13 DE JULHODE2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO APARECIDO DOS SANTOS LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 1035 de 12/07/2022 (ID 1017085),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Diego Aparecido dos Santos Lima, ao cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1019028**e o código verificador**74914587**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 12:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 13:22
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:49
4	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	14/07/2022 07:35
5	MARINEIDE BORGES DOS SANTOS	***.756.452-**	15/07/2022 09:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:37F88046

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.909, DE 13 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIAS DE JESUS SANTOS.

DECRETO Nº 18.909, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JOSIAS DE JESUS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-1251/2022, onde cita-se oParecer 338 de 02/05/2022 (ID 891222), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Josias de Jesus Santos, admitido em 17/1/2005, Matrícula nº 36773, ocupante doCargo/Função de Agente de Serviço Escolar - 40 horas semanais nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/07/2022 às 14:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1019099**e o código verificador**6A158788**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	13/07/2022 13:26
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	13/07/2022 13:49
3	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	13/07/2022 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:72DBEAC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.914, DE 19 DE JULHO DE 2022. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR.

DECRETO Nº 18.914, DE 19 DE JULHODE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Juventude de Ariquemes - COMJUAR.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoMemorando 99 de 08/07/2022 (ID 1012088), advindo da Casa dos Conselhos.
ConsiderandoLei Municipal nº 2.632 de 18 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ARIQUEMES - COMJUAR, para o pleito de junho de 2022 a junho de 2025, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES:
Titular: Eduardo Costa Biscola Martins
Suplente: David Almeida Lira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

Titular: Drielly Santos de Souza
Suplente: Erli Luiz de Oliveira
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG:
Titular: Marcela de Souza Santos
Suplente: Marco Antonio Lazaretti do Prado
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSAU:
Titular: Agatá Mellyna de Oliveira Silva
Suplente: Andressa Gonçalves de Souza
REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET:
Titular: Diego Aparecido dos Santos Lima
Suplente: Paulo César Alves Pereira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Titular: Aline Pereira Milan
Suplente: Murilo Henrique Morong
Titular: Érika Loyanne Nascimento de Andrade
Suplente: Eliézer de Oliveira Martinho
Titular:Jéssica Castro dos Santos
Suplente: Lenon Sagama
Titular: Diordan Damasceno
Suplente: Matheus do Nascimento Souza
Titular: Vera Lúcia Fonseca da Silva
Suplente: Maria Cristina Marques
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2022 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1029735**e o código verificador**FE268714**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5DB2F36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.915, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMSEG.

DECRETO Nº 18.915, DE 19 DE JULHODE 2022.

Dispõe sobre a nova composição do conselho municipal de segurança COMSEG.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.109, de 14 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 2.636 de 27 de abril de 2022, que organizou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG;
Considerando o Memorando 105 de 19/07/2022 (ID 1028030), advindo da Casa dos Conselhos.
DECRETA:

Art. 1º Nomeia dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE ARIQUEMES COMSEG, para o pleito 2022/2024 passando a ser da seguinte forma:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Rodrigo Perez Pedroti
GUARDA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Titular:Diógenes Henrique Milan
Suplente: Queila Rodrigues da Silva
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Titular: OdoniSavegnado Lopes
Suplente: Pedro Paulo Rodrigues Palma
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES
Titular: Ricardo Sousa Rodrigues
Suplente: Danielle Aguiar de Oliveira
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Gibson de Sousa e Souza
Suplente: Gabriel Menezes Cardoso
POLÍCIA MILITAR
Titular: Araceli Hapukia Nheifici Peixoto
Suplente: Júlio Cézar Antunes Pacheco
PODER EXECUTIVO
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES
Titular: Adeir Candido Neto
Suplente: Fernando Vilas Boas
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Titular: Aluisio Gonçalves de Santiago Junior
Suplente: Hederson Medeiros Ramos
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2022 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1029932**e o código verificador**D7293829**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E816D957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.916, DE 19 DE JULHO DE 2022. ALTERA O DECRETO Nº 17.454 DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2021 A 2023.

DECRETO Nº 18.916, DE 19 DE JULHODE 2022.

Altera o Decreto nº 17.454 de 27 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2021 a 2023.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 101 de 15/07/2022 (ID 1023137), advindo da Casa dos Conselhos.
ConsiderandoLei Municipal 2.206 de 19 de outubro de 2018, resolve editar o presente:
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o pleito 2021/2023.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Titular: Marcia Regina Silveira
Suplente: Uanderson Silva de Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Roselma Rosa Lobato
Suplente: Erli Luiz de Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES:
Titular: Aline Campos Stedille
Suplente: Patrícia da Silva Costa
Representante da Secretaria de Municipal Planejamento Orçamento e Gestão - SEMPOG
Titular: Marco Antonio Lazaretti do Prado
Suplente: Sara Jane Santos David
Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Irineu José do Nascimento Junior
Suplente: Juan Adálio Barron Conroy
Representante da Secretaria de Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Titular: Luzia Ramos Lopes
Suplente: Eliane Rodrigues Teixeira
REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Casa da Criança Francisco de Assis.
Titular: Keila Renata de Brito Frederichi
Suplente: Loreni Flosina de Jesus
Polícia Militar Mirim:
Titular: Ana Aparecida Paulo
Suplente: Cenira Eugênio da Paz Tete
Associação Anglicana Desmond Tutu
Titular: Elineide Ferreira Oliveira
Suplente: Alice Nascimento Gouvêa
Associação de pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Eva Costa da Silva
Suplente: Érica Martins de Oliveira
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes
Suplente: Renata Gonçalves Cruz
Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR
Titular: Ana Cláudia de Andrade
Suplente: Andreia Santana de Carvalho

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2022 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1030035**e o código verificador**0174FE6F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO	***.495.612-**	19/07/2022 13:35
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D3FAE99C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.917, DE 19 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO Nº 18.917, DE 19 DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 289 de 08/07/2022 (ID 1010917), advindo da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação CME, que será integrado pelos membros a seguir denominados:
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Catarina da Silva Seibt
Suplente: Gleiciane de Souza Cerqueira
Titular: Neidair Mazine de Lima
Suplente: Claudia Alves Mendes da Silva
Titular: Cleuzeni Maria de Jesus
Suplente: Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Titular: Eva dos Santos de Oliveira
Suplente: Francieli Gonçalves
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED:
Titular: Sirlene de Brito Sena
Suplente: Maria Geralda Lima da Silva
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO NO CAMPO:
Titular: Alessandro Mezabarba
Suplente: Joelma Soares Quaresma da Silva
REPRESENTANTES DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR:
Titular: Elenilda Terto de Lima da Silva
Suplente: Flavia dos Santos Onorato
REPRESENTANTES DO SINTERO (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA):
Titular: Analécia Nunes de Sousa
Suplente: Reinaldo Guimarães Neto
REPRESENTANTES DAS APPS (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES E CONSELHO ESCOLAR):
Titular: Shirlei Maria da Silva
Suplente: Cleuza Dias do Nascimento
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.349 de 29 de Junho de 2018.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2022 às 16:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1030118**e o código verificador**0F61142E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	19/07/2022 14:30
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	20/07/2022 08:46
3	RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA	***.642.942-**	21/07/2022 08:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A49AFFDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.920, DE 21 DE JULHO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

DECRETO Nº 18.920, DE 21DE JULHODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA PACHECO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerando o Memorando 1027 de 12/07/2022 (ID 1015836), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 2669 de 05/07/2022 (ID 1004911)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Adriana Pacheco,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noGoverno do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/8/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de julho de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 12:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1035060**e o código verificador**3658F8D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/07/2022 11:53
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	21/07/2022 15:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9500F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2022-PROCESSO 654/2022

Termo de Distrato unilateral do contrato nº 19/2022, processo nº 654/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JFA DE MORAIS ENGENHARIA,CNPJ: 36.269.156/0001-10.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 30.984.161/0001-28, com sede na Av. Tancredo Neves,Setor Institucional, nº 2.166, neste ato representado pela Sra. **Elenice Salete Medeiros Piana**,brasileira, portadora do RG nº 585.192 SSP-RO e do CPF nº 271.722.872-15, residente à Rua Salvador, 2752,Setor03, por intermédio da ,doravante denominado CONTRATANTE,e a empresa JFA DE MORAIS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ: 36.269.156/0001-10, localizada naRua do Pajurazinho, nº 2525, Ramal Brasileirinho KM 03, CEP: 69.007-410, em Manaus/ AM doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal Sr (a).José Francisco Alves de Morais, inscrito no CPF: 270.238.693-87, Portador do RG: 1375173-5,considerando:

Que a SEMED instaurou o processo administrativo sob o nº 8633/2022, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais em razão da não entrega de produtos/serviços, atinente ao ARP nº 073/SEMED/2021, P.E 1968/2022, a secretaria municipal de educação decide realizar o DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO N.º19/2022-CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/ RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JFA DE MORAIS ENGENHARIA,CNPJ: 36.269.156/0001-10

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica declarado o **DISTRATO**do Contrato nº 19/2022 - PGM, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JFA DE MORAIS ENGENHARIA, CNPJ: 36.269.156/0001-10.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Distrato se dá por ato UNILATERAL entre as partes, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA A secretaria municipal de educação, por meio de comissão designada para tanto, poderá possíveis faltas cometidas pela contratada, por meio do procedimento adequado.

O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 17de julho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ30.984.161/0001-28
Contratante

JFA DE MORAIS ENGENHARIA
CNPJ:36.269.156/0001-10
Contratado

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:907B1734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE REINÍCIO DO PRAZO E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 156-2022

ORDEM DEREINÍCIO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, conforme certame licitatório namodalidade Tomada de Preço nº 015/2021/CPL/SML/PMA emite a **ORDEM DE REINÍCIO DO PRAZODEEXECUÇÃO**(cronogramafísico-financeiro) da obra,à empresa **RLDOSSANTOSCONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ de nº 12.134.949/0001-63, com sede na rua dos Rubis, nº 1856, Bairro Parque das Gemas, CEP: 76.875-816, Ariquemes-RO, representada pelo Sr. **RONIEBER LOPES DOSSANTOS**, Contrato de nº 156/2022 e Retificação 156/2022, Processo Administrativo nº 6361/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção para reforma e ampliação na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho - Convênio 237/2020**, no valor de R$ 80.058,40 (oitenta mil e cinquentae oito reais e quarenta centavos), conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada,contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de reinício.

Ariquemes-RO, 20 de julho de 2022.

ELENICE SALETEMEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Recebido Por
RONIEBERLOPES DOSSANTOS
Representante da Empresa R. L dos Santos Construções
CNPJ: 12.134.949/0001-63

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0C88EE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.664, ARIQUEMES, 22 DE JULHO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PROFESSORES DETENTORES DE CARGO DE 20 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LEI MUNICIPAL Nº2.664, ARIQUEMES, 22 DE JULHO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PROFESSORES DETENTORES DE CARGO DE 20 HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.".

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica Instituído no âmbito da Secretária Municipal de Educação o Programa de Desligamento voluntário (PDV), destinado exclusivamente aos professores efetivos, detentores de cargo de 20 horas semanais. Parágrafo único. Ficam excluídos do Programa de Desligamento Voluntária os ocupantes de cargos de confiança ou estáveis que tiverem mais de 25 (vinte e cinco) anos de efetivo recolhimento ao IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes.
Art. 2º Poderá requerer inscrição ao referido Programa o (a) professor (a) efetivo que preencher os seguintes requisitos:
I. ser professor efetivo há mais de 05 (cinco) anos no Serviço Público Municipal, detentor de cargo de 20 horas semanais. II. obter parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação, quanto à conveniência do desligamento;
III. não estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou de sindicância, à época do requerimento de adesão, ou vierem a responder até a publicação da Portaria de exoneração.
§ 1º O requerimento citado no caput deste artigo será formulado em processo específico, onde o (a) professor (a) efetivo declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.
§ 2º O pedido de desligamento, nos termos desta Lei, só será acordado se a saída do (a) professor (a) efetivo não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado.
Art. 3º A título de incentivo, ao pedido de desligamento voluntário será paga uma indenização proporcional a cada ano de efetivo exercício na Administração Pública Municipal.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo será computado apenas o tempo de Serviço Público exercido exclusivamente ao Município de Ariquemes ao cargo em que se pretende desligar.
§ 2º A indenização a que se refere o caput deste Artigo será ao do cargo permanente para o qual o servidor tiver sido admitido originariamente.
§ 3º Entende-se por efetivo exercício no emprego público, o tempo em que o (a) professor (a) efetivo exerceu suas atribuições em sala de aula ou em departamentos da SEMED junto à Administração municipal direta, excluindo-se:
I. os afastamentos médicos ou previdenciários com prazo superior a 15 (quinze) dias;
II. afastamentos ou licenças sem remuneração, benefício este concedido pela Lei Municipal 1.336 de 31 de agosto de 2007 ou por qualquer outra forma ou título de afastamento;
III. período em que ficou cedido e/ou à disposição em outros órgãos públicos, de qualquer esfera de Governo. §4º A indenização a que se refere o caput deste Artigo será paga na seguinte proporção:
I. Até 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo de Professor de 20 horas semanais, a indenização corresponderá a R$ 3.000,00 (três mil reais) multiplicado por cada ano trabalhado;
II. A partir do 11º (décimo primeiro) ano de efetivo exercício no cargo de Professor de 20 horas semanais, somar-se-á indenização correspondente de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) multiplicado por cada ano trabalhado.
Art. 4º O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos do Município, podendo o pagamento da indenização ser parcelado e não ultrapassar o número de 10 (dez) parcelas iguais, com pleno consentimento do (a) professor (a), o que constará no respectivo termo de desligamento voluntário.
§ 1° Havendo uma adesão máxima de 5 (cinco) por período (ano), o pagamento da indenização será feito em até 5 (cinco) parcelas. Parágrafo único. O Programa de Desligamento Voluntário (PDV) poderá ser suspenso a qualquer tempo se não houver condições financeiras e orçamentárias do Município de arcarem com tais despesas, assim como os pedidos poderão ser indeferidos pelos mesmos motivos.
Art. 5º Será considerado vago o cargo decorrente do Desligamento voluntário do Professor.
Art. 6º Fica vedada por 5 (cinco) anos a recontratação do (a) Professor efetivo que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário, salvo quando ocorrer no cargo de carga horária distinta.
Art. 7º No caso de novo ingresso no serviço público municipal, o tempo de serviço considerado para apuração do incentivo, nos termos desta Lei, não poderá ser reutilizado para o mesmo fim ou usufruto de qualquer benefício ou vantagem de idêntico fundamento.
Art. 8º O Programa de Desligamento Voluntário terá como data de inscrição o período compreendido entre 1º (primeiro) de julho a 15 (quinze) de agosto de cada ano, e de execução entre 16 (dezesseis) agosto a 15 (quinze) de setembro de cada ano.
Parágrafo único. Serão analisados o limite de 10 (dez) processos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntária por exercício por ordem de protocolo.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de dois exercícios (2022 e 2023).

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo,
Projeto de Lei nº 3306/2022

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:98D70B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.663, ARIQUEMES, 22 DE JULHO DE 2.022. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE MONTE CRISTO."

LEI MUNICIPAL Nº2.663, ARIQUEMES, 22 DE JULHO DE 2.022.
AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL BENEFICENTE MONTE CRISTO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER que o plenário da Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1°. Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação a Associação Social Beneficente Monte Cristo devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 41.253.611/0001-29, com sede e administração situada no Bairro Monte Bairro Monte Cristo n° 1011, Rua Floriano Peixoto, CEP 76.877-165 no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único - A Associação descrita no caput do artigo tem como finalidade contribuir para o fomento da atividade de - Ensino de música, Treinamento em Informática, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, entre outras.

Art. 2°. Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Legislativo,
VEREADOR RICARDO MEDEIROS,
Projeto de Lei Nº 3311/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:4BD58DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 14339/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 79 de 21/07/2022 (ID 1034995) e Parecer 648 de 21/07/2022 (ID 1036814), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 14.339/2022, cujo objeto é: Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à Contratação de empresa para Curso de gestão patrimonial eficiente, aspectos intrínsecos ao almoxarifado, material e patrimônio, nos dias 25,26 e 27 de julho de 2022, em Porto Velho, fornecido pela M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, ministração de Curso para servidores da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em favor da empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 22.755.309/0001-24, com valor total da empresa de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:0FC1DEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 8.419/SEMPOG/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/MEI/EPP.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção tipo: vergalhão, arame cozido, areia, argamassa, cimento, fechadura, joelho soldável, brita, piso ceramico, prego, telha de fibrocimento, tijolos 6 furos, tubo de pvc, etc...,para atender as necessidades das SecretariasMunicipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 3.702.456,20
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº83/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/07/2022 até às 09h00min do dia 05/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/08/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Julho de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B72C321B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 57/2022
PROC. N.º 8965/SEMSAU/2022

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalida de Pregão na forma Eletrônica n.º57/2022,referente ao Processo Administrativo n.º 8965/SEMSAU/2022, cujo objeto é: SRP para Eventual e Futura Aquisição de materiais médicos hospitalares, tipo: protetor radiológico, bobina para unitarização em PP, caneta p/ eletrocautério, clorexidina degermante, comadre, eletrodo p/ monitorização cardíaca Ecg, esfigmomanômetro, frasco tipo almotolia, hemostático absorvível, preservativo masculino, reagente para diagnóstico clínico 4, ressuscitador manual neonatal e infantil (ambu), suporte monitor vídeo, tala metálica, tela cirúrgica, termômetro, vaselina líquida, etc..., para atender a SEMSAU do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA - CNPJ: 01.808.192/0001-20, com valor total da empresa de R$ 6.499,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATA DO NORTE LTDA - CNPJ: 02.475.985/0001-37, com valor total da empresa de R$ 26.499,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82, com valor total da empresa de R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais); MAXLAB PROD DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.724.729/0001-61, com valor total da empresa de R$ 34.022,35 (trinta e quatro mil, vinte e dois reais e trinta e cinco centavos); CIRURGICA SAO FELIPE PROD P SAUDE EIRELI - CNPJ: 07.626.776/0001-60, com valor total da empresa de R$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais); SIMILAR & COMPATIVEL IND - CNPJ: 08.877.271/0001- 31, com valor total da empresa de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais); ASSUM PRETO PROD CULTURAIS - CNPJ: 10.462.477/0001-42, com valor total da empresa de R$ 15.399,80 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); NEXOMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 17.085.673/0001-94, com valor total da empresa de R$ 28.367,20 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos); CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS - CNPJ: 21.137.143/0001-10, com valor total da empresa de R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais); G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: .23.420.875/0001-48, com valor total da empresa de R$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 28.788.905/0001-97, com valor total da empresa de R$ 20.550,00

(vinte mil, quinhentos e cinquenta reais); SQUADRA DO BRASIL DIST - CNPJ: 30.037.851/0001-70, com valor total da empresa de R$ 14.539,95 (quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); ADESTACK AUTOADESIVOS - CNPJ: 34.021.009/0001-09, com valor total da empresa de R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais); ANCORA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 96.317.508/0001-97, com valor total da empresa de R$ 16.004,00 (dezesseis mil, quatro reais). Ficando o processo homologado com valor total de R$ 257.177,30 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e trinta centavos).

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1C1A6BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022
PROC. ADM. N º 13737/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Calibração de Equipamentos Utilizados no Setor de Fonoaudiologia, para Atender as Necessidades da Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO; Valor Estimado em R$ 1.470,01. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 086/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 25/07/2022 até às 09h00min do dia 04/08/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/08/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 22 de julho de 2022

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6E7BCED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 71/2022
PROC. N.º 21770/SEMPOG/2021

A Prefeitado Municípiode Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º71/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 21770/SEMPOG/2021 cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação e controle tecnológico de concreto e investigação e controle tecnológico do asfalto, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 21.849.022/0001 -09,com valor totalda empresade R$ 679.999,20 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); GEOTEC CONSULTORIA TOPOGRAFIA PROJETOS E OBRAS LTDA - CNPJ: 21.849.022/0001 -09,com valor totalda empresade R$ 629.982,00 (seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais). Ficando o processo homologado com valor total das empresas deR$ 1.309.981,20 (um milhão, trezentos e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Ariquemes/RO, 22 de julho de 2022

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:71B23179

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DEABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.20618/2021/SEMPOG
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelodecreto nº18.259, de22dedezembrode 2021, torna público aos interessados que será realizada no dia**28/07/2022 ás08h30min (horário local)**na Sala daSuperintendênciaMunicipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado àAv. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes RO, asessão de**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**da empresa classificada na fase de**HABILITAÇÃO**para o certame denominado **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022/CPL/SML/PMA**, cujo objeto é aContratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para Reforma dos Banheiros com acessibilidade da Casa dos Conselhos, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio do Convênio nº 054/PGE-2021, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes.Informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD,*Pen Drive*ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner Licitações. Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes/RO,22 dejulho de 2022.

HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:631D86C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADM. Nº 12.281/SEMED/2022 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - CÓD. UASG: 450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis (RECURSO DO PNAE), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes nas merendas em Escolas/Creches Municipais e Instituições Conveniadas, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 5.196.104,40**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **77/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 27/07/2022 até às 09h00min do dia 08/08/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 08/08/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações,

por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.

Ariquemes (RO), 22 de julho de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:4BE03C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2022

Processo Administrativo nº13422/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDACNPJ:10.793.812/0001-95
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
PROJETOR MULTIMÍDIA, TIPO TETO E MESA, BRILHO/SAÍDA DE LUZ: MÍNIMO
Projetor Multimídia, Tipo Teto e Mesa, Brilho/Saída De Luz: Mínimo 3000 Lumens, Resolução a partir de imagem Xga: Mínimo (1024 X 768);

PRAZO: 12(doze) meses.
VALOR:R$ 3.220,55 (três mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº: 5287.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
FISCAL DO CONTRATO:DANIELA IECKER GASPAR

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:B995457E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1026/2022/SEMA-SRP

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 12.586/GP/PMB/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 007/2022/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. (Tendo por objeto: **Registro de preços para Futura e Eventual contratação de empresa para locação de jogos de mesa e cadeiras.),** para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 12.151,50 (doze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 08/08/2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br.

Buritis/RO, 22 de julho de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:6FCE6A20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 035/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1226/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1 (Um) Arado Subsolador, com o Tombamento Municipal 16250, número de série 137/20 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 12h:00min do dia 25 de agosto de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 21 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B0EA62EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 034/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1219/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.596/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) CARRETA AGRÍCOLA, com o Tombamento Municipal 16249, número de série 05221008 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 25 de agosto de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 21 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.596/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:823D3BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público

que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1303/2022/SEMUSA** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de procedimento cirúrgico especializado em membro superior (mão) em caráter emergencial, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades constantes no Item**
4, deste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Buritis/RO.

Classifica se a favor de: **L. H. SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 45.930.363/0001-64, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: *"É dispensável a licitação: **"**nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos***"..**

Buritis, 22 de julho de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.595/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B93249EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1728/2022

"Altera o "caput" do artigo 83, e § 3º do artigo 84 da Lei Municipal n. 484/2009 e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. O *"caput"* do artigo 83, e o § 3º do artigo 84 da Le Municipal n. 484/2009 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 83. Os membros do Conselho Curador perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo.

Art. 84...
§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato o valor correspondente a 15% (quinze por cento) sobre a remuneração do Diretor Executivo".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2BC31A20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1729/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) provenientes com recurso do Governo Federal, sendo:

R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 39450007 do Deputado Federal Coronel Crisóstomo, sendo R$ 2.000.000,00 (dois milhões) para pavimentação e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para implementos agrícolas.

R$ 100.000,00 (cem mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar n° 41490003 da Deputada Federal Jaqueline Cassol, para implementos agrícolas.
§1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento dos créditos, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) provenientes com recurso do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de n° 39450007 e 41490003.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I (ÚNICO)
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1246.0000 – OPRERAÇÕES ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO /IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 39450007

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 779: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.000.000,00

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
20.605.1008.1246.0000 – OPRERAÇÕES ESPECIAIS – PAVIMENTAÇÃO /IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 39450007

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 777: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200.000,00

TOTAL..R$ 2.200.000,00

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

20.605.1008.1247.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 41490003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 778: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00

TOTAL..R$ 100.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B6DD1429

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1730/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 1.092.827,85 (um milhão, noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$ 1.038.186,46 (um milhão, trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) oriundos do Convênio n° 131/2022/PGE/DER-RO para aquisição de insumos para implantação de pavimentação, drenagem superficial e profunda, celebrado entre a o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2° O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.092.827,85 (um milhão, noventa e dois mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Convênio n° 131/2022/PGE/DER-RO.

Art. 3º Fica autorizado a criar e suplementar ficha de contrapartida, que será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 54.641,39 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos) a ser extraído da Reserva de Contingência na fase de execução.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1248 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLAN. DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA – CV. 131/2022/PGE/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 780: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.038.186,46
TOTAL	**R$ 1.038.186,46**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF260EE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1731/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 2.045.025,98 (dois milhões, quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) provenientes com recurso do Governo Federal e recurso do Estado de Rondônia, sendo:

R$1.494.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil reais) oriundos da Proposta 11079.0710001/21-012, para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I).

R$ 125.874,31 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) oriundos do Convênio n° 483/PGE-2022 para aquisição de 01 arado subsolador, 01 pulverizador tratorizado, 01 distribuidor de calcário e 01 plantadeira adubadeira, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Buritis/RO;

R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) oriundos do Convênio n° 484/PGE-2022 para aquisição de 01 trator agrícola, 02 pulverizadores e 02 plantadeiras, celebrado entre o Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Buritis/RO;
§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.
§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ R$ 2.045.025,98 (dois milhões, quarenta e cinco mil vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) proveniente com recurso do Governo Federal e recurso do Estado de Rondônia, Proposta 11079.0710001/21-012, Convênio n° 483/PGE-2022 e 484/PGE-2022.
Art. 3º Fica autorizado a criar e suplementar ficha de contrapartida que será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 25.151,67 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) na fase de execução.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1249.0000 – CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS I) PROPOSTA 11079.0710001/21-012

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 783: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.494.000,00
TOTAL	**R$ 1.494.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV 483/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 782: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 125.874,31
TOTAL	**R$ 125.874,31**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1250.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV 484/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 784: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 400.000,00
TOTAL	**R$ 400.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6D7F360

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1732/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)** na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas, prevista no anexo II na forma do §1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2019.0000 – PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS – FUNDEB 70%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 175: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$ 137.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.365.1002.2019.0000 – PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS – FUNDEB 70%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 188: 3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$ 56.000,00**

TOTAL.....R$ 193.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II
DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.361.1002.2014.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESC DA EDUC BÁSICA – 30%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 169: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$ 193.000,00**

TOTAL.....R$ 193.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1999A496

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1733/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a entidade filantrópica Casa de Saúde Santa Marcelina e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade filantrópica Casa de Saúde Santa Marcelina – CPNJ n. 60.742.616/0002-40, com o intuito de fornecer assistência à saúde aos Munícipes de Buritis/RO.
Parágrafo Único. Os termos do instrumento de convênio serão conforme o Plano de Trabalho, constando todos os detalhamentos e valores praticados hoje pelo Hospital Casa de Saúde Santa Marcelina, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º O prazo do convênio será de um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos através de termo aditivo de prazo.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EE619AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.788, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre Prorrogação de Contrato da servidora GECIRA LANDI DA SILVA do Teste Seletivo nº 001/2021, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1509/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o Contrato de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021 pelo período de 12 (doze) meses da servidora **GECIRA LANDI DA SILVA**, cargo de **Professora de Educação Física 40 horas – SEMAST.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de julho de 2022.

Buritis-RO, 20 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8FC08938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.790, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Tornar sem efeito a pprorrogação do Contrato do servidor GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1509/2021

D E C R E T A

Artigo 1º. Tornar sem efeito a prorrogação do contrato seletivo 002 do servidor **GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO**, cargo de **Agente Municipal de Trânsito**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 20 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:47079931

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.792, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com Processo Seletivo Simplificado de nº 003/SEMECE/2022, Edital de Convocação nº 001/2022 pelo período de 06 (seis), meses os servidores abaixo relacionados, para atender a Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	SERVIDOR	CARGO	POSSE
	Atenilton da Silva Araújo	Braçal 40h	15.07.2022
	Roberto de Freitas	Motorista de Veículo Pesado 40h	14.07.2022
	Elson Mendes da Silva	Braçal 40h	14.07.2022

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas.

Buritis-RO, 21 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:083FFB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.793, DE 21 DE JULHO DE 2022

Mantém a readaptação da servidora ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1-1693/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 29 de junho de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **ANDREIA MEDEIROS DE MORAIS,** matricula 1103-1, cargo de Cozinheira 40 horas, na função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 21 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A81B6D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.794, DE 21 DE JULHO DE 2022.

Mantém a readaptação de função a servidora LUSINETE GOMES LEAL e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo: 1-1375/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias **a partir do dia 04 de julho de 2022**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **LUSINETE GOMES LEAL** – cargo de Professora 20 horas, para a função de **Orientadora.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data a cima especificada.

Buritis/RO, 21 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1A2CA199

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 083/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 842/SEMOSP/2022**: **Objeto: aquisição de material de consumo (lâmpadas de led)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• GR COMERCIO EIRELI- CNPJ 17.451.234/0001-58 a proposta no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

• ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ 28.613.773/0001-62 a proposta no valor de R$ 419.512,50 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

Buritis, 21 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05D8BBD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 020/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMUSA/2022

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0-RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
5º	379	Raiza Maria dos Santos Souza	65,00	Aprovado
6º	544	Leticia Maciel de Oliveira	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de Julho de 2022.

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vice -Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:699D52C6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da**

dispensa de licitação 070/CPLMS/2022, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 **Processo Administrativo** nº **1–1303/SEMUSA/2022, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de procedimento cirúrgico especializado em membro superior (mão),** Homologa e Adjudica em favor das empresas:

L. H. SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ 45.930.363/0001-64 a proposta no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 22 de julho de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:583C07F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008/2022/SEMUSA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1165/2022, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022/CPLMS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS/RO.

RESOLVE:

O Secretário Municipal de Saúde do município de Buritis, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021, e considerando o Decreto nº 12.089 de 12 de janeiro de 2022.
Art. 1º. Nomear LEIRE DE MIRANDA PAIVA (Chefe de Divisão de Odontologia) – Matrícula: 457; JOÃO CARLOS BARBOSA CAXIAS CESAR (Cirurgião Dentista) - Matrícula: 9824; e DAIANE SCHIMILOSKI DALPRA (Cirurgiã Dentista) – Matrícula: 10.216, para atuarem como fiscais de contrato e certificação de notas fiscais referentes ao Processo Administrativo nº 1-1165/2022, Ata de Registro de Preços nº 26/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo assistência técnica, mão-de-obra, fornecimento de peças e insumos necessários à execução dos serviços.
Art. 2º. As certificações deverão ocorrer de forma individual conforme disponibilidade de acompanhamento das manutenções por parte do servidor designado para a função, realizando as anotações e notificações que forem necessárias ao cumprimento da contratação conforme normas vigentes.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 12 de janeiro de 2022.

Buritis/RO, 21 de julho de 2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:F67D9070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 010/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 337/2022/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.214,00 m² de calçamento público e 487,20 m² de assentamento de piso tátil direcional e/ou alerta.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 265.132,89 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 10 de agosto de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 22 de julho de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:B6B08777

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 011/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 730/2022/SEMAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de troca do telhado e forro na Capela Mortuária localizada na Avenida Guaporé com Avenida Tapajós, Quadra 58, na Cidade de Cabixi/RO.
Unidade:
0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:
1.037 - Reforma e Adequação do Prédio da Capela Mortuária
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações

VALOR ESTIMADO: R$ 63.075,03 (sessenta e três mil, setenta e cinco reais e três centavos).
DATA DE ABERTURA: 12 de agosto de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 22 de julho de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:ACA90C48

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE 2022 E RGF 1º SEMESTRE 2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF e RREO

Declaramos que **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Financeira** do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia da Prefeitura Municipal** , relativo ao **3º Bimestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000 e o **Relatórios de Gestão Fiscal** do **Município de Cabixi, Estado de Rondônia**, relativo **ao 1º Semestre** do ano de **2022,** em atendimento ao disposto nos Art. 54, 55 e 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foram publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **22/07/2022 a 22/08/2022** e por meio eletrônico no site **http://www.cabixi.ro.gov.br** (Portal Transparência) publicado em **22.07.2022.**

Cabixi – RO , 22 de Julho de 2022

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora - CRC - RO 006868/0-1

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi – RO

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:16F6A654

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCE-SSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 046/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 046/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando que a servidora VALDENY CARVALHO DAMASCENO pediu exoneração do cargo, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
126	DAIANE ROCHA DOS SANTOS	05/08/1990	Classificado	37,00	15º

Cabixi, 22 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:3C990368

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 047/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 047/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o pedido de distrato de contrato da servidora Rosilene Barbosa de Sá, considerando que a candidata ZELINA VILARIM VICENTE não teve interesse em assumir a vaga, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
247	MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	17/12/1977	Classificado	60,00	14º

Cabixi, 22 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8078F8DE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 218/2022-EDITAL 048/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 218/2022

EDITAL 048/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca o candidato aprovado no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 320/2022/ SEMEC,na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 218/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3198, de 12 de abril de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 081/2022, de 13/04/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADOS:

Professor Nível _ 24 hs (Pedagogia)					
074	LUZIA FERRARI FREITAS	28/05/1986	Classificado	70,00	9º
069	JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Classificado	70,00	10º

Cabixi, 22 de julho de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4419618D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

O Município de Cacaulândia – RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 02/2022** tipo menor preço GOLBAL, objetivando **Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa Contrato de Repasse 914264/2021,** com o valor total estimado em **R$**1.262.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais). **Envio dos envelopes poderá ser feito até as 09h00min do dia 11 de agosto de 2022 (Horário Local) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível no site**: www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, segunda- feira das 07h30min às 12h00 e das 14h00min às 17h30min e de terça - feira a sexta-feira das 07h30min às 13 h00min. (Horário Local). (Horário Local). Mais informações, através do e-mail cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 22 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:013B589A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 39/2022**tipo menor preço por item**,registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de resíduos em fossas,**com o valor total estimado emR$**23.219,76 (vinte e três mil duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 08 de julho de 2022,**

(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. Cacaulândia, 22 de julho de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3B5CA687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL Nº. 003/PMC/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL PARA PREENCHER A VAGA DE ORIENTADOR EDUCACIONAL.

A Prefeitura do Município de Cacaulândia através da comissão designada para esse fim, conforme Decreto nº 5.063/GP/2022 de 05/07/2022.

Torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporária e excepcional da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 110/GP/98, Lei Municipal nº 115/GP/98, Lei Municipal 639/GP/2014 e Lei de Diretrizes e Bases, com o objetivo de selecionar Orientador(a) Educacional para ocupar o cargo de Orientador Educacional.
O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por análise de Título, em caráter de Extrema urgência, válido por período de 12 (doze) meses cujos contratos terão vigência inicial de 06 (seis) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, serem rescindido neste período ou prorrogado por igual período, dentro do prazo de validade.
O documento comprobatório dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia da Lei 115/GP/1998, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (IN 13/TCE/RO)

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em ANÁLISE DE TÍTULOS, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo 1 (um) vaga de Orientador Educacional.

1.3. A descrição sumária da descrição do cargo segue no Anexo I deste edital.

1.4. O candidato terá do dia 25 a 26 de julho de 2022 para impugnar o referido edital através do e-mail: seletivocacaulandia2022@gmail.com - Anexo IX

2. DAS INSCRIÇÕES (IN 13/TCE/RO)

O período para as inscrições será de as 00h00min do dia 27 de julho de 2022 até as 23h59min do dia 01 de agosto de 2022. Através dosite: http://transparencia.cacaulandia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php?
link=modulos/testeseletivo/detalhe_seletivo&id=12

Cacaulândia RO, 21 de julho de 2022.

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A69F146F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 374/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de julho 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74A4350E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO N. 025/PMC/2022

O PREFEITODE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMECno uso de suas atribuições legais, corrige o 1º Termo Aditivo aoContrato n. 025/PMC/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15 de julho de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ **767.936,23 (setecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo empenhado parcialmente o valor R$ 685.386,26 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Notas de Empenho 2885/2022, 2886/2022, 2887/2022, 2888/2022, 2889/2022, 2890/2022, 2891/2022, 2892/2022, 2893/2022, 544/2022, 545/2022, 2894/2022, 2895/2022, 2896/2022, 2897/2022, 2898/2022, 2952/2022, 2953/2022, 2954/2022, 2955/2022, 2956/2022, 2957/2022, 2958/2022 e 127/2022/AMEC.

LEIA-SE:

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ **767.886,23 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos)**, sendo empenhado parcialmente o valor R$ 685.386,26 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme Notas de Empenho 2885/2022, 2886/2022, 2887/2022, 2888/2022, 2889/2022, 2890/2022, 2891/2022, 2892/2022, 2893/2022, 544/2022, 545/2022, 2894/2022, 2895/2022, 2896/2022, 2897/2022, 2898/2022, 2952/2022, 2953/2022, 2954/2022, 2955/2022, 2956/2022, 2957/2022, 2958/2022 e 127/2022/AMEC.

Cacoal/RO,21 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6898ECA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.787/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.490/PMC/2021, QUE DISPÕE SOBRE ACEDÊNCIA DA SERVIDORA THAÍS SOARES DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITODE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

Considerando o requerimento do dia 15 de julho de 2022 da servidora e Despacho da Secretaria de Administração.

DECRETA:

Art. 1ºFica revogado o Decreto 8.490/PMC/2021, que dispõe sobre a cedência da servidoraTHAÍS SOARES DUARTE e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de01 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 20 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7240A7C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 044/PMC/2021

PROCESSO: 2175/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA/SAAE/ SEMAD/ SEMED/ SEMTTRAN/ SEMOSP/ SEMFAZ/ SEMPLAN/ SEMICT/ CGM/ PGM/SEMAST/GABINETE/SUPEL
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNP:11.757.232/0001-05
OBJETO:Aditivar o objetoe o valor correspondente a mais 02 (duas) unidades de impressoras perfil 01 e 01 (uma) unidade de impressora perfil 02 do Contrato n. 044/PMC/2021,para continuar a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia acima mencionadas.
VALOR: R$ R$ 5.040,36 (cinco mil, quarenta reais e trinta e seis centavos).
DATA: 13/07/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal –AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F281A53D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 072/COGEM/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 4386/2022;
O Poder-dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR processo ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar a notícia de provável agressão física em face de aluno da rede municipal de ensino,e/ou outra conduta ilícita em tese praticada pelo servidor público municipalCarlos Armindo Gonçalves, cadastro 4021, relatado no Memorando nº602/SEMED/2022, emanado da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e os demais documentos que formam o processo n. 4386/22, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.565/PMC/2022, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 7504
Membros: Tainã Lopes de Melo, cadastro 7659; e
Elisangela de Jesus Santos, cadastro 7973.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de Julho de 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:289E83AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0497/PMC/2022

Dispõe sobre tornar sem efeito aportaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA,**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº0490/PMC/2022 da servidora LEIA TRESSMANN, portador (a) da Cédula de Identidade n° 000647707/SESDC/RO e CPF 794.137.572-91, cadastro 8351.

Cacoal – RO 22 de Julhode 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B43DE189

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.791/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORESAPROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/PMC/2019, anexo aos Processos Administrativos n. 4347/2022 e 4372/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga constante do quadro efetivo dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o cargo abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
4347/2022	ROLDÃO VIANA FILHO	012.829.382-90	CUIDADOR
4372/2022	MURILO BOONE DO NASCIMENTO	033.412.862-50	CUIDADOR

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,22 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02075C04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2022 - SEMEC

Processo nº: 01473/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Contratação de empresa para confecção de Par dePlacas para veículo oficial com película refletiva modelo Mercosul, daSecretaria Municipal de Educação.

ÔNIBUS MERCEDES-BENZ, ano 2017/2017, placa NEG-8573, tombamento 11294**.**

Valor Total: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Forma de Entrega: prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição feita pela Secretaria, sendo de formas parciais, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 143753).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega das peças e serviços, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 12.361.0005.2029.0000Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, Elemento de despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25% Ficha: 455.

Contratada: SAMUEL PAES & CIA LTDA - CNPJ: 04.880.273/0001-29.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de julho de 2022.

KARINE DOS SANTOS INACIO
Secretária Interina SEMEC - Port. 469/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2A234234

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2022 - SEMEC

Processo nº: 01282/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de instrumentos musicais e demais insumos desta categoria**.**

Valor Total: R$ 4.244,00 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Forma de Entrega: prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da requisição feita pela Secretaria, conforme Projeto Básico (ID 136539).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará após entrega das peças e serviços, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de

Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000– Atividades Administrativas de Educação, Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 Materiais de Consumo, Fonte de Recursos: 0.1.500 001.003MDE 5% E 25% Ficha: 401.

Contratada: QUEIROZ MUSIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – ME - CNPJ: 08.746.728/0001-79.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de julho de 2022.

KARINE DOS SANTOS INACIO
Secretária Interina SEMEC - Port. 469/2022

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DB3D7767

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação da servidora Luana Darque Pacheco Moreira para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Luana Darque Pacheco Moreira, Matrícula n° 24487-2, Professora 25H, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de suas atividades na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2B79D3B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 498, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Exonera a pedido CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA do cargo de Nutricionista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA, Matrícula n° 24906 e CPF n.º ***.496.812 -**, do cargo efetivo de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE0348EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 10-1217/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de 3**0** (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pela comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nomeada através da Portaria n° 380/2022, para apuração da denúncia feita contra a servidora Andriele Vancini Sanches, Enfermeira, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E48CDB0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Nomeia MARCELA LOPES SANTIAGO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA LOPES SANTIAGO, CPF n° ***.435.472-** e RG n° 824482 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho GECAT correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado, conforme Artigo 40 Lei Complementar nº 069/2018 inciso 1º letra d e Artigo 42.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 25 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6E50CE6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 501, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Exonera Natalia de Souza do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Operacional de Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera Natalia de Souza CPF nº ***.251.962-**, e RG nº 1490897 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Operacional de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B7CAFA38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 502 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora ELZA DA SILVA DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora ELZA DA SILVA DA CRUZ, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 18/07/2022 a 04/08/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1592/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E441391

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 503 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Concede auxílio-doença a servidora TERESINHA DE JESUS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora TERESINHA DE JESUS PEREIRA, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 20/07/2022 a 17/09/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1593/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5CBEC9FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, designado pela sigla IPECAN, criadoatravés da LeiMunicipalnº 049 de 29 de Dezembro de 1994, autarquia municipalde PrevidênciaSocial com Personalidade Jurídicade Direito Público, inscrito noCadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônicoipecan@camponovo.ro.gov.bre fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelaSuperintendenteIzolda Madella **CONVOCA**os membros do **COMITE DE INVESTIMENTO** para uma reunião extraordinária.
Dia: 26 de julho de 2022.
Horário: 08h30min
Local: Sede do IPECAN.
Pauta:
I- Análise e Credenciamento de Fundos;
II- Análise e Alocações de Investimentos.
III – Informes Gerais

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de julho de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:BD101972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2022
PROCESSO: 1768/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 14 de 17.01.2022, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2022**, tipo Menor Preço Por item, Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários, tipo veículos de passeio e também tipo caminhonete, com assistência total, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 meses, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência, **está SUSPENSA "*SINE DIE*".** Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 22 de julho de 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CD4B6126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e

HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 1547/2022, tendo como Objeto: Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – Veículo Utilitário Tipo caminhonete cabine dupla 4 portas (Transmissão Automática), conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, conforme Termo de Referência.
Favorecido: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
Item: 01.
Valor Total: R$ 273.287,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais).
Prazo de entrega: Conforme Edital

Candeias do Jamari – RO, 22 de julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CEA29676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

Processo Administrativo: 2714/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 006/CPL/2022, Registro De Preços Para Futura E Eventual Registro de Preço para Aquisição de carro coletor e carrinho para gari e conjunto de lixeiras para coleta seletiva e tratar cortador de grama, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022, oriundo do processo administrativo 123/2022

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 36.327.075/0001-29
Requisição: 001/2022
Valor R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF **001** R$: **2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Liberação da **ATA DE SRP N° 006/2022**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 36.327.075/0001-29**. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de Julho de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:3D38BF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

Processo Administrativo: 2720/2022

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 012/2021, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de dados/interconexão, através de cabeamento de fibra óptica ou Rádio de Rede privativa de comunicação de dados baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20Mbps (vinte Megabits por segundo) para interligação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS** com SECRETÁRIAS e OUTROS pontos pertencentes à Administração Municipal, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2021, oriundo do processo administrativo 646/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Requisição: 017/2022 – Itens da Ata: 3 7 e 9.
Valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 017 **R$: 20.00,00** (vinte mil reais).

Liberação da **ATA DE SRP N° 012/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 14.629.705/0001-87.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL - Gerenciador do SRP
Decreto – 6.390/2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:85E6E299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 029/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos autos Ref.: Proc. Adm. Nº: 2129/2022, tendo como Objeto: *Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Alimentação Preparada (MARMITEX)*, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. CONFORME TERMO DE REFERÊCIA.

Favorecido:	S M DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	12.584.936/0001-96
Item:	1
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Candeias do Jamari – RO, 22 de julho de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8F14A658

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7043 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 04 de julho de 2022, **JOSE DE PAULA DIAS,** para exercer o cargo comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E1029D66

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7046 DE 22 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a partir de 01 junho de 2022, **MAGDA SOARES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMASF, **CDA-04**,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C897190

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 123 DE 18 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2070-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **IOLANDA LIMA DE ALMEIDA,** Agente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 17/06/2002 a 16/06/2007, a serem gozadas nos mesesde **agosto, setembro e outubro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F4EA1AB3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124 DE 18 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2070-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, ao Servidor Municipal **VALDOMIRO ROSA, cad. 5107** Guarda Civil Municipal Patrimonial, lotada na SEMSET, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 05/09/2012 a 04/09/2017, a serem gozadas nos mesesde **agosto, setembro e outubro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D84C253B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 126 DE 21 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2070-1/2022 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **LIDIANE VERAS DA SILVA, cad. 11053** Guarda Civil Municipal Patrimonial, lotada na SEMSET, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 08/03/2013 a 07/03/2018, a serem gozadas nos mesesde **agosto, setembro e outubro do corrente ano.**

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A506285B

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 025/2022-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social e Família (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 059 de 30 de outubro de 1996, e suas alterações.

Considerando o art. 2 inciso V da lei de n° 059 de 30 de outubro de 1996:
Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos.

RESOLVE

Aprovar por consenso a emenda parlamentar federal de n°202281000306 – valor total da emenda R$ 100.000,00 (cem mil reais), com o número de programação gerado pelo sistema SIGTV (por ocasião de aceite do gestor municipal) = 110080920220002.

Art.1°. Esta Resolução terá efeito de vigência a partir da data de publicação.

SIMONE GLORIA MARCIÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:BD11A5A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002316-7.13.1-2022/SUMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP

Objeto: Contratação de empresa especializada na serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como na Ata de Registro de Preços: 142/2022, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico 10.095/2022 e seus anexos, em especial no Termo de Referência que integra o edital, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	% da taxa de administração
03	Limpeza e higienização de veículos	% da taxa de administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 286
ORGÃO: 00.02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇ: 00.10.00 – Sec. Mun. De Cultura, Esp. Laz e Tur - SEMCELT
SUB-FUNÇÃO: 13.392 – Difusão Cultural
CAT.ECONOMICA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Nota de Empenho Estimativo nº 482 Ano: 2022 Data: 20/06/2022

Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses

Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fiscalização: Superintendência Municipal de Cultura e Lazer

Candeias do Jamari - RO, 06 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	Representante Legal
Anuente	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:4E35145F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 048/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Anuente: Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
PROCESSO: 0002316-7.13.1-2022/SUMC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP
Contrato: 048/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do Prefeito e a Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002316-7.13.1-2022/SUMC, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas). Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos). Manutenção Preventiva e Corretiva, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio às atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, conforme condições, para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Cultura e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 048/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
01	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos	R$24.000,00
TOTAL	R$24.000,00	

Candeias do Jamari - RO, 06 de Julho de 2022

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
Superintendência Municipal De Cultura E Lazer	Representante Legal
Anuente	
EMERSON ALEXANDRE RODRIGUES	
Superintendente Municipal de Cultura e Lazer	

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:5B5F1B63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo aditivo do contrato nº.6/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 49/2021 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO PROGRAMA SIGEMEC, PARA USO NA GESTAO MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI , inscrita no CNPJ sob nº. 20.275.382/0001-73, com sede no endereço DUQUE DE CAXIAS, 201, CENTRO, CENTRO Putinga-RS neste ato representada por EDER CARLOS DALBERTO, portador do RG n°1065054668, portador do CPF sob n° 921.871.530-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste do valor que passara para a importância de R$ 57.154,68 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) para o próximo período de vigência do contrato que se prorroga por mais 12 (doze) meses, com fundamento nas cláusulas 3 e 4, do Contrato 006/2021, com novo prazo de vigência de 17/07/2022 a 16/07/2023, com finalidade de CONTINUIDADE DA ASSESSORIA com fundamento art. 57, incisos II e IV, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D953ED5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 3.240/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Institui o regime de plantão para os servidores das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e do Meio Ambiente e Agricultura do Município de Cerejeiras e revogam as Leis Municipais nº 2.328, de 02 de março de 2015 e nº 2.449, de 15 de abril de 2016.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica instituído o regime de plantão para os servidores das Secretarias de Obras e Serviços Públicos e Meio Ambiente e agricultura do Município de Cerejeiras, quando do efetivo exercício, nos finais de semanas, nos feriados, pontos facultativos e recesso de final de ano, conforme a necessidade da Administração Pública.

Art. 2º Fica instituída a remuneração por plantão executado durante os sábados, domingos, pontos facultativos e feriados, em serviços realizados no sistema de revezamento para os cargos de acordo com o Anexo Único desta Lei.
§ 1º É vedado estender a remuneração de que trata o *caput* a qualquer outra situação funcional ou lotação, ainda que semelhante.
§ 2º O servidor ocupante dos respectivos cargos, quando convocado para exercer suas atividades em horário extraordinário, fará jus ao recebimento da remuneração correspondente ao plantão efetivamente realizado, sem prejuízo de sua remuneração, não lhe sendo devido pagamento de horas extras.

Art. 3º O servidor previamente escalado para o serviço de plantão, que esteja à disposição da Secretaria, terá direito ao valor constante na tabela em anexo para cada dia cumprido nos finais de semanas, feriados, nos dias de ponto facultativo e no recesso de final de ano.
§ 1º O valor será definido levando em consideração o cargo e as atividades desenvolvidas, ou seja, nível do cargo e qualificação relevante do servidor, tais como carteira de habilitação, cursos profissionalizantes, entre outros.
§ 2º No caso de impossibilidade de responder pelo plantão, decorrente de força maior ou situação imprevista, o servidor designado deverá comunicar o fato imediatamente ao Secretário e indicar, quando possível, o servidor que irá substituí-lo.

Art. 4º O plantão a que se refere esta Lei será de, no mínimo, 06 (seis) horas ininterruptas cada um, não podendo ultrapassar o limite equivalente ao salário base do plantonista.

Art. 5º A remuneração instituída por esta Lei submete-se aos seguintes princípios:
I – tem por fundamento a execução de serviços extraordinários, visando manter a continuidade dos serviços prestados;
II – é devida ao servidor enquanto estiver laborando em regime de plantão;
III – não se incorpora à remuneração do servidor.

Art. 6º O Secretário da pasta deverá apresentar escala e relatório mensais dos plantões com justificativas dos serviços executados.
Parágrafo único. Demais tarefas ou exigências no tocante a apresentação dos relatórios e sua fiscalização poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 7º Eventuais omissões ou dúvidas quanto à aplicação desta Lei serão resolvidas pelo Secretário da pasta.

Art. 8º Revogam-se as Leis Municipais nº 2.328, de março de 2015 e nº 2.449, de 15 de abril de 2016.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5BEF4EC4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO ÚNICO LEI 3.240/2022

CARGO	VALOR/PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO
Agente de Infraestrutura – Operador de Motoniveladora (Patrol)	R$ 290,00
Agente de Infraestrutura – Operador de Retroescavadeira (PC)	R$ 290,00
Agente de Infraestrutura – Operador de Máquinas Pesadas	R$ 234,00
Agente Operacional II	R$ 195,00
Agente Operacional I	R$ 195,00
Agente de Conservação	R$ 195,00
Agente de Serviços	R$ 115,00
Agente de Manutenção	R$ 115,00

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AF468BFF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 009/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 101/2021, Pregão N. 135/2021, Processo nº 3182/2021 gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, **VEST FASHION LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou entidade especializada em Serviços de Sonorização, Palco, Iluminação, Passarela, Painel de LED e Banheiros Químicos para atender os eventos Esportivos e Culturais organizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMED, (Processo Administrativo nº 1.568/2022).
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D80DA964

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 102/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca a candidata aprovada: **ROSICLEIA LIMA DOS SANTOS,** aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, homologado em 14/07/2022, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I /FISIOTERAPEUTA 30 horas**, de acordo com o Edital n.º 004/2022/Prefeitura Municipal de Cerejeiras, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia);
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras, RO 21 de julho de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:043CA2D3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 079/2022, Processo Administrativo nº 1620/2022 - SEMAP, que tem por objeto a Aquisição de 150 (cento e cinquenta) refeições tipo Comercial com carne assada de 1ª qualidade, acompanhada de 1 bebida gelada (suco natural, água mineral ou refrigerante lata de 1ª qualidade), conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
RESTAURANTE LA VARANDA
CNPJ: 07.595.443/0001-11
Lote: 01
Valor: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 20 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:32F0B57A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 148/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 148/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA SANTOS & SATO LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SANTOS & SATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.332.309/0001-51, com endereço na Rua Rondônia, nº. 1224, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por responsável legal, a **Sra. MARCIA FERNANDA SANTOS**, portadora do RG sob nº 1054563 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 002.859.252-29, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 057/2022, Processo Licitatório nº 829/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Aquisição de material de processamento de dados para atender a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, com Recursos Próprios**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 057/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).
§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega dos materiais desta carta contrato, da seguinte forma:

a) Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura..

b) O material deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta. A empresa que entregar produto em desacordo com objeto licitado, deverá realizar a substituição.

c) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da aquisição dos materiais do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP

04 Administração
04122 Administração Geral
041220002 Apoio Administrativo
041220003.2.0066000 - Manutenção da Administração Geral
3.3.90.30.17.00.00 - Material Processamento de Dados – Conta (912) Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos materiais, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos materiais já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Maria Eunice Barbosa, devidamente inscrita no CPF sob n° 709.986.712-15 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, Jayne Costa da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 039.343.292-09.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á aquisição dos materiais ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 057/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 829/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos produtos apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os produtos ficam com garantia ofertada pelo fabricante.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 08 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

MARCIA FERNANDA SANTOS
Santos & Sato LTDA
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Enilton Marcos Bernardes da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:96158C96

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 066/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2017, sobre o Processo nº 863/2022 – SEMAS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2022, que tem por objeto a Aquisição de material de permanente para atender a Casa Acolhedora Lar Feliz do Município de Cerejeiras - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:3CA74CD4

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 039 DE 21 DE JULHO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Vandira Valendorff Rech, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1688/2022 – 1Doc

Objeto: SEMAS- SCFV Contratação de profissionais para ministrar cursos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fiscal Titular: Diandra Borges Brecher– **CPF:** 008.541.442-50

Fiscal Suplente: Cidelina Rodrigues de Almeida Ribeiro– CPF: 326.202.842-87

Cerejeiras, 21 de Julho de 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D83D0AB1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 008/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 052/2022, Pregão N.º054/2022, Processo nº 852/2022 gerenciadora da Ata Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, **COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** na modalidade Carona, que tem por objeto aContratação de Empresa para prestação continuada de serviços de limpeza, conservação e higienização da área física interna e externa dos prédios públicos, especificamente para atendimento das Unidade Escolares da Rede Municipal de Ensino e SEMED, (Processo Administrativo nº 1.625/2022).

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C0F9939B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 510/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Paolla Cecília Dutra Rozo, aprovada em Concurso Público no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I / MÉDICO VETERINÁRIO – 40H

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar Cargo Efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Paolla Cecília Dutra Rozo
Cargo: Técnico de Nível Superior I / Médico Veterinário
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

1
Decreto nº 510/2022

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:170A7DAA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA /SEMSAU N° 22 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Designa servidores da Secretaria Municipal de Saúde na finalidade de apoiar o evento do aniversário do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Memorando nº3580/2022 da Coordenadoria do Desporto e Cultura/SEMED, o qual solicita apoio de servidores para o evento do aniversário de Cerejeiras.

RESOLVE: através deste ato tornar-se público, a disponibilização de servidores e veículo ambulância na finalidade de apoiar o evento das festividade do aniversário do município de Cerejeiras :
01 Técnico de Enfermagem
01 Motorista
01 veículo Ambulância

Cerejeiras, 22 de Julho de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C9AA879A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 979, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Constitui A Comissão De Recebimento De Material De Consumo, Equipamento E Material Permanente, Outros Serviços De Terceiros Pessoa Fisica E Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica Adquiridos Para Os SetoresDa Administraçao, Supervisao, Inspençao E Escolas Publicas Municipais Vinculadas À Semed Para Exercicio De 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica constituídaa comissão de recebimento de**equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica**para atender as necessidades do Setor de Inspeção Escolar, Coordenação Pedagógica,Supervisão Escolar, Setor Administrativo e outras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2022.

Gardel Vinicius Lima dos Santos
Cenilson Custódio da Silva
Leni Paixão da Silva Noriler;
Carlos Alberto Souza Pires;

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentar a relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados**por pelo menos dois membros**e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias
Art. 3º Esta comissão não tem a responsabilidade de atestar recebimentos de serviços, peças, acessórios e outros itens de aplicação em veículos de transportes escolares públicos, assim como dar recebimento aos serviços de transportes escolares realizados por empresas terceirizadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DA2B3E82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 980, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto nº 226, de 05 de Abril de 2021, queInstitui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com

organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências..

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 3º do Decreto nº 226, de 05 de Abril de 2021, queInstitui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XIV, art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

SIDNEY DOS SANTOS E SILVA
GABRIEL FOLADOR SANTOS
CLEDINEISANTOS BORGES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9EE11308

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 981, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Delega competência ao servidor Alexandro Garcia Siqueira para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Alexandro Garcia Siqueira,**matricula nº**202.006**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º797**/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**;

ProcessoAdministrativon.º797/2022**.**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARAREPAROS DO TELHADO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA, LOCALIZADO NARUA OSVALDO CRUZ-20, QUADRA 45, LOTE 04/06A UNIFICADO, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:15E24CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 982, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
Membro: Cledinei Santos Borges

Art. 2ºA comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da fiscalização da realização dos serviços mensalmente.

Art. 3ºDA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.
Art. 4ºDO INVENTÁRIO:O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.
2.1. Da base legal
Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:
a) Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais); b) Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
c) Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);
d) Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;
e) Orientações normativas de encerramento de exercício
1.2.Dos Objetivos do Inventário

a) Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;

b) Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;
c) Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;
d) Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;
e) Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;
f) Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;
g) Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais; h) Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
i) Compor a tomada de contas consolidada do municipio quando do encerramento do exercício.

2.3. Das Etapas Básicas do Inventário

1) Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
2) Reunião Preparatória;
3) Divulgação do Inventário;
4) Levantamento Patrimonial;
5) Elaboração do Relatório de Inventário;
6) Aceitação do Relatório de Inventário;
7) Processamento do Levantamento Patrimonial;
8) Correções, Adequações e Retificações;
9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;
10)Aprovação do Inventário Patrimonial; e
11) Conciliação Contábil.

2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário

Etapa 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventárioexpedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2022, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapa 2: Reunião PreparatóriaO presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapa 3: Divulgação do Inventáriocomunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapa 4: Levantamento Patrimonialtrata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapa 5: Elaboração do Relatório de Inventárioelaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapa 6: Aceitação do Relatório de Inventárioaprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapa 7: Processamento do Levantamento Patrimonialanálise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapa 8: Correções, Adequações e Retificaçõesrealização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapa 9: Apresentação das Regularizações e Justificativascomplementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapa 10: Aprovação do Inventário Patrimonial Validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapa 11: Conciliação Contábilconciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapa 12: Ajustes e/ou Justificativas Ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapa 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábilanálise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.

Etapa 14: Consolidação das Informaçõesconsolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.

2.5.1. Quanto aos bens:

Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).

Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2744116A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 983, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 983, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Delega competência ao servidorPaulo Cazuza de Andradepara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Fazenda - SEMFAZ e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Paulo Cazuza de Andrade,**matricula nº**202.006**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º737/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ**;

ProcessoAdministrativon.º737/2022**.**

Assunto:**Contratação de serviços técnicos especializados, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente ao levantamento e recebimento efetivo de créditos tributários, junto ao Posto de Atendimento do Bradesco S/A localizado no Município de Chupinguaia-RO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9956FC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 984, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Delega competência ao servidor VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor **VALDIRENE DA SILVA GONZAGA RICARDO,**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º675/**2022 e**676/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**;

ProcessoAdministrativon.º675/2022

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LAUDOS (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA-COFINANCIAMENTO**

ProcessoAdministrativon.º676/2022**.**

Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDIAGNÓSTICO POR IMAGEM E LAUDOS (ULTRASSONOGRAFIA), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:7C57D0DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 985, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera o decreto nº895, de 04 de maio de 2022, que Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estadod e Rondônia, no exercício regular de seu cargo eusando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do decreto nº 895, de 06 de maio de 2022, que Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2022, que passa a vigorar com a seguinte comissão;

Presidente: Otaviano Dequique
Vice: Nemias Junior Bispo de Souza
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro
Membro: João Paulo Alves Criveli
Membro: Roberto Ferreira Pinto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario .

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.Chupinguaia (RO),20 de Junho 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5E5C3966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 986, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal para revisão do Plano Plurianual, Elaboração da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023 e Lei Orçamentária Anual 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de

seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,e especialmente as contidas no Art. 90 da Lei orgânica do Município
D E C R E T A

Art. 1° -Fica instituída a Comissão Municipal para Elaboração de Projetos, tendo a finalidade de coordenar a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023 e da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, observando os prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Chupinguaia:
Art. 2°Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal para Elaboração dos projetos de Leis -PPA2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, os seguintes servidores:
I - Secretaria Municipal de Planejamento: Magno Jesus dos santos
II - Secretaria Municipal de Finanças: Rosangela Evangelista da Silva Malaquias
III - Secretaria Municipal de Saúde: Elizandra Júlio de Andrade
IV - Secretaria Municipal de Educação: Laudecir de Castilho
V- Secretaria Municipal de Assistência Social: Juliane Bertozzi Machado
VI - Secretaria Municipal de Obras Públicas: Luanny Siqueira Costa
VII- Controladoria: Cássio Aparecido Lopes
VIII- Gerente de orçamento:Vera Lucia Vieira de Barros
Art. 3°- As principais atribuições da Comissão são as seguintes:
I -Coordenar o levantamento de informações/documentos para a elaboração das peças de planejamento junto as secretarias nas quais estão lotados, considerando a legislação pertinente, a situação atual x futuro desejado para o município de Chupinguaia, revisão dos programas, ações, indicadores, meta se elaboração do Projeto de Lei e mensagem, envio dos projetos a Câmara Municipal.
II - Participar das reuniões/audiências específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades para 2023.
III - Realizar reuniões/audiências de orientação e acompanhamento da elaboração das peças de planejamento junto as secretarias, quando solicitados.
IV - Contribuir na redação dos projetos de lei das peças de Planejamento.
Art. 4ºA comissão municipal que trata esse Decreto, devera finalizar e encaminhar os projetos no tempo hábil, que será enviada ao Chefe do Executivo para decisão final e providencias quanto ao envio dos Projetos de Lei com os devidos anexos e a Câmara Municipal, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.
Art. 5º-As secretarias municipais sãoresponsáveis em fornecer as informações necessárias para a revisão dos programas e ações, assim como as demandas da secretaria, sendo que os secretários municipais deverão obrigatoriamente participarno desenvolvimento dos trabalhos, quanto a disponibilização das informações da secretaria, participar das reuniões/audiências, dirimir dúvidas surgidas durante a elaboração do plano, e demais assuntos pertinentes a secretaria, as secretarias que não detém participantes na comissão devera designar servidor responsável para realizar o planejamento da Secretaria.
Art. 6º Fica indicados Vera Lucia Vieira de Barros, como coordenadora desta Comissão.
Art. 7º- Os participantes da Comissão de revisão do PPA 2022-2025, elaboração deLDO e LOA 2023, farão jus a gratificação por encargos conforme LC 002/2012 Art. 104.
Art. 8º- O período de vigência desta Comissão inicia com a publicação do Decretoa 30.08.2022 Art.
Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:609AB860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 989, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Delega competência ao servidor ADEVALDO SA SANTOS para exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Assistência Social SEMASe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**ADEVALDO SA SANTOS,**matricula nº405225,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º170/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**;

ProcessoAdministrativon.º170/2022

Assunto:**Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A38B957E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 990, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Gestante à servidora LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIROdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 21 de Fevereiro de 2022, a servidora**LORRAINE CRISTINA TELLES PINHEIRO,**matricula nº405249-2, detentora do cargo deCHEFE DE SECAO,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme processo nº 461/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:91082CDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 991, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraCAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA,**ocupante do cargo dePSICOLOGO**,**matricula nº204473-1,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**,**conforme processo administrativo nº 1136/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4986A474

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 991, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraCAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA,**ocupante do cargo dePSICOLOGO**,**matricula nº204473-1,lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**,**conforme processo administrativo nº 1136/2022.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:038D63B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 992, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Concede Gratificação por Especialização a servidoraWELDA TELLES DA SILVAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**WELDA TELLES DA SILVA,**ocupante do cargo deMERENDEIRA**,**matricula nº204244-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,**conforme processo administrativo nº 1108/2022.

Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (Vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 30 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5A92E3D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 993, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 256, de 15 de Abril de 2021, queConcede redução de Carga horária ao servidorSIRLEY ALVARENGA PINTOe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Revoga o Decreto nº 256, de 15 de Abril de 2021,Concede redução de 50% da carga horária, a partir 01 de Abril de 2021, a servidora**SIRLEY ALVARENGA PINTO**, detentora do cargo**Professor "D",**Matricula204214-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 405/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C3C2A4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 994, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Monique Miranda Longono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2022,**Monique Miranda Longo**no cargo de**Chefe de Departamento Pedagógico CC7 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B09B30E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 995, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Art. 2º parágrafo único do Decreto de nº 3.905 de 02 de Julho de 2012e do Decreto nº 1.091, de 23 de Junho de 2014,que Regulamenta o artigo 104, da Lei Complementar nº 2, de 22 de Junho de 2012, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º. Altera o Art. 2º Parágrafo único do Decreto de nº 3.905 de 02 de Julho de 2012 e do Decreto nº 1.091, de 23 de Junho de 2014, que regulamenta o art. 104, da Lei Complementar nº 2, de 22 de Junho de 2012, referente à gratificação por participação em comissões.

Art. 2º.O servidor que for designado para integrar comissão permanente ou temporária, terá direito à percepção da gratificação por participação em comissões no valor equivalente a 30 (trinta) Unidades de Padrão Fiscal do Município.

Parágrafo único. São comissões permanentes:
I - processo administrativo, que atuará em:
a)processos administrativos:
b)processos administrativos disciplinares;
c)processos de sindicância;
d)inqueritos administrativos;
II - tomada de contas;
III - avaliação de bens patrimoniais e semoventes;
IV - processo administrativo relativo a contratos;
V - avaliação e monitoramento do PME e PAR.
VI -SIAFIC
VII Chamamento Públicos
Art. 3º. As comissões permanentes serão formadas, no mínimo, por 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores efetivos, todos de reconhecida experiência administrativa e funcional, bem como, escolaridade e conhecimentos suficientes para a execução dos trabalhos.
Art. 4º. Haverá substituição total ou parcial de membros das comissões permanentes, quando ocorrer férias, licenças ou outro afastamento legal previsto na Lei Complementar nº 2/2012, ou qualquer momento, pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos em andamento, para todos os efeitos legais.
Art. 5º.A gratificação por participação em comissões permanentes será paga mensalmente.
Art. 6º. As comissões temporárias serão formadas, no mínimo, por 3 (três) servidores, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores efetivos, todos de reconhecida experiência administrativa e funcional, bem como, escolaridade e conhecimentos suficientes para a execução dos trabalhos.
Parágrafo Único. São comissões temporárias, além de outras que sejam necessárias, a critério do Chefe do Poder Executivo.
I - executiva de concurso público;
II - executiva de teste seletivo;
III - especial para deliberação de recurdo referente a estágio probatório.
Art. 7º.A gratificação por participação em comissões temporária será paga após a conclusão das atividades, de forma proporcional aos dias de duração dos trabalhos.
Parágrafo único. Caberá aos presidentes das comissões temporárias informarem a data final das atividades, sob pena da comissão ressarcir aos cofres públicos os valores recebidos indevidamente.
Art. 8º. Não poderá participar da comissão temporária, aquele servidor que se encontrar com período de férias ou licença prêmio coincidente com o período de duração dos trabalhos.
Art. 9º.O servidor efetivo, designado para função gratificada ou ocupante de cargo em comissão terá direito à percepção da gratificação por participação em comissões.
Art. 10. É vedado ao servidor receber cumulativamente pela participação em mais de uma comissão.
Art. 11. A gratificação por participação em comissões não tem natureza de vencimentos nem se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada para efeito de pagamento de gratificação natalina.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à 1 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:43AA7ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 996, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLOe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO,**detentora do cargo de**PROFESSOR A,**Matricula nº200536-1,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED,conforme Processo Administrativo nº. 1638/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de junho, julho e agosto em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1116DA88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 997, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença Gestante à servidoraJOELMA DAIANE RIBASdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 21 de Fevereiro de 2022, a servidora**JOELMA DAIANE RIBAS,**matricula nº202943-1, detentora do cargo de PROFESSOR D,lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo nº 1201/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022 . .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:75BD42CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 998, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**ROSANGELA DA SILVA NASCIMENTO,**detentora do cargo de**SERVIÇOS GERAIS,**Matricula nº200534-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 919/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8A0D5B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 999, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraSIRLENE DE LIMA SANTOSe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**SIRLENE DE LIMA SANTOS,**detentora do cargo de**PROFESSOR A,**Matricula nº204230-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 305/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de junho, julho e agosto em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saude

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FB5E9946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.000, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraJANETE KARNOSKI ZANCHINe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**JANETE KARNOSKI ZANCHIN,**detentora do cargo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,**Matricula nº202034-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº. 1870/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de junho, julho e agosto em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:03D3FE0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.001, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraEDINA RIBEIRO DOS SANTOS,e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**EDINA RIBEIRO DOS SANTOS,**detentora do cargo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,**Matricula nº204414-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1646/2020.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em 3 (três) parcelas, compreendendo os meses de junho, julho e agosto em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6CCBE9B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.002, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidoraElizandra Ivo dos Santosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,**Elizandra Ivo dos Santos**do cargo de**Assessor Especial IV CC12 SEMED,**nomeado através do**DECRETO Nº 099, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ED4D30C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.003, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaValdirene da Silva Gonzaga Ricardono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2022,**Valdirene da Silva Gonzaga Ricardo**no cargo de**Assessor Especial IV- CC12 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o**D**ECRETO Nº 975, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6E94ACD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.004, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaElizandra Ivo dos Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2022,**Elizandra Ivo dos Santos**no cargo de**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C44A58F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.005, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

NomeiaEverton Pereira da Conceiçãono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 14 de Junho de 2022,**Everton Pereira da Conceição**no cargo de**Chefe de Seção CC11 - SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:27C2B87B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.006, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Exonera o servidorLUIZ CARLOS BROCANELLIdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,**LUIZ CARLOS BROCANELLI**do cargo**deMOTORISTA DE VIATURAS PESADA**,matricula nº201931-2,Grupo Ocupacional ASD518, Classe A, Referencia Salarial I, nomeado através do Termo de Posse nº 035/2006, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia,conforme processo administrativo nº 1137/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B4136A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.007, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraMARISA MOREIRA,e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidora**MARISA MOREIRA,**detentora do cargo de**COORDENADOR ADMINISTRATIVO,**Matricula nº200992-1,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN,conforme Processo Administrativo nº. 831/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5CB1A9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.008, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Exonera a servidoraNANCI DE FATIMA DE ARAUJO CARAMELLO DONATTIdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2022,**NANCI DE FATIMA DE ARAUJO CARAMELLO DONATTI**do cargo

dePROFESSOR "D",matricula nº200479-1 ,Grupo Ocupacional MAG305, Classe I, Referencia Salarial I, nomeado através do Termo de Posse nº 033/2000, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia,conforme processo administrativo nº 1231/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:554D1A38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.009, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Concede Gratificação poradicional de vantagem pessoal ao servidorLENI PAIXÃO DA SILVA NORILERe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede a gratificaçãopor adicional de vantagem pessoal de 1/5 da remuneraçãoao servidor**LENI PAIXÃO DA SILVA NORILER,**matricula nº 200941, ocupante do cargo de**Orientador Educacional,**lotado no Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme processo administrativo nº 1471/2021.

Art. 2º Quando mais de uma função ou cargo houver sido desempenhado no período de 1(um) ano, a importância a ser incorporada terá por base de cálculo a função exercida por maior tempo, em conformidade com o Art. 98, § 5º da Lei Complementar 02/2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de Agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Junho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BBCE43C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.015, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Delega competência a servidoraDaiane Samara Batista Rodriguespara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Assistência Social SEMASe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência a servidora**Daiane Samara Batista Rodrigues**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato, referente ao Processo Administrativo**.º298**/2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS**;

ProcessoAdministrativon.º298/2022

Assunto:**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho/Sistema de Refrigeração (ar condicionado tipo Split) e instalação, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos e originais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),04 de Julho de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:99733351

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ODA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇOES LTDA - CNPJ 04.555.523/0001-55, paraContratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas e Bonés para atender as necessidades da SEMECTUR na realização doXVI FESPIC,**conformeermo de Referência(ID 274377), Justificativa da Contratação(ID 272155), Quadro Comparativo de Preços(ID 272142), NAD(ID 272137)e Parecer da Auditoria(ID 274410),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo SEMECTUR, com empenho no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leinº8.666/93.
Processo Administrativo nº.1357/2022.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 72/2022.

Gabinete da Prefeita,21 de julhode 2022.
.

.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/07/2022 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**276630**e o código verificador**B6261BA0**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9455241

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1-MARILZA LACERDA DE ALMEIDA
2-MARIA DA GLORIA DOURADO DE OLIVEIRA

ENFERMEIRO
1-MÁRCIA PRISCILLA ALVES DE ARRUDA
2-KAWANE DA SILVEIRA COVRE COSTA
3-SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO
4-DANIELA SILVA COSTA ARAUJO
5-ANA CRISTINA CECHINEL
6-ALINE LACERDA MORESCO DURAN

FISIOTERAPEUTA

1-DANIELI GONÇALVES VENANCIO
2-ISABELLA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA

PSICÓLOGO CLÍNICO

1-QUEIROZ DOURADO
2-DÉLLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA

ASSISTENTE SOCIAL

1-BRUNO RAPHAEL MAGALHÃES DA CUNHA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

1-JAIANE ATAÍSLA ELIODORIO ZAMILIAN

Colorado do Oeste, 22 de julho de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/07/2022 às 12:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**166722**e o código verificador**314DC7DD**

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:CDEF3CFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATERIA PE 42-2022

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1355/2022
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de

janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo **1355/2022 – SEMPLAFIN**, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **42/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E OUTROS, NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 E MODELO PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO 2 DO EDITAL**, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **08/08/2022. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 99901-4517.

Colorado do Oeste, 22 de julho de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Monica Santos dos Anjos
Código Identificador:4D7038F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 1444/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1444/2022

DISPENSA 53/2022

OBJETIVO:A presente Homologação tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (ESTALEIRO), PRODUZIDO EM CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS.**

HOMOLOGOeADJUDICOa presente licitação, no termo da proposta da Empresa:

Proponente/Fornecedor	Valor Total
WD EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP CNPJ18.243.833/0001-49	1.650,00
Total	1.650,00

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 53/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

20 De Julho De 2022
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:E9CD22F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA E O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018
Processo Administrativo nº 607/2018

Aos quinze dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois (15/07/2022), o MUNICIPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito o CNPJ nº 63.762.041/0001-35, com sede e administração na Av. Olavo Pires, nº 2129 – Centro - CEP 76995-000, Corumbiara/RO, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, nascido no dia 19 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 729.564 SSP/SP e do CPF nº 755.849.642 04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.817.702/0001-50, com sede na Rua: Rosulino Ferreira Guimarães, n°. 839 Centro, Rio Verde/Go, CEP: 75901-260 doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Dario Barbosa da Costa Junior, portador do CPF n° 618.998.872-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam o seguinte;

Clausula Primeira – Fica aditada a Clausula Segunda do Contrato 98/2018, "Do Prazo" – O prazo será prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme contrato 98/2018 do Processo Administrativo n° 607/2018.

Clausula Segunda – As demais cláusulas do Contrato nº 98/2018 do Processo Administrativo 607/2018 ficam inalteradas.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

AJAJ ALABI
Fiscal do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral do Município de Corumbiara

DARIO BARBOSA DA COSTA JUNIOR
Empresa: Vólus Tecnologia e Gestão De Benefícios LTDA
Contratada

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:3965F684

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 137

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 137/2022
Processo Administrativo nº.624/2022/SEMOSP
Recursos Convênios
Empenho nº 743/2022, de 21 de julho de 2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**REZE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 42.291.944/0001-05valor**R$994.341,77(NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).**
O objeto do presente Contrato é**Construção do Centro Recreativo de Corumbiara 1ª Etapa**. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 743/2022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 21 de julho de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:3C0F0105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2022.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 032/2022, após desclassificação da empresa IMPERIUM COMERCIO, reabertura da fase de negociação.
Pregão Eletrônico nº 032/2022, ocorrido em 07 de Junho de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo do tipo (Expediente) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses**.
Empresas Vencedoras: **JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ**: 63.772.925/0001-70**, vencedora dos itens **2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18 - 19 - 20 - 22 - 23 - 24 - 28 - 30 - 33 - 34 - 36 - 37 - 38 - 41 - 45 - 47 - 48 - 52 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 86 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103,** valor total finalizado de R$: 109.846,69 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais Sessenta e Nove Centavos); **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ**: 04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens **6 - 31 - 39 - 42 - 49 - 53 - 54 - 61 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 100,** valor total finalizado de R$: 5.333,52 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais Cinquenta e Dois Reais); **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**, vencedora dos itens **9 - 14 - 15 - 17 - 32 - 40 - 43 - 44 - 46 - 50 - 51 - 66 - 69,** valor total finalizado de R$: 1.274,11 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais Onze Centavos); **MAZZA & MAZZA LTDA** - CNPJ**: 03.960.183/0001-85**, vencedora dos itens **1 - 21 - 25 - 26 - 27 - 35 - 64 - 65 - 67 - 68 - 92,** valor total finalizado de R$: 4.132,69 (Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais Sessenta e Nove Centavos).Valor Total da Licitação R$: **120.587,01 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais Um Centavos).**
Os seguintes itens restaram fracassados: **29.**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 22 de Julho de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ABE32DD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **404/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **042/2022**

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Consumo – Limpeza, conforme especificações, quantidades, obrigações e condições estabelecidas, no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Data Homologação: 22/07/2022.

Valor Total Homologado R$: **37.723,70 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Três Reais Setenta Centavos).**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**
Valor R$: **14.112,20 (Quatorze Mil Cento e Doze Reais Vinte Centavos).**

Empresa: **ECOLIM EIRELI** - CNPJ**: 17.221.558/0001-08.**
Valor R$: **8.264,10 (Oito Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais Dez Centavos).**

Empresa: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** - CNPJ**: 37.306.014/0001-48.**
Valor R$: **4.368,00 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais).**

Empresa: **INOVACAO EIRELI ME** - CNPJ**: 19.634.357/0001-50**
Valor R$: **9.104,40 (Nove Mil Cento e Quatro Reais Quarenta Centavos).**

Empresa: **MUDERNO COM. ATACAD. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA** - CNPJ**: 38.544.985/0001-99**
Valor R$: **1.875,00 (Hum Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1F9FC644

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **228/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **032/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo do tipo (Expediente) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 27/06/2022

Valor Total Homologado R$: **120.587,01 (Cento e Vinte Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais Um Centavos).**

Empresa: **JRP REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** - CNPJ**: 63.772.925/0001-70.**
Valor R$: **109.846,69 (Cento e Nove Mil Oitocentos e Quarenta e Seis Reais Sessenta e Nove Centavos).**

Empresa: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA** - CNPJ**: 04.925.681/0001-50**
Valor R$: **5.333,52 (Cinco Mil Trezentos e Trinta e Três Reais Cinquenta e Dois Centavos)**

Empresa: **START SHOP GLOBAL LTDA** - CNPJ**: 37.912.727/0001-55**
Valor R$: **1.274,11 (Hum Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais Onze Centavos)**

Empresa: **MAZZA & MAZZA LTDA** - CNPJ**: 03.960.183/0001-85**
Valor R$: **4.132,69 (Quatro Mil Cento e Trinta e Dois Reais Sessenta e Nove Centavos).**

Cujubim – RO, 22 de Julho de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:1AA0AF5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.552, DE 22 DE JULHO 2022.

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE DESTINADA A REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AOS SEUS MEMBROS. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, a Comissão Especial Temporária para realizar os procedimentos de Reavaliação dos Bens Móveis, nos termos da Resolução nº 095, de 08 de junho de 2022.
Art. 2º A Comissão Temporária Especial será composta por no mínimo 03 (três) servidores, sendo pelo menos 02 (efetivos).
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial Temporária:
I - Localizar e identificar cada bem;
II - Avaliar o estado de conservação do bem, adequando a preço de mercado;
III - avaliar o prazo de vida útil para depreciação dos bens permanentes, em decorrência de sua perda de utilidade ou diminuição de sua eficiência pelo uso contínuo e intensivo ou obsolescência, baseado em fontes seguras.
IV - Solicitar a baixa de bens patrimoniais que, em conformidade com a legislação pertinente, não são considerados bens permanentes.
V - Elaboração de Relatório, quando um bem, pelo seu estado de conservação ou que tenha sofrido modificações, seu valor não se enquadra com as tabelas oficiais de avaliação.
Art. 4º O servidor designado para compor a Comissão Especial Temporária fará jus à gratificação específica no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
§ 1º A gratificação tem caráter temporário, e o recebimento é vinculado à permanência do servidor no exercício das tarefas e encargos, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração para qualquer fim.
§ 2º Para pagamento da gratificação aos servidores designados para Comissão Temporária, seu presidente deverá apresentar, mensalmente, à Diretoria Geral, por meio de memorando, o seguinte:
I - Relatório das atividades executadas no período, assinado por todos os membros, com fotos ou atas das reuniões, conforme o caso;
II - Relação com os nomes e os cargos de provimento efetivo ou em comissão dos membros que efetivamente trabalharam;
III - controle de frequência dos membros nas reuniões da Comissão, informando a data de início e o término dos trabalhos de cada membro.
Art. 5º Os serviços da Comissão serão executados no contra turno.
Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, para a execução dos trabalhos, de acordo com a Resolução nº 095/2022, que trata sobre a avaliação e reavaliação dos bens da Câmara Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste – RO, 22 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:77517704

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 004/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 5061/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula nona, fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Exceto às Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 004/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BDFF546D

GABINETE DO PREFEITO
25° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 013/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado Empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 154.226,38 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019-CEO dos seguintes empenhos:

- nota de empenho n° 4599/2019, no valor de R$ 61.009,26 (sessenta e um mil e nove reais e vinte e seis centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;

- nota de empenho n° 4600/2019, no valor de R$ 93.217,12 (noventa e três mil duzentos e dezessete reais e doze centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 013/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:38D3FBEA

GABINETE DO PREFEITO
22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 014/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 170.824,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 36/SEMED/2019/CEO dos seguintes empenhos:

- nota de empenho n° 4601/2019, no valor de R$ 170.824,00 (cento e setenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0000 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 014/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E3954F40

GABINETE DO PREFEITO
22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 016/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 25.541,31 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019 e dos seguintes empenhos:

- nota de empenho n° 4602/2019, no valor de R$ 25.541,31 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 016/PGM/2015 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E34E9671

GABINETE DO PREFEITO
13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 084/PGM/2016 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 28.540,71 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019 e do seguinte empenho:
- nota de empenho n° 4274/2019, no valor de R$ 28.540,71 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais e setenta e um centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0002 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 084/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinamo presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E535485B

GABINETE DO PREFEITO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/PGM/2018 DO PROCESSO Nº 5015/2014.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 082/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 5015/2014, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **EMPRESA PLENA TRANSPORTES LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 22.213,56 (vinte e dois mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), referente ao restante dos dias do ano letivo de 2019 conforme oficio nº 036/SEMED/2019 e dos seguintes empenhos:
- nota de empenho n° 4603/2019, no valor de R$ 11.872,80 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0002.3.3.90.39.99;
- nota de empenho n° 4604/2019, no valor de R$ 10.340,76 (dez mil trezentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), dotação orçamentária n° 12.361.1006.3026.0003 3.3.90.39.99;

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4A126C0C

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 do Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O nome da empresa descrita no Contrato nº 007/PGM/2018, passa ser **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, de acordo com solicitação da empresa e alteração contratual anexa aos autos as fls. 362/377.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as o nome da empresa contratada, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 27 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C381F496

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 006/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5954/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 006/2018 e Processo Administrativo nº 5954/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula quinta a importância de R$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais), nota de empenho nº 4638/2019, dot. Orç. nº 17.512.1012.3081 33.90.39.99, conforme documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA 2ª - Exceto às Cláusulas quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 006/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de novembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A78A472D

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3889/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EFED9E0C

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3889/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 120/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 3889/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **CONSTRUTORA HC LTDA - EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado pelo prazo de mais 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 120/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CONSTRUTORA HC LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:70808297

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/PGM/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 27/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 212/2019 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 03/12/19.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias contados do dia 24/12/2019.

CLÁUSULA 3ª – Fica acrescido a clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: Nota de empenho nº 5024/2019, dot. Orç. 12.361.1006.3028.0000 33.90.39.99.

CLÁUSULA 4ª – Fica acrescido ao objeto do presente contrato mencionado na Clausula Segundo o acréscimo ao projeto anexo aos autos as fls. 900/937.

CLÁUSULA 5 – Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na clausula terceira a importância de R$ 76.573,02 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e dois centavos).

CLÁUSULA 6ª – Exceto às Cláusulas, Primeira, Segunda, Terceira, Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 27/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2019.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:95D621C8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/19, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1272/SEMAF/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no termo de fomento nº 013/PGM/19 do Processo Administrativo nº 1272/SEMAF/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - ACIEO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA 2ª – Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 1272/SEMAF/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

ASSOCIAÇÃO COM. E IND. DE ESPIGÃO DO OESTE/RO - ACIEO
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Proc. Geral do Munic. de Espigão do Oeste

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:26757069

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado pelo prazo de mais 09 (nove) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:FBA0A3E9

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2105/SEMOSP/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 090/PGM/2018 do Processo Administrativo nº 2105/SEMOSP/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME**, e

Considerando a necessidade de novo aditamento de prazo ao contrato para que seja possível a finalização dos serviços de obra contratados e pagamentos a serem realizados, sendo que o prazo adicionado no último instrumento não se revelou suficiente para tal mister;

Considerando que o Secretário Municipal de Obras do Município é favorável a adição de prazo por mais **150** (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo;

Resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, cuja celebração foi autorizada pela TOMADA DE PREÇOS nº 005/CPL/2018, tipo menor preço e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta e Oitava do contrato nº 090/PGM/2018, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, que é **10/02/2020**.

CLÁUSULA 2ª – O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de vencimento do 2º Termo Aditivo, que é **10/02/2020**.

CLÁUSULA 3ª - Exceto às Cláusulas Quinta, Oitava e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 090/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2020.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMOS CONSTRUTORA LTDA-ME
Contratada

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:52C0317D

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 805/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 24/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 805/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sexta, Parágrafo Único, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, conforme solicitação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto o Parágrafo Único da Cláusulas Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 24/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8BFB0B3

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 805/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 24/**PGM/2020** do Processo Administrativo nº 805/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido a Clausula Primeira do presente contrato o seguinte substrato jurídico: dot. Orç. 08.244.1009.3041.0002 33.90.32.99, nota de empenho nº 158/2020

CLAUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na Clausula Quinta a importância de R$ 20.991,60 (vinte mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – Fica acrescido a Cláusula Sétima a seguinte dot. Orç. 08.244.1009.3041.0002 33.90.32.99.

CLAUSULA QUARTA - Exceto as cláusulas primeira, quinta e sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RAMALHO FIGUEIREDO SILVA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7A359D2A

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de julho de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº: ***.982.402-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DB029DA4

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3806/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **79/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 3806/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **CAIXAECONÔMICA FEDERAL,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Sétima, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, conforme solicitação e documentação contida nos autos IDs 107041 e 107104.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato n° 79/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CAIXAECONÔMICA FEDERAL
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
RG:
CPF:
_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:359D254C

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de julho de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº: ***.982.402-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:30D5D64D

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 082/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 2973/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **82/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2973/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 05/07/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Sexta e Nona, as demais cláusulas do Contrato n° 082/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: XXX.969.662-XX

_____
MARCOS ANTONIO PERIN
CPF: XXX.433.602-XX

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:94C32057

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 001/PGM/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2410/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados noContrato nº 01/PGM/2020do Processo Administrativo nº 2410/2019de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 2ª –O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Nona, fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta).

CLÁUSULA 2ª - Exceto às CláusulasSexta e Nona, as demais cláusulas doContrato n° 001/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

GONÇALVES E SANTANA COSNTRUTORA E TERRAPLANAGEM EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BE798AAB

GABINETE DO PREFEITO
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 349/SEMAF/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 042/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 349/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido na Cláusula Primeira do contrato o seguinte substrato jurídico: pedido de empenho nº 1521/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00, no valor de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais), pedido de empenho nº 1521/2021, dot. Orç. 04.123.2001.3002.0001.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a contar do dia 08 de julho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 42/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
ALESSANDRA RAASCH ROGUS
CPF: ***.657.052-**

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
CPF: ***.111.862-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:60D1482F

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 024/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 1694/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 0**24/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 1694/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 024/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:98F9AD5F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1661/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **62/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1661/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Os prazos de execução do contrato, mencionados nas Cláusulas Quarta e Sétima, ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Oitava, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas Quarta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 062/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NORTE STAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF: ***.969.662-**

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF: ***.110.702-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:889521A2

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3029/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 077/PGM/18 e Processo Administrativo nº 3029/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o seguinte substrato jurídico ao Contrato, mencionado na Cláusula Primeira, o Pedido de Empenho 1592/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na Cláusula Terceira, à importância de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais), Pedido de Empenho 1592/2021, dot. Orç. 10.301.2001.3046.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica prorrogada o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quarta do Contrato por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA
Exceto as Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 077/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 26 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
CPF Nº: ***.346.682-**

LAURA GUEDES BEZERRA
CPF Nº: ***.441.744-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:71CD5908

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 029/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2351/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **29/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 2351/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 029/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº ***.090.722-**

NOME: DIONILTO KULL
CPF Nº ***.413.042-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:31E483FD

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018, DO PROCESSO Nº 3440/2018.

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 081/PGM/18 do Processo Administrativo nº 3440/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NET WAY INFORMATICA LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira à importância de R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais), Pedido de Empenho nº 1669, dotação orçamentária n° 12.361.1006.3024.0000.3.3.90.40.00, referente a 01, mês de serviço descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 01 (um) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas terceira e quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 081/PGM/18 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NET WAY INFORMATICA LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Selma Goncalves Cenci
CPF nº ***.982.402-**

Weksley Cussol Lopes
CPF nº ***.521.172-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:934C603F

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO AO CONTRATO Nº 086/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4003/2018.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 086/2018 e Processo Administrativo nº 4003/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido na Cláusula Primeira e Quinta do contrato o seguinte substrato jurídico: pedido de empenho nº 1682/2021, dot. Orç. 12.361.1006.3024.0000.3.3.90.40.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula terceira, a importância de R$ 11.940,00 (onze mil, novecentos e quarenta reais), tudo conforme justificativa constante dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 086/PGM/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 03 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PUBLICAS SERVIÇOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
SELMA GONCALVES CENCI
CPF nº ***.982.402-**

VILSON RIBEIRO EMERICH
CPF nº ***.188.572-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:825AC15B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO AO CONTRATO Nº 066/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2020

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 066/2020 e Processo Administrativo nº 1580/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido na Cláusula Primeira e Sexta do contrato o seguinte substrato jurídico: Pedido de Empenho nº 1624/2021, Dotação Orçamentária 10.301.1010.4048.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – Exceto às Cláusulas Primeira, Quinta e Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 066/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de agosto de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:39E5753E

GABINETE DO PREFEITO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018, DO PROCESSO Nº 6174/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 007/2018 e Processo Administrativo nº 6174/2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula primeira, a importância total de R$ 65.952,00 (Sessenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, dos seguintes pedidos de empenho, tendo em vista a disponibilidade orçamentaria.
Pedido de empenho nº 1782/2021, dot. Orç. 10.302.1010.4056.0000.3.3.90.30.00, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
Pedido de empenho nº 1783/2021, dot. Orç. 10.302.1010.4056.0000.3.3.90.30.00, no valor de R$ 6.571,00 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais);
Pedido de empenho nº 1784/2021, dot. Orç. 10.302.1010.4056.0000.3.3.90.30.00, no valor de R$ 15.381,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e um reais);
Pedido de empenho nº 1785/2021, dot. Orç. 10.301.1010.3050.0002.3.3.90.30.00, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Primeira, as demais cláusulas do Contrato n° 007/2018 permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:
_____
NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF: ***.044.192-**

_____
EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: ***.258.382-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4A17E9CC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/PGM/2008, DO PROCESSO Nº 0733/2007.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 04/PGM/2008, expedido no Processo Administrativo nº

0733/2007, de um lado o MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, e de outro JAIR MIRANDA (falecido), representado neste ato por sua esposa, Noêmia Caetano Miranda, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por meio do processo 2580/2021, a permissão de táxi do LOTE PONTO 03, PLACA 12, outorgada a JAIR MIRANDA através do contrato 04/PGM/2008, expedido nos autos 0733/2007, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 15 de janeiro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os efeitos deste Termo Aditivo retroagem a data do vencimento do Contrato 004/PGM/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do Contrato 004/PGM/2008, expedido nos autos 0733/2007, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JAIR MIRANDA
Permissionário

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:186B8BE6

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 31/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **08/PGM/2020**do Processo Administrativo nº 31/2020, de um lado o**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**e de outro lado à empresa**CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI,**resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Quarta, §2º, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme solicitação ID 130751.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto o §2º da Cláusulas Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 08/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 18 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NEIVA LEA CHIELLE DALMOLIN
CPF: ***.044.192-**

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
CPF: ***.258.382-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:44446705

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3639/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **055/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3639/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à EMPRESA **PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLENA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7ADB611D

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AOCONTRATO Nº 056/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3642/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3642/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n°056/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

M.S. DE OLIVEIRA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:621062FB

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3630/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **053/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3630/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n°053/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam a presente forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AMAZONAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C08AC9E6

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3636/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 054/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3636/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **EMPRESA DE TRANS. COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 054/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

EMPRESA DE TRANS.COLETIVO AGUIA DE FERRO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F2DC198D

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3651/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 058/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3651/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **B. T. C.TRANSPORTES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 058/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

B. T. C.TRANSPORTES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:30232EBA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 3647/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 057/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 3647/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo do contrato, previsto na Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n°057/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

WL SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SONIA LIMA DE ARAUJO SANTOS
CPF nº ***.085.102-**

ADILSON ROSSMANN
CPF nº ***.194.462-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E21F02A5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 2009/2022.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 056/PGM/2022** do Processo Administrativo nº 2009/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **PLANASTEC PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato n° 056/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PLANASTEC PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7A9607D1

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 002/2018.

Processo Administrativo nº 0013/2018, Pregão Presencial nº 063/SRP/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.

OBJETO: se obriga a fornecer 3.100 (três mil e cem) litros de Óleo Diesel para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

VALOR: R$2.905,50 (dois mil e novecentos e cinco reais e cinquenta centavos).

NOTA DE EMPENHO: nº 0046/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 04.122.2001.3002 33.90.30.01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

DATA: 11 de Janeiro de 2018.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratado

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6ED16408

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 003/2018.

Processo Administrativo nº 0014/2018, Pregão Presencial nº 063/SRP/2017, Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADO: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.

OBJETO: se obriga a fornecer 20 (vinte litros) de agente redutor ARLA 32; 50 (cinquenta litros) de gasolina comum e 500 (quinhentos) litros de óleo diesel S10 para atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, tudo conforme peças dos autos, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

VALOR: R$2.123,50 (dois mil e cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).

NOTA(S) DE EMPENHO(S) Nº: 0049/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 15.451.1004.3007 33.90.30.01.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2018.

DATA: 11 de Janeiro de 2018.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP
Contratado

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:18D250D2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 364/PGM/2021

RESPOSTA AO OFICIO Nº 862/GABINETE/2021
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: RECEBIMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

DA CONSULTA

Foi encaminhado a esta Procuradoria o oficio nº 862/GABINETE/2021, para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto a aplicabilidade e legalidade do pagamento do auxílio alimentação nos seguintes casos:
Servidores efetivos e comissionados;

Servidores eletivos;

Servidores com vinculo efetivo no município que possuem contratos com outros entes públicos (estado ou outros municípios) como professores e profissionais da saúde

Servidores federais cedidos ao município que possuem nomeação para Cargos em comissão e funções gratificadas;
Servidores públicos contratados por tempo determinado;
2- DA NATUREZA JURÍDICA DO AUXILIO-ALIMENTAÇÃO E SUA CONCESSÃO.
Primeiramente, para se aclarar o assunto, torna-se necessário adentramos ao que se destina o Auxílio-alimentação e sua natureza jurídica, para então proceder-se uma exegese com base na legislação sobre o assunto, em combinação com os fundamentos e os princípios que regem o nosso sistema normativo e ainda os entendimentos de nossos Tribunais.
Oauxílio-alimentaçãoconsiste em um benefício concedido ao servidor público, previsto em lei, que pode ser, conferido diretamente ao servidor público *in natura*ou em pecúnia para subsidiar suas despesas com alimentação.
Quando em Pecúnia, o auxílio pode ser pago diretamente ao servidor ou lhe ser concedido por meio de cartão eletrônicoque lhe permite o pagamento por refeições prontas, ou atroca do valor nele inscrito ou creditado por produtos alimentícios vendidos por estabelecimentos credenciados supermercados, panificadoras, mercearias dentre outros.
O auxilio *in natura* consiste na entrega de produtos e gêneros alimentícios ou similares diretamente aos servidores públicos, comumente conhecido como cesta básica.
Estes todos tem o mesmo fundamento, qual seja a indenizar o servidor por despesas com alimentação durante seu laborar, daí o porquê do Auxílio alimentação só alcançar o servidor em atividade, excluindo-se, por conseguinte o aposentado e o pensionista.
Então a **Natureza Jurídica** do Auxílio Alimentação é indenizatória, pois visa ressarcir o servidor por despesas com alimentação no período de seu trabalho, podendo este ser pago antecipadamente ou não.
O auxilio alimentação para o Servidor do Município de Espigão do Oeste, foi criado no pela Lei municipal nº 1.618 de 09 de abril de 2012,
Segundo esta lei, o auxílio-alimentação tem por finalidade custear as despesas do servidor público municipal, e aqueles à sua disposição, em função do período em atividade, concedido em pecúnia e com caráter indenizatório, em razão disso, não se incorpora ao subsídio, vencimento ou remuneração.
Esta lei, estabeleceu ainda um único valor de auxílio alimentação para todos os servidores, independente de carga horária, turnos, ou plantões exercidos pelo servidor.
Embora seja cristalina a natureza jurídica do Auxílio-alimentação, a Lei Municipal nº 1.618/2012 não deixa dúvidas interpretativas quanto a isto. Estabeleceu taxativamente em seu artigo 4º que sua natureza jurídica é indenizatória.

Quantos as questões colocadas em consulta, passamos a responder cada uma, conforme se segue:

3- DOS QUESTINAMENTOS
I **– PRIMEIRO QUESTIONAMENTO:** -
Da Concessão do auxílio-alimentação aos servidores efetivos e comissionados;
Segundo as disposições constitucionais em vigor, **SERVIDORES PÚBLICOS** são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos, empregos ou funções de qualquer delas, a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
Servidor Público é uma das categorias que compõem os agentes Públicos.
AConstituição Federal, ao tratar da administração pública, refere-se em seu art. 37, inciso I, a cargos, empregos e funções públicas, declarando-os acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
Estas três formas de desempenho podem ser definidas da seguinte forma:

CARGO PÚBLICO:conjunto de atribuições, expressando unidades de competência cometida a um agente, criado por lei, com denominação própria e número certo, retribuído por pessoa jurídica de direito público, (administração direta, autarquia e fundação pública), **submetendo-se o seu titular ao regime estatutário ou institucional**.
Os cargos públicos dividem-se em:
Efetivos, - aqueles nomeados para cargos efetivos, por meio de concurso Público;
Comissionados- os nomeados para cargos de livre escolha e exoneração;
EMPREGO PÚBLICO: conjunto de encargos de trabalho preenchidos por agentes contratados para desempenha-los **sob o regime da Legislação Trabalhista**.
FUNÇÃO PÚBLICA: encargos de natureza pública exercidos por particulares, sem que os mesmos percam essa qualidade. Podemos citar como exemplos de funções públicas as atividades de jurado, membros de mesa receptora ou apuradora de votos em eleições, as serventias da Justiça não oficializadas (servidores notariais e de registro exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público), os contratados por prazo determinado pelo regime administrativo, entre outras.
Assim conclui-se que existe distinção somente quanto ao regime pelo qual o servidor é contratado, quais sejam o celetista, o estatutário e o regime especial, este também chamado de regime administrativo.
Todos estes compõem à categoria de servidores públicos *latu sensu*.
A Lei 1.618/2012, que criou o auxílio-alimentação, ao estabelecer os seus beneficiários, em seu artigo 1º, estabeleceu que todos os servidores públicos efetivos e os nomeados para Cargo em Comissão em atividade, são seus beneficiários, nos exatos termos seguintes:
LEI 1.618/2012
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos e comissionados, no valor líquido de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, na forma de tíquete alimentação. (grifamos)
Denota-se que a lei Municipal embora tenha mencionado que o Auxílio-alimentação se destina a todo servidor público, fez uma ressalva ao relacionar somente os servidores públicos efetivos e os comissionados como seus beneficiários, excluindo-se, portanto, outras espécies de servidores que não sejam estes dois. Condicionou ainda a exigência, desde que em atividade.
Sendo assim é plenamente legal e devido o pagamento pelo município de auxílio-alimentação a estes servidores constantes do questionamento, quais sejam, aos servidores efetivos e comissionados por força da lei nº 1.618/2012.
II – SEGUNDO QUESTIONAMENTO –

***Possibilidade da concessão de Auxílio-alimentação a* Servidores que exercem cargo eletivo**.

Os ocupantes de cargos eletivos, não são servidores públicos. É errôneo trata-los como Servidores Públicos, pois a estes incubem as funções de dirigir e orientar nos moldes da Constituição os órgãos da Administração Pública. É a composição do primeiro escalão dos Governos. Aí compreende os chefes dos Poderes Executivo, Legislativo da União dos Estados e dos Municípios e seus auxiliares diretos. Estes compõem a categoria dos **Agentes políticos.**
A esse respeito, **José dos Santos Carvalho Filho**, em Manual de direito administrativo, esclarece quais dos Agentes Públicos *latu sensu* que compõem a categoria o Agentes Políticos:
"Agentes políticos, são aqueles aos quais incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público. São estes agentes que desenham os destinos fundamentais do Estado e que criam as estratégias políticas por eles consideradas necessárias e convenientes para que o Estado atinja os seus fins,
(...)
São eles os chefes do Executivo (Presidente, Governadores e Prefeitos), seus auxiliares (Ministros e Secretários Estaduais e Municipais) e os membros do Poder Legislativo (Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores).
Sendo assim, o Prefeito os Vereadores e os Secretários Municipais, pertencem a categoria dos Agentes Políticos, portanto estão excluídos da categoria de servidor público. " (grifamos)

Em recente julgamento em matéria previdenciária o TRF-4 da mesma forma estabeleceu a diferença entre o Servidor Público e Agente Político, conforme pode-se se asseverar do julgado abaixo:
PREVIDENCIÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. aposentadoria por idade urbana. requisitos preenchidos. TEMPO DE SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO. EVOLUÇÃO LEGISLATIVA. ***DIFERENÇA ENTRE SERVIDOR PÚBLICO E AGENTE POLÍTICO.*** *1. O titular de mandato eletivo só passou a ser considerado segurado obrigatório a partir da Lei n. 9.506/97, que acrescentou ao art. 12 da Lei 8.212/91 a alínea h. Entretanto, dispositivo idêntico inserido na Lei de Benefícios (alínea h do art. 11 da Lei 8.213/91) pela Lei 9.506/97 foi julgado incidentalmente inconstitucional pelo STF no RE 351.717/PR. Mais recentemente, em consonância com a EC 20/98, o titular de mandato eletivo passou a ser considerado segurado obrigatório pela Lei n. 10.887/04. Na vigência da legislação anterior (LOPS/60, RBPS/79, CLPS/84 e LBPS/91 na redação original), os vereadores, assim como os titulares de mandatos congêneres, não eram obrigatoriamente filiados ao Regime Geral de Previdência, sendo que o art. 55, III, da Lei n. 8.213/91 limitava-se a autorizar o cômputo do tempo de serviço exercido em dita qualidade para fins de obtenção de benefício, mediante o pagamento das contribuições respectivas ao período a ser somado (§ 1º do mesmo dispositivo). Inviável, portanto, presumir vínculo previdenciário em época em que o autor sequer era considerado segurado obrigatório da Previdência Social. 2. Assim, até a vigência da Lei n. 10.887/04, o reconhecimento do labor como vereador para fins previdenciários exige a devida prova do recolhimento das contribuições respectivas; a partir de então, tal ônus passa ao encargo do Município a que aquele é vinculado, de forma que fica dispensada tal comprovação.* ***3. A previsão do art. 7º, § 3º, d, da CLPS/84, que enquadrava o servidor público como empregado (segurado obrigatório da Previdência), não se aplica ao titular de mandato eletivo, uma vez que este se trata de agente político, não de servidor.*** *4. Havendo prova pré-constituída do recolhimento do das contribuições previdenciárias referentes aos períodos de 01-2001 a 06-2001, 11-2001 a 12-2001, 01-2002, 03-2002 a 10-2002, 12-2002, 01-2003 a 03-2003, 06-2003 a 12-2003 e 01-2004 a 09-2004, em que o autor foi titular de mandato eletivo como vereador, devem estes ser computados em seu favor. 5. Considerando que, na data do requerimento administrativo, em 03-04-2018, o autor já possuía mais de 65 anos de idade, e já implementava mais de 180 contribuições previdenciárias, tem direito, naquela data, à aposentadoria por idade urbana, uma vez que preenchidos os requisitos exigidos no caput do art. 48, combinado com art. 25, inc. II, da Lei n. 8.213/91, porém são devidas as parcelas vencidas apenas desde a data do ajuizamento do writ. (TRF-4 - AC: 50025576620194047207 SC 5002557-66.2019.4.04.7207, Relator: CELSO KIPPER, Data de Julgamento: 11/05/2020, TURMA REGIONAL SUPLEMENTAR DE SC)*
Não sendo então o Agente Político, servidor do Município e uma vez que o Art. 1º da LEI 1.618/2012 estabelece que o Auxílio-Alimentação será concedido á todo servidor **público do Município**, sem, no entanto, mencionar os agentes políticos, seria então o caso de utilizar-se de uma interpretação extensiva na lacuna normativa para aí incluir também os **agentes políticos**?
Matéria indispensável da Teoria Geral do Direito é aquele referente à completude do ordenamento jurídico, que questiona se todos os casos são previstos pelas normas legais, ou se, ao contrário, existem situações sobre as quais não se verifica o fenômeno da subsunção.
Estar-se-ia diante de uma lacuna normativa (quando há ausência de norma sobre determinado caso) do direito que consiste em quando há um vago no ordenamento jurídico, um estado incompleto onde as normas vigentes não preveem determinada situação, em que há a exigência do direito, fundamentada objetivamente nas circunstancias e não encontra satisfação na ordem jurídica.
Para alguns autores, dentre eles Kelsen, este assunto **no direito privado,** ficaria resolvido de forma negativa, pela falta de norma aplicável ao caso. Que de forma genérica classifica que tudo que não é juridicamente proibido, está permitido em face da falta de norma proibindo a conduta, qualificando como permitido tudo aquilo que não é obrigatório, nem proibido.
Então no caso sob analise poder-se-ia dizer que como a Legislação municipal quedasse silente sobre a assunto, não existindo então norma proibindo a concessão do auxílio alimentação, aos agentes políticos.

Seria então possível a concessão do mesmo em face de o agente político ocupar um cargo público?
Entretanto, há de observar que o caso em tela versa sob matéria de direito público e não de direito privado.
Enquanto que o ramo do direito privado está assentado sobre o valor liberdade, o particular pode fazer tudo o que a lei não proibir. No direito Público, sobre o qual repousa a noção de função, a solução é diversa: a Administração somente pode fazer o que a lei determina ou permite.
As relações jurídicas são extraordinariamente antagônicas: Numa a relação é de não contradição com a lei e, na outra a relação jurídica é de subordinação à lei.
Se no Direito Privado, onde a lei não proibiu, existe a liberdade do indivíduo para seus atos. "Tudo o que por lei não é restrito à liberdade individual mantém-se na esfera de escolha ilimitada do titular "
Ao contrário, no Direito Público, alheia à ideia de liberdade, prevalece o valor função, que remete à concepção de dever, onde o Administrador Público só pode agir nos exatos termos estabelecidos no artigo 37 da Constituição federal, ao qual a administração Pública está subordinada, está vinculada. O Princípio da legalidade.
O eminente professor Hely Lopes Meireles ensina que o Administrador Público não possui liberdade para seus atos, que deve agir estritamente nos conformes da lei, nos seguintes termos:
Na administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto que na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa "poder fazer assim", para o administrador público significa "deve fazer assim".
A explicação para esta distinção pode ser extraída dos valores que governam os grandes ramos do Direito.
A adoção de tal paradigma acarreta, de acordo com o entendimento de alguns juristas, uma visão peculiar do fenômeno das lacunas no Direito Administrativo. Considerando se as lacunas como um espaço não regulado, dessume-se que em tal seara é vedada uma atuação da Administração.
As lacunas em Direito Administrativo consubstanciam, na verdade, um impedimento à ação administrativa, vedando, portanto, qualquer das ações que não estejam categoricamente autorizadas na legislação.
Desta feita, pela falta de autorização legislativa para concessão de auxilio alimentação aos agentes políticos, por si só é impeditivo, estando, portanto, proibido sua concessão.
Entretanto, como o agente político, é uma das categorias dos agentes públicos em sentido amplo, e como tal compõem as categorias de pessoas que prestam serviços e exercem funções pública na qualidade de agentes do Estado, tal qual o servidor público, entendemos ser possível a extensão do auxílio-alimentação a estes agentes político, desde que autorizado por Lei.
Alertamos, que pelo princípio da independência dos poderes, a cada um dos poderes do Município caberá a iniciativa legislativa para instituí-lo aos membros.

III – TERCEIRO QUESTIONAMENTO
Servidores com vinculo efetivo no município que possuem contratos com outros entes públicos (estados ou outros municípios) como professores e profissionais da saúde;

Como já explanado no início deste parecer, o auxílio-alimentação é benefício de caráter indenizatório. Seu valor, pago em pecúnia ao servidor público ativo para custeio de suas despesas com alimentação.

Sua pacífica natureza indenizatória em nossos tribunais, tendo para isto o STF editado a súmula Vinculante nº. 55 para fins de determinar *erga omnes* a impossibilidade da extensão do benefício aos inativos em face da sua natureza indenizatória. Daí a importância de se estabelecer sua natureza.

*DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO EM RECLAMAÇÃO. **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** CONCEDIDO A SERVIDORES PÚBLICOS INATIVOS DO MUNICÍPIO. VIOLAÇÃO DA SÚMULA VINCULANTE 55. 1. De acordo com a Súmula Vinculante 55, é vedada a extensão do auxílio-alimentação aos servidores inativos, em razão da **natureza indenizatória desta verba**. 2. Agravo interno desprovido. (STF - AgR Rcl: 34166 SP - SÃO PAULO 0020516-88.2019.1.00.0000, Relator: Min. ROBERTO BARROSO, Data de Julgamento: 29/06/2020, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-176 14-07-2020)*
O auxílio-alimentação foi estabelecido para indenizar os gastos com alimentação do servidor. Mesmo que a jornada de trabalho do servidor não seja integral, lhe será devido a integralidade do auxílio.
O que o benefício busca é indenizar a alimentação do servidor, e não somente os períodos, turnos ou dias da escala de seu trabalho, haja vista que a lei determina um único valor do auxílio para todas as espécies de servidores e de suas respectivas cargas horárias, independentes de duração da sua jornada ou de ser em escala de revezamento.
Mesmo sendo de natureza jurídica indenizatória, a LEI 1.618/2012 foi claríssima ao estabelecer em seu **artigo 4º** que o Auxílio-alimentação tem caráter indenizatório.
Assim, uma vez que o servidor é indenizado, conclui-se a relação jurídica daquele fato, não se comportando, não sendo juridicamente possível uma nova indenização para aquele mesmo fato que já foi indenizado, então não pode a lei prever outra indenização para aquilo que já está sendo indenizado, seria como, por exemplo, pagar-se a um fornecedor uma segunda vez pelo mesmo fornecimento ou ainda incluir duas vezes em folha de pagamento o mesmo servidor, pelo exercício do mesmo cargo.
Então, uma vez que o servidor tenha recebido o auxílio-alimentação, não mais lhe é devido um seguindo auxílio alimentação. Isto serve tanto para os casos de servidor que possua mais de vínculo, seja com o Município, com outros entes da federação.
A lei não vinculou o benefício a horas trabalhadas ou ainda, criou a figura do meio auxílio, para aqueles que trabalham por períodos reduzidos ou para aqueles que possua mais de um vínculo com a Administração Pública.
Ao contrário a lei 1.618/2012 foi feliz ao disciplinar, que nos casos de acumulação constitucional o servidor terá um único auxílio-alimentação e que o mesmo deverá optar pelo auxílio que quer receber.

LEI 1.618/2012
Art. 4°. O auxílio alimentação terá caráter indenizatório e não será:
(...)
§ 1°. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

Esta redação se repete na legislação federal e nas legislações dos estados e municípios. Em todas elas, não é permitindo a duplicidade deste auxílio face sua natureza jurídica de indenização.

Esta matéria já se encontra exaustivamente discutida nos tribunais pátrios, que Igualmente vem decido à unanimidade pela impossibilidade da duplicidade do pagamento do auxílio nos casos de acúmulos de cargos, conforme se observa dos julgados abaixo:

*APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE CANGUÇU. TICKET ALIMENTAÇÃO. LEI MUNICIPAL Nº 2.272/2003. PERCEPÇÃO EM DUPLICIDADE. IMPOSSIBILIDADE. A Administração Pública submete-se à legalidade (art. 37, caput, da CF), constituindo-se parâmetro normativo importante para salvaguardar o Estado de Direito, por meio da compreensão de primazia da lei e reserva legal. **O autor, servidor público municipal, exerce dois cargos cumuláveis de professor.** Pagamento do ticket alimentação que encontra amparo na Lei Municipal nº 2.272/2003. O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.272/2003 concede o valor do ticket alimentação por servidor e não por matrícula. **Tratando-se de valor pago para o servidor público a título de indenização, incabível o pagamento sobre duas matrículas.** Ausência de texto legal em relação ao pedido formulado. NEGADO SEGUIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. (Apelação e Reexame Necessário Nº 70056287048, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em 07/11/2013) (TJ-RS - REEX: 70056287048 RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Data de Julgamento: 07/11/2013, Terceira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 14/11/2013. (grifo nosso)*
E mais:

RECURSO INOMINADO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. PLEITO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO NOS DOIS VÍNCULOS QUE POSSUI COM O ESTADO DE SANTA CATARINA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. ALEGAÇÃO DE QUE O PAGAMENTO DA BENESSE SE DÁ, NOS TERMOS DA LEI N. 11.647/2000, POR DIA TRABALHADO E NÃO POR VÍNCULO. ACOLHIMENTO. INTERPRETAÇÃO DO TEXTO LEGAL QUE DEVE LEVAR EM CONTA OS PRINCÍPIOS DA BOA-FÉ E DO BOM USO DO DINHEIRO PÚBLICO. ***VERBA QUE SE DESTINA A INDENIZAR O SERVIDOR EM RELAÇÃO AOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO. PERCEPÇÃO QUE SE DÁ POR DIA TRABALHADO DO SERVIDOR, POUCO IMPORTANDO SE POSSUI UM OU MAIS VÍNCULOS FUNCIONAIS*** *COM O ESTADO. POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE CARGOS PREVISTA NA CONSTITUIÇÃO QUE NÃO PODE IMPORTAR NO RECEBIMENTO CUMULADO DO BENEFÍCIO,* ***EIS QUE NÃO HÁ DUAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO A SEREM INDENIZADAS.*** *DECRETO REGULAMENTAR QUE NÃO EXTRAPOLOU OS LIMITES DA LEI AO ESTABELECER QUE O SERVIDOR QUE ACUMULE CARGO OU EMPREGO NA FORMA DA CONSTITUIÇÃO FARÁ JUS À* ***PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EM RELAÇÃO A UM ÚNICO VÍNCULO MEDIANTE OPÇÃO****. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJ-SC - RI: 03098482320178240090 Capital - Norte da Ilha 0309848-23.2017.8.24.0090, Relator: Marcio Rocha Cardoso, Data de Julgamento: 23/07/2020, Primeira Turma Recursal-* ***(grifo nosso)***

O que se observa, é a unanimidade dos julgados dos Tribunais pátrios em não admitirem a duplicidade dos pagamentos do auxílio-alimentação ao servidor público que possua mais de um vínculo com a Administração Pública.

Então se pergunta se estes julgados, ou ainda se esta regra da não acumulação de auxílio-alimentação se estenderia também para os casos em que o servidor tenha vínculos com diferentes entes?

Entendemos que sim, pois o que a Constituição regulamenta em seu artigo 37 é a Administração Pública como um todo, sem fazer qualquer distinção a qualquer um dos Entes federados ou mesmo seus órgãos, tratando como única toda a Administração Pública.

Mais especificamente no inciso XVI do citado artigo que trata das acumulações dos cargos, empregos e funções públicas, trata todo servidor público de igual maneira como um só, não o distinguindo em função de seu vínculo, ou a qual ente ou órgão esteja ligado.

Sendo assim, diante da unicidade da Administração Pública, a vedação da acumulação ou do recebimento do Auxílio Alimentação em duplicidade, se estende a toda esta, como também a todas as espécies de seus agentes públicos.

De igual forma nossos tribunais vêm também decidindo pela impossibilidade da duplicidade do pagamento mesmo nos casos de vínculos com diversos órgãos ou Entes da Federação,

Vejamos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Classe do Processo: 20160110443530APC - (0018400-80.2016.8.07.0018 - Res. 65 CNJ)

Registro do Acórdão Número: 1001562

Data de Julgamento: 08/03/2017

Órgão Julgador: 3ª TURMA CÍVEL

Relator: MARIA DE LOURDES ABREU

Data da Intimação ou da Publicação: Publicado no DJE : 16/03/2017 . Pág.: 388/399

Ementa:

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. BENEFÍCIOS. AUXÍLIO SAÚDE. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. CUMULAÇÃO. ILEGAL. LEI COMPLEMENTAR 840/2011. LEI DISTRITAL 4862/2012. **CARGOS OCUPADOS EM ENTES FEDERATIVOS DIVERSOS. IRRELEVÂNCIA.**

1. O fato de a Constituição Federal permitir o acúmulo de cargos públicos não se traduz na hipótese de ter o servidor público o direito a receber todos os benefícios dos cargos acumulados.

2. A legislação pátria se direciona pela inacumulatividade dos benefícios de auxílio-alimentação e auxílio-saúde com outros de espécie semelhante, como se extrai do artigo 112, inciso II, da Lei Distrital nº 840/2011 e do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.862/2012.

3. **A vedação de acúmulos dos auxílios alimentação e saúde não traz qualquer ressalva quanto à possibilidade de acumulação destes benefícios quando percebidos em diferentes esferas da Federação.**

4. Recurso conhecido e desprovido.

Decisão:
CONHECER E NEGAR PROVIMENTO, UNÂNIME.

Também o TRT-6 ao julgar Processo: ROT - 0000030-80.2017.5.06.0411 entendeu pela impossibilidade do pagamento em duplicidade pois tratando-se de verba pública de natureza indenizatória, paga pelos cofres públicos, é incabível seu recebimento pelo mesmo servidor com base em dois vínculos, ainda que de fontes pagadoras distintas (União - EBSERH, Município e Estado).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PERCEPÇÃO EM DUPLICIDADE DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM VIRTUDE DE CUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. Nos termos do art. 173, § 1.º, da Constituição da República, os órgãos integrantes da Administração Pública Indireta, embora sujeitos ao regime jurídico próprio das empresas privadas, também estão condicionados aos princípios norteadores do Direito Público, dentre os quais se destacam os princípios da legalidade, da igualdade, da moralidade, da eficiência, da publicidade, da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público. E segundo o art. 22, caput, da Lei 8.460/92, será concedido auxílio alimentação aos servidores públicos, considerando-se o termo "servidor público" como gênero do qual são espécies os servidores estatutários e os celetistas. Já o § 2.º desse dispositivo, estabelece de forma cristalina que o servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição, fará jus a percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção. No particular, depreende-se que não foi por acaso que aEmpresa Pública Federal reclamada retificou e adequou a situação ao que está legalmente disposto, com relação ao auxílio alimentação recebido em duplicidade por empregados públicos a ela vinculados. Nada mais fez do que, cumprindo sua obrigação, dar efetividade ao preconizado na lei, seguindo as diretrizes constitucionais. Foi sob essa perspectiva que a situação espelhada nos autos foi corretamente enfrentada no primeiro grau, nada havendo que ser reformado. Apelo Ordinário improvido.

Então se percebe que a questão vai além da possibilidade de ser o fato previsto ou não na legislação local.

Não é a edição de uma lei que pode alterar uma situação que afronta nosso ordenamento jurídico e aos julgados dos tribunais, pois esta nasceria eivada de vícios. No nosso arcabouço jurídico, além das leis ordinárias, temos nossa lei orgânica, a constituição do Estado e Federal, e os princípios que regem o direito e ainda os princípios constitucionais, como também as decisões dos tribunais. A todos estes a elaboração de uma norma, deve obediência.

Em face as legislações de forma simétrica dos entes federados, nossos Tribunais vêm decidindo a unanimidade pela inacumulatividade deste benefício, independente da esfera de governo que o conceda.

Veja como decidiu o TJ DF sobre o assunto:

CONSTITUCIONAL. MANDADO DE SEGURANÇA. ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. BENEFÍCIOS. AUXÍLIO SAÚDE. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. CUMULAÇÃO. ILEGAL. LEI COMPLEMENTAR 840/2011. LEI DISTRITAL 4862/2012. CARGOS OCUPADOS EM ENTES FEDERATIVOS DIVERSOS. IRRELEVÂNCIA. 1**. O fato de a Constituição Federal permitir o acúmulo de cargos públicos não se traduz na hipótese de ter o servidor público o direito a receber todos os benefícios dos cargos acumulados**. 2. **A legislação pátria se direciona pela inacumulatividade dos benefícios de auxílio-alimentação e auxílio-saúde com outros de espécie semelhante**, como se extrai do artigo 112, inciso II, da Lei Distrital nº 840/2011 e do artigo 2º, parágrafo

único, da Lei Distrital nº 4.862/2012. 3. **A vedação de acúmulos dos auxílios alimentação e saúde não traz qualquer ressalva quanto à possibilidade de acumulação destes benefícios quando percebidos em diferentes esferas da Federação**. 4. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-DF 20160110443530 0018400-80.2016.8.07.0018, Relator: MARIA DE LOURDES ABREU, Data de Julgamento: 08/03/2017, 3ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 16/03/2017 . Pág.: 388/399) (destacamos)

Então entendemos que a edição de uma norma não supriria a possibilidade de se conceder o auxílio-alimentação em duplicidade, pois a mesma além de afrontar os julgados de nosso tribunais, afrontaria ainda a natureza jurídica indenizatória do auxílio e que com isto estaria ainda se ferindo o princípio da moralidade.

Se as legislações de nossos entes da federação, seja a da União, dos Estados e dos Municípios são uníssonas em vedar esta prática, portanto se estaria andando na contramão dos princípios norteadores da moralidade pública se editar norma prevendo esta situação.

O que o Administrador Público faz não deve ser apenas legalmente aceitável, mas também moralmente aceitável. Para ser moral, a conduta deve ser aceitável pela sociedade, não importando se a lei a permite. A lei cobre um universo muito menor do que a moral. As práticas contrárias sujeitariam o administrador a pratica de ato imoral e, portanto, ferindo à preceito constitucional.

Diante tudo isto entendemos ser vedado a concessão de um segundo auxílio-alimentação ao servidor, que acumule cargos constitucionalmente permitidos, devendo o mesmo fazer opção por meio de qual de seus cargos pretende receber o seu auxílio-alimentação.

IV –QUARTO QUESTIONAMENTO:

Possibilidade da concessão de Auxílio-alimentação à Servidores federais cedidos ao município que possuem nomeação para Cargos em comissão e funções gratificadas;

Os servidores federais, mesmo quando cedidos a outros entes, continuam regidos pela legislação de sua origem. Assim, o auxílio alimentação devido a estes servidores, primeiramente submete-se à legislação e regulamentos federais em especial, no caso, a Lei nº 8460/1992.

Esta lei estabelece no §2º do seu artigo 22 que o servidor que esteja acumulando cargos/empregos de forma permitida pela constituição, somente poderá perceber um único auxílio-alimentação e para tanto deverá exercer o seu direito de opção se pretende receber o auxílio pago pelo Governo Federal, ou se o pago pelo seu ente cessionário, *in verbis:*

LEI Nº 8.460, DE 17 DE SETEMBRO DE 1992

Art. 22.

(...)

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição fará jus a **percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.**(destacamos)

Igualmente o Decreto Federal 3.997/2001, que veio disciplinar o assunto estabelece que:

DECRETO Nº 3.887,DE 16 DE AGOSTO 2001.

DECRETA:

Art.3º.

(...)

Parágrafo único.O servidor que acumule cargos na forma da Constituição **fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação**, mediante opção. (Grifamos).

Mais recentemente o Governo Federal pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital em conjunto com a Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia/Secretaria editou a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2021, que complementou as regras da concessão do Auxílio-alimentação para seus servidores.

Esta Instrução Normativa fixou como regra que, caso o servidor opte por receber o benefício do órgão cessionário, deverá exercer opção e também deverá apresentar à unidade de gestão de pessoas declaração de que não usufrui de benefício semelhante fornecido pelo órgão de origem e ainda de ficar obrigado à informar a unidade de gestão de pessoas quaisquer mudança em sua opção.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 5º Ao servidor e ao empregado público ***cedido ou requisitado é garantido o direito de opção de percepção do auxílio-alimentação pelo órgão ou entidade de origem ou em que estiver em exercício****. (grifo nosso)*

§ 1º O direito assegurado no caput somente gerará efeitos financeiros a partir da data de opção, vedada a indenização de qualquer espécie em caráter retroativo.

§ 2º Caso o servidor opte por receber o benefício do órgão cessionário, deverá apresentar à unidade de gestão de pessoas declaração de que não usufrui benefício análogo fornecido pelo órgão de origem.

§ 3º O servidor deverá informar à unidade de gestão de pessoas qualquer alteração na opção pelo recebimento do auxílio.

Portanto é claríssimo que o servidor federal público cedido ao Município tem garantido odireito de receber o auxílio-alimentação concedido pelo órgão ou entidade de origem ou optar em receber o auxílio concedido pelo Município.

Nesta hipótese, entendemos que pelo princípio da legalidade a legislação do Município deverá prever esta Possibilidade.

É a nossa legislação a previu.

Nestes casos, aos servidores federais cedidos ao Município que possuem nomeação para cargo em comissão ou função gratificada deve ser aplicado o disposto no Artigo 4º, parágrafo 1º da Lei nº 1.618/2012 que,estabelece que os servidores que acumulam cargo ou emprego na forma da Constituição Federal, farão jus ao auxilio alimentação, concedido pelo Município, mediante opção do servidor.

Observo que a legislação Municipal, novamente é muito claro ao também fixar que os servidores que tiverem dois vínculos nos moldes constitucional devem fazer a opção por qual deles irá receber o auxílio-alimentação, vejamos:

LEI 1.618/2012

Art. 4°. ...

§ 1°. O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção. (Grifo nosso)

Esta Opção deverá ser seguida de declaração de que não recebe este benefício na sua origem, conforme exigido no Artigo 3º § 5º da I N SGP/SEDGG/ME Nº 80.

Dito isto, entendemos que o Servidor Federal poderá sim receber o auxilio-alimentação que é pago pelo município, desde que desista do recebimento do benefício pago pela União e opte pelo recebimento do auxílio concedido pelo Município.

Em hipótese alguma o servidor poderá acumular o recebimento dos benefícios pago pela União com o que é pago pelo Município, pois esta conduta é vedada pelos artigos 22, §2º da lei **federal** e pelo artigo 4º, §1º da lei municipal 1.618/2012 e seus regulamentos.

V– QUINTO QUESTIONAMENTO:

Possibilidade da concessão de Auxílio-alimentação a servidores contratados por tempo determinado;

O servidor contratado por prazo determinado, ingressa no serviço público por meio de escolha em teste seletivo. Uma vez que exerce função pública, compõe à categoria de servidores públicos *latu sensu.*

Entretanto**,** somente o servidor público *stricto sensu*, aquele que ingressa na carreirapúblicapor aprovação em concursopúblico**, é servidor público efetivo.**

A LEI 1.618/2012, ao estabelecer os beneficiários do auxílio-Alimentação, em seu artigo 1º, não o estabeleceu indistintamente a todos os servidores públicos, mas somente para duas de suas espécies, ou seja, para o Servidor Efetivo e ao nomeado para Cargo em Comissão, nos exatos termos seguintes:

LEI 1.618/2012.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio-alimentação a todos os servidores públicos municipais ativos detentores de cargos efetivos e comissionados, no valor líquido de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, na forma de tíquete alimentação. (grifamos)

O artigo 1º da Lei nº 1618/2012, é claro ao mencionar que somente os servidores públicos municipais ativos **detentores de cargos efetivos e comissionados**, fazem jus ao auxilio alimentação, assim não se estendendo o benefício aos servidores contratados por tempo determinado, já que estes não servidores efetivos do Município.
Lembramos que embora o Servidor temporário pertença a categoria dos Servidores Públicos, a lei os exclui ao estabelecer que somente os servidores públicos efetivos e comissionados estão aptos a receber tal auxílio.
Desta feita em atenção ao princípio da legalidade, o Município está impedido de conceder a seus servidores temporários este benefício.
Este também é entendimento dos Tribunais, conforme pode se observar do julgado abaixo.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO TEMPORÁRIO. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Recurso inominado interposto em face da sentença que julgou improcedentes os pedidos de pagamento de auxílio alimentação e transporte ao autor/recorrente, durante o período que se estende de 04/08/2014 a 01/09/2016, em que laborou sob a égide de contrato temporário em unidades de saúde, como técnico administrativo (ID 12987360, p. 1). 2. A Lei 4.266/2008 dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito da Administração distrital. Nessa norma são delimitados os direitos e obrigações do pessoal contratado sob esse regime. O art. 11 da norma de regência faz remissão a diversos dispositivos da Lei 8.112/1990, incidentes nos contratos temporários, então aplicada no âmbito do DF por força do art. 5º da Lei distrital 197/1991, dentre os quais nenhum traz previsão de pagamento de auxílio alimentação e transporte ao pessoal contratado temporariamente. Também **não há previsão na norma de regência dos contratos temporários quanto a incidência das Leis distritais 786/1994 e 2.966/2002 que tratam do auxílio alimentação e auxílio transporte para os servidores**, respectivamente, tampouco faz referência aos artigos 107 e 111 da Lei Complementar Distrital, que dispõe sobre o atual regime jurídico dos servidores públicos civis do DF. Ademais, acerca dos direitos do contratado, a cláusula Sexta do contrato firmado entre as partes dispõe que se aplicam a Lei Federal 8.745/1993, a Lei Distrital 4.266/2008 e a Lei Distrital 5.240/2013 (ID 12987360), cujos dispositivos não trazem previsão alguma quanto ao pagamento dos benefícios pleiteados. 3. Nesse quadro, conforme bem anotado na sentença recorrida**, não tem o autor direito à percepção de auxílio-alimentação e auxílio-transporte em decorrência da prestação de serviço de caráter temporário, em especial, visto que a Administração está adstrita ao princípio da legalidade**, **que impede o pagamento de parcela salarial não expressamente inserida na legislação** de referência. 4. RECURSO CONHECIDO e NÃO PROVIDO. Sentença mantida, por seus próprios fundamentos. Condeno o recorrente vencido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da causa, conforme art. 55, da Lei 9.099/1995, com exigibilidade suspensa em virtude da gratuidade de justiça deferida no juízo de origem. 5. A ementa servirá de acórdão, conforme art. 46 da Lei n. 9.099/95. (TJ-DF 07304639720198070016 DF 0730463-97.2019.8.07.0016, Relator: EDUARDO HENRIQUE ROSAS, Data de Julgamento: 30/01/2020, Primeira Turma Recursal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 06/02/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (destacamos)

Entretanto uma vez que os servidores contratados por tempo determinado estão executando uma função pública, desenvolvendo um serviço público, na falta de um servidor efetivo devidamente concursado, entendemos que nada mais justo que contempla-los com o auxílio alimentação.

Porem para que os mesmos passem a receber o auxílio alimentação a legislação deve ser alterada para incluir referidos servidores contratados por tempo determinado n o rol dos beneficiários da mesma.

Observamos que as legislações sobre assunto, tanto a Federal, como as Estaduais e Municipais são uníssonas ao conceder aos servidores temporários este benefício.

Uma vez procedida a alteração em nossa Lei Municipal, restaria possível a concessão do auxilio aos temporários.

Esta medida encontra guarida no entendimento de tribunais que enfrentaram a matéria conforme pode se observar do julgado abaixo. O Julgado, referenda a concessão deste auxilio a estes servidores, desde que previsto em lei.
JUIZADO ESPECIAL. FAZENDA PÚBLICA. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO DISTRITAL. **CONTRATO TEMPORÁRIO. BENEFÍCIOS. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃ**O. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUXÍLIO-TRANSPORTE. SALDO REMANESCENTE DE SALÁRIO. EQUIPARAÇÃO A SERVIDOR EFETIVO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O art. 37, IX da Constituição Federal, dispõe que a lei deverá estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse da Administração. **Portanto, cabe à lei específica o regramento dos casos de contratação por tempo determinado. 2. No Distrito Federal, tal regramento coube à Lei nº 4.266/08, que estipula, no seu art. 11, os benefícios a que terão direito os contratados temporariamente. Tal dispositivo remete-se aos benefícios previstos na Lei 8.112/90. Posteriormente, com a edição da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, todos os benefícios mantidos por esta lei continuam válidos para os contratos temporários de trabalho**. **3. O contratado temporariamente, portanto, possui os mesmos direitos do servidor efetivo, inclusive no que se refere ao respectivo auxílio-alimentação** e ao adicional de insalubridade (arts. 79 e 111 da LC/DF nº 840/11). 4. O pagamento do auxílio-alimentação resta comprovado na medida em que demonstrado o vínculo temporário de trabalho com o Poder Público, na medida dos dias trabalhados. 5. Não há necessidade de perícia para saber se a autora faz jus à percepção do adicional de insalubridade, uma vez que a administração já havia reconhecido o direito e houve pagamento da quantia. 6. A Lei Complementar Distrital nº 840/2011, estipula que o auxílio-transporte é parcela indenizatória concedida pela Administração Direta do Distrito Federal com a finalidade de custear parcialmente as despesas realizadas com transporte coletivo, inclusive interestadual, nos deslocamentos dos servidores de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, no início e no fim da jornada de trabalho. A citada lei não estatui balizas geográficas para a concessão do benefício, inclusive admitindo a possibilidade de transporte interestadual, razão pela qual o Decreto nº 27.861/2007, que restringiu a concessão do auxílio-transporte à Região Integrada do Distrito Federal e Entorno, não pode se sobrepor à lei complementar. 7. Quanto ao pedido de pagamento de saldo remanescente, percebe-se que a pretensão recursal já foi oferecida na sentença, que determinou o valor correspondente a 01 (um) dia de saldo remanescente de salário, padecendo o recorrente, neste ponto, de interesse na tutela recursal. 8. Precedentes: Acórdão n.905100, 07053854320158070016, Relator: ARNALDO CORRÊA SILVA 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Julgamento: 10/11/2015, Publicado no DJE: 13/11/2015; Acórdão n.486255, 20100111282856ACJ, Relator: RITA DE CÁSSIA DE CERQUEIRA LIMA ROCHA 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Distrito Federal, Data de Julgamento: 01/03/2011, Publicado no DJE: 10/03/2011. Pág.: 297 9. Recurso conhecido e improvido. Sentença mantida pelos próprios fundamentos. 10. Não há condenação ao pagamento das custas processuais, ante a isenção legal. Condeno a recorrente ao pagamento dos honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação. 11. A súmula de julgamento servirá de acórdão, conforme regra do art. 46 da Lei 9.099/95. (TJ-DF 07064763720168070016 DF 0706476-37.2016.8.07.0016, Relator: EDUARDO HENRIQUE ROSAS, Data de Julgamento: 18/10/2016, TERCEIRA TURMA RECURSAL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 28/10/2016 . Pág.: Sem Página Cadastrada.) (destacamos)
Dito isto, a concessão de auxilio alimentação aos contratados por prazo determinado, será plenamente possível somente após ocorrer a alteração na redação da lei 1.618/2012 para incluí-los no rol de seus beneficiários.

Assim face a todo o exposto, damos por respondido os questionamentos encaminhados a esta Procuradoria e nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

CARVALHO FILHO, José dos Santos, **Manual de Direito Administrativo. 17ª ed. Rio de Janeiro:** Editora Lumen Juris, 2007 p. 512

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. **Princípios Constitucionais da Administração Pública**, 1994, p. 81

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**, 31 ed, São Paulo Malheiros Editores, 2005, p88

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CE41262C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 278/PGM/2022

PROCESSO Nº: 2939/2022
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 006/2021.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ALVENARIA, que será utilizado para atender o funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Liberdade, neste município de Espigão do Oeste/RO, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 3459/2021, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência 60/SEMSAU/2021 (ID 157957) e Pedido de Compra nº 987/21 (ID 157447).
Conforme disposto no edital, o imóvel deverá estar localizado no bairro liberdade. Além disso, deverá ser um imóvel em alvenaria, em bom estado de conservação e de fácil acesso ao público, com rua asfaltada, escriturado em nome do proprietário, a fim de que possa receber instalação imediata da unidade. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de recibo e/ou nota fiscal. Os demais critérios de locação estão dispostos no Edital e no Termo de Referência anexos ao processo.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 14 do Edital, sendo ela: 10.301.1010.3050.0000.3.3.90.36.00.
Constam no processo: o ofício da SEMSAU que solicita locação de 01 (um) imóvel; o projeto básico; a solicitação de compra; as cotações de preços 987/2021; a Nota de Autorização de Despesa nº 987/2021; o Termo de Referência 60/2021; o decreto de nomeação dos membros da comissão de licitação; e o Edital de Chamamento Público 006/201.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente (Art. 24, X c/c Art. 57, II, da Lei 8666/1993 e posteriores alterações).
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 05 de outubro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3DFD2ED6

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 374/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3316/2022
INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão na Forma Presencial nº 053/CPL/2022**, do Tipo Menor Preço Global por ITEM, que será regida pela Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, e Decreto Municipal n. 2.084 de 21/03/2006, combinado com Decreto Municipal nº 2332/2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.021/2017 e Decreto Municipal 4.188/2020 subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei n. 8.078 de 11/09/90.
A licitação tem por **objeto** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FESTIVIDADE SENDO: DOCES EM GERAL E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo II) e no Modelo de Proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 324953.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no preambulo "1.1", bem como no item "3" do termo de referência (anexo II) do Edital.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência (ID 308023), para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93 e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente.
Houve prévia cotação (ID 307689).
Consta no edital a informação de que a licitação se destina à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, de âmbito local, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências da lei e do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações. Foram anexados, também, o Decreto nº 4.621/2021, que nomeia a comissão, e a justificativa da adesão pela modalidade de Pregão Presencial.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:ECAB31EF

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 375/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3743/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (transporte de 5 pessoas), 0 km.

Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 323724), do edital de licitação (ID 323609), os ofícios pedindo adesão da carona (ID 322951 e 321658), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite da empresa e do CIMCERO (IDs 323582, 323600 e 325852). No mais, ainda foram anexadas as cotações, pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.

O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.

Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.

Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.

Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, para aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (transporte de 5 pessoas), 0 km, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.

Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria pela aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (transporte de 5 pessoas), 0 km**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**.

Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 375/PGM/2022;
2. Autorizo a aquisição de 02 (dois) veículos de passeio (transporte de 5 pessoas), 0 km*, na condição de Carona a* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CIMCERO/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022 DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO.***

3. Dê ciência aos interessados.
4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F1028C1D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 376/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3656/2022
INTERESSADA: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO GRAL DA FESTA DA 4ª CAVALGADA DO SERINGAL
ASSUNTO:EMPRESTIMO DE BENS PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, encaminhou os presentes autos a esta Procuradoria, solicitando parecer jurídico quanto a legalidade de empréstimo de equipamentos moveis (bancos e mesas), bem como concessão de água potável e energia elétrica da unidade escolar Aurélio Buarque de Holanda, para realização da festa da 4ª cavalgada do Seringal, em comemoração ao 33º aniversário do PA- Cachoeira a realizar-se nos dias 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Antes de adentrar, propriamente, na análise do presente caso, cumpre à luz da legislação e da doutrina jurídica, identificar as especificidades dos diversos instrumentos legais que servem à cessão de imóveis públicos, especialmente, os das instituições de ensino.

Inicialmente, é de ter-se, como premissa, que os bens públicos, prioritariamente, devem destinar-se a subsidiar as atividades administrativas dos seus titulares, como instrumento de gestão pública.

A Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) traça o perfil das distintas espécies de bens públicos:

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.
Art. 99. São bens públicos:
I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.
Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Portanto, à luz do Código Civil, os bens públicos de uso comum do povo são aqueles que possuem fruição coletiva ou transindividual, assim como os de uso especial estão afetados, diretamente, ao exercício das atividades administrativas dos entes públicos.

Percebe-se então que as dependências físicas da escola e seus bens materiais, como um todo e cada uma de suas partes, têm natureza jurídica de*bem público de uso especial*, o que lhes aporta característica singular, qual seja a sua afetação a um serviço ou estabelecimento público para consecução dos objetivos específicos da entidade, conforme definição legal e regulamentar, qual seja atender a comunidade escolar.

Grande parte da doutrina se posiciona no seguinte sentido:

Os imóveis públicos das instituições federais de educação não serão doados ou cedidos, seja qual for a modalidade do bem.

E quando houver a cessão gratuita de qualquer bem público, seja ele da educação ou de qualquer outro órgão deve haver a cobrança de aluguel e demais despesas pela utilização do bem, vejamos:

Impossibilidade de cessão gratuita, devendo ser instruído o processo com cópia de pesquisa de preços sobre o real valor locativo do imóvel, devendo-se, na medida do possível, transferir os custos de energia, água e esgoto, telefone e demais serviços públicos à pessoa cessionária, ou inseri-los no valor da mensalidade.

Desta forma observa-se que não é possível atender o pedido formulado nos autos, seja pela destinação do imóvel e dos bens que o guarnecem, seja pela gratuidade da concessão dos mesmos.

Assim face a todo o exposto, esta procuradoria opina pelo indeferimento do pedido contido nos autos.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria de nº 376/PGM/2022, para indeferir o pedido contido nos autos.
Dê-se ciência ao interessado;

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

-
https://www.slog.cefetmg.br/wpcontent/uploads/sites/88/2017/08/Parecer_76_-_cessao_de_uso_de_bem_imovel_de_IEs.pdf

-
https://www.slog.cefetmg.br/wpcontent/uploads/sites/88/2017/08/Parecer_76_-_cessao_de_uso_de_bem_imovel_de_IEs.pdf

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:28E4691F

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 377/PGM/2022

Processo n°: 4731/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato firmado entre o Município e a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, **Contrato nº 138/PGM/2021**, que versa sobre **"a reforma da quadra poliesportiva e banheiro da Escola Aurélio Buarque de Holanda"**.
O contrato inicialmente tinha prazo para execução e vigência de 150 (cento e quinhentas dias). Este prazo inicial foi prorrogado em duas ocasiões, sendo que em cada uma delas foram acrescidos mais 30 (trinta) dias, conforme constam nos Termos Aditivos 1 e 2 anexados ao processo (ID 293641 e 306533).
No mês de maio, a Contratada solicitou prorrogação do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, sob alegação de que devido a dificuldade em encontrar mão de obra e pelo fato das empresas não estarem entregando os materiais no local, a execução do contrato estava sendo tardada.
Em resposta, a Procuradoria emitiu o Despacho 137 (ID 293616) no qual foi concedido prazo de 30 (trinta) dias, para que o Setor de Engenharia se manifestasse no processo para elucidar algumas dúvidas visto que, até aquele momento, apenas 6% da obra havia sido concluída.
Os fiscais encaminharam a Notificação 1 (ID 293953) para a contratada, a fim de que ela desse continuidade aos serviços contratados, visto que o andamento da obra estava muito lento. Esta notificação foi encaminhada no dia 26/05/2022.
A Contratada encaminhou no dia 31/04/2022 resposta a Notificação 1, na qual informou que no local da obra não há presença de energia trifásica. Após, no dia 08/06/2022 a Contratada encaminhou novo ofício, informando novamente da dificuldade em contratação de mão de obra e do atraso na entrega dos insumos no local.
Por meio do Ofício anexado ao ID 305363, solicitou-se a prorrogação por mais 90 (noventa) dias. Sob este pedido de prazo e sobre as justificativas apresentadas pela Contratada, o fiscal da obra anexou o Relatório (ID 324454), no qual informou o seguinte:
A escola possui rede monofásica, o equipamento utilizado para polir o piso é a POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP (MOTOR MONOFASICO DE 4 HP) **é um equipamento comumente comercializado para rede trifásica** devido a carga excessiva de trabalho que é submetida, **no entanto existem também para rede bifásica e monofásica**.
Quanto ao percentual do serviço que depende deste equipamento e da pintura que é posterior a este serviço **é aproximadamente 30% dos serviços**.
A não execução não impede o andamento de outros serviços.
[...]
Após o início dos serviços de demolição **foi verificado que precisaria proceder com uma área maior de demolição** a fim de garantir a estabilidade da obra, durante a demolição do forro do banheiro ficou aparente os cabos de energia que se demonstraram em péssimas condições, devendo haver a substituição dos cabos, ainda durante a execução do dreno ficou evidente a instabilidade da mureta que faz necessária a sua demolição e construção de nova.
Estes foram os apontamentos necessários para alteração, boa execução e melhoria da obra, este aditivo foi elaborado e encaminhado para a secretaria de origem para apreciação e aprovação.
[...]
Atualmente os serviços executados são compatíveis com o primeiro mês de execução, seguindo o cronograma previsto **seria necessário mais 120 dias** de execução da obra, no entanto esse tempo pode ser moldado conforme o quaro de funcionários da empresa, **sendo possível a execução em apenas 60 dias**.
A empresa foi novamente notificada (ID324405) para que prestasse esclarecimento referente a execução dos serviços, e sua alegação é de que **já houve a compra do material para execução dos serviços, no entanto houve atraso na entrega afetando assim o andamento dos serviços**, no entanto informa que os materiais já iniciaram a ser entregues no local da obra (ID324418).
Veja que a alegação sobre a rede ser monofásica condiz parcialmente com a realidade alegada pela contratada. Isso porque os serviços que dependem desta máquina somam cerca de 30% da obra e não impedem a execução do restante. Por este motivo, não se justifica o atraso da obra unicamente por este motivo.
Sobre a falta de mão de obra e de problemas na entrega dos insumos, esta é uma questão interna da empresa. Como não se trata de uma situação que foi gerada com dolo ou culpa da Prefeitura, o ônus do atraso da obra recai exclusivamente sobre a Contratada, que não se planejou adequadamente para realizar a mesma em tempo hábil.
Exponho, inclusive, que mesmo que tenha havido atraso na entrega, o atraso foi muito grande (cerca de 4 meses). Ou seja, é injustificável que a obra não tenha sido realizada dentro deste período, pelo menos a maior parte dela.
Devido a esta situação, esta Procuradoria entende que o contrato poderá ser prorrogado, mas, a fim de que a Contratada, que gerou o atraso injustificável na execução da obra, não se beneficie de sua própria torpeza, causando prejuízos para a Prefeitura Municipal, vinculamos a emissão do termo aditivo de prazo ao fato de que o contrato **não poderá ser reequilibrado**.
Sobre a necessidade da obra ser aditada em serviços, visto que foram encontrados outros danos na estrutura, nos cabos de energia e na mureta após o início da execução do objeto, que esta necessidade seja analisada pela SEMED e posteriormente passe pelo aval da Procuradoria.
Portanto, a fim de que a empresa possa dar andamento a obra, esta Procuradoria opina que o contrato poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias. O contrato, porém, não poderá ser reequilibrado neste período.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CD01F043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.204, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Despacho Integrado 26, ID 324204, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente / Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 441/3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público - R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviços de Média e Alta Complexidade;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:275A05A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.206, DE 20 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 32/SEMPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2022, ID 325029, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 101/3.1.90.13 Obrigações Patronais R$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 03Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 114/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:098D4B0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.207, DE 21 DE JULHO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.549 de 20/07/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.864.666,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3072 Manutenção da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19);
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.602 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Recursos Destinados ao Enfrentamento do Coronavírus;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção do Serviço de Média e Alta Complexidade;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/3.3.90.37 Locação de mão-de-obra - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 306.928,00 (trezentos e seis mil novecentos e vinte e oito reais);
m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.3.90.93 Indenizações e Restituições - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.37 Locação de Mão-de-obra - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 60.613,00 (sessenta mil seiscentos e treze reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalho de Campo - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
IV. Quarto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primaria em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.601 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 70.635,00 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 279.360,00 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
V. Quinto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 474/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 377.568,00 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).
VI. Sexto Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 555/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 55.062,00 (cinquenta e cinco mil sessenta e dois reais).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*, provenientes da Portaria Nº 1.329 de 31/05/2022, Portaria Nº 177 de 31/01/2022, Portaria Nº 679 de 30/03/2022, Portaria Nº 751 de 05/04/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 843 de 12/04/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 1.447 de 14/06/2022(emenda relatoria), Portaria Nº 1.453 de 14/06/2022(emenda relatoria), Portaria Nº 1.157 de 24/05/2022(emendas parlamentares), Portaria Nº 1.169 de 24/05/2022(emendas parlamentares), Portaria GM/MS Nº 1.971 de 30/06/2022, Portaria GM/MS Nº 2.109 de 30/06/2022 e o Repasse Fundo a Fundo da Proposta Nº 1008/2022-07 do Governo do Estado de Rondônia, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal e Estadual, no valor de R$ 2.864.666,00 (dois milhões oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B026BA65

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 214

PROCESSO:3724/2022
INTERESSADO:ALESSANDRA LIMA BRAUM DOS SANTOS
ASSUNTO:SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 1.946/2016, bem como, **PROMOÇÃO FUNCIONAL**, nos termos do art. 210da lei supramencionada.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer n° 129/CJAM/2022 (ID **324581**), **DEFERIR** os pedidos da servidora, a gratificação de 12% por conclusão Por Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 06/07/2022.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do PARECER Nº:**129/CJAM/2022;**
• **DEFIRO**o pedido da servidora, concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e a Promoção Funcional do Nível I para o Nível II, a partir do dia 06/07/2022;
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6FF37FE9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 215

PROCESSO:2600/2022
INTERESSADO:DELSA DOS SANTOS
ASSUNTO:SOLICITA ALTERAÇÃO NO VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **ALTERAÇÃO NO VALOR DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer n° 130/CJAM/2022 (ID **324602**), de **INDEFERIR** o pedido da servidora, pois a mesma já recebe o percentual autorizado.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do PARECER Nº:**130/CJAM/2022;**

• **INDEFIRO** o pedido da servidora, visto que a mesma já recebe o percentual autorizado.

• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3863E792

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 216

PROCESSO:2971/2022
INTERESSADO:ZENILDA RENIER VON RONDON
ASSUNTO:SOLICITA ABONO DE PERMANÊNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente a pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** de servidora pública municipal.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer n° 131/CJAM/2022 (ID **324605**) de **DEFERIR O**

PEDIDO da servidora, com efeitos a partir do dia 01/06/2022, nos termos do art. 214 da 1.946/2016, tendo em vista que apesar de os requisitos para aposentadoria voluntária terem sido preenchidos no dia 16/04/2022, passa a valer este abono a partir do 01/06/2022, ou seja, da data do requerimento.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do PARECER Nº:**131/CJAM/2022;**
DEFIROo pedido da servidora, concedendo ABONO DE PERMANÊNCIA a partir do dia 01/06/2022;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6A9E0CEC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 217

PROCESSO:3288/2022
INTERESSADO:CRISTIANE MIRANDA PESSOA
ASSUNTO:SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA** de servidora pública municipal.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer n° 132/CJAM/2022 (ID **324618**), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, com remuneração, pelo prazo de até 14 (quatorze) dias, a contar da data da emissão da Portaria ou da data do requerimento, caso este servidor já tenha se afastado.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do PARECER Nº:**132/CJAM/2022;**
• **DEFIRO** o pedido da servidora, concedendo afastamento cuidar de pessoa da família, com remuneração, pelo prazo de até 14 dias, a contar da data da emissão da Portaria ou da data do requerimento, caso este servidor já tenha se afastado;
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F983F240

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 218

PROCESSO: 4688/2021
INTERESSADO: SEMSAU
ASSUNTO: DOSIMETRIA DAS PENALIDADES DE SUSPENSÃO

O processo em questão foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que esta informasse qual a dosimetria das penalidades de suspensão e de declaração de inidoneidade descritas no Termo de Rescisão Unilateral, inserido no ID 274216.
A empresa foi penalisada por inexecução parcial do objeto contratado, visto que inicialmente entregou parte dos produtos faltando peças e, após estes terem sido encaminhados de volta para a fornecedora para corrigir os vícios, eles não foram mais enviados.
A empresa além de não manter a proposta, visto que solicitou o reequilíbrio que foi NEGADO pelo Parecer nº 189/PGM/2022 (ID 274182), também não entregou os produtos, ou seja, ela falhou na execução do contrato.
Segundo a Instrução Normativa nº 004/2022:
Art. 8º. Falhar na execução do contrato:
Pena. - **impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração** e descredenciamento do SICAF pelo **período de 12 (doze) meses.**
Quanto a competência para emissão do termo de suspensão, informo que no caso da **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal** (Item 23.1, d, do Edital) é do **Prefeito Municipal**. Esta competência está descrita no art. 18 da Instrução Normativa nº 004/2022:
Art. 18. A competência para emissão da Suspensão para Contratar com a Administração é do Prefeito Municipal, enquanto que a competência para emissão de Declaração de Inidoneidade é do Secretário da Pasta gestora do contrato administrativo.
Ante o exposto, encaminho o presente processo para o Gabinete do Prefeito, a fim de que seja elaborada o Termo de Suspensão, com o prazo previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 004/2022 da Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste/RO.
Menciono, por fim, que este termo deverá ser também encaminhado para a CPL.

Espigão d'Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:745ED15D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 219

Processo nº 2270/2021
Procedência: SEMAME
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1-O ano do processo, no item 2.1 (fl. 2), está errado;
2-As penalidades previstas no edital (fl. 12-13) estão diferentes das previstas no termo de referência (fl. 25);

3-O número (ano) do processo na minuta do contrato está errado (fl. 35).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:29DFD536

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 220

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**:**733/2021
INTERESSADAS:SILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, ELIZETE BULEGON E ALESSANDRA RAASCH RÓGUS
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** requerido pelas Servidoras Públicas supracitadas, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer nº 133/CJAM/2022 - (ID 325213), de **DEFERIR** o pedido concedendo as servidoras o pagamento de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

• Acato as razões do Parecer nº **133/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido das servidorasSILVANA TEREZINHA HERMANN FERREIRA, ELIZETE BULEGON E ALESSANDRA RAASCH RÓGUS, **concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo** no valor de R$ 85,64, a serem pagos de 19/06/2019 até o mês de janeiro/2021;
• Dê-se ciência as interessadas;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DEDBC0A8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 221

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3785/2022
INTERESSADA: LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO**, feito pela servidora municipal supramencionada, com base no Art. 62, ss, da Lei nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 134/CJAM/2022 (ID 325222), de **DEFERIR O PEDIDO** da servidora, a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação, a contar do dia 12/07/2022.

Espigão do Oeste/RO, 22 de julho de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
1. Acato as razões do **Parecer n° 134/CJAM/2022.**
2. DEFIRO o pedido da servidora **LURDES APARECIDA SILVA GONCHOROWISKI,** concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir do dia 12/07/2022;
3. Dê-se ciência à interessada;
4. Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 22 de julho de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:828F3252

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 0027/PMGJT-SRP/2021

ACEITE DE ADESÃO A ATA N° 0027/PMGJT-SRP/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** torna público para conhecimento dos interessados, que se incontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 038/SUPEL/2021
PROCESSO: N° 406/SEMAGRI/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS**.**

ADERENTE: SEMSAU-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXERA-RO.

EMPRESA:

SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 30.903.216/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: Jeferson Roberto Da Costa
PORTO VELHO-RO
E-mail: licitacoes3@gruposaga.com.br
Telefone: (62) 3254-1122

KEVIN DIOGÉNES FERREIRA
Coordenador de registros de preços

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:777BD685

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 129/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 129/2022
PROCESSO N°.212/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

CNPJ:02.237.120/0001-32

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo03 (três) unidades de Cargas de Gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP) acondicionado em botijão de 13 kg fabricado de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, para atender a demanda da Secretaria M. de Meio Ambiente.
VALOR: 443,01 (quatrocentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato correrão adstrito ao orçamento 2022:

Ficha:	184
Unidade:	020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Funcional:	18.122.0019.2068.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.116/GP/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 033/PMGJT-SRP/2021-1° TERMO ADITIVO, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 051/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DA ENTREGA:A vigência deste CONTRATO será até12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Responsável da SEMMAM. O prazo para entrega DOS MATERIAIS será conforme Termo de referência.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2022

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
MIGUEL GOMES DE ARAUJO
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Contratante

R.F. De Oliveira Comercio De Combustivel EIRELI
REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:57046277

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.116/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.116/GP/2022

DE 21 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.129/2022 DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMAM, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eMIGUEL GOMES DE ARAUJO, Secretário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do CONTRATO N°.129/2022, processo 212/2022, referenteaAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, sendo 03 (três) unidades de Cargas de Gás de cozinha, processo filhoteATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 033/PMGJT-SRP/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMAM.

Art. 2º - FICAM designados; os servidores: ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO DA SILVA, CPF. 002.***.***-29-**TITULAR**e CLAUDEMI DE OLIVEIRA SANTOS , CPF. 009.***.***-25-**SUPLENTE**.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

MIGUEL GOMES DE ARAUJO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DFF3196E

GABINETE
PORTARIA SEMAD Nº3

PORTARIA SEMAD Nº3
22 de julho de 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, , no uso da atribuição que lhe confere o artigo 26º, § 3º Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2022.
Artigo 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÃO (+): ---------- R$ 12.000,00
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2022Atender Servidores com Auxílio
3.3.90.49Auxílio Transporte
Ficha: 477
Fonte Recurso: 01.500
Valor: R$ 12.000,00

ANULAÇÃO (-):---------- R$ (12.000,00)
02- Poder Executivo
02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2020Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14Diárias Civil
Ficha:051
Fonte Recurso:1.500
Valor:R$ 12.000,00
Artigo 3º - É parte integrante desta Portaria, Anexo I justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio da Comunicação Interna n° 83, de 20 de julho de 2022.
A SEMAD informa que a transposição tem como objetivo de acobertar despesas com pagamentos de auxílio transporte conforme prevê Lei Municipal, haja visto que o montante definido no orçamento inicial não contempla os pagamentos necessários mês a mês até o término do exercício corrente.
Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 26° da Lei Municipal nº 1.177, de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária, alterada pela Lei Municipal nº 1.259, de 04 de julho de 2022, o qual estabelece:

Art. 26°. Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Governador Jorge Teixeira, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:
I. Remanejamentos, são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II. Transposições, são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;
III. Transferências, são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§ 2º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022, ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.
§ 3º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria da Secretária Municipal de Administração no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora no Âmbito do Poder Legislativo.
Diante do exposto jusfica-se a realização da alteração orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.177 de 28 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de - Lei Orçamentária Anual.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Transpor	Valor a Realocar
0006.2020	3.3.90.14	1.500	R$: (12.000,00)	
0006.2022	3.3.90.49	1.500		R$: 12.000,00
TOTAL			**R$: (12.000,00)**	**R$: 12.000,00**

Governador Jorge Teixeira,22 de julho de 2022

PABLIO DEOMAR SANTOS BAMBILLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1B1A2E1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9042/ GAB / 2022 DE22 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9042/ GAB / 2022
DE22 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **SABRINA APOLINÁRIO ARRUDA,** CPF Nº 069.134.852-98, no Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA - CCVI** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço da servidora: Linha 619 Km 37 s/n, zona rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de**29 de Junho de 2022**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:60719657

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9041/ GAB / 2022 22 DE JULHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9041/ GAB / 2022
22 de julho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 63.014,33 (sessenta e três mil, quatorze reais e trinta e três centavos)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:
SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 63.014,33
02- Poder Executivo
02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e encargos Sociais
3.1.91.13 -Contribuições Patronais
Ficha:060
Fonte Recurso: 01.500
Valor: R$ 63.014,33
Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500.
ANULAÇÃO (-):_____R$ (63.014,33)
02- Poder Executivo
02.03Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021Assegurar a Remuneração e Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha:059
Fonte Recurso: 01.500
Valor: R$ (63.014,33)
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando a Comunicação Interna n° 84/SEMAD de 20 de julho de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Administração solicita o presente remanejamento com objetivo de acobertar despesas com pagamentos de Contribuições Patronais, haja visto que o montante definido no orçamento inicial não contempla os pagamentos necessários mês a mês até o término do exercício corrente.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.
ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.91.13	1.500		R$: 63.014,33
0006.2021	3.1.90.94	1.500	R$: (63.014,33)	
TOTAL			**R$: (63.014,33)**	**R$ 63.014,33**

Governador Jorge Teixeira,22 de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D828A3C1

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 22 DE JULHO DE 2022

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 22 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.042/GAB/2022 DE 22 de Julho de 2022."

RETIFICA

FICA RETIFICADO O DECRETO Nº 9.042/GAB/2022 de 22 Julho de 2022.
Decreto 9042 de 22/07/2022 (ID 43901)

ONDE SE LÊ:
Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de**29 de Junho de 2022**, revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 3º - Este DECRETO tem fins retroativos à data de **01 de Julho de 2022**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:53DA3DCE

GABINETE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO-CONTRATO N°.115/GP/2020

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.115/GP/2020
PROCESSO N°.390/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SUPEL/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP

CNPJ:34.727.776/0001-20
DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO PARA DISTRITO DE COLINA VERDE-CONVÊNIO SICONV N°. 864908/2018, conforme Projetos Técnicos de Engenharia, ata de tomada de preços n°. 004/2020, sito páginas 577/578 e proposta comercial, sito páginas 381/491, ambos em anexos ao processo 390-2/SEMOSP/2020.
DO ADITIVO: Considerandoa necessidade da administração emprorrogar o contrato n°.115/GP/2020 para conclusão da execução da OBRA objeto do contrato,prorroga o mesmopor igual período, ou seja, 180 (cento e oitenta dias) corridos, retroagindo o início da vigência ao dia 12/04/2022.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 115/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo,o qual deverá ser

executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento na lei 8666/93 e considerando na íntegra oParecer Jurídico 316 de 29/06/2022 (ID 39239)**.**

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Jairo Augusto de Carvalho EIRELI-EPP
JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9D39375D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.308/GAB-PREF/2022 EM, 22 DE JULHO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) aos servidores a seguir relacionadosocupantes dos cargos em**COMISSÃO**da Administração Municipal de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021, sendo eles:

Nome	Cargo
Antônio Laureano Neto	Membro Da Comissão De Registros De Preço
José Nascimento Moreira	Diretor De Divisão Material E Patrimônio
Roger Ghalwan Tavares De Souza	Membro Da Comissão De Registros De Preço

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:20194403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.309/GAB-PREF/2022 EM, 22 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N. º 14.309/GAB-PREF/2022 Em, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º. Concede Gratificação de Gabinete de 30% (trinta por cento) aos servidores a seguir relacionados, ocupantes dos cargos em **COMISSÃO** da Administração Municipal de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021, sendo eles:

Nome	Cargo
Antonio Carlos Rebouças	Diretor Executivo Do Hospital Regional
Jose Aldir dos Santos	Pregoeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:18C550DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.310/GAB-PREF/2022 EM, 22 DE JULHO DE 2022.

DECRETO N. º 14.309/GAB-PREF/2022 Em, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Concede Gratificação de Gabinete de 40% (quarenta por cento) aos servidores a seguir relacionados, ocupantes dos cargos em COMISSÃO da Administração Municipal de acordo com o Art.5º, §2 da Lei nº 2.376/GAB.PREF/2021, sendo eles:

Nome	Cargo
Majecy Da Silva Nascimento	Diretor Do Aeroporto
Claudeci Queiroz Da Silva	Diretor De Divisão Da Chefia De Gabinete
Sidnei Alquisa	Diretor Da Divisão De Estradas E Rodagens
Lucyano Dantas Lima	Diretor Da Divisão De Conservação E Manutenção
Ivan De Lima Maia	Secretário (A) Do (A) Chefia De Gabinete
Jose Nilton Tupari	Diretor Da Divisão Do Meio Ambiente
Rogerio Da Silva Cruz	Diretor De Divisão De Serviços Públicos
Franciney Ferreira De Araujo	Diretor Da Divisão De Obras
Izaias Pereira Santiago	Diretor Da Divisão De Apoio Distrital
Waldemir Ramos Da Cruz	Diretor Div. Adm. Ginásio De Esporte

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2022**, revogadas as disposições contrárias

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:24B1419D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.307/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Licitação e Contratos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa senhora **ALANDA CASTEDO DIAS**no cargo em**COMISSÃO**Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**daProcuradoria Geral do Município -PROGEM.

Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 70% (setenta por cento) a referida servidora de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com**efeito retroativo a 21 de julho de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62424DB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 18/PROGEM/2021

PROCESSO Nº 1037/2022
CELEBRAÇÃO: 19 de julho de 2022
PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
H T SERVICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ de nº 29.025.617/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação do teor da cláusula quinta do segundo termo aditivo ao contrato originário.
CLÁUSULA SEGUNDA- DARETIFICAÇÃO
O teor do caput da cláusula quinta do segundo termo aditivo ao contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO
5.1-A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços adicionais o valor total de R$ 60.517,19 (sessenta mil, quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos), a título de ADITIVO CONTRATUAL DE SERVIÇOS, equivalente a 13,74 % sobre o originalmente contratado de acordo com Parecer Técnico (id nº 147216) da COMPLA e no cronograma físico financeiro apresentado.
CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos não modificadas por este instrumento.
E, para firmeza e validade do que se estipula, estando os subscritores justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo.

Guajará-Mirim, 21 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1EC22D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 050/GAB-SEMED/22 EM 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Sandra Maria Pinto de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais cinquenta centavos), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora **Sandra Maria Pinto de Melo**, Cargo: Dir. da Div. de Programas Exec. Orçamentária e Financeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - DOF, Cadastro nº 4188-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para participar do curso de **Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal** a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos, nos dias **27,28 e 29 de Julho de 2022**, com deslocamento dia 26 de julho do corrente ano.
.
Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4C83EB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 051/GAB-SEMED/22 EM 22 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Jessica Jacqueline Ferreira Arza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) à servidora **Jessica Jacqueline Ferreira Arza**, Cargo: Contadora, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DOF, Cadastro nº 51026-3.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, para participar do curso de **Administração Financeira e Orçamentária (AFO), Fundamentos e Prática de Planejamento, Orçamento e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal** a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos, nos dias **27,28 e 29 de Julho de 2022**, com deslocamento dia 26 de julho do corrente ano.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C2D9AEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1526-LOTAÇÃO ALINE MARTINS DA COSTA

PORTARIA N° 1526/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 15 de Julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALINE MARTINS DA COSTA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, para cumprir **30 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **14/07/2022.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.041/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:37CF8E13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2528 , DE 19 DE JULHO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$147.356,49 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 259 - 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 97.356,49
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 260 - 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 262 - 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social 26.100,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 271 - 08.122.0002.0017.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar 5.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 272 - 08.122.0002.0017.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 261 - 08.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social ..... -79.339,49
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 266 - 08.122.0002.0016.0000 Apoio as Atividades do Conselho Tutelar ..... -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 273 - 08.122.0002.0017.0000 Remuneração de Pessoal e Encargos Socias - Conselho Tutelar -17.917,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Local: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 278 - 08.244.0005.0019.0001 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 293 - 08.244.0005.0020.0000 BL PSB -Manuteção dos Beneficios Eventuais ..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 303 - 08.244.0005.0021.0000 BL PSEMC - Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 355 - 08.244.0005.0019.0004 BL PSB -Manutenção da Proteçao Social Basica - PISO BASICO FIXO -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 389 - 08.244.0005.0022.0000 BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 392 - 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS ..... -5.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 394 - 08.244.0005.0023.0000 BL GSUAS - Gestão do SUAS ..... -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 19 de julho de 2022

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8F1F1BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2529 , DE 20 DE JULHO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, da Lei nº 836 de 02/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo

extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº836, de 02 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ITAPUÃ DO OESTE, 20 de julho de 2022

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 96 10.301.0006.0033.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI 11.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha: 99 10.301.0006.0034.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.200,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6946 - 16474)
22/07/2022 09:46 Usuário: ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425, CENTRO
63761936/0001-55 Exercício:2022
Page 2

DECRETO Nº 2529 , DE 20 DE julho DE 2022

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 93 10.301.0006.0033.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI -11.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 100 10.301.0006.0034.0000 ITAPUÃ D' OESTE - SAÚDE HUMANI -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -12.200,00

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1B850D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2527 , DE 19 DE JULHO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar, no valor de R$ 13.843,85 em favor da Secretaria de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.848,85 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER
Ficha: 133
12.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas.....R$ 8.348,85
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 156

12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental.....R$ 5.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020603 DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.

Ficha: 236

13.392.0008.0070.0000 Apoio, Incentivo a Produção e à Difusão das Manifestações Culturais.....R$ -13.848,85

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã Do Oeste, 19 de Julho de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DCC96F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE

2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 30/07/2022,**para oservidor**CLAUDIO ADAO CORREIA PEREIRA,Matricula nº927**, ocupante do cargoEfetivo de Guarda de Endemias**,**subordinado a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4A5F42DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº265/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**01/07/2022 a 30/07/2022,**para oservidor**GILMAR SOUZA BRASIL,Matricula nº4260**, ocupante do cargoEfetivo de Auxiliar de Serviço Hospitalar**,**subordinado a Secretaria Municipalde Saúde**SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E5F51B04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dia s**no período de **01/07/2022 a 31/07/2022,** para a servidora ,**ROSANGELA ALMEIDA SANTOS,** Matricula**nº4102**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo**,** subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2ºA concessão das féria srefere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:335DCE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 01 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias de **30 (Trinta) dia s**no período de**01/07/2022 a 31/07/2022,** para a servidora, **HELENA DEDA ZARONE,** Matricula **nº544**, ocupante do cargoEfetivo de Agente Comunitário de Saúde**,**subordinada a Secretaria Municipal de Saúde **-SEMSAU.**
Art. 2ºA concessão das férias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2021/2022.**
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C80A09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**04/07/2022 a 02/08/2022,**para oservidor,**FREDSON GOMES DA SILVA,Matricula nº4039**, ocupante do cargoEfetivo de Agente Fiscal (Rendas e Obras)**,**subordinado a Secretaria MunicipaldeFazenda**SEMFAZ.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2017/2018.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CD60908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**04/07/2022 a 02/08/2022,**para oservidor,**EUDES PORTO CARDOSO,Matricula nº. 4155**, ocupante do cargoEfetivo de Motorista de Veículo Leve**,**subordinado a Secretaria Municipalde Saúde **-SEMSAU.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:66EC67C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2523 , DE 18 DE JULHO DE 2022.

"Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art.11, da Lei nº 836 de 02/07/2021 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº836, de 02 de julho de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACRÉSCIMOS

ANEXO

Itapuã Do Oeste, 18 de julho de 2022

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 694

08.244.0005.0019.0004 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNIC..... R$ 21.115,70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

21.115,70

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 283

08.244.0005.0019.0004 CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNIC..... R$ -21.115,70 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$ -21.115,70

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:30BEC4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 274/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 04 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei 127/2015, Seção V, previsto no Artigo 126.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento sem Vencimento/sem remuneração para o servidor**Jose Oliveira de Souza Filho**, Matricula nº. 161, ocupante do cargo efetivo deVigilante, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP.**

Art. 2º.A referida Licença será do dia 04/07/2022 á 04/07/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6605F64B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º275/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 05 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**JUELISA PIAGENTINI DE JESUS**, Matricula nº 6554, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor Apoio Administrativo,subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social -**SEMTAS.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!

E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:495BDB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE 05 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias**de30 (Trinta) dias**no período de**05/07/2022 a 03/08/2022,**para oservidor,**REGINALDO DA CUNHA BATISTA,Matricula nº. 201**, ocupante do cargoEfetivo de Vigilante**,**subordinado a Secretaria Municipalde Trabalho e Ação Social**SEMTAS.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2019/2020.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DAB047D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/GAB-PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 46,inciso V, daLeiComplementar nº 127, de 30 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar apedido a ServidoraPública Municipal, Sra.**ELIZABETH RODRIGUES DE LIMA ARCO**,portadora do RG nº 929714,Matricula nº 4173, do exercício docargo de provimento efetivo deCozinheiro, lotada na Secretaria Municipal deSaúde - **SEMSAU**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições emcontrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DB172168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º278/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 07 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Incisoll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear a Sr.ª**LEIDIANE GOMES VIANA**, Matricula nº 6555, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor de Secretaria Cuidador Social,subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social-**SEMTAS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2FC78031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e vulcanização, da frota de veículos da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO nº 129/2022. No valor de R$ 1.310,00** (Um mil trezentos e Dez reais). Tendo sido declarada como VENCEDOR a Empresa abaixo relacionada;

WAGNER MARCOLINO DE AZEVEDO 85723126253
CNPJ: 17.760.001/000137
VALOR R$ 1.310,00 (Um mil trezentos e Dez reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de julho de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:F2785913

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço da revisão obrigatória de 10.000 (dez mil quilômetros) do veículo FIAT CRONOS 1.3 Placa: QTA0E03. No Valor: R$ 1.076,69 (um mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0002-66
VALOR R$ 1.076,69 (um mil e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de julho de 2022.

ANDRÉ CIRILO XAVIER
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:99D038D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 50/SEMAS/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 50/SEMAS/2022
PROCESSO N. 2415/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 50/SEMAS/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2415/2022, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Kits de modelagem Industrial),** objeto do**TERMO DE CONVENIO nº 321/PGE/2021,**

nas condições especificadasneste Termo,em atendimento às demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS**.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 08/08/2022 **(Horário de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 16.949,92 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 22/07/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:40101774

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.244

LEI MUNICIPAL Nº 2.244 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$297.473,60 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), oriundos do termo de convênio nº 351/PGE/2022 e contrapartida de R$15.656,51 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$313.130,11(trezentos e treze mil, cento e trinta reais e onze centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$297.473,60 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), oriundos do termo de convênio nº 351/PGE/2022 e contrapartida de R$15.656,51 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$313.130,11(trezentos e treze mil, cento e trinta reais e onze centavos) visando a construção de 03 (três) salas de aula na escola Polo João Paulo II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:230A05EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.245

LEI MUNICIPAL Nº 2.245 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$305.812,66 (trezentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), oriundos do termo de convênio nº 412/PGE/2022 e contrapartida de R$17.434,80 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$323.247,46(trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$305.812,66 (trezentos e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos), oriundos do termo de convênio nº 412/PGE/2022 e contrapartida de R$17.434,80 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$323.247,46(trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) visando a construção de Refeitório na Escola Hermínia Castoldi de Oliveira. ,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C467853B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.246

LEI MUNICIPAL Nº 2.246 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$676.045,39 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do termo de convênio nº 394/PGE/2022 e contrapartida de R$105.481,55 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$781.526,94(setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$676.045,39 (seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), oriundos do termo de convênio nº 394/PGE/2022 e contrapartida de R$105.481,55 (cento e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$781.526,94(setecentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) visando a reforma da Escola Hermínia Castoldi de Oliveira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:69A14049

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.247

LEI MUNICIPAL Nº 2.247 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$376.640,55 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do termo de convênio nº 352/PGE/2022 e contrapartida de R$35.134,41 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$411.774,96(quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$376.640,55 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do termo de convênio nº 352/PGE/2022 e contrapartida de R$35.134,41 (Trinta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$411.774,96(quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) visandoa Construção do Muro na Escola Amigos do Campo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:37D8F365

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.248

LEI MUNICIPAL Nº 2.248 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$322.790,38 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 413/PGE/2022 e contrapartida de R$27.788,07 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$350.578,45(trezentos e cinquenta

mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$322.790,38 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 413/PGE/2022 e contrapartida de R$27.788,07 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sete centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$350.578,45(trezentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) visando a Construção do Muro na Escola João Paulo II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA **,**aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:DCB419D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.249

LEI MUNICIPAL Nº 2.249 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$377.434,08(trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 435/PGE/2022 e contrapartida de R$53.371,45 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$430.805,53 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$377.434,08(trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos), oriundos do termo de convênio nº 435/PGE/2022 e contrapartida de R$53.371,45 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$430.805,53 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) visando a Construção do Muro na Escola Roberto Marinho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:EA5E9F14

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.250

LEI MUNICIPAL Nº 2.250 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$2.328.477,11 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), oriundos do Programa transporte escolar ir e vir- termo de adesão nº 024/PGE/2022para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$2.328.477,11 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos), oriundos do Programa transporte escolar ir e vir- termo de adesão nº 024/PGE/2022,visandoa contratação de serviços de locação de veículos adequados ao transporte escolar para atendimento do ano letivo de 2022,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2491EA5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.251

LEI MUNICIPAL Nº 2.251 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 449/PGE/2022 e contrapartida de R$13.333,33(treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$163.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 449/PGE/2022 e contrapartida de R$13.333,33(treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convenio em R$163.333,33 (cento e sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), visando a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:E4903E30

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.252

LEI MUNICIPAL Nº 2.252 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 475/PGE/2022 e contrapartida de R$24.333,33 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$389.333,33(trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total R$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), oriundos do termo de convênio nº 475/PGE/2022 e contrapartida de R$24.333,33 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$389.333,33(trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),visando a aquisição de implementos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:31573A63

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.253

LEI MUNICIPAL Nº 2.253 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$ 391.186,21 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), oriundos do termo de convênio nº 100/PGE/2022 e

contrapartida de R$ 20.588,75 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 411.774,96 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 391.186,21 (trezentos e noventa e um mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), oriundos do termo de convênio nº 100/PGE/2022 e contrapartida de R$ 20.588,75 (vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 411.774,96 (quatrocentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos),visando a Contratação de Empresa Especializada para Construção de Ponte em Madeira de Lei com bate-estaca, na Linha LJ 04,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:325AE683

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.254

LEI MUNICIPAL Nº 2.254 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 080/PGE/2022 e contrapartida de R$ 86.423,75 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 936.423,75 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), oriundos do termo de convênio nº 080/PGE/2022 e contrapartida de R$ 86.423,75 (oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 936.423,75 (novecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos),visando a Recuperação de Estradas Vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:29BF8622

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.255

LEI MUNICIPAL Nº 2.255 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênio nº 163/PGE/2022 e contrapartida de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais), oriundos do termo de convênio nº 163/PGE/2022 e contrapartida de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois

mil),visando a construção de portal de entrada da cidade com iluminação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:2F996E4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.256

LEI MUNICIPAL Nº 2.256 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *Excesso de Arrecadação* no valor de R$ 1.766.711,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e onze reais e vinte centavos), oriundos do termo de convênio nº 085/PGE/2022 e contrapartida de R$ 92.984,80 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 1.859.696,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.766.711,20 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil e setecentos e onze reais e vinte centavos), oriundos do termo de convênio nº 085/PGE/2022 e contrapartida de R$ 92.984,80 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) provenientes de anulação de dotação de recursos próprios, totalizando o valor do convênio em R$ 1.859.696,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e noventa e seis reais),visando a aquisição e instalação de tubos de polietileno expansível de alta densidade (PEAD), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:ECF2220D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.257

LEI MUNICIPAL Nº 2.257 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$198.571,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº19047.937000/1220-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 198.571,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº19047.937000/1220-04, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as UBS Jorge Balbino de Oliveira e UBS Maciel Filismino da Silva, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:00FEA0E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.258

LEI MUNICIPAL Nº 2.258 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de RR 216.728,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº 19047.937000/1220-05, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 216.728,00 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais) referente a proposta de aquisição de material permanente nº 19047.937000/1220-05, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**,** aos dezenove (19) dia do mês de julho (07) de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:F6954CC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.260

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total deR$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº36000468262202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R$ 400.000,00**(quatrocentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº**36000468262202200**, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:628ACAF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.261

LEI MUNICIPAL Nº 2.261 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº36000441681202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R$ 1.100.000,00**(um milhão e cem mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº**36000441681202200**,visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:BDFB44E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.262

LEI MUNICIPAL Nº 2.262 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 900.000,00(novecentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº36000465032202200, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R$ 900.000,00**(novecentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº**36000465032202200**, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:B4C6F9CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1993/2022

PROCESSO Nº:1993/2022.
CLASSE: Gratificação pelo Exercício de Docência Com Alunos Portadores de Necessidades Especiais (GDPNE).
NOME: Katia Gomes Cardozo.
Prefeitura Municipal deMachadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo Nº1993/2022, referente à **GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE),**solicitado pela Secretaria Municipal de Educação para a servidora **KATIA GOMES CARDOZO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 209642).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:66E174FF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1941/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato OriginárioNº127de 09/07/2021do Processo nº1941/2021,referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FORROS**, em favor da empresa: **D B DOS S ALMEIDA,**CNPJ:Nº27.091.880/0001-05, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 224680).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 12:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:7B4B4BF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.263

LEI MUNICIPAL Nº 2.263 DE 19 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 200.000,00(duzentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº36000469079202200, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de **R$ 200.000,00**(duzentos mil reais) referente a proposta Fundo a Fundo nº**36000469079202200**, visando o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde, proveniente do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém Anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezenove (19) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/07/2022 às 13:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Tarsila Izabelle de Souza Reis Nunes
Código Identificador:C20855D8

IMPREV
ATA Nº 007 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2022.

No dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022), às 08h00 (oito horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise do Balancete do mês maio de 2022. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Moacir Correa Pinho - membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro. A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE E PROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022**. Após analises e discussões necessárias, o balancete referente ao mês de MAIO DE 2022, foi aprovado, sem ressalva. **2ª PAUTA – ESCLARECIMENTOS REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 075/2021 E Nº 135/2021.** Sanadas dúvidas referente aos processos nº 075/2021 e nº 135/2021, pela Contadora Andreia e Kerles presidente do Imprev. **3ª PAUTA– LEITURA DA ATA Nº.006/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Após leitura da ata acima citada constatamos que foi apresentado e discutido sobre os assuntos relevantes, e destacamos a Pauta n°01 , que trata do parecer jurídico n° 043/2022 , referente ao prazo para certificação de conselheiros, foi lido também o referido parecer jurídico nº 043/2022. Em destaque também a Pauta de nº 02, que trata do vínculo parental até o terceiro grau. Após lido o parecer jurídico nº043/2022, no qual aponta "diversos exemplos de Empresas Públicas e Autarquias que apontam impedimentos em relação a parentes de até terceiro grau. E destaca que todas as normas são no sentido de haver impedimentos para pessoa que detenha parentesco de até terceiro grau para
se fazer parte de Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva, Presidência, em que aja algum outro familiar. E verifica-se impedimento para o exercício como membro do Comitê de Investimentos onde dois Membros guardam entre si parentesco de primeiro grau, bem como destes Membros possuem parentesco de segundo e terceiro grau com Representante do Conselho de Administração, tendo em vista que é dever de cada um destes exercer a fiscalização sobre o outro em assuntos de interesse dos
segurados do IMPREV e por todo o exposto, a Assessoria Jurídica emite parecer onde, apesar da ausência de legislação local sobre o assunto, orienta para que sejam sanadas as questões acima, tendo em vista haver flagrante impedimento entre os membros dos órgãos colegiados .De igual modo, recomenda-se que tal situação seja inserida na nova legislação do IMPREV, onde possa ser regulamentado os requisitos mínimos para que se possa integrar um dos órgãos colegiados do IMPREV, bem como os impedimentos para tal." Diante do trecho citado acima do parecer jurídico nº 043/2022 este conselho solicita que as providências sejam adotadas pela COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO IMPREV, e seja adotados os princípios da Administração Pública estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e exemplos de normas já existentes nas demais Empresas públicas e Autarquias. **4ª PAUTA: REFORMA DO PRÉDIO –** Solicitado informação a presidente do Imprev. Está regularizando a parte financeira para que seja viabilizada a execução do processo. Após finalizar os tramites legais será dado andamento. Diante dos esclarecimentos a Presidente do Imprev apresentou a sugestão de realizar a mudança imediata para o prédio da antiga biblioteca, para não haver a renovação do contrato de aluguel, visando a economicidade. Irá apresentar a sugestão para o conselho de administração para que o mesmo delibere sobre o assunto. **5ª PAUTA: SOLICITAÇÃO DE RESPOSTA SOBRE O CRONOGRAMA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO IMPREV.** A presidente do Imprev informou que já está pronto e irá apresentar a este conselho. – Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h10 (onze horas e dez minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:09E9D9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305 de 20/07/2022

Nº do Contrato: 305/2022
N.º do Processo: 1866/2022
Objeto do contrato: objeto prestação de serviços de obras/reforma em escolas, conforme memorando n° 165/SEMED/2022, Projeto Básico e documentos anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**
Contratado: **MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNPJ do Contratado: 02.175.754/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 21/07/2022
Vigência do Contrato: 360(trezentos e sssenta) dias e o prazo para conclusão dos serviços e entrega da obra será de 120(cento e vinte)dias.
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.1077 (Convênio nº 161/PGE/2022);
Elemento de despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$ 384.716,40 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 21/07/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 22/07/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MOREIRA ATACADISTA
CNPJ:02.175.754/0001-08
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Roselene dos Santos Oliveira
Código Identificador:7636BDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.141

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°141 de 18/05/2022
Nº do Processo: 1879/2021
Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, POR REGISTRO DE PREÇOS
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO
Contratado:DENTAL UNIVERSO EIRELI.
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº26.395.502/0001-52
Data da assinatura:24/06/2022
Prazo do contrato:12 (doze) meses
Classificação Funcional:10.122.0002.2062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE 15 %).
Elemento de despesa:3390.30.00(Material Odontológico)
Valor:R$22.454,90(vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 19/07/2022

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:10F8711F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE SINDICÂNCIA

A Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 6299 de 08 de julho de 2022, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Evaldo Duarte Antônio, Prefeito Municipal, para apurar os fatos e possíveis responsáveis referente ao incêndio da motoniveladora, Chassi HBZN0140AJAF07017, com informações pormenorizadas no Processo Administrativo de Sindicância nº 738/2022, vem apresentar o respectivo RELATÓRIO.

I – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O procedimento transcorreu no prazo legal, uma vez que, a Comissão nomeada pela Portaria nº 6216, de 25 de maio de 2022, foi constituída com prazo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos, e prorrogado por mais 30 (trinta) dias através da portaria nº 6226 de 02 de junho de 2022 e alterada pela portaria nº 6299 de 08 de julho de 2022, encerrou seus trabalhos no prazo estabelecido.

A Comissão no decorrer da instrução processual e diante da natureza dos fatos tidos como irregulares, decidiu adotar os seguintes procedimentos:

Encaminhamento de ofício, fls. 23 aos membros da comissão para dar início aos trabalhos.

Encaminhamento de Intimações fls. 28 ao operador de máquinas pesadas, fls. 34 a 37 ao ex-secretário e atual secretário de Obras e fls.38/39 ao operador de máquinas pesadas.

Elaboração dos relatórios de oitiva fls. 30 ata de oitiva fls. 32, relatório de oitiva fls. 43 a 48 e ata de oitiva fls. 49.

Encaminhamento de intimação fls. 51/53 ao Ex-Secretário Municipal de Obras.

Elaboração de relatório de oitiva fls. 54/55 e ata de oitiva fls.56.

Encaminhamento de intimação fls. 58 a 61 aos mecânicos que prestam serviço ao município.

Elaboração de relatório de oitiva fls. 62 a 65 e ata de oitiva fls.66.

II – DOS FATOS APURADOS

Quanto as intimações, todos os intimados se fizeram presentes e responderam aos questionamentos.
Com base nas oitivas entendeu-se o que segue:
Conforme documentos nos autos fls. 80/81 desde o ano de 2020 a referida máquina passou por consertos referente a radiador e partes do motor dando a entender então que o problema de aquecimento já era fato anterior, porém nada foi falado sobre isso nos relatos e se o problema teria sido solucionado.
Já no ano de 2021 de acordo com as oitivas algumas providencias foram tomadas com intuito de resolver o problema de aquecimento apresentado no painel da máquina, sendo uma delas fazer o motor da mesma conforme documentos constantes nos autos fls. 72, após ter feito o motor o problema persistiu, foi convocado a empresa responsável por ter feito o motor para avaliar o porque do problema continuar, onde de acordo com a oitiva as fls. 45/46 a empresa disse que o problema era na parte elétrica, na ventulina. Para solucionar foi retirada a ventulina, alinhado e trocado os rolamentos e sensor termostático, porém ainda assim o problema persistiu, mas que devido as cobranças da população e da Câmara de Vereadores e como a secretaria só possuía essa máquina em funcionamento foi necessário continuar os trabalhos.
De acordo com a oitiva as fls.54/55 (Senhor José Roberto de França), a referida máquina continuava com problema de temperatura e pensando que poderia solucionar foi trocado o reservatório de água o que disse não saber se solucionou, pois, logo deixou de ser secretário da pasta.
As fls. 64/65 consta oitiva do mecânico (Senhor Juliano Helmann Pereira) onde informa que foi chamado pelo operador responsável pela máquina naquele momento para averiguar o que estava acontecendo, onde detectou um superaquecimento e um vazamento na junta do cabeçote. Após, informou o secretário que disse que convocaria a empresa para averiguar o problema, mas que não sabe o resultado final.
Como foi dito anteriormente a máquina continuou com problema, onde o Secretário Municipal de Obras atual informa as fls. 47/48 que solicitou novamente vistoria dos técnicos da empresa, porém os mesmos não compareceram até o fatídico dia do incêndio. Durante esse tempo os trabalhos continuaram sendo feitos apenas no perímetro urbano do município devido à grande necessidade e que quando a máquina aquecia, paravam os trabalhos e esperavam esfriar para continuar.

III – CONCLUSÃO
Assim, a Comissão entendeu que mediante a análise de todas documentações e realização das oitivas fica demonstrado que os relatos vão ao encontro com os relatórios de manutenção apresentados pela secretaria, o que revela que desde a identificação do problema em

meados do ano de 2020 vem sendo tomadas providências para tentar solucioná-lo, porém o problema persistiu.
Todavia, devido à falta de conhecimento técnico desta comissão sobre mecânica, impossibilitou uma análise mais específica dos fatos, onde não identificamos evidências suficientes para apontamento do real motivo que levou ao incêndio e consequentemente não é possível identificar o possível ou os possíveis responsáveis pelo incêndio da motoniveladora, Chassi HBZN0140AJAF07017 caso tenha de fato um responsável.
De acordo com as oitivas constantes nos autos, a máquina continuou sendo utilizada mesmo não tendo solucionado o problema devido a grande necessidade, cobranças da população e da câmara de vereadores para que os serviços fossem feitos, tomando a atitude então de reduzir o ritmo dos trabalhos e posteriormente executar serviços feitos apenas dentro do perímetro urbano de forma mais compassada.

IV – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
Com base nos fatos apurados, entende esta Comissão, tendo por objetivo de melhor esclarecer o fato acontecido e evitar possíveis novos problemas e diante da ausência de indícios robustos de autoria e, considerando que não foi possível identificar a causa e o autor e/ou responsável pelo incêndio, à vista dos parâmetros acima e de acordo com os ditames da Lei 30/1993, esta Comissão sugere:

Solicitação de perícia/análise de empresa especializada e/ou credenciada da marca New Holland para apurar as causas do fato ocorrido;
Que adote políticas de manutenção preventiva de toda frota de veículos e maquinários que estão sob responsabilidade do município.
Submetemos os presentes autos à apreciação do Chefe do Executivo os autos do presente processo, nos termos da Lei nº 30/1993.

Mirante da Serra, 22 de julho de 2022.

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Presidente

NAIR R. SOBREIRA DE JESUS
Secretária

DHESSICA SOUZA ABEL GAMBERT
Membro

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:979898F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 076/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO E A EMPRESA, SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a Empresa: SAGA COMÉRCIO SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.870.713/0001-20. Situada na Rua Oriente Tenuta, 09 Bairro Consil, cidade Cuiabá / Estado MT, neste ato representado pela neste ato representado por seu (sua) representante legal, (a) senhora **Eleine Maria Correia**, devidamente inscrito no CPF nº: 317.873.121-00 e de outro lado a, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas: EVALDO DUARTE ANTONIO**,** brasileiro, casado, portador do RG: nº 632.922 SSP/RO e CPF: Nº 694.514.272-87, estabelecido na Rua: Porto Velho nº: 3085 Bairros centro, CEP: Nº 76.926-000, nesta cidade de Mirante da Serra-RO resolve celebrar o presente termo de rescisão amigável ao contrato de nº 076/2019 do processo nº1645/2018 Vol.18, na modalidade Pregão Eletrônico nº057/CPL/2018.
1 CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável em função que o valor do contrato de valor R$: 25.351,91 (Vinte Cinco Mil Trezentos e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos) para execução por um período de 03(três) meses não estão atendendo mais a Secretaria justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços, considerando o aumento dos preçosdo combustível, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, adquiriu novos veículos e teve um grande aumento na demanda de serviços solicitado, pelos produtores rurais de nosso Município, esse que fomenta a economia local.
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1 O presente instrumento está amparado no Inciso XIVdo Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21de Julho de 1993.
3 CLÁUSULA TERCEIRA-DO DISTRATO
3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato original, nada mais tendo a reclamar uma da outra , a qualquer título e em qualquer época,relativamente as obrigações contratuais assumidas.
4 CLÁUSULA QUARTA-PUBLICAÇÃO
4.1 A contratante providenciará a publicação do extrato do presente termo de rescisão
Amigável na empresa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado ,após ter sido lido juntamente com seus (s) anexos (s) , o presente termo de rescisão amigável e assinado pelas partes.

_____
Contratante

_____
Contratada

_____
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1-
_____
CPF:

2-
_____
CPF:

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:9724FE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/07/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
a) Processo Adm Nrº :	457/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.836.913/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça coletora - 25 cm	8	R$ 655,70	R$ 5.245,60
2	Afastador supre publiaca	5	R$ 300,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 6.745,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:291FA3B5

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	410/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	18/07/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS, ATRAVÉS DE MÉDICO PERITO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO MEDIANTE ADESÃO/CARONA.
f) Processo Adm Nrº :	410/2022

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Proseg Consultoria e Serviços Especializados LTDA
CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pericias Médicas com laudo, apto ao trabalho, ou incapacidade/licença e aposentadoria (O credenciamento de médico perito / Médico do Trabalho para realização de perícia médica previdenciária, avaliação ou reavaliação nos servidores deste fundo municipal, gozo de licença de tratamento de saúde ou outras de ordem previdenciária conforme legislação e participação em juntas constituídas para análise de recursos e de aposentadoria por invalidez).	150,00	R$ 360,00	R$ 54.000,00

Valor Total Homologado - R$ 54.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 18 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:20987C9D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/07/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nrº :	457/2022

10.302.0001.2.008. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.836.913/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	Pinça coletora - 25 cm	8,00	R$ 655,70	R$ 5.245,60
20	Afastador supre publiaca	5,00	R$ 300,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 6.745,60

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:237ABC7C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo ao contrato nº 96/2020/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação e fornecimento de sinalização horizontal e vertical em vias urbanas no Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. Os recursos são oriundos do Convênio 005/2020/PROJUR/DETRAN-RO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa SINALUZ - SINALIZACAO VIARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.616.187/0001-06, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 23/09/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93
.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 22 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:6091462F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº 55/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos do repasse da União objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional territorial. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a empresa LF CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, entre si

celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 24/10/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 22 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:FB8BC82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 20/07/2022. **Chegada**: 21/07/2022.	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá os pacientes agendados para consultas e exames em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 19/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7787E153

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 21/07/2022 **Chegada**:21/07/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá pacientes agendados para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 20/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5A5926C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 23/07/2022	**Nº Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada:23/07/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ 107,92
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira **CADASTRO:** 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO:**
CPF: 99490633291 **RG:** 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO:** Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 981350273
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em:22/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretario Mun. Saúde
Portaria 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BCAC7DB5

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 14/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 873-1/2022/SEMPLACAF, Aquisição serviços de reparo e fornecimento de peças para o veículo ONIX 10TAT LTI, placa, QTE 0195, ANO/MODELO; 2020/2020, pertencente a frota da SEMPLACAF.

A favor de: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.
Valor de R$ 13.456,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24, Inciso IV da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação..

Nova União – RO, 20 de julho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ACD71F37

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 14/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 873-1/2022/SEMPLACAF, Aquisição serviços de reparo e fornecimento de peças para o veículo ONIX 10TAT LTI, placa, QTE 0195, ANO/MODELO; 2020/2020, pertencente a frota da SEMPLACAF.
A favor de: TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 05.880.596/0001-85.
Valor de R$ 13.456,49 (treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24, Inciso IV da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação..

Nova União – RO, 20 de julho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino (CPL)

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:81069FD4

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 15/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 881-1/2022/SEMPLACAF, realização de curso de formação pratica e teórica.
A favor de: ANA LUIZA DE AZEVEDO: 01109729294
Valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 25, Inciso II da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação..

Nova União – RO, 22 de julho de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:99A0A83D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 13/07/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 13/07/2022.	**Valor Unitário**	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Fernanda Santos de Souza** Cargo/Função: **Coordenadora da atenção básica.** CPF: **024.656.452-00** Endereço: **Avenida Marechal Castelo Branco Nº 2400** Cidade/Estado: **Mirante da Serra – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **1257410 SSP/RO** Bairro: **Centro** Telefone: **(69) 99971-9764**
Banco: **Banco do Brasil** Agência:**4001-0** Conta: **21692-5**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar deste município de Nova União/RO com retorno no mesmo dia, para participar de uma Capacitação para a expansão da Estratégia de Pré-Natal do Pai/Parceiro, no contexto do Projeto Paternidade e Cuidado em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Fernanda Santos de Souza
Coordenadora da atenção básica

Nova União-RO Autorizado em: 20/06/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D5CFFE13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 770/2022
Novo Horizonte do Oeste/RO, 22 de julho de 2022
O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, Senhor**CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOque o relatório apresentado nos autos Processante instauradapeloProcesso nº592/2021;
RESOLVE

Artigo1º-APLICARAPENADEDEMISSÃOaoservidor**Clemilton Cunha dos Santos**, matricula 2246, detentor do cargo de Fiscal Tributario, lotado na Secretaria Municipal de Saude, nos termos doart. 247, VI e art. 249, V, b daLei 062/95,com suporte no relatório apresentadopelaComissão Processante.

Artigo2º-Em razão da Demissão fica exonerado o servidor.
Artigo 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1D554AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 012/PG/CMPV/2022

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00054-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**

CNPJ Nº**: 14.629.705-0001/87**

ESPÉCIE: **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 09/2018/CMPV**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **de acesso à internet permanente, dedicada e exclusiva a rede mundial de computadores, 24h por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de link de comunicação de dados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, a serem instalados em sua sede por um período de 12 (doze) meses,** e de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I Edital - Termo de Referência 04/2018, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 121.800,00 (cento e vinte um mil e oitocentos reais).**

Porto Velho 11 de julho de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AF154DEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.332/2022

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
12904AT	SABRINA FRANCIELE VICENTIN	2021/2022	11.04.2022 à 30.04.2022	22.07.2022 à 31.07.2022 e 28.10.2022 à 06.11.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5A7A7C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 330/2022

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA,** cadastro nº. 12122AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **PRESIDENTE DA CPL,** em substituição a titular **QUEILA ISRAEL DA SILVA,** cadastro nº 12505AT, no período de **25 à 29** de **julho** de **2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BD9AD2C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 331/2022

Porto Velho, 21 de julho de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das

atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **PAULO ROGÉRIO CLEMENTINO DA SILVA,** cadastro nº. 15694AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **MEMBRO DA CPL,** em substituição a titular **LÍCIA CRISTINE NASCIMENTO MARQUES,** cadastro nº 12980AT, no período de **25 à 29** de **julho** de **2022**.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2282BFAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 158/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 158/CD/SPD/PGM/2022 Porto Velho, 22 de julho de 2022
Processo: 04.0014/CD/PGM/2022
Anexos: 7.00803-000-2020

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 55/CD/SPPD/PGM/2022, instaurada para apurar responsabilidade por suposta falsidade documental e, eventualmente, outras irregularidades mencionadas em instrução prévia, bem como aquelas conexas a elas;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria acima mencionada, nos autos do referido processo, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010;

SUBSTITUIR, o membro LEILA MARIA SANTOS SOUZA por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cad. 80672, que atuará como Presidente, bem como nomear JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, Técnico Jurídico, Cad. 104258, que atuará como suplente.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8D7ED4CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0125/SGG/2022

Porto Velho – RO, 21 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **RAFAHELE RODRIGUES SALES,** lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, Matrícula nº: 42028, RG nº. 802875 – SESDEC/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.01 – Administração da Unidade. R$ 7.000,00 (Sete mil reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Outros Materiais de Consumo.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Paragrafo Único. Os recursos disponibilizados ao Suprido, deverão serem aplicados no âmbito da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C16127CC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.272 , DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.739, de 14 de março de 2019, que trata das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, sobre a aplicação dos recursos destinados ao pagamento de precatórios no regime da Emenda nº 99/2017, e sobre os termos e condições para acordos diretos com os credores dos precatórios que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que consta no Proc. 04.00312-000/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados e acrescidos dispositivos ao Decreto nº 15.739, de 14 de março de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** O acordo de deságio será celebrado mediante proposta de desconto em escalonamento do percentual, conforme demonstrado abaixo, sobre a totalidade do crédito do proponente, em valor atualizado, conforme calculado pela Coordenadoria Municipal de Cálculos, Estratégias e Precatórios da Procuradoria Geral do Município, pelos critérios por esta utilizados na atualização do valor e determinação das deduções legais a título de contribuições e impostos, ficando vedada a proposição de acordo sobre apenas parte do valor devido ao credor. **(NR)**

I – 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 1997 a 2005; **(AC)**
II – 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2007; **(AC)**
III – 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2008 a 2015; **(AC)**
IV – 40% (quarenta por cento) para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento a partir de 2016. **(AC)**
(...)
Art. 5º-A A adesão ao acordo direto implicará expressa renúncia, pelo requerente, a qualquer discussão judicial e/ou administrativa acerca dos critérios dos cálculos de atualização aplicados ao crédito a ser conciliado, como um todo, assim como o obrigará a desistir, com renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, a qualquer tipo de discussão judicial envolvendo direta ou indiretamente o(s) crédito(s) oferecido(s) para conciliação, tendo o requerente, também, pleno conhecimento de que assume toda e qualquer responsabilidade criminal e civil em caso de eventual demanda judicial movida por terceiros, em curso ou que venha a ser ajuizada futuramente, cujo objeto esteja relacionado com o crédito oferecido, inclusive, por exemplo, decorrente da existência de cessão de crédito e/ou constrição judicial não noticiada, observando-se que o pagamento importará a quitação integral do crédito conciliado. **(AC)**
Parágrafo único. Nos termos deste Decreto, serão recolhidos aos cofres públicos municipais os débitos tributários ou não tributários, que o requerente (acordante) tenha para com o Município de Porto Velho. **(AC)"**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do Art. 5º do Decreto nº 15.739, de 14 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEDB561D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.142/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 9.123/I, de 19 de julho de 2022 que nomeou**SIDIA DA SILVA SORIS LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:40B3DB55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.143/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROZILDA SOUZA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8B92849C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.144/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCIENE DAMASCENO NOBOA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B5079FE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.145/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIEL MENDONÇA BEZERRA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil, CC-5, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:42FD5025

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.146/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIO IVAN DE SOUZA BICHO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:28650E97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.147/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ROSIVANDA PRESTES FERREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02BC8964

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.148/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **MARIA EDUARDA AGUIAR DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Secretária de Conselho, CC-6, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3646ABAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.149/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de agosto de 2022.

MARIA RODRIGUES BESSA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE CONSELHO	CC-6
ANA CASSIA RAMOS DA SILVA MIMOSSO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DDBBD82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.150/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de agosto de 2022.

ERASMO AFONSO DE MESQUITA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-17
MARCUS ARTURO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA TALENTOS DO FUTURO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4F9B54C7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.151/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCUS ARTURO COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento do Programa Talentos do Futuro, CC-17, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B94249B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.152/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2022.

MARIA RODRIGUES BESSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
ANA CASSIA RAMOS DA SILVA MIMOSSO	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFA70197

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.153/I DE 22 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de agosto de 2022.

MARIA EDUARDA AGUIAR DE SOUZA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6
SIDIA DA SILVA SORIS LIMA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC-5

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:179F32AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD- na modalidade Horossazonal Verde , **vigência 27/03/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD**, originário do Processo Administrativo Nº 07.07283-031/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 2535, de 17/05/2022, no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo Nº **Contrato: DESC Nº 200;268; 276; 197; 272; 278; 279; 323; 199; 271; 397; 209; 207; 270; 274; 322 E 210/2020-** CCER e CUSD, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3D178A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: 333; 332; 337; 339; 336 e 334/DESC/2020**-NA MODALIDADE ALTA TENSÃO **OPTANTE**, **vigência 27/03/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato: 333; 332; 337; 339; 336 E 334 /DESC/2020, originário do Processo Administrativo Nº 07.07284-027/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **333; 332; 337; 339; 336 E 334/DESC/2020**, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 1833, de 18/04/2022, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo Nº **Contrato: 333; 332; 337; 339; 336 e 334/DESC/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B44F3018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO: 014/DESC/2020**-NA MODALIDADE BAIXA TENSÃO(GRUPO B), **vigência 27/03/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ENERGISA RONDÔNOA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos Vinte e um dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida: Sete de Setembro, nº 237- Centro, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato: 014/DESC/2020, originário do Processo Administrativo Nº 07.07222-050/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: **014/DESC/2020**, compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Abril a Junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração/SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.00072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 25.00, conforme Nota de Empenho nº 2529, de 17/05/2022, no valor de R$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo Nº **Contrato: 014/DESC/2020**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho-RO,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD/PMPVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EB596F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO PORTARIA NORMATIVA Nº 072 DE 20 DE JULHO DE 2022

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 072 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre O USO DE MEIO ELETRÔNICO PARA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E DOCUMENTOS, CONHECIDO POR e-TCDF, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e as entidades da administração publica municipal, direta e indireta E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 12931 de 19.02.2013 e
Considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e nos entes da Administração Publica Municipal, Direta, indireta, autárquica e fundacional;
Considerando o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações administrativas; e ainda,
Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos entes administrativos municipais visando transparência e efetividade; bem como ampliar a qualidade do gasto público,
REGULAMENTA:
Art. 1º. Fica instituído no âmbito desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, uso de meio eletrônico para a tramitação de processos e documentos, conhecido por e-TCDF. como sistema oficial de gestão de processos e documentos desta SEMAD.
Parágrafo único. O e-TCDF é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas nesta portaria concomitante a LEI COMPLEMENTAR Nº 745, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, a qual "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho/RO."

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Para os efeitos desta portaria, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.
Art. 3º. Para o atendimento ao disposto nesta Portaria, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o e-TCDF para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.
§ 1º. A partir da implementação do e-TCDF, as unidades utilizarão numeração única de processos, gerada automaticamente pelo sistema, nos moldes já definidos de acordo com a tipologia da Secretaria de origem;

Art. 4º. O e-TCDF entrará em funcionamento efetivamente, a partir da data de 25.07.2022 com a publicação desta Portaria.
Art. 5º. É facultado às gerencias e unidades a migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema e-TCDF, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º. Os processos e documentos gerados serão inseridos no e-TCDF no formato “PDF” (Portable Document Format).

§ 2º. O processo migrado será a peça inicial de um novo processo eletrônico no e-TCDF, juntando-se em ambos a Certidão, conforme Anexo Único, desta Portaria.
Art. 6º. Na operacionalização do e-TCDF deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ e a LGPD;
Art. 7º. Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e demais entes deverão ser cadastrados no e-TCDF, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).
Art. 8º. O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único. Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no e-TCDF dispensam a sua formação e tramitação física

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. Compete a Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa - SMTI:
I – zelar pela contínua adequação do e-TCDF à legislação de gestão documental, às necessidades Desta municipalidade e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do e-TCDF, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os funcionários da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD à utilização do e-TCDF;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do e-TCDF; e
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico.
Art. 10. Compete a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD a prestar suporte e consultoria "interna" acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico específico para tal e através de solicitações junto a SMTI;.
Art. 11. Compete à Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa - SMTI manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento da Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa – SMTI e e-TCDF;

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO e-TCDF

Art. 12. O acesso ao e-TCDF será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.
Art.13. Serão cadastrados como usuários do e-TCDF todos os servidores, estagiários e colaboradores da SEMAD, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.
Art. 14. Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.
Art. 15. O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico do Município de Porto Velho e encaminhado a Superintendência Municipal da Tecnologia Informação e Pesquisa – SMTI;

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16. O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no e-TCDF ; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo e-TCDF .
Art. 17. Os documentos administrativos serão elaborados no e-TCDF utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.
Art. 18. Os documentos produzidos no e-TCDF serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º. A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º. O Secretário Municipal de Administração, ordenador de despesa, para fins de assinatura, poderá optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º. O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.
Art. 19. O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo e-TCDF , serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.
Art. 20. Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo e-TCDF serão definidos pela SMTI.
Art. 21. O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá entregá-los na unidade destinatária, a qual ficará responsável por sua digitalização e inclusão no e-TCDF .
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no e-TCDF;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema e-TCDF ; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto, observada a Tabela de Temporalidade.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22. O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º. A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º. A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo de acordo com as normas contidas na LGPD.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23. São deveres dos usuários do e-TCDF:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições, ressalvadas àquelas de acesso público;
III – manter a cautela necessária na utilização do e-TCDF , a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao e-TCDF ;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao e-TCDF ; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do e-TCDF no âmbito da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Parágrafo único. O uso inadequado do e-TCDF fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor especificamente a **LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e suas alterações.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o e-TCDF estiver inoperante.
Parágrafo único. A SMTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.
Art. 25. A não obtenção de acesso ou credenciamento no e-TCDF, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.
Art. 26. Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do e-TCDF, estes poderão ser produzidos em papel, com

assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretario Municipal de Administração, subsidiado pela SMTI Gestora do e-TCDF, ou por comissão nomeada para tal finalidade a critério do Gestor da Pasta.
Art. 28. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25 de julho de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que no dia ____/____/____ procedeu-se à migração do processo/documento nº _____, com ___ (____) volumes, para o Sistema eletrônico de tramitação de processos e documentos (e-TCDF), sob o nº _____, conforme § 2º, do artigo 5º, da Portaria Normativa nº72 de 20.07.2022, sendo a presente Certidão juntada em ambos os Sistemas.
Local e data.
Unidade responsável.
Nome completo, assinatura e matrícula.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5CA4AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 924 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011,
CONSIDERANDO a Portaria nº 0728 de 07/06/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3239, de 10/06/2022 ,resolve:

Nº 0924 – RETIFICAR a Portaria nº 0879 de 13/07/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3265 de 18/07/2022, a qual cancelou, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **PEDRO LOPES DE AMORIM**, Cadastro nº 872384, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** conforme Ofício nº 962/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 29/06/2022.

Onde se lê: no período de **01/07/2022 a 28/09/2022**

Leia-se : no período de **31/07/2022 a 28/09/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:96ABCCE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 925 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0925 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **VANESSA LOPES DE BRITO RIBEIRO**, Cadastro nº 65848, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0849 de 10/07/2017, publicada no D.O.M.E.R nº 5491, de 12/07/2017, no período de **01/08/2017 a 29/10/2017,** conforme Requerimento de 03/06/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2D2D47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 926 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0926 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CELIO VIEIRA DE MACEDO,** Cadastro nº 4218**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD/SGG,** a partir de **07/07/2022**, conforme Ofício nº 3567/DGP/GAB/SEMUSA, de 07/07/2022 e Ofício nº 200/GAB/SMD/SGG/2022, de 04/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4603CE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 927 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0927 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RANGEL DA SILVA SANTANA,** Cadastro nº 41500**,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/08/2022**, conforme Ofício nº 1078/GAB/RH/SEMAGRIC/2022, de 12/07/2022, Ofício nº 2664/2022/DGP/GAB/SEMED, de 04/07/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CDF8A964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 928 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0928 – EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS MALTA LOPES,** cadastro nº 133116, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **27/05/2022** conforme processo nº 07.02723.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D64ADCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 929 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0929 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NATASHA SOUZA MATOS,** cadastro nº 325854, ocupante do cargo de Cuidador de Alunos, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **14/07/2022,** conforme processo nº 07.7354.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0242A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 930 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0930 – EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCIO LUIZ ALEXANDRE,** cadastro nº 103482, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **14/07/2022,** conforme processo nº 07.07381.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E80C8876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 931 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0931 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **NAJARA CARIOCA SOARES PINTO,** Cadastro nº 1001862, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **08/07/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito portanto, aos pareceres constante no preâmbulo, e Processo nº 07.07377.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ED0F1B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 932 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0932 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MARCIA LIMA LOPES**, cadastro nº 1002772, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **31/07/2022,** conforme Processo nº 07.07397.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29AD0AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 933 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0933 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **MIELE FRANSUAR FERREIRA BORGES**, cadastro nº 1002723, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **16/07/2022,** conforme Processo nº 07.07398.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CC6220E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 934 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0934 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO**, cadastro nº 1002671, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **08/07/2022,** conforme Processo nº 07.07396.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:31620ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 935 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0935 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **JEAN GARGARIM CARVALHO DA SILVA NOGUEIRA,** Cadastro nº 779415, ocupante do cargo efetivo de Professor , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/07/2022, constantes nas fls 17, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMAD nas fls 19 do processo nº 07.01717.000/2022.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB0EFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 936 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0936 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **CLEMILDA BENARROQUE GARCIA PELOZATO,** Cadastro nº 101560, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 29/06/2022, constantes nas fls 18, e despacho da Divisão de Cadastro de Servidores, nas fls 20 do processo nº 07.02662.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A343AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 937 DE 22 DE JULHO DE 2022

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0937 - Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, a servidora **SUZI MARIA DA CUNHA,** Cadastro nº 124941, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 05/07/2022, constantes nas fls 15, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas, nas fls 17 do processo nº 07.02422.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:86397659

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°199/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 20 Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de janeiro de 2022.

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Material Permanente, oriundos dos contratos ou instrumentos congêneres da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	Cargo	Função
Alexandra Santana de Oliveira Haise	Diretora Administrativa	Membro Presidente
Jacson Rodrigues de Aguiar	Aux. de Serviços Gerais	Membro
Ana Paula Ferreira Guimarães	Aux. de Serviços Gerais	Membro
Clistenes dos Anjos Silva	Gerente de Regularização	Membro
Ricardo Alexandre Lima Peso	Motorista	Membro
Josué Soares	Operador de máquinas	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais/objetos/bens permanentes pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá a autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.

Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:

§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos materiais/objetos/bens entregues pelo fornecedor em cumprimento ao Termo de Referência/ Edital de licitação;
§2º - O recebimento provisório, será realizado através do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, e após verificação da nota fiscal e demais documentos, a comissão no prazo de até 10 (dez dias) deverá adotar providências para elaboração do **Termo de Recebimento Definitivo -TRD,** (ANEXO I e II);
§3º - Caso a qualidade dos materiais/objetos/bens permanentes não corresponderem com as especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a devolução do material/objeto/bem, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;
§4º - A recusa total ou parcial do recebimento dos materiais/objetos/bens permanentes pelos membros da Comissão, deverá ser através do **Termo de Rejeição do Material - TRM**, que constará o motivo da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo III);
§5º - A Comissão deverá realizar o recebimento definitivo dos materiais/objetos/produtos permanentes, após a verificação dos objetos especificados no **Termo de Referência/Edital** e, mediante a aceitação elaborar o **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
§6º - Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
§7º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca do objeto/material/bem, quando necessário;
§8º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total de nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 3º - Em caso de recebimento de materiais/objetos/bens específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido;

Art. 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;

Art. 5º - Fica Revogada a Portaria n° 77/SEMAGRIC/2022 de 31 de Março de 2022.

Registre e Publique-se,

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEMAGRIC.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Ao (s) ___ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permanente, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.
O material/objeto/bem, ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá no prazo de até 10 dez dias, para posterior emissão do Termo de Definitivo.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO II, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permanente, especificamente designada para receber bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais/objetos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

(ANEXO III - MODELO)
TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Permante, especificamente designada para receber os materiais/objetos/bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) material(s) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar em conformidade com as especificações da Nota de Empenho/Termo de Referência/ Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____.

Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Material:
_____

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6092440D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 7/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação determos constantes na Portaria n.º 21/2022/GAB/SEMUR, de 14 deabril de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.00819-00/2022 (**00600.00001651/2022-62-e)**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 21/2022/GAB/SEMUR, de 14 de abril de 2022 com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/04/2022. Edição 31202, sobCódigo Identificador: 1A6A3269, retificar:

Na Ementa da Portaria supracitada, **onde se lê:**
"Processo Administrativo n.º **00600.00001651/2022-62-e)**.

Leia-se:
"Processo Administrativo n.º 18.00819-00/2022 (**00600.00001651/2022-62-e)**.".

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3AEC1B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
RETIFICAÇÃO N.º 8/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 36, de 07 de junho de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),** no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **18.03658/2020**,

RESOLVE:

Na PORTARIA N.º 036/2022/GAB/SEMUR, DE 07 DE JUNHO 2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/06/2022. Edição 3180, sob Código Identificador: 68753273, retificar:

o item 02 da Portaria supracitada, **onde se lê:**
"Contrato nº 023/PGM/2022.".

Leia-se:
"Contrato nº 027/PGM/2022.".

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E007F6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 16/2022/GAB/SEMUR, DE 21 DE JULHO DE 2022

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00001019/2022-19**, tendo como principal interessado **DEUSONEZIA FONSECA DE ALBUQUERQUE,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua elias Gorayeb, n.º 2472, Bairro Liberdade – CEP 76.803-894, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.088.0454.001**, ainda não desmembrado da matrícula geral do município e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 183/2022/SPFUN/PGM**, datado de 13 de Julho de 2022, que entre outras versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu> Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7B4B399

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 31/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 18 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA,**com endereço à A Rua VENEZUELA, **780 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF: 583.**264.332-34.** Inscrição Imobiliária:**02.06.043.0395.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 006593,**lavrado em 08.06.2022 e**INTIMAR**para que, no prazo de30(trinta)dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de**15***(quinze)*dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**18/07/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D7EB6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 32/2022/DFLO/DELI/SEMUR, DE 18 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA,**com endereço à Rua Venezuela**, 780 – Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.** CNPJ/CPF: 593.**264.332-34.** Inscrição Imobiliária:**02.06.043.0395.001.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da NOTIFICAÇÃ**O N.º 008953,**lavrado em 08.06.2022 **para dar ciencia do Arquivamento do Processo nº 18.01241/2020 em virtude do descumprimento da Notificação nº 003571 datado em 04/05/2020. Relacionada as exigências do parecer análise nº 0420/2020 DIAP/DELI/SEMUR,Página 075 e Verso. .**
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 C/C Anexo Único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em**18/07/2022**o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

ROSINEIA JULIA DO NASCIMENTO
Fiscal Municipal de Obras

PAULO SÉRGIO QUEIROZ DA SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41837798

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
ORDEM DE SERVIÇO Nº002/GAB/SEMESC

PROCESSO Nº 23.00052/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC CONTRATADA: Empresa GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/PGM/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA, UNIDADES DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES (ESCOLAS, CRECHES, PRAÇA…).
VALOR R$$ 99.999,34.

O Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **DETERMINA o *INÍCIO*** *dos SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA, UNIDADES DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES (ESCOLAS, CRECHES, PRAÇA…),* no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F958AA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 27/DEADM/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 8166/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3148, de 02 de fevereiro de 2022, **e em atendimento ao preceituado no art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos pela Portaria de Normatização nº 033/ASTEC/GAB/SEMESC, de 08.10.2020, publicada no D.O.M. nº 2772, de 08.10.2020, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 037/PGM/2022, conforme processo especificado abaixo:

PROCESSO Nº 23.00052/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC CONTRATADA: Empresa GEOPLAN – GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME ESPÉCIE: CONTRATO Nº 037/PGM/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GEOTECNIA, A SEREM DESENVOLVIDOS COM A FINALIDADE DE FORNECER ELEMENTOS TÉCNICOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS DE ENGENHARIA, UNIDADES DE SAÚDE E EDIFICAÇÕES (ESCOLAS, CRECHES, PRAÇA…).

VALOR R$$ 99.999,34.

Contrato nº: 037/PGM/2022, publicado no D.O.M fls. 3269 de 22/07/2022 do referido processo.

Art. 2º –NOMEAR os servidores abaixo relacionados:

CADASTRO	SERVIDOR	FUNÇÃO
1001427	Igor Guybson Santos Soares	Assessor Técnico Nível I
858392	José Alves Magalhães Neto	Técnico Nível Médio
257891	Sidnei Gonzaga Branco	Topógrafo Gerente da Divisão de Topografia

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BDEAE9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 229

05 DE JULHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **ELIÉZIO ANTÔNIO OLIVEIRA DE SOUZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 241117 para responder interinamente pela Divisão de Controle de Vetores - DCV no período de 15/08/2022 à 03/09/2022 desta Secretaria, em substituição ao titular **FRANCILEI DE JESUS DIAS**, cadastro nº 225062, que estará de férias oficiais, sem ônus para o município de Porto Velho.

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:943196F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 45/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº 45/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 21 de julho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. INCLUIR o Servidor João Marcelo do Nascimento Junior, cadastro n°1003585, na Portaria nº15/DTA/DA/SEMA/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3213, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de

acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F8801D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022/SML/PVH,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **23.00043/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD,** visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 44.311,96 (Quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa e seis centavos).

Porto Velho, 22 de julho de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E498FBF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022/SML/PVH SRPP Nº 067/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022/SML/PVH – SRPP Nº 0677/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 02.00281/2021, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (RECARGA DE GÁS DE 45 kg),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 24.637,20(Vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Porto Velho, 22 de julho de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição
SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2EC98C73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo: 1248/SEMAT/2020

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratadas:
Empresa Vencedora: MAQUIPARTIS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:12.753.213/0001-73
R$ 6.446,00
Objeto:Serviço de manutenção da Mini Carregadeira Mustang.
Valor global:*R$*6.446,00(Seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:15048A18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 303/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1072/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 22 a 23/07/2022, para transportar pacientes e acompanhantes com exames e consultas marcadas no Hospital do Amor e pela Regulação conforme memo. Nº 211/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo GRAN SIENA Placa RSY8H80.

Giovanni Ferreira Paiva, Motorista, CPF: 600.430.082-91;
R$ 500,00 (quinhentos reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Julho de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1EBCF64E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para atender as necessidades da secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme objeto a Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo. conformidade do Projeto Básico anexo I do edital. A Fonte de Recurso para atender provável despesa: 05.001.15.451.0051.1.112 – CR nº 906217/2020MDR/CAIXA – Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 397/2022. ABERTURA: 11 de agosto de 2022, às 09h00min (horário local - Rondônia), onde será dado o início do certame. Local na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de R$ 678.060,22 (seiscentos e setenta e oito mil, sessenta reais e vinte e dois centavos), os interessados para conhecimento e aquisição do edital, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e telefones (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 22 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Prsedidente- CPL - Port. 4501/2022.

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4966C909

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
ATA DE REGISTO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento de Pregão, designado pela Portaria nº 4506/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DETENTORES DE DAP, MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 866/2019, sob a modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, Nos termos das Leis Federal n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, Lei Municipal nº 866/2019, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

I – **OBJETO** – A presente licitação tem por Objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite com a Objetivo de atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019". Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: 02.00.04.122.0004.2004; 06.001.20.122.0040.2070; 07.001.12.361.0020.2030/ 07.001.12.361.0025.2033; 09.001.08.243.0032.2087/ 09.001.08.244.0031.2091; 09.001.04.244.0030.2.085; 09.002.04.244.0031.2.098**:** 3.001.04.122.0005.2005; 10.003.10.301.0015.2.118; 11.001.26.782.0052.20666; **Elemento de Despesa**: 3.3.9.30.00.00 – Material de Consumo

III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2022
IV - DATA DE ABERTURA: 05 de agosto de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 196.170,91 (Cento e noventa e seis mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com .

Rio Crespo – RO, 22 de julho de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro/ Port. 4506/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:A9DB0E14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1828/2022-GAB-PREF. DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado em conformidade com as Leis Municipais, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse públicomediante processo seletivo simplificado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências."

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, através da comissão designada para esse fim, *conforme Portaria nº 4536/GAB-PREF., de 20 de junho de 2022.*

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de contratação por tempo determinado para atender as necessidades de profissionais, conforme prevê o Art. 37, inciso IX, CF/88, Regidos pelas Leis Municipais, 549/2011, 662/2014, 852,853 e 859 de 2019.

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores necessários ao atendimento das Secretarias Municipais de **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA;**
Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer - SECDEL, Secretaria Municipal de Obras e Transportes - SEMO, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, e em atendimento ao Ofício nº 00104/2022- 4ª PJA, datado de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a deflagração de concurso para provimento de cargos.

Considerando a documentação comprobatória dos motivos elencados acima que ensejaram na solicitação de abertura do presente Processo Seletivo, quadro de demanda e cópia das Leis municipais, onde seguirão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia conforme normativas: IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado para **preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva**, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais 549/2011, 662/2014, 852,853 e 859 de 2019.

Art. 2º- Fica autorizada a contratação para suprir provimento de vagas das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento - SEMGEPLAN;

• 02 (duas) - Cozinheira 40 horas;
• 03 (três) - Zeladora 40 horas;
• Vigia (cadastro reserva);
• 01(um) – Técnico em Informática e Manutenção 40 horas;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA;

• 01 (um) - Auxiliar de Serviços Diversos, 40 horas,
• 02 (dois) - Motorista Veiculo Pesado 40 horas

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;

• 02 (dois) - Motorista de Veículo leve, 40 horas;
• 02 (dois) - Vigia 40 horas;
• 01 (uma) - Zeladora 40 horas.
• 01 (um) - Instrutor de Informática 40 horas;

Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer – SECDEL;

• 01 (um) - Vigia 40 horas;
• 01 (um) - Braçal (Agente de Serviço Escolar) 40 horas;

Secretaria Municipal de Obras e Transportes - SEMO

• 01 (um) - Mecânico de máquina pesada 40 horas;
• 01 (um) - Motorista de veículos Pesados 40 horas;
• 01 (um) - Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas;
• 01 (um) - Operador de Motosserra 40 horas;

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

• 01 (uma) - Cozinheira 40 horas;
• 02 (dois) - Vigia 40 horas;
• 01 (uma) - Zeladora 40 horas;
• 01 (um) - Nutricionista 40 horas;
• 01 (um) - Odontólogo 40 horas;

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU

• 02 (dois) - Auxiliar de Serviços Diversos 40 horas;
• 01 (um) - Motorista de veículos Pesado 40 horas;
• 01 (um) - Pedreiro 40 horas;
• 01 (um) - Coveiro 40 horas;

Art. 6º -As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

Função Programática: 10.003.10.301.0012.2.019. - Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal
Função Programática: 10.003.10.301.0015.2.011. - Ações da Atenção Básica de Saúde/ Unidade Básica Saúde (ASPS 15%)
Função Programática: 03.001.04.122.0005.2.005. - Apoio Administrativo da SEMAPLAN
Função Programática: 06.001.20.122.0040.2.070. - Gestão das Políticas Públicas, Agropecuária e Ambiental
Função Programática: 07.001.12.361.0020.2.030. - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE)
Função Programática: 09.001.04.244.0030.2.085. - Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social
Função Programática: 09.001.08.243.0032.2.087. - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Função Programática: 05.001.04.122.0050.2.060. - Manutenção e Apoio Administrativo às Atividades da SEMSU
Função Programática: 11.001.04.122.0050.2.065. - Manutenção e Apoio Administrativo da SEMO

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:38116ED0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 036/GP/DP-2022

PORTARIA Nº 036/GP/DP-2022, DE 25 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALCIONE PEREIRA DA ROCHA,** portadora da Carteira de Identidade RG nº 000961698 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 933.402.062-87 para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Cidinei Furtunato**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 25 de julho de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:DF5B64A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 03 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 03/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 03/2022, Objeto Contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção de praça municipal em Santa Luzia D Oeste/RO, conforme especificações e descrições no projeto de engenharia anexo ao processo, a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer da Prefeitura de Santa Luzia D' Oeste/RO, com recursos oriundos do Convênio nº 0386/PGE-2022, destinadas a este município. Avindo do Processo 1.076-1/2022.No valor de **R$: 5.104.163,09 (CINCO MILHOES CENTO E QUATRO MIL CENTO SESSENTA E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS).** A contrapartida do Município referente ao repasse de bens/serviços será no valor de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais), conforme declaração de contrapartida em anexo, e no uso de seus próprios bens, serviços, pessoal, para execução deste convênio. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - **12/09/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local).** Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de julho de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da CPLM-O
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:94316282

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1015-1/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2022, oriunda do processo administrativo nº 1550/SEMOSP/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2022 do município de Presidente Médici – RO.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços para locação de maquina moto niveladora para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1015-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: CONSTRUTORA MCB EIRELI.

CNPJ: Nº 02.381.253/0001-88

VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 21 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E371A051

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
PROCESSO: 1125/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação dos serviços de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo, que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos ad-ministrativos, pelo período de 12 meses, para atender a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA D'OESTE/RO, conforme quantitativos e detalhamentos prévios descritos no Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é o estimado em R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Pagamento será realizado até o trigésimo dia após a emissão da nota fiscal.
A vigência desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses depois de realizada assinatura do contrato, prorrogáveis conforme a Lei n° 8.666/93.
Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Estadual, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o objeto do contrato.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos de-volvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Monte Negro por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.
Não serão emitidas ordens de pagamentos parciais, portanto, NÃO SERÃO ACEITAS ATIVI-DADES PARCIALMENTE CONCLUÍDAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por solicitação da contratada devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, ou por interesse da administração pública.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de julho de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:A163DD6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2022

Port.: 0188/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a partir de 19/07/2022 em virtude de seu falecimento ocorrido em **19/07/2022**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745 01 55 2022 4 00004 300 0001300 69** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, o Sr. **JOAO ALVES DE SOUZA**, portador do RG Nº 2257436 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 390.357.869-04, matricula nº 037, na função de Artífice Espec. Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 02/09/1991.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:17277A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2022

Port.: 0188/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a partir de 19/07/2022 em virtude de seu falecimento ocorrido em **19/07/2022**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 095745 01 55 2022 4 00004 300 0001300 69** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, o Sr. **JOAO ALVES DE SOUZA**, portador do RG Nº 2257436 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 390.357.869-04, matricula nº 037, na função de Artífice Espec. Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 02/09/1991.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Julho de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3E3E9613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1088/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1088/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Altera o Salário Base da categoria de Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o Salário Base para os Agentes Comunitários de Saúde que será de **R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, conforme piso nacional da categoria recentemente atualizado através da Emenda Constitucional 120/2022 de 06/05/2022.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica autorizado o pagamento de R$ 1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais) referente a diferença do Piso recentemente aprovado, cujo valor foi repassado pelo Governo Federal no dia 08/07/2022 mas o Piso foi aprovado em maio/2022, daí esse valor retroativo.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43A2642A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1089/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1089/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição de Manilhas de Concreto Armado – no valor de R$ 277.462,70 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO para atender as demandas da SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 274.000,00** (duzentos e setenta e quatro mil reais), para fins de aquisição de Manilhas de Concreto Armado para cumprimento do Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.297 Aquisição de Manilhas e Concreto Armado - Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 274.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 082/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição de Manilhas de Concreto Armado **no valor de R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 3.462,70 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 3.462,70.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:755042A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1090/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1090/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição e Instalação de Bueiros Metálicos – no valor de R$ 1.507.310,00 (um milhão quinhentos e sete mil e trezentos e dez reais) Convênio nº 054/2022/PGE/DER-RO para atender as demandas da SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 1.500.000,00** (um milhão quinhentos mil reais), para fins de aquisição e instalação de Bueiros Metálicos para cumprimento do Termo de Convênio nº 054/2022/PGE/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.298 Aquisição de Bueiros Metálicos - Termo de Convênio nº 054/2022/PGE/DER-RO
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.500.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 054/2022/PGE/DER-RO que serão utilizados para Aquisição de Bueiros Metálicos **no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 7.310,00 (sete mil e trezentos e dez reais)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....R$ 7.310,00.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A535DAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1091/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1091/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Reforma e Ampliação da Escola Geone Silva Ferreira – no valor de R$ 1.740.363,06 (um milhão setecentos e quarenta mil e trezentos e sessenta e três reais e seis centavos) Convênio nº 458/PGE-2022 - SEDUC para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 1.653.344,90** (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para fins de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira para cumprimento do Termo de Convênio nº 458/PGE-2022 - SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.299 Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira para cumprimento do Termo de Convênio nº 458/PGE-2022 - SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 1.653.344,90

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 458/PGE-2022 - SEDUC que serão utilizados para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Geone Silva Ferreira **no valor de R$ 1.653.344,90 (um milhão seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 87.018,16 (oitenta e sete mil e dezoito reais e dezesseis centavos)** que será anulado da seguinte programação:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 87.018,16

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4742E64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1092/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1092/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição de Implementos Agrícolas – no valor de R$ 251.349,67 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) Convênio nº 438/PGE-2022 - SEAGRI para atender as demandas da SEMAP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 238.000,00** (duzentos e trinta e oito mil reais), para fins de Aquisição de Implementos Agrícolas para cumprimento do Termo de Convênio nº 438/PGE-2022 - SEAGRI e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300 Aquisição de Implementos Agrícolas para cumprimento do Termo de Convênio nº 438/PGE-2022 - SEAGRI
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 238.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 438/PGE-2022 – SEAGRI que serão utilizados para Aquisição de Implementos Agrícolas **no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 13.349,67 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)** que será anulado da seguinte programação:

Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva de contingência.....……..R$ 13.349,67.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:042A8C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1093/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1093/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação - FPM – no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender as demandas da SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), oriundo da fonte do FPM e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
33.90.36.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Física R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E7D94C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1094/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Lei nº. 1094/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição de Veículos – no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Repasse Fundo a Fundo – Proposta nº 1005/2022-03 – Processo nº 0005.068382/2022-42 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB para atender as demandas da SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para fins de Aquisição de 02 veículos populares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento da Proposta nº 1005/2022-03 – Processo nº 0005.068382/2022-42 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.301 Aquisição de 02 Veículos Populares – Repasse Fundo a Fundo - Proposta nº 1005/2022-03 – Processo nº 0005.068382/2022-42 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEC40B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1095/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

Lei nº. 1095/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição de Ambulância – no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) Repasse Fundo a Fundo – Proposta nº 0073/2022-10 – Processo nº 0036.080493/2022-60 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB para atender as demandas da SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para fins de Aquisição de Ambulância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento da Proposta nº 0073/2022-10 – Processo nº 0036.080493/2022-60 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.302 Aquisição de Ambulância – Repasse Fundo a Fundo - Proposta nº 0073/2022-10 – Processo nº 0036.080493/2022-60 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 350.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:835B4DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1096/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1096/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Aquisição de Material, Bem ou Serviço para Distribuições Gratuita – no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Repasse Fundo a Fundo – Proposta nº 1002/2022-03 – Processo nº 005.069688/2022-16 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB para atender as demandas da SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para fins de Aquisição de Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento da Proposta nº 1002/2022-03 – Processo nº 005.069688/2022-16 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.303 Aquisição de Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Repasse Fundo a Fundo - Proposta nº 1002/2022-03 – Processo nº 005.069688/2022-16 – Resolução nº 276/2022-SESAU-CIB
33.90.32.00 Material, Bem ou Sv. P/ Distr. Gratuita R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9DC2D4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1097/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Lei nº. 1097/2022 de 22 de julho de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados – Reforma do Ginásio Municipal – no valor de R$ 445.626,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) – Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC para atender as demandas da SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no valor de **R$ 423.345,16** (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), para fins de Reforma do Ginásio da Escola Geone Silva Ferreira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e cumprimento ao Termo de Convênio nº 395/PGE-SEDUC e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.451.0004.1.304 Reforma DO Ginásio da Escola Geone Silva Ferreira – Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC
44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 423.345,16

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, para cumprimento do Termo de Convênio nº 395/PGE-2022 - SEDUC que serão utilizados para Reforma do Ginásio da Escola Geone Silva Ferreira **no valor de R$ 423.345,16 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)** a contrapartida do Município de São Felipe D'Oeste no valor de **R$ 22.281,33 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)** que será anulado da seguinte programação:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura – 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 22.281,33

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (22/07/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8666E9B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DESPACHO

TERMO DE ANULAÇÃO

A CÂMARA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, torna público o **CANCELAMENTO** do **Processo Administrativo n. 081/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível da frota veicular deste Poder Legislativo em rede de postos credenciados através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, mediante sistema de Registro de Preço, para o período de doze meses, tendo como objeto do certame a taxa de administração.

São Francisco do Guaporé, de 22 de Julho de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:8CA0F9D6

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 106/IMPES/CD/2022

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **106**/IMPES/CD/2022

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2022 (22/07/2022), com início às 08h00m, de forma presencial e online, reuniram-se a Superintendente do IMPES, Srª Rosileni Corrente Pacheco e os respectivos membros do Conselho Deliberativo: Srº Odair José Galdino Mendes – Presidente, membros: Srº Edson Aires Piana, Srª Selma Rosa de Almeida, Srª Ivete da Silva Gomes, Srª Girlane Batista de Souza (online) e Srª Maria de Fátima dos Santos Dantas, Srª Valdineia Ramos Barbosa. Srº José Ferreira de Sousa, Srº Jair Nogueira. **A)** Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de junho de 2022 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R$ 100.311,08**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de junho de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** A Superintendente parabenizou os Conselheiros titulares pela conquista da nova certificação SPREV nível básico e apresentou o item 2.5 do Edital de Certificação da SPREV para os conselheiros lerem as regras da renovação da certificação, visto a necessidade de participação em cursos de capacitação dentro de cada exercício. **E)** A Superintendente comunicou o retorno do programa IMPES Itinerante no segundo semestre deste ano com a primeira reunião marcada na Secretaria de Obras no dia 25/07/2022 às 8h. **F)** Foi apresentado o Processo n.º 068/IMPES/2022 para contratação de empresa certificadora Pró-Gestão nível I. **G)** Foi apresentado o Processo n.º 042/IMPES/2019, com parecer jurídico do IMPES favorável ao requerimento protocolado solicitando prorrogação da pensão por morte, porém a Superintendente apresentou parecer com manifestação desfavorável, que após lidos os dois posicionamentos por este Conselho Deliberativo, foi deliberado por unanimidade pelos membros que o IMPES deverá proceder o cancelamento da pensão por morte da beneficiária Thais Isabelle Parron Ruiz, em conformidade com a Lei n.º 041/2015. **H)** Considerando a necessidade de assessoria jurídica independente, desvinculando o IMPES do município, o Conselho Deliberativo autoriza a Superintende a providenciar meios de contratação de serviços jurídicos por meio licitatório. Por fim, a Superintendente comunicou o pedido de desistência do segundo colocado no concurso para ocupar o cargo de controlador interno e a publicação do novo edital de convocação do terceiro colocado no concurso e os ofícios requisitando controlador para o município porém até o momento não foi disponibilizado nenhum servidor. Nada mais a tratar eu, Srª Selma Rosa de Almeida, secretária substituta, encerro a presente ATA às 09h50m que, após lida e com as devidas observações, será publicada em portal eletrônico específico disponível na internet e arquivada.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:DEDCA48C

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 040/IMPES/CI/2022

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 040/IMPES/CI/2022

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (21/07/2022), reuniram-se os membros do Comitê de Investimento do IMPES em reunião ordinária online, às 11h37, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Srº Marcos Pacheco, Srª Gessiane de Souza e Srª Andréia Fernanda Féba, com a participação da Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco e dos Consultores de Investimentos Srº Douglas Bulian e Srº Thiago Matheus Costa. Em sequência, o Srº Presidente Marcos Pacheco, cumprimentou a todos, deu por aberta à reunião lendo a pauta do dia; Análise dos rendimentos dos fundos de Investimentos do IMPES na competência de junho do corrente ano. Após abertura, o Srº Douglas, levantou os últimos acontecimentos do atual cenário econômico. Ainda, informou que a meta atuarial no 1º semestre não foi alcançada devido à inflação do período, mas há perspectivas para o 2º semestre, pois o mercado financeiro projeta inflação mais baixa para o semestre atual. E, a inflação estando baixa, a meta atuarial também estará menor uma vez que a meta atuarial e formada pela taxa de juro mais IPCA. Esclareceu que com a SELIC alta será possível rentabilizar o suficiente para repor o que não fora alcançado no 1º semestre e para atingir a meta atuarial do semestre em vigência, devido a meta atuarial estar vinculada ao IPCA. Levando em consideração a Taxa do Selic em 13,75%, para controlar a inflação, torna-se vantajoso posição de investimentos conservadores, pois quanto menor a exposição, maior a rentabilidade dos investimentos considerando a volatilidade esperada para o próximo semestre. E nessa perspectiva, os Fundos de CDI Certificado de Depósito Interbancário, é o mais conservador, e rentabilização igual ou muito próximo a Selic, além de apresentar menor exposição a riscos, tendo um histórico positivo dentro dos últimos anos. Assim, o consultor demonstrou por meio de simulações os possíveis ganhos para o semestre. Na ocasião, a Srª Gessiane tirou dúvidas sobre o cenário econômico e os investimentos. Dando prosseguimento, o Srº Douglas, apontou que, após os estudos o mais rentável no momento seria manter no fundo de investimentos BB Previdenciário Renda Fixa IDK 2 R$ 278.582,96, para manter a qualidade de cotista e diversidade da carteira, e resgatar R$ 6 milhões. Logo, aplicar em fundos de CDI, sendo: BB Perfil R$ 2,8 milhões e BB Institucional 3,2 milhões. Já na Caixa Econômica Federal, há investidos R$ 946.792,48 no IDKA 2 - CAIXA, sendo mais vantajoso alocar todos recurso existentes atualizados no dia da aplicação no CAIXA FI Matriz RF, ficando com o total de 2,11% aplicado. Bem como, devido a alta rentabilidade do fundo de investimento CAIXA FI Matriz RF, será realizado estudo comparativo entre o IMA-B e o FM1, para que seja analisado se é viável aumentar ainda mais o investimento na carteira em questão. A Superintendente, Srª Rosileni sanou dúvidas com o consultor sobre o credenciamento necessário dos fundos de investimento. Assim, fora decidido entre os membros, que será aguardada o estudo comparativo citado, para a possibilidade de aumentar a aplicação no CAIXA Matriz, sendo analisado tal probabilidade na próxima reunião do comitê. Não havendo manifestação, deu-se por encerrada a reunião às 12h37, a qual eu Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, aprovada, será publicada em portal eletrônico e posteriormente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membra

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membra

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:615D020A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 14 - EDITAL 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO. EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.
Edital Complementar 14.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o**Edital Complementar 14,** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
A classificação definitiva encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

DA HOMOLOGAÇÃO.
Fica homologado este Concurso Público de Provas e Títulos do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

São Francisco do Guaporé, RO, 20 de agosto de 2021.

ALBINO BILAC MACHADO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:656452CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 051/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM, TIPO (ORE 3), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 212/PGE-2022, Processo nº. 1213/SEMED/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 28/07/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 08/08/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de julho de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:C92009D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 229/2022, que tem como objeto o pagamento de taxas bancárias, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas:

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/4344-34
R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de julho de 2022.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
SEMED

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:1BF5F378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.693/2022

LEI Nº 1.693/2022

Em Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art.1º -Fica criada a Funcional Programática: 02.010.27.812.0005.1.107 – Aquisição de Materiais Esportivos – Convênio nº 316/PGE/2013, Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, no valor de R$ 15.646,08 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º- Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 15.646,08 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.010 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.010.27.812.0005.1.107 – Aquisição de Materiais Esportivos – Convênio nº 316/PGE/2013.

33.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R$15.646,08

Total.....R$ 15.646,08

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2021,**R$ 15.646,08 (quinze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3871F29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.692/2022

LEI Nº 1.692/2022

Em Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR RECURSOS VINCULADOS,REVOGA A LEI Nº1680/2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.008.26.782.0006.1.324–CONV. ESTADUALAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD,**com elemento de despesa**44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,**no valor de**R$ 420.000,00(quatrocentos e vintemil reais)**decorrente de recurso do Convênio,**e Contrapartida de R$27.875,84(vinte esete mil oitocentos e setenta cinco reais e oitenta quatro centavos)**, totalizando**R$447.875,84 (quatrocentos e quarenta sete mil, oitocentos e setenta cinco reais e oitenta quatro centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 447.875,84 (quatrocentos e quarenta sete mil, oitocentos e setenta cinco reais e oitenta quatro centavos),**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.008. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0006.1.324-CONV. ESTADUALAQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PAD
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES….....R$ 447.875,84

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências de Convênio celebrado com o Governo Estadual por meio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, no valor de**R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**,**e Contrapartida de R$ 27.875,84 (vinte e sete mil oitocentos e setenta cinco reais e oitenta quatro centavos)**, proveniente de Anulação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
02.002 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.002.99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 21.000,00

02. PODER EXECUTIVO
02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.04.122.0003.2.008 – MANUTENÇÃO DA SEMAF

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 6.875,84

Art. 4º -Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:41046D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.691/2022

LEI Nº 1.691/2022

Em Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:**02.008.15.452.0006.1.335–CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO –2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT,**com elemento de despesa44.90.51.00.00 – Obras e Instalações,no valor de**R$ 600.000,00 (seiscentos milreais)**, decorrente de recurso do Convênio,**Contrapartida**de R$107.391,40(cento e sete mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos), totalizando**R$707.391,40 (setecentos e sete mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**02.008.26.782.0006.1.336–CONV. EST. Nº 072/2022/PGE/DER-RO –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS,**com elemento de despesa44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente,no valor de**R$ 100.000,00 (cem milreais)**, decorrente de recurso do Convênio, Contrapartida de R$9.558,72(nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), totalizando**R$109.558,72 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**02.009.20.606.0007.1.337–CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 –AQUIS. DE 02 GRADES NIVELADORAS, 02 PLANTADEIRAS E 02 PERFURADORES DE SOLO,**com elemento de despesa44.90.52.00.00 – Equipamentos e MaterialPermanente,no valor de**R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio,**Contrapartida**de R$12.499,98(doze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), totalizando**R$272.499,98 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**02.009.20.606.0007.1.338–CONV. EST. Nº 464/PGE/-2022 –AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS,**com elemento de despesa33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita,no valor de**R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, decorrente de recurso do Convênio,**Contrapartida**de R$21.690,00(vinte e um mil seiscentos e noventa reais), totalizando**R$321.690,00 (trezentos e vinte um mil seiscentos e noventa reais)**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.**02.008.26.452.0006.1.339–CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO –PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO,**com elemento de despesa44.90.51.00.00 – Obras e Instalações,no valor de**R$ 3.226.340,51 (três milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)**, decorrente de recurso do Convênio,**Contrapartida**de R$32.589,30(trinta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando**R$3.258.929,81 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos)**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 4.670.069,91 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil, sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.008.15.452.0006.1.335–CONV. EST. Nº 110/2022/PGE/DER-RO –2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 707.391,40

02.008.26.782.0006.1.336–CONV. EST. Nº 072/2022/PGE/DER-RO –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 109.558,72

02.008.26.452.0006.1.339–CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO –PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.258.929,81
Subtotal.....R$ 4.075.879,93

02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02.009.20.606.0007.1.337–CONV. EST. Nº 462/PGE/-2022 – AQUIS. DE 02 GRADES NIVELADORAS, 02 PLANTADEIRAS E 02 PERFURADORES DE SOLO
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 272.499,98

02.009.20.606.0007.1.338–CONV. EST. Nº 464/PGE/-2022 – AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS
33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 321.690,00
Subtotal.....R$ 594.189,98
Total.....0.....R$ 4.670.069,91

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Recursos Vinculados decorrente de Convênios e Repasses do Governo doEstado de Rondônia no valor de**R$ 4.486.340,51 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos)**, bem como Contrapartida no valor de**R$ 183.729,40 (cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)**, ANULADO da seguinte Funcional Programática:

ANULA
02 – Poder Executivo
02.008 – Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos
02.008.26.122.0006.2.039 – Manutenção do SEMOSP
31.91.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 183.729,40

Total.....R$183.729,40

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:75078FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.688/2022

LEI Nº 1.688/2022

Em Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:**02.006.12.365.0004.1.318 – FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI,**o elemento de despesa**4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, no valor de**R$ 292.225,32-**decorrente de recurso doFNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI, vinculado à Secretaria Municipal deEducação e Cultura.

Art.2º -Abre crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento Vigente no valor de**R$ 292.225,32 -**conforme a seguir:

02. PODER EXECUTIVO
02.006. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.365.0004.1.318 – FNDE - NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL EI
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 292.225,32
TOTAL.....R$ 292.225,32

Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto do art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das transferências doConvênionº 188/2021/PJ/DER-RO no valor de no valor de**R$ 292.225,32 -**disponível na conta bancária nº13.528-3.

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2022 a 2025, referente ao crédito anteriormente mencionado

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou incompatível.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D3E9E4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.689/2022

LEI Nº 1.689/2022

Em Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 49.532,57 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinqüenta
e sete centavos)

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.240. PISO FIXO - PSB – ESTADUAL 2.053,15
3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02.004.08.244.0008.1.241. PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL
3.3.90.39.00.00 30170048 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.580,00 02.004.08.244.0008.1.242. PISO FIXO PSE - ESTADUAL
3.3.90.14.00.00 10170048 DIÁRIAS - PESSOAIS CIVIL 8.000,00
02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
02.004.08.244.0008.2.073. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF
3.3.90.14.00.00 10150038 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00 15.000,003. 3.90.39.00.00 30150038 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 2.500,00
JURÍDICA
02.004.08.244.0008.2.101. PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF
3.3.90.14.00.00 30150057 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
4.399,42

Total Suplementação: 49.532,57

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02.004.08.244.0008.1.240. PISO FIXO - PSB – ESTADUAL
3.3.90.32.00.00 30170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.053,15
02.004.08.244.0008.1.241. PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL
3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.580,00
02.004.08.244.0008.1.242. PISO FIXO PSE – ESTADUAL
3.3.90.32.00.00 10170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00
02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 30000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.000,00
3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00
02.004.08.244.0008.2.073 MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO IGD-PBF
3.3.90.30.00.00 10150038. MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3. 3.90.33.00.00 30150038 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500,00
02.004.08.244.0008.2.101. PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF

3.3.90.32.00.00 30150057 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.399,42

Total Redução: 49.532,57

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2C438651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.690/2022

LEI Nº 1.690/2022
Em Seringueiras/RO 15 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte **LEI.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.240. PISO FIXO - PSB - ESTADUAL
3.3.90.14.00.00 30170048 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
02.004.08.244.0008.1.240 PISO FIXO PSE - ESTADUAL
4.4.90.52.00.00 10170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.000,00
02.004.08.244.0008.2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

Total Suplementação: 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.240. PISO FIXO - PSB - ESTADUAL
4.4.90.52.00.00 30170048 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
02.004.08.244.0008.1.242. PISO FIXO PSE - ESTADUAL
3.3.90.32.00.00 10170048 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00
02.004.08.244.0008.2.012. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 10000000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00

Total Redução: 25.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 15 de julho de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A7E1597F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 004/2022. PROCESSO Nº. 1780/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA.
CNPJ: N°. 17.218.134/0001-86.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 004/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JULHO DE 2022.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA CIVIL LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:64AABF18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/GAB/2022, DE, 21 DE JULHO DE 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 002/2010, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.".

D E C R E T A

Art. 1º Fica cedido o servidor **ELIEZER BATISTA DA SILVA,** matricula nº 38, CPF n° 084.938.982-87, Agente de portaria e vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Teixeirópolis/RO, para o Município de Alto Paraíso/RO no período de 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2023.

Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Alto Paraíso/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença Premio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.

Art. 3º A responsabilidade quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária será também do Município de Alto Paraíso/RO, sendo

que o servidor cedido é filiado ao INSS, ficando na responsabilidade do servidor a fiscalização do referido recolhimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 21 de julho de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AC8C5831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-391/2022**

CONTRATADA: **J.J. DA SILVA & CIA LTDA-ME**

Aquisição de material no valor de: **379,00 (trezentos e setenta e nove reais).**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviços (peças e manutenção para computador) para atender as necessidades do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:AF416C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CPL/2022, Nº 033/CPL/2022, Nº 034/CPL/2022 e Nº 035/CPL/2022
Processo administrativo nº GI-345/2022
Pregão eletrônico nº 049/CPL/2022
Edital nº 056/CPL/2022
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Material de Higienização e outros), com entrega parcelada, para atender as necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Teixeiropolis/RO.
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/CPL/2022
FORNECEDOR: **S. ALMEIDA EIRELI – 07.933.407/0001-10,** no Valor Total: **R$ 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/CPL/2022
FORNECEDOR: **COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ – 02.475.985/0001-37,** no Valor Total: **R$ 12.675,00 (doze mil e seiscentos e setenta e cinco reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/CPL/2022
FORNECEDOR: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, CNPJ – 03.716.848/0001-00,** no Valor Total: **R$ 13.777,00 (treze mil e setecentos e setenta e sete reais).**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/CPL/2022
FORNECEDOR: **COCO & KRENSKI LTDA, CNPJ – 32.194.373/0001-37,** no Valor Total: **R$ 1.722,50 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

VALOR TOTAL DAS ATAS: R$ 30.344,50 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas **Nº 032/CPL/2022, Nº 033/CPL/2022, Nº 034/CPL/2022 e Nº 035/CPL/2022,** poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br.

Teixeirópolis – RO, 22 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compra
Portaria nº 11/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:898BBCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 058/CPL/2022
Edital Nº: 065/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI –392/2022**
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014 Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente – **SAIMA-DIV.INFRA.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão toco 4x2 carga seca com carroceria em madeira).** Estimado no valor total de **R$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais).** Processo administrativo **nº GI–392/2022,** será realizada no dia **05/08/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolia/RO, 22 de Julho de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D131E5ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 408/SEMUSA/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 75.725,02 (SETENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REIAS E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **03/08/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C3687A2B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2022-SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 504/SEMUSA/2022

COMUNICAMOS que está SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 036/2022 – Objeto de Aquisição**: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK UP 4X4, ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO C. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 361.733,33 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).** Com a abertura prevista para o dia 25/07/2022 às 10:00 hs. Horário de Brasília. Tal suspensão objetiva a análise e correção no ato convocatório (Edital). A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 22 DE JULHO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2D68F3AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N°. 024/PMT/SEMUSA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 352/SEMUSA/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**,** CNPJ n. 16.715.115/0001-00

O Objeto: REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO CNES 4003357 PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO PISO
Prazo: 30 (trinta) dias.
Valor: R$ 6.733,46 (seis mil setecentos r tinta e três reais e quarenta e seis centavos) 22 de julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5C8C8CF4

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/GGM/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

"*Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do Sistema de Controle Interno para os Órgãos da Prefeitura Municipal e Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma.*"

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000; artigos 46, 47, 48 e 49 da Lei Complementar n° 154/1996 do Estado de Rondônia; conjugados com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Municipal nº 803/2022 e Decreto Municipal n° 3.444/2022.

CONSIDERANDO a Decisão Normativa 002/2016/TCE-RO que estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados;
CONSIDERANDO os artigos 26 à 31 da Lei orgnica municipal nº 803, de 02 de maio de 2022, que DETERMINA que os responsáveis pelo Controle Interno do Município de Theobroma, que observem com rigor as disposições insertas na Decisão Normativa n° 002/2016-TCE-RO que "estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados" e, em suas ações cotidianas, ao tomarem conhecimento de impropriedades adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência ao gestor e ao Tribunal.
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública decontroles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações;
CONSIDERANDO as crescentes inovações e aprimoramentos na área do controle interno, que vêm ocorrendo no âmbito das organizações;
CONSIDERANDO a necessidade das atividades de controle interno serem efetivamente implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 3189/2021, de 07 de janeiro de 2021 que designa a Secretaria Municipal de Controle à

atuar em regime de cooperação técnica, junto ao IPT Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma – RO, no cumprimento e atendimento da politica organizacional no que diz respeito à eficacia e eficiencia quanto aos procedimentos administrativos.

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa que estabelece as diretrizes gerais para a administração pública direta e indireta, doravante tratados nesta Instrução Normativa como, possam instituir e regulamentar o funcionamento do seu respectivo Sistema de Controle Interno, visando assegurar maior grau de eficácia e eficiência à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos, a proteção do patrimônio e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Capítulo II
DOS CONCEITOS APLICÁVEIS

Art. 2º O Sistema de Controle Interno de cada instituição compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados, o conjunto de procedimentos de controle estruturados por sistemas administrativos (licitações, contabilidade, patrimônio, pessoal, planejamento, administração, entre outros), propostos no artigo 11 desta Instrução Normativa, e especificados em regulamentos próprios, executados no dia a dia em todas as unidades da estrutura organizacional, com a finalidade de promover a salvaguarda dos ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas, orçamentos e das políticas administrativas, bem como verificar a exatidão, a fidelidade das informações, assegurando a legalidade, legitimidade, transparência e efetividade da receita e dos gastos públicos, de maneira a ser o controle executado no âmbito interno do ente controlado e com o objetivo de propiciar aos gestores uma razoável margem de segurança acerca da conformidade dos atos.

I. Controle: Qualquer atividade sistemática de verificação realizada em um registro, consubstanciado em um documento ou de outra forma, expressando uma ação, situação e/ou resultado com o objetivo de verificar se atende aos padrões estabelecidos, ou resultados esperados, ou ainda conforme determinado por leis e normas , podendo ser implementado dentro ou fora da controlada;

II. Controles Internos: Consistem em várias atividades ou procedimentos de controle realizados dentro da unidade estrutural organizacional de uma entidade controlada, atuando em um processo (um conjunto de atividades predeterminadas) para regular seu fluxo para que siga um comportamento predeterminado, bem como princípios constitucionais, especialmente os legais. de Sexo, Impessoalidade, Moralidade, Abertura e Eficiência;

III. Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Unidade ou órgão de coordenação das várias atividades ou sistemas de controles existentes no ente controlado. Trata-se, em essência, de um órgão ou unidade de planejamento, gestão e fiscalização dos controles executados nas demais unidades do ente controlado, atuando de modo a definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos de regulamentos a serem elaborados, e auditando periodicamente sua aplicação, não se confundindo com unidade executora de controles internos ou de instrução processual;

IV. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades relacionadas a uma função final ou de apoio, distribuídas entre diferentes unidades de uma organização e realizadas sob a direção técnica de seus respectivos órgãos centrais, com o objetivo de alcançar algum resultado;

V. Ponto de Controle: Aspectos relevantes no sistema administrativo, parte dos procedimentos de trabalho ou na forma de indicadores, devem ter alguns procedimentos de controle de acordo com sua importância, grau de risco ou impacto posterior.

CAPÍTULO III
DOS PRINCIPIOS INERENTE AO CONTROLE

Art. 3º São princípios inerentes às atividades de controle interno:

I. Princípio da Segregação das Funções: As funções de gestão devem ser separadas/compartilhadas entre várias agências (agências ou entidades), que determina quem executa e quem aprova. Essas atividades devem ser realizadas por diferentes agentes ou unidades. A separação de funções determina que cada executor verifique a atividade/tarefa ou um conjunto delas realizadas na etapa anterior para demonstrar maior segurança no processo decisório;

II. Princípio da Relação Custo/Benefício: As atividades/procedimentos de controle não devem ser mais onerosos do que os benefícios decorrentes, caso contrário haverá penalidades pela violação do princípio da eficiência. O controle da administração pública nunca deve ser suspenso, mas a extensão e a gravidade do controle devem ser avaliadas à luz dos benefícios obtidos pela administração;

III. Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas: A conduta das entidades controladas deve estar vinculada aos princípios, diretrizes, normas, regulamentos e demais credenciais que regem a administração pública;

IV. Princípio da Qualificação Adequada: O agente de controle deve ter o conhecimento necessário e suficiente para desempenhar essa função. Os órgãos de controle devem contar com profissionais com conhecimentos técnico-científicos adequados às atividades de fiscalização;

V. Princípio da Independência Técnico-Funcional: No desempenho de suas funções, o agente controlador deve ser funcionalmente independente da pessoa controlada para realizar a verificação, analisar documentos, coletar evidências e publicar os resultados da análise. Também pressupõe que os controles, internos ou externos, não contam com a assistência de outras agências para realizar tarefas de controle, a menos que o suporte especializado para determinadas atividades e a formalização de parcerias de operação tecnológica sejam usados em última análise.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º A instituição do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Theobroma dar-se-á por meio dos art. 26 ao 38 da Lei Municipal nº 803, de 02 de maio de 2022, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual contempla as atribuições previstas nos artigos 70 ao 75, da Constituição Federal, e ainda, entre outros aspectos, prever que o ente controlado submete-se à fiscalização da Controladoria Geral do Município, sendo este, Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Theobroma e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma.
Art. 5° O funcionamento do Sistema de Controle Interno do poder ou órgão, abrangendo todas as suas unidades, deve se sujeitar ao disposto na legislação e normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública e no conjunto de regulamentos que comporão Manual de Rotinas Internas com Procedimentos de Controle do respectivo ente controlado.

§ 1° As atividades de controle interno devem abranger todas as unidades integrantes da estrutura do poder ou órgão, qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Administração Pública responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º Na elaboração e manutenção do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle de cada ente controlado, deve ser considerada a legislação vigente, as normas regulamentares, externas e internas, aplicáveis ao caso, e as rotinas especificadas e outros documentos internos do ente controlado, incluindo-se as diretrizes gerais estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 3º O Manual de Procedimentos de Controle deve ser disponibilizado a todos os servidores em meio físico e/ou com recursos da tecnologia da informação.

Art. 6º Para a operacionalização do Sistema de Controle Interno nos entes controlados, recomenda-se que as atividades desenvolvidas ao longo da estrutura organizacional sejam identificadas na forma de sistemas administrativos.

Art. 7º São agentes do Sistema de Controle Interno – SCI:

I. O Órgão Central do SCI: a Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI, ou outro com denominação equivalente;
II. As unidades executoras do SCI: unidades integrantes de estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Theobroma;
III. Os representantes setoriais do SCI: titular da unidade executora ou servidor por ele indicado;
IV. Os órgãos centrais de sistemas administrativos: unidade que responde pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo;
V. As unidades executoras de sistemas administrativos: unidade que se sujeita às instruções normativas relativas ao sistema administrativo.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º Na qualidade de Órgão Central do Sistema, a Controladoria Geral do Município, no exercício de suas competências institucionais, e respeitadas as disposições legais concernentes a cada órgão, além das estabelecidas no âmbito do respectivo regimento interno, se houver, tem as seguintes atribuições:
I. Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promover a sua integração operacional e orientar os órgãos centrais de sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação dos recursos e a execução das políticas públicas;
II. Exercer o acompanhamento sobre a execução das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, afetas ao Município de Theobroma, bem como, sobre a execução orçamentária, examinando a conformidade com os limites e destinações estabelecidos;
III. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades do ente controlado,bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do ente controlado;
V. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, por meio de atividades consignadas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, com utilização de metodologia própria e expedição de relatórios contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;
VI. Acompanhar e fiscalizar a efetividade da receita a cargo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, em todas as etapas, bem como fiscalizar a renúncia de receitas, acompanhar e avaliar quantidades e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, em todos os casos mediante levantamentos, auditorias, inspeções e monitoramentos dos sistemas de arrecadação, sem prejuízo da instrução de tomadas e prestações de contas, quando couber, na forma estabelecida em atonormativo;
VII. Elaborar e manter Manual de Auditoria Interna, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a ser observados, e que contemple normas de conduta a serem observadas a título de "código de ética" para o exercício da atividade de auditoria interna;
VIII. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências e elaboração de respostas;
IX. Orientar a administração nos aspectos relacionados com o controle interno e externo, inclusive sobre a forma de prestar contas e quanto à legalidade dos atos de gestão;
X. Quando consultado em procedimento que justifique sua atuação, atendidos os requisitos de materialidade, risco e relevância, interpretar e pronunciar-se sobre a legislação e normas concernentes a orçamento, contabilidade, finanças públicas e outras correlatas ao controle da Administração Pública, sem prejuízo da manifestação da Procuradoria Geral do Município;
XI. Participar do processo de planejamento manualizando procedimentos e estabelecendo cronograma para elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;
XII. Examinar, por amostragem baseada em critérios técnicos previamente definidos ou quando solicitado fundamentadamente pelo gestor, a regularidade e legalidade dos processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade, dos contratos, convênios, acordos e outros instrumentos congêneres, bem como dos demais atos administrativos de que resulte a criação e/ou extinção de direitos e obrigações ao ente controlado;
XIII. Propor a melhoria ou implantação de sistemas apoiados em tecnologia da informação, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XIV. Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XV. Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimento, visando apurar atos ou fatos inquinados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos ou privados, bem como na hipótese de não serem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XVI. Desenvolver as ações, de competência dos responsáveis pela Unidade Central Controle Interno, inerentes ao Sistema de Controle Interno do ente controlado, previstas nas respectivas leis de criação de SCI.

Parágrafo Único. Para o exercício das atividades finalísticas de controle, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve ser composto por servidores, com níveis de formação superiores em consonância com o Princípio da Qualificação Adequada.

Art. 9º Compete ainda à Unidade de Coordenação de Controle Interno:
I. Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomada de Contas Especiais instauradas pelos gestores, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado que regulamentam a matéria;
II. Examinar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pela Prefeitura Municipal de Theobroma e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma;
III. Fiscalizar o cumprimento dos limites e condições para inscrição de despesas em restos a pagar;
IV. Fiscalizar, quando for o caso, o cumprimento das medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos Artigos. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/2000;
V. Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites, em especial os da saúde e educação, quando for o caso, e demais determinações contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;
VI. Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;
VII. Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10. Às unidades integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Theobroma e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma, no que tange ao Sistema de Controle Interno, do qual são consideradas unidades executoras, por seus gestores e servidores, compete:
I. Exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II. Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a execução do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
III. Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao órgão controlado, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize no exercício de suas funções institucionais;
IV. Exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
V. Comunicar ao nível hierárquico superior e à Unidade Central Controle Interno, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;
VI. Propor à UCCI e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;
VII. Apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

CAPÍTULO VII
DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. Os regulamentos instituídos pelo órgão central de cada sistema administrativo devem ser de observância cogente em âmbito geral da Prefeitura Municipal de Theobroma e Instituto de Previdência dos Servidores Publicos Municipais de Theobroma, e indicar as responsabilidades e procedimentos a serem adotados em todas as unidades envolvidas no assunto objeto da normatização.

Parágrafo Único. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados aqueles a serem executados concomitantemente aos atos controlados, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

CAPÍTULO VIII
DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 12. O representante setorial a que se refere o inciso III do art. 7º desta Instrução Normativa, tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora do SCI e a Unidade de Coordenação do Controle Interno, tendo como principais atribuições:
I. Prestar apoio na identificação dos "pontos de controle" inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade atua como órgão central, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;
II. Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização dos regulamentos aos quais a unidade em que está vinculado atue como órgão central de qualquer sistema administrativo;
III. Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos regulamentos a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;
IV. Encaminhar à Unidade Central Controle Interno documentos físicos ou eletrônicos sobre as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;
V. Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado, afetas à sua unidade;
VI. Prover o atendimento às solicitações de informações e de providências, encaminhadas pela Unidade Central Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas da unidade sobre as constatações e recomendações apresentadas nos relatórios de auditoria interna;
VII. Reportar ao superior hierárquico, com cópia para a Unidade Central Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

CAPÍTULO IX
DAS AUDITORIAS A SEREM REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 13. Além de ser norteada pelos critérios de materialidade, risco e relevância, a auditoria a ser realizada deve ser baseada no Manual de Auditoria Interna redigido e mantido pela Unidade Central Controle Interno, que deve especificar os procedimentos e métodos de trabalho a serem seguidos, e os registros devem basear-se no Manual Brasileiro de Auditoria Interna, guiado pelas Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, adotadas pelo IIA Brasil (Instituto de Auditores Internos), que inclui um código de ética profissional correspondente.

§1º Para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a que se refere o inciso V, do art. 8º, serão obtidos subsídios junto a cada Sistema Administrativo do ente controlado e às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§2º Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem, a Unidade Central Controle Interno poderá requerer à autoridade competente a colaboração técnica de servidores de outros órgãos da estrutura organizacional, ou mesmo externa, ou ainda a contratação de terceiros.

§ 3º Até o último dia útil de cada ano, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo ou das autarquias, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, referido no inciso V, do artigo 8º, para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna, qual deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no prazo, por ele estabelecido para acompanhamento e aferição da eficácia das atividades da Unidade Central Controle Interno, nos termos da Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO.
Art. 14. As atividades de auditoria interna terão como enfoque principal a
avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos centrais e unidades executoras, cujosresultados serão consignados em relatório.

§1º No caso do relatório final conter recomendações destinadas ao aprimoramento das rotinas e procedimentos de controle, compete à Unidade Central Controle Interno monitorar suas implementações, podendo contar para este fim com o apoio do representante setorial.

§2º Em caso de detecção de irregularidades, desconformidades procedimentais, ilegalidades, atuações eivadas de ineficiência ou ineficácia, ou dano, será elaborado relatório preliminar a ser submetido aos responsáveis para ciência e eventuais ponderações quanto aos apontamentos.

Art. 15. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, após a apreciação das ponderações apresentadas em face do relatório a que se refere o § 2º do artigo 14, de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Unidade de Coordenação do Controle Interno ou, ainda, em função de denúncias a esta encaminhadas, diretamente ou por meio dos representantes das unidades executoras, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, àquela caberá comunicar formalmente ao gestor sobre as providências a serem adotadas.

Parágrafo Único. Sempre que, em função de irregularidades ou ilegalidades, for constatado dano ao erário, caberá à Unidade Central

Controle Interno comunicar à autoridade competente quanto à necessidade de instauração do processo de tomada de contas especial, observadas as normas do Tribunal de Contas que regulamentam a matéria, o que deverá ocorrer também nas demais situações em que este procedimento for aplicável.

CAPÍTULO X
DAS PRERROGATIVAS, GARANTIAS E DEVERES

Art. 16. Constituem-se em garantias e prerrogativas do titular da Unidade de Coordenação do Controle Interno e dos integrantes da sua equipe técnica:

I. independência profissional para o desempenho das suas atividades junto às unidades da Prefeitura Municipal de Theobroma;

II. acesso irrestrito a documentos ou informações indispensáveis ao exercício das atividades de controle interno.

Art. 17. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes da Unidade Central Controle Interno, no exercício das suas atribuições, sob pena de responsabilidade administrativa de quem lhe der causa ou motivo.

Art. 18. O servidor que exercer funções na Unidade de Coordenação do Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições; utilizando-os exclusivamente para elaboração de relatórios e pareceres destinados, conforme o caso, ao titular da UCCI e/ou ao responsável pela unidade administrativa na qual se procederam as constatações, e/ou à autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Theobroma, e quando solicitado pelo Tribunal de Contas.

Capítulo XI
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19. Caberá à Unidade de Coordenação do Controle Interno orientar a implementação a respeito da aplicação dos dispositivos desta Instrução Normativa.

Art. 20. Visando a efetiva implementação e funcionamento dos Sistemas de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município, poderá r intermédio da Escola de Governo Municipal, promoverá oportunamente a capacitação aos dos servidores.

Art. 21. Esta Intrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, AOS 18 DIAS DO MES DE JULHO DO ANO 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Controlador Geral do Municipio

Publicado por:
Jordan de Souza de Oliveira
Código Identificador:1D278F7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	422/2022
b) Licitação Nº	033/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	22/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇAO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DE PANIFICAÇÃO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: VANESSA FERNANDES ROSA 01659241286
CNPJ:35.899.138/0001-59
Valor Total Homologado – R$ 5.675,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Theobroma, 22 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:18C8FF52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	530/2022
b) Licitação Nº	043/2022
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	21/07/2022
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO MECÂNICA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: C.S TRÊS MOTO PEÇAS ME
CNPJ/CPF: 11.421.083/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 16.349,00 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais)

Theobroma, 21 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5C1AACE1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 037/PMT/SEMOSP/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/SEMOSP/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: MG SERVIÇOS DE ADESIVOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 27.164.796/0001-74

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO, PARA COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO
Prazo: 12 (doze) meses dias contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 34.323,00 (Trinta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais).

22 de Julho de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:1678F630

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo n. 007/2022.
Pregão Eletrônico n . 001/2021
Contrato n. 001/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG sob n.1.853.236-5, CPF sob n.955.907.222-68, residente e domiciliado a Rua Moises Rodrigues, 1407
CONTRATADA: P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhora **RAFAELA SIQUEIRA TESTONI**, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula Identidade - RG nº 1163820 – SESP/SC, Inscrito no CPF sob nº 009.055.872-35, residente e domiciliada na Rua Mariano Miranda Gil, 73, Bairro Bela Floresta, na Cidade de Ouro Preto/RO, doravante denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 4.240,34 (quatro mil duzentos e quarenta litros e trinta e quatro milímetros) Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigência contratual do exercício de 2022.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$=-- **27.222,98 (**vinte e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **01.01.01.031.0001.2.025**, Elemento de Despesa **33.90.30.01,** Pregão Eletrônico nº **001/2021**, Nota de Empenho N.**040/2022**, Processo Administrativo nº **007/2021**.

Urupá – RO, 21 de Julho de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercício
Biênio 2021- 2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:60BD642A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 198/2022

DECRETO N. 198/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto n. 188 de 30 de junho de 2022 referente aos dezesseis dias restantes da licença da servidora Sra. Lilian Luiz de Souza".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 816/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 188 de 30 de junho de 2022 que concedeu 30 (trinta) dias de licença, com remuneração, a servidora Lilian Luiz de Souza por motivo de doença em pessoa da família, levando em consideração que a servidora supracitada usufruiu apenas 14 (quatorze) dias de sua licença, compreendidos entre os dias 28 de junho de 2022 a 11 de julho de 2022.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação **com eficácia retroativa ao dia 12 de julho de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7D4BDC64

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 187/2022

DECRETO Nº 187/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 999/2022 de 11/05/2022

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 14.038,33 (catorze mil e trinta e oito reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.143. Aquisição de Ambulância Tipo B

87 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.038,33

Total Suplementação: 14.038,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 29/06/2022.

CELIO DE JESUS LANG.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:9A5AEF5E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 040/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 040/2022
PROCESSO N. 028/2022-SEMINFRA (contratação)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 055/2021
PROCESSO PRINCIPAL (SRP) N. 1067/2021-SEMINFRA (licitação)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **M. PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n. 14.864.186/0001-31, com sede na Linha C-05, Lote 03, Gleba 11, zona rural, em Urupá/RO, CEP: 76.929-000, neste ato, representada por seu sócio o **Sr. MARCOS PEREIRA DA SILVA.**
OBJETO E VALOR: O presente Contrato de compromisso de fornecimento tem por objeto contratação de empresa especializada, sob regime de hora/máquina, para locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg, para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização do mesmo, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento deste Município, conforme especificado abaixo:

QTDE DE HORAS	QTDE DE EQUIPAMENTOS/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200h	Locação de 01 (um) Cavalo Mecânico com semirreboque, com capacidade de 30.000 kg - 265 kW – com no máximo 15 anos de uso, equipada com rampa hidráulica com no máximo 15 anos de uso, para transporte de máquinas pesadas e outros serviços compatível a utilização da mesma. Com motorista capacitado, atendendo determinação dos órgãos de fiscalização de trânsito, para ser usados dentro dos limites do estado de Rondônia.	R$ 160,00	**R$ 32.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A locação do equipamento compreende fornecimento do abastecimento de combustível, lubrificante, graxa, operador de máquinas/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente, além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral por conta e ônus da contratada. As máquinas e equipamentos deverão possuir hodômetro e horímetro aferidos e em perfeito funcionamento (todos os encargos trabalhistas e previdenciários correrão por conta da contratada), caberá ao contratante apenas o pagamento do aluguel do equipamento por hora contratado.
DOS RECURSOS: As despesas correntes deste contrato são provenientes de Recurso Próprio, que ocorrerá através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, funcional programática: 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção das Vias Rurais, elemento de despesa/desdobramento: 33.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Locação de Máquinas e Equipamentos, nota de empenho n. 754/2022, Pregão pelo Procedimento Eletrônico n. 057/2021, Ata de Registro de Preço n. 055/2021, Processo Administrativo Principal n. 1067/2021 (Licitação) e Processo Administrativo n. 028/2022 – (Contratação).
DOS PRAZOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, ou seja, 22 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.
O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de Serviços de Locação de Horas Máquinas terá **prazo de execução de 120 (cento e vinte dias)** contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogável, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
O prazo de vigência contratual será contado a partir da assinatura do contrato, com vigor até o dia 21 de dezembro de 2022.

Urupá/RO, 22 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F1A22BC4

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 038/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 038/2022
PROCESSO N. 590/2022-SEMINFRA
TOMADA DE PREÇOS N. 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.**
CONTRATADA: Empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.777.355/0001-61, com sede na Linha C-04, Gleba 04, Lote 25-A, Km 01, Sala A, Zona Rural, Urupá/RO, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOSENIR RODRIGUES RAMIREZ JUNIOR.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de ponte em madeira bate estaca, sendo 20 metros de comprimentos por 05 metros de largura na Linha T-20, tudo conforme documentos técnicos do setor de engenharia e em anexo aos autos.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 216.305,50 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.
DOS RECURSOS: O recurso necessário para contratação da empresa especializada em construção de uma ponte em madeira bate estaca é proveniente de recursos próprios, programática n. 02.02.007.20.782.0003.2.073 – Manutenção de vias rurais, elemento de despesa n. 4.4.9.0.51.00.00 – obras e instalações, desdobramento n. 91, reduzidos n. 153 e 215, nos termos da nota de empenho n. 763/2022, e n. 764/2022, Processo Administrativo Eletrônico n. 590/2022.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução da obra são de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, ou seja, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

Urupá/RO, 22 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:F3F630E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOM DIA EM ANEXO AVISO TP 005/2022 QUE TRATA DO DIA E HORA PARA REALIZAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DA NOVA DOCUMENTAÇÃO DA TP 005/2022. POR FAVOR DAR O RECEBIDO NO E-MAIL. ATT, FABIANA CPL VALE DO ANARI

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e as empresas participantes na Tomada de Preços nº 005/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA

TÉCNICA, VISANDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, ENGENHARIA ELÉTRICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA, SONDAGEM; VISTORIA TÉCNICA DE MEDIÇÃO EM PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NA CIDADE DE VALE DO ANARI. Valor estimado **R$ 309.200,00 (trezentos e nove mil, e duzentos reais),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 280/2022. Para abertura dos envelopes dos novos documentos de habilitação sendo a sessão pública marcada **a partir das 10:00horas do dia 26de julho de 2022.** Na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro. Demais informações por e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 22 de Julho de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D5A886C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 7715 de 05 de maio de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Tomada de Preços nº 05/CPL/2022**, do Processo Administrativo nº**1-1260/SEMOSP/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Regidapelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal**.**Com abertura agendada para o dia**22/07/2022**, às**08h30min**, foi dada como**DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.**Informações Complementares:**Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 22 de julho de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 7715 de 05.05.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:55BCAF00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO N° 6453, DE 18 DE MAIO DE 2020 QUE CONCEDEU À SERVIDORA ZENILDA DO CARMO FERNANDES LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DECRETO Nº 7896 DE 21 DE JULHO DE 2022

*Revoga o Decreto n° 6453, de 18 de Maio de 2020 que concedeu à servidora*ZENILDA DO CARMO FERNANDES*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,
Considerando o Memorando n° 360/GAB/2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar oDecreto n° 6453, de 18 de Maio de 2020 que concedeu à servidoraZENILDA DO CARMO FERNANDES, licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:5C18D27D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°7895 DE 21 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EFICIÊNCIA E DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Legislação em vigor relativamente à submissão de servidores efetivos a estágio probatório;

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Eficiência e Desempenho dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vale do Paraíso, que se encontrarem em Estágio Probatório, nomeados para o exercício de Cargos de Provimento Efetivo:
ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN Presidente
ELIETE DE OLIVEIRA Secretária
ERLI VARGAS DOS SANTOS Membro
LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA Membro
PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO - Membro
Parágrafo único.A Comissão nomeada pelo presente Decreto deverá promover a avaliação dos respectivos servidores registrando-a em relatório específico, bem como o relatório final conclusivo, obedecidas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas regulamentadoras.
Art. 2º Os membros da Comissão Especial ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação adicional pela respectiva nomeação, sendo considerado prestação de serviço relevante ao Poder Executivo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BDA8DF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ROMILDO DO AMARAL,**cargo deChefe da Divisão Municipal de Agricultura/SEMAPEM,referenteaos períodos aquisitivos 2021/2022, a partir de20/08/2022 a 18/09/2022,a partir 20 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-1073/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 21 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEA737A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**ELIVANDA NUNES MAFRA,**cargo deProfessora Efetiva,referenteaos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021, a partir de15/08/2022 a 29/09/2022,a partir 15 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 1-1078/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 21 julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B97B4414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:93/2022.

Processo nº2-611/2022.

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos do Gabinete, desta Prefeitura e Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de**08 (oito) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em valor total de R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais).

Taxa Administrativa no valor de0,01 % - R$ 2,00 (Dois reais).
Data de Assinatura:14/07/2022.
Interveniente:SEMSAU**.**

Vale do Paraíso/RO, 21 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF22BBF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO N° 6260, DE 31 DE JANEIRO DE 2020, QUE CONCEDEU À SERVIDORA ELIZETE GONÇALVES ALVES LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

DECRETO Nº 7897 DE 21 DE JULHO DE 2022

*Revoga o Decreto n° 6260, de 31 de Janeiro de 2020, que concedeu à servidora*ELIZETE GONÇALVES ALVES*licença para tratar de interesse particular.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73 da Lei nº 24 de 01 de abril de 1993 e,
Considerando o Memorando n° 360/GAB/2022.
RESOLVE

Art. 1° Revogar o***Decreto n° 6260, de 31 de Janeiro de 2020, que concedeu à servidora*ELIZETE GONÇALVES ALVES**, licença sem remuneração, para tratar de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:012B4F3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:91/2022.

Processo nº1-482/2022.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

Vigência:O presente contrato é válido por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará a CONTRATANTE prestações semestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais), no primeiro ano de vigência contratual.
Data de Assinatura:12/07/2022.
Interveniente:GABINETE**.**

Vale do Paraíso/RO, 21 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal
.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:315F59B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ADESÃO CARONA PROCESSO; 12/2021

PODER EXECUTIVO
ADESÃO CARONA PROCESSO; 12/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Art 25 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	771/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/07/2022
e) Objeto Homologado :	ADESÃO A CARONA - NO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021 PROCESSO 12/2021 JUNTO AO CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA - CODAP / MINAS GERAIS/ MG - OBJETO (DALILY CITY FURGÃO 30.13/ AMBULANCIA UTI)

Fornecedor: DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 23.762.552/0003-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI TIPO D -VEÍCULO: – TIPO - FURGÃO, COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. – AR CONDICIONADO –COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR OS COMPARTIMENTOS DO VEÍCULO (A CABINE E O BAÚ); – TRANSMISSÃO – A DE PARTIR 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ; - DIMENSÕES EXTERNAS: • COMPRIMENTO: 5545 MM • LARGURA: 2465 MM • DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 3680 MM - DIMENSÕES INTERNAS: • COMPRIMENTO: 3.095 MM • LARGURA: 1730 MM • ALTURA:1.890MM - ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: • CILINDRADAS: 2295 CM3 • COMBUSTÍVEL: DIESEL • POTÊNCIA CV (KW) @RPM: 125 (90) 3495 • TRAÇÃO E TRANSMISSÃO: DIANTEIRA, COM 5 MARCHAS A FRENTE E 1 MARCHA À RÉ • CILINDROS / VÁLVULAS: 4/16 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: • CAPACIDADE DE CARGA: 1433 • RODAS: ARO 16? C/ PNEUS 225/65 DE RODADO SIMPLES • TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 95 LITROS • FREIO E SUSPENSÃO: ORIGINAL DE FÁBRICA • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, AIRBAG DUPLO DIANTEIRO, BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E AJUSTE DE ALTURA, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE. - PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM FECHOS, TANTO INTERNO COMO EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ESSA PORTA DEVERÁ TER O REFORÇO QUE GARANTA A QUALIDADE SEM QUE HAJA AUMENTO DE PESO QUE COMPROMETA AS DOBRADIÇAS, CAUSANDO DIFICULDADES NO FECHAMENTO DA PORTA COM O USO. - NA CARROCERIA, O REVESTIMENTO INTERNO ENTRE AS CHAPAS (METÁLICA-EXTERNA E LAMINADO-INTERNO) SERÁ EM POLIURETANO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 CM, COM FINALIDADE DE ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO, NÃO DEVENDO SER UTILIZADO PARA ESTE FIM FIBRA DE VIDRO OU ISOPOR; - A INTERCOMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ SE DAR POR MEIO DE ABERTURA PARA PASSAR UMA PESSOA; - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE. – SISTEMA ELÉTRICO - SERÁ O ORIGINAL DO VEÍCULO COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL; - ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR DUAS BATERIAS, SENDO A DO CHASSI ORIGINAL DO FABRICANTE E UMA OUTRA, INDEPENDENTE, PARA O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO. ESSA SEGUNDA BATERIA DEVERÁ SER NO MÍNIMO, 90AH, SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS, INSTALADA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO, DEVENDO POSSUIR UMA PROTEÇÃO PARA EVITAR CORROSÃO CASO OCORRA VAZAMENTO DE SOLUÇÃO DA MESMA; - O SISTEMA ELÉTRICO DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO, QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES; - O VEÍCULO DEVERÁ SER FORNECIDO PREFERENCIALMENTE COM UM ÚNICO ALTERNADOR, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 AH, 14 VOLTS, PARA ALIMENTAR O SISTEMA ELÉTRICO DO CONJUNTO. DEVERÁ HAVER UM SISTEMA QUE BLOQUEIE	1,00	R$ 304.525,54	R$ 304.525,54

	AUTOMATICAMENTE O USO DA BATERIA DO MOTOR PARA ALIMENTAR O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E AS LUZES ADICIONAIS DE EMERGÊNCIA, QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO; - O COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E O EQUIPAMENTO ELÉTRICO SECUNDÁRIO DEVEM SER SERVIDOS POR CIRCUITOS TOTALMENTE SEPARADOS E DISTINTOS DOS CIRCUITOS DO CHASSI DA VIATURA; - A FIAÇÃO DEVE TER CÓDIGOS PERMANENTES DE CORES OU TER IDENTIFICAÇÕES COM NÚMEROS/LETRAS DE FÁCIL LEITURA, DISPOSTAS EM CHICOTES OU SISTEMAS SEMELHANTES. ELES SERÃO IDENTIFICADOS POR CÓDIGOS NOS TERMINAIS OU NOS PONTOS DE CONEXÃO. TODOS OS CHICOTES, ARMAÇÕES E FIAÇÕES DEVEM SER FIXADOS AO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO OU ARMAÇÃO POR BRAÇADEIRAS PLÁSTICAS ISOLADAS A FIM DE EVITAR FERRUGEM E MOVIMENTOS QUE POSSAM RESULTAR EM ATRITOS, APERTOS, PROTUBERÂNCIAS E DANOS. TODAS AS ABERTURAS NA VIATURA DEVEM SER ADEQUADAMENTE CALAFETADAS PARA PASSAR A FIAÇÃO. TODOS OS ITENS USADOS PARA PROTEGER OU SEGURAR A FIAÇÃO DEVEM SER ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO E SEGUIR PADRÃO AUTOMOTIVO, AÉREO, MARINHO OU ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NA PROPOSTA DE PREÇO			

Valor Total Homologado R$ 304.525,54

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de julho de 2022.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude - SEMSAU

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A8B527A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO AV. AFONSO PENA, 3370 – BAIRRO CENTRO - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40 TELEFONE/FAX (069) 3643-1101/1104/1255 - E-MAIL: GABINETE@ALTOALEGRE.RO.GOV.BR

Decreto nº 210 GP, de 22 de julho de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de permuta, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
Func/Prog	04.1220002.2038	Gestão de Apoio Administrativo - SEMURB			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126	0.1.500.0000	2.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	390	0.1.500.0000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO..				R$	2.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:89A01AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18921/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 1.678.426,72 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022 e Memorando 692 de 21/07/2022 (ID 1034944)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.678.426,72 (um milhão e seiscentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-1.408.426,72
SUPLEMENTAR	195	02.007.12.361.0029.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	938.485,16
Fonte: 1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3011–APOIO AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	165	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	270.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3017–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
SUPLEMENTAR	242	02.007.12.365.0030.3017	4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	469.941,56
Fonte: 1.540.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
ANULAÇÃO	236	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-220.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3021–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EJA				
ANULAÇÃO	266	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-50.000,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.678.426,72**
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.678.426,72**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F331A3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 547/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 103 de 20/07/2022 (ID 1031726),conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNCET				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	799	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.210,00
REDUÇÃO	668		3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	-10.210,00
Fonte:1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**10.210,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-10.210,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 22 de julho de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:AEBD1F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 041/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-947/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022-CPLMS 2º ATO

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.587.444/0001-63, com sede na Rua Padre Paulino, n° 149, Conjunto Rui Lino, CEP: 69919-830, na cidade de Rio Branco - Acre, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOSÉ SOAREAS DO NASCIMENTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 129556 SSP/AC, inscrito no CPF nº 182.945.372-98, residente e domiciliado Rua Padre Paulino, n° 149, Conjunto Rui Lino, CEP: 69919-830, na cidade de Rio Branco - Acre, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 947/SEMPLAN/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 389, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022 2º ATO**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-947/SEMPLAN/2022, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
BDI
PLANILHA ORÇAMENTARIA
CURVA ABC
CRONOGRAMA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PROJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 008/2022, processo Administrativo nº 947/SEMPLAN/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, apli-cável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:
a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;

f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 008/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.
n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "*as built*" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 74.409,24** (setenta e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.
A) A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.
a) Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
b) Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

a) Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias após o recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de **12** (doze) meses a partir da sua assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **12** (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da **Ordem de Serviço**, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.

§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "*em loco"* ser analisada pela equipe técnica constituída pela "**Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município**", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§11º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§12º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 13º O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12 (doze) meses, podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES:
Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO:
A CONTRATADA **deixar de executar**, até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;
A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100
PE = Percentual executado
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO:
A CONTRATADA executar até o final do primeiro mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC
Da = dias de atraso
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

• As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;

b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.

SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, **inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução**, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis – RO, 12 de julho de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 03.587.444/0001-63
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/____/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-947/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022-CPLMS 2º ATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 3909/2022
02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 4.4.90.51.91

FICHA: 733
VALOR EMPENHADO: R$ 74.409,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 74.409,24

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20367721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.788/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente para suprir despesas com demandas da Câmara Municipal de Cacoal e garantir assim o bom andamento das ações do exercício vigente;
Considerando a diretriz da atual gestão do legislativo municipal, que visa a permanente capacitação de seus servidores e agentes políticos, bem como a constante busca por soluções para demandas existentes no município, através de captação de recursos através de outros órgãos e entidades, razão pela qual necessita arcar com o custo de taxas de inscrições bem como com o fornecimento de passagens e despesas com locomoção;
Considerando, também, a necessidade de realizar manutenções prediais diversas;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços de gestão da frota de veículos, com fornecimento de combustíveis e manutenção, bem como seguros em geral, visando viabilizar os trabalhos legislativos;
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos de despesa para fornecimento de passagens e despesas com locomoção e contratação de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, em virtude da elevação do índice inflacionário maior que a previsão projetada para o exercício de 2022, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Vale ressaltar que a meta da ação a ser reduzida será ajustada aos saldos orçamentários disponíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)	RED	COD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**		**01**		**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL**	
01.001 01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC		01.001 01.031.0002.2.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
6	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	2	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	9,500,00
9	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	37.500,00	5	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
				10	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
01.001 01.031.0002.2.006		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC		01.001 01.031.0002.2.006		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES - CMC	
1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS		1.000.0000		RECURSOS ORDINÁRIOS	
19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00	18	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
VALOR TOTAL R$ 87.500,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas**anulações parciais**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06CBD4C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.789/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI,da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo**,** para manutenção de despesas contínuas, visando aquisição de materiais de expediente e materiais de construção para manutenção e reparos nos prédios públicos de responsabilidade da SEMC.
Considerando que o saldo existente no reduzido não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada reformulação não acarretará prejuízo das metas estabelecidas, tendo em vista que é de grande importância a realização das atividades de manutenção relacionadas aos atos culturais, ocasionando assim melhorias na gestão.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de**TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			**A REDUZIR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
350	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	354	4.4.90.51.00	Obras e instalações	5.000,00
Total Geral							**5.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D2936A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.790/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando o bom andamento das ações da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo**,** para manutenção de despesas continuas, visando aquisição de materiais de expediente e materiais de construção para manutenção e reparos nos prédios públicos de responsabilidade da SEMC;
Considerando que o saldo existente no reduzido não será suficiente para cobrir a despesa, faz-se necessário realizar ajustes orçamentários. Oportuno esclarecer que a referenciada suplementação não acarretará em prejuízo das metas estabelecidas na dotação que sofrerá redução, haja vista que a meta global da ação será mantida.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
30		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**		**30**		**Secretaria Municipal de Cultura-SEMC**	
30.001 13.122.0002.2.293		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**		**30.001 13.122.0002.2.293**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC**	
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
350	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00	352	3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa física	5.000,00
Total Geral						**5.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0F95F44

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GABINETE DO PREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO ESPECÍFICO PARA ELABORAÇÃO DE NORMATIVA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/2021 NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Município de Cacoal a nova lei de licitações, cuja obrigatoriedade de implementação se dará em abril/2023;
CONSIDERANDO, a solicitação por meio do Memorando n. 153/SUPEL/2022, recebido em 20 de julho de 2022, para nomeação de comissão de análise e estudo da nova lei de licitações n. 14.133/2021, a fim de elaborar normativa para implementação no município de Cacoal.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão para análise e estudos quanto as adequações da nova lei de licitações n. 14.133/2021, conforme segue:

Presidente	Wesley de Souza Pires Santos	Mat. 8483
Membros	Aylton Deo de Freitas Filho	Mat. 3447
	Celso Antonio Pramio	Mat. 8414
	Clerio Gomes da Silva	Mat. 5882
	Thiago Tassi Gonçalves	Mat. 6263
	Jeferson Renan Imamura de Lima	Mat. 7648
	Toni Rodrigo Dias Brito	Mat. 6791
	Valdenir Gonçalves Junior	Mat. 9329

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos arts. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, até o limite de seis referências.
Art. 3º Os trabalhos executados pela Comissão serão realizados em contraturno.
Art. 4º A comissão tem como objetivo principal proceder a elaboração de normativa para implementação da nova lei de licitações n. 14.133/2021 no Município de Cacoal.
Art. 5º A comissão terá as seguintes atribuições:
I - Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei n° 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos;
II – Elaborar a normativa para a implementação e regulamentação da Lei n° 14.133/2021 no município de Cacoal;
Ill - Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei n° 14.133/2021 no âmbito do Município de Cacoal;
IV- Acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1° do art. 174 da Lei n° 14.133/2021;
V - Acompanhar e relatar o desenvolvimento e a parametrização do sistema de licitações eletrônicas integrado ao PNCP de que trata o art. 174, II, da Lei n° 14.133/2021;
VI - Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros Órgãos públicos para a aplicação da Lei n° 14.133/2021;
VII - promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei n° 14.133/2021.
VIII – Criação do Projeto de Lei com a finalidade de reestruturação da Superintendência Municipal de Licitações e outras providências;
IX - A Comissão deverá produzir relatórios mensais acerca das atribuições previstas nos incisos Ill a VI;
X - O relatório mensal de que trata o §1° será previamente encaminhado a Controladoria Geral do Município-CGM e, uma vez aprovado, será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Cacoal;

Art. 6º ° A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realizarão de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei n° 14.133/2021.
Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 dias contados da data de publicação da presente portaria.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 21 de julho de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FFCE045

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
25	IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	31,91
26	FABRICIA FERNANDES DOS SANTOS	31,15
27	LARISSA DE SOUSA RAMALHO	30,00
28	PLINIO ARAUJO DE CARVALHO	30,00
29	ANATHALY ALVES DOS SANTOS SILVA	29,82
30	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	29,41
31	JANAINA NEVES ESPINDOLA	28,91
32	NERDILEI APARECIDA PEREIRA	28,57

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
50	LUIZ LEITE RIBEIRO	30,00
51	ANGELO MÁXIMO DA GRAÇAS CARIAS	30,00
52	ELAINE DE SOUZA ALMEIDA QUINTINO	29,91
53	JUCY MEIRY DE OLIVEIRA	29,74
54	LUIZA EDNA LIMA SILVA RODRIGUES	29,74
55	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS	29,41
56	ANA MICHELE DE OLIVEIRA SENA	29,08
57	MILENA ALVES DO PRADO	28,83
58	PRISCILA NAYARA VANCONCELOS POSSO	28,66
59	ALUIZIO CAIALO HURTADO	28,66
60	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	28,41

Cacoal/RO, 22 de Julhode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;

Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina

DEC. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A6DE7E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas

alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2022 SEMEC/SEMAS, conforme segue:

Cargo:Professor Pedagogo- Local:E.M.E.I.F Tancredo Neves II

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Classificação/critério de desempate
11-4-5/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste/RO	65	1º 7.1 b)
11-4-11/2022	18/07/1981	Elizangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	2º
11-4-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	62	3º 7.1 c)
11-4-12/2022	03/09/1993	Camila Vieira Chaves	Campo Novo de Rondônia /RO	62	4º
11-4-13/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	60	5º 7.1 e)
11-4-6/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	60	6º 7.1 e)

Cargo: Professor Pedagogo – Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Classificação/critério de desempate
11-5-17/2022	16/08/1971	Raquel Pereira da Silva	Porto Velho/RO	80	1º
11-5-25/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	70	2º
11-5-11/2022	04/01/1998	Viviane Estefanny de Souza Macabelo	São Francisco do Guaporé/RO	69	3º
11-5-21/2022	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Campo Novo de Rondônia/RO	66	4º
11-5-7/2022	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	Cujubim/RO	65	5º 7.1 a)
11-5-28/2022	30/12/1998	Camila Heming	Vilhena/RO	65	6º
11-5-27/2022	19/05/1980	Marly Alves Dornela	Machadinho D'Oeste/RO	64	7º
11-5-20/2022	07/10/1988	Akila Perroni dos Santos	Porto Velho/RO	60	8º

Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Classificação/critério de desempate
11-6-22/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	75	1º
11-6-36/2022	18/07/1981	Elisangela de Fáima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	73	2º
11-6-44/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	71	3º
11-6-8/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	Porto Velho/RO	70	4º 7.1 a)
11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	70	5º
11-6-45/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	69	6º
11-6-17/2022	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	68	7º 7.1 c)
11-6-35/2022	12/09/1998	Thalia Araújo Viana	Campo Novo de Rondônia /RO	68	8º 7.1 c)
11-6-1/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	68	9º
11-6-32/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira de Almeida	Ariquemes/RO	67	10º 7.1 b)
11-6-27/2022	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	Humaitá /AM	67	11º
11-6-39/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	12º
11-6-25/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	64	13º
11-6-38/2022	09/12/1987	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cacoal/RO	62	14º 7.1 c)
11-6-9/2022	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	62	15º
11-6-34/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	60	16º 7.1 e)
11-6-37/2022	16/11/2003	Andrya Samilly KnetsikiVada	Campo Novo de Rondônia/RO	60	17º 7.1 e)
11-6-43/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	18º 7.1 e)
11-6-21/2022	07/05/1997	Tania da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia/RO	60	19º 7.1 e)
11-6-13/2022	09/04/1983	Cátia Gomes Cavalcante	Porto Velho/RO	60	20º 7.1 e)
11-6-28/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	21º 7.1 e)

Cargo Cuidador Educacional – Local: E.M.E.I.F. Rio Branco

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Classificação/critério de desempate
11-7-6/2022	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	Campo Novo de Rondônia/RO	70	1º
11-7-8/2022	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	Campo Novo de Rondônia/RO	62	2º
11-7-7/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	3º

Cargo Agente de Serviço Escolar - Zelador – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo

Inscrição	Nascimento	Nome	Cidade/Estado	Nota	Classificação/critério de desempate
11-3-5/2022	28/10/1975	Doia Maria Cunha	Porto Velho/RO	82	1º
11-3-10/2022	23/08/1993	Lea Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	66	2º
11-3-33/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	3º 7.1 b)
11-3-36/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	4º 7.1 e)
11-3-13/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	5º 7.1 e)
11-3-29/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	6º 7.1 e)
11-3-27/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	65	7º 7.1 e)
11-3-9/2022	05/10/1985	Cristiana Nunes da Silva	Ariquemes/RO	60	8º 7.1 e)
11-3-11/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia /RO	60	9º 7.1 e)
11-3-24/2022	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia /RO	60	10º 7.1 e)
11-3-14/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	60	11º

					7.1 e)
11-3-31/2022	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Campo Novo de Rondônia /RO	60	12º 7.1 e)
11-3-30/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	13º 7.1 e)
11-3-17/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	60	14º 7.1 e)
11-3-22/2022	14/12/1993	Bruna Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	60	15º 7.1 e)
11-3-28/2022	16/11/2003	Andrya Samilly Knetsiki Vada	Campo Novo de Rondônia /RO	60	16º 7.1 e)

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – SEMAS – Local: SEMAS					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-8-2/2022	30/09/1999	Abel Ferreira dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	65	1º
11-8-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	64	2º

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Monitor – Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-1-9/2022	19/07/1998	Natalia de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	69	1º
11-1-5/2022	28/08/1985	Murilo Mascarenhas Freitas	Porto Velho/RO	60	2º

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Motorista – Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-2-1/2022	01/09/1992	Valderson Carvalho de Almeida	Ariquemes/RO	67	1º
11-2-4/2022	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Campo Novo de Rondônia /RO	65	2º
11-2-5/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	64	3º

(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 22 de julho de 2022

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:A9808DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022/SEMEC/SEMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 412 de 27 de junho de 2022, publicada no D.O dia 28/06/2022 na edição nº 3251 e portaria nº 433 de 04 de julho de 2022 publicada no D. O. dia 05/07/2022 edição 3256, consoante autorização da Lei Municipal n° 912/2021 e suas alterações e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1298/2022/SEMEC, resolve divulgar a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 002-2022 SEMEC/SEMAS, conforme segue:

Cargo:Professor Pedagogo- Local:E.M.E.I.F Tancredo Neves II					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-4-5/2022	05/05/1983	Maria Aparecida Timm Bravin	Espigão do Oeste/RO	65	1º 7.1 b)
11-4-11/2022	18/07/1981	Elizangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	2º
11-4-1/2022	31/03/1983	Geovane Pereira do Nascimento	Porto Velho/RO	62	3º 7.1 c)
11-4-12/2022	03/09/1993	Camila Vieira Chaves	Campo Novo de Rondônia /RO	62	4º
11-4-13/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	60	5º 7.1 e)
11-4-6/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	60	6º 7.1 e)

Cargo: Professor Pedagogo – Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-5-17/2022	16/08/1971	Raquel Pereira da Silva	Porto Velho/RO	80	1º
11-5-25/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	70	2º
11-5-11/2022	04/01/1998	Viviane Estefanny de Souza Macabelo	São Francisco do Guaporé/RO	69	3º
11-5-21/2022	03/10/1998	Iane Patrícia Alves Fraga	Campo Novo de Rondônia/RO	66	4º
11-5-7/2022	23/01/1980	Andreia Siqueira da Silva	Cujubim/RO	65	5º 7.1 a)
11-5-28/2022	30/12/1998	Camila Heming	Vilhena/RO	65	6º
11-5-27/2022	19/05/1980	Marly Alves Dornela	Machadinho D'Oeste/RO	64	7º
11-5-20/2022	07/10/1988	Akila Perroni dos Santos	Porto Velho/RO	60	8º

Cargo: Cuidador Educacional – E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-6-22/2022	22/05/1991	Dayane Lopes da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	75	1º
11-6-36/2022	18/07/1981	Elisangela de Fáima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia/RO	73	2º
11-6-44/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	71	3º
11-6-8/2022	04/01/1981	Ellen Keila Lopes Barata	Porto Velho/RO	70	4º 7.1 a)
11-6-16/2022	10/09/1994	Paula Andressa da Silva Pachuri Landinho	Campo Novo de Rondônia/RO	70	5º
11-6-45/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	69	6º
11-6-17/2022	03/02/1983	Elaine Laddaga dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	68	7º 7.1 c)
11-6-35/2022	12/09/1998	Thalia Araújo Viana	Campo Novo de Rondônia /RO	68	8º 7.1 c)
11-6-1/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia/RO	68	9º
11-6-32/2022	14/02/1997	Fernanda Moreira de Almeida	Ariquemes/RO	67	10º 7.1 b)
11-6-27/2022	18/12/1995	Maria Veronica Morais de Araújo	Humaitá /AM	67	11º
11-6-39/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	12º
11-6-25/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	64	13º
11-6-38/2022	09/12/1987	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cacoal/RO	62	14º 7.1 c)
11-6-9/2022	24/04/2000	Neila Coroline Vieira Souza	Campo Novo de Rondônia/RO	62	15º
11-6-34/2022	14/06/1988	Claudemira da Silva Martins	Ji-Paraná/RO	60	16º 7.1 e)
11-6-37/2022	16/11/2003	Andrya Samilly KnetsikiVada	Campo Novo de Rondônia/RO	60	17º 7.1 e)
11-6-43/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	18º 7.1 e)
11-6-21/2022	07/05/1997	Tania da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia/RO	60	19º 7.1 e)
11-6-13/2022	09/04/1983	Cátia Gomes Cavalcante	Porto Velho/RO	60	20º 7.1 e)
11-6-28/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	21º 7.1 e)

Cargo Cuidador Educacional – Local: E.M.E.I.F. Rio Branco					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-7-6/2022	04/12/1995	Raquel Nunes Cota	Campo Novo de Rondônia/RO	70	1º
11-7-8/2022	01/09/1993	Josiane Ramos Antunes Dutra	Campo Novo de Rondônia/RO	62	2º
11-7-7/2022	01/05/1988	Leidimar Gomes Dutra dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	3º

Cargo Agente de Serviço Escolar - Zelador – Local: E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-3-5/2022	28/10/1975	Doia Maria Cunha	Porto Velho/RO	82	1º
11-3-10/2022	23/08/1993	Lea Costa da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	66	2º
11-3-33/2022	13/02/1992	Islaine Alves da Silva	Campo Novo de Rondônia/RO	65	3º 7.1 b)
11-3-36/2022	04/01/1997	Ediana de Souza Oliveira	Campo Novo de Rondônia/RO	65	4º 7.1 e)
11-3-13/2022	10/01/1988	Silene dos Santos Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	5º 7.1 e)
11-3-29/2022	19/03/1987	Luciana Etiene da Silva	Campo Novo de Rondônia /RO	65	6º 7.1 e)
11-3-27/2022	18/07/1981	Elisangela de Fatima Knetsiki Vieira	Campo Novo de Rondônia /RO	65	7º 7.1 e)
11-3-9/2022	05/10/1985	Cristiana Nunes da Silva	Ariquemes/RO	60	8º 7.1 e)
11-3-11/2022	16/03/1996	Cristiane Rodrigues Dos Santos Almeida	Campo Novo de Rondônia /RO	60	9º 7.1 e)
11-3-24/2022	07/05/1997	Tânia da Silva Gonçalves	Campo Novo de Rondônia /RO	60	10º 7.1 e)
11-3-14/2022	04/03/1993	Fernanda Alves Martins	Campo Novo de Rondônia/RO	60	11º 7.1 e)
11-3-31/2022	06/06/1996	Kimberlim Dyovana de Oliveira Sousa	Campo Novo de Rondônia /RO	60	12º 7.1 e)
11-3-30/2022	19/01/1998	Camila Raiski Dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	60	13º 7.1 e)
11-3-17/2022	03/02/1996	Josiane Maria da Silva Farias	Campo Novo de Rondônia/RO	60	14º 7.1 e)
11-3-22/2022	14/12/1993	Bruna Alves Delanes	Campo Novo de Rondônia /RO	60	15º 7.1 e)
11-3-28/2022	16/11/2003	Andrya Samilly Knetsiki Vada	Campo Novo de Rondônia /RO	60	16º 7.1 e)

Cargo: Motorista de Veículos Pesados – SEMAS – Local: SEMAS					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-8-2/2022	30/09/1999	Abel Ferreira dos Santos	Campo Novo de Rondônia/RO	65	1º
11-8-1/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia/RO	64	2º

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Monitor – Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-1-9/2022	19/07/1998	Natalia de Souza	Campo Novo de Rondônia /RO	69	1º
11-1-5/2022	28/08/1985	Murilo Mascarenhas Freitas	Porto Velho/RO	60	2º

Cargo: Agente de Transporte Escolar - Motorista – Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo					
Inscrição	**Nascimento**	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Nota**	**Classificação/critério de desempate**
11-2-1/2022	01/09/1992	Valderson Carvalho de Almeida	Ariquemes/RO	67	1º
11-2-4/2022	10/04/1975	Nilton Joaquim Lemos de Jesus	Campo Novo de Rondônia /RO	65	2º
11-2-5/2022	19/01/1980	Hdeivd Queiroz de Jesus Alves	Campo Novo de Rondônia /RO	64	3º

(Documento Assinado Eletronicamente)
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUCILENE BORCHARTH RAASCH
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS
Membro

(Documento Assinado Eletronicamente)
LUZIENE DE SOUZA SANTOS
Membro

Campo Novo de Rondônia 22 de julho de 2022

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:B5F2BF28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.047 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial dotação no orçamento da Secretaria Municipal De Infraestrutura, Urbanismo E Serviços Públicos-SEMINF, no valor de R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 5°, da Lei Municipal n° 1.278 de 27/12/2021,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a inclusão, adequação no PPA, LDO e LOA de 2022, através da abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 11.620,00 (onze mil seiscentos e vinte reais).** De acordo as seguintes vinculações e classificações orçamentarias:

ANULAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**05**	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
SUB-FUNÇÃO	**26.782**	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS		
PROGRAMA	**0006**	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	**1004**	ABERTURA, CONSERV. E MANUT. ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO	101	R$ 11.620,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**R$ 11.620,00**

SUPLEMENTAÇÃO:			**FICHA**	**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	**12**	SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0029**	PROG. MUNIC. CIDADE LIMPA, POVO FELIZ.		
AÇÃO	**2047**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
CAT.ECONOMICA	**3.3.90.92.00**	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	665	R$ 11.620,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 11.620,00**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:9B6ACDC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
PROCESSO Nº 450/SEMAD/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição De Material De Construção Diversos.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês Julho do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa **LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: **17.416.847/0001-54,** a empresa **R R DOS SANTOS –** CNPJ/MF: **63.795.421/0001-76,** a empresa **HOTEL BELA VISTA EIRELI –** CNPJ/MF: **35.043.990/0001-20,** a empresa **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI –** CNPJ/MF: **28.613.773/0001-62,** a empresa **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –** CNPJ/MF: **22.854.208/0001-00** neste ato representadas por seus representantes legais, conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **Material De Construção Diversos,** para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques.

Empresa **LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP**, CNPJ/MF: **17.416.847/0001-54**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	150	UNID	ABRAÇADEIRA 1	Bestfer	1,85	277,50
8	170	UNID	ADAPT SOLD. 50 MM X 1.1/4	Amanco	2,61	443,70
11	130	UNID	ADAPT. SOLD. LR 32X1	Amanco	2,19	284,70
13	88	UNID	ALAVANCA LISA EM FERRO UMA PONTA TIPO PONTEIRO E OUTRA TIPO TALHADEIRA 7/8 1.8 MTS	LP	113,00	9.944,00
14	115	UNID	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL	Loyal	11,00	1.265,00
16	195	UNID	ANEL P/ VEDAÇÃO VASO EM CERA DE PARAFINA	MaxPop	7,17	1.398,15
18	121	UND	REGULÁVEL PARA SERRAS DE 200 A 300MM EM METAL COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. JÁ COM UMA SERRA ACOPLADA.	Irwin	28,00	3.388,00
20	400	MT²	AREIA LAVADA GROSSA	Areial Guaporé	82,00	32.800,00
21	530	UNID	ARGAMASSA 20 KG	Argamazon	16,50	8.745,00
22	430	UNID	ARGAMASSA AC III 20 KG	Argamazon	24,00	10.320,00
23	110	PCT	ARREBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO 4,8 X 10,0 MM COM MANDRIL EM AÇO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pop repuxo	0,50	55,00
24	530	UNID	ARRUELA ³/4	Ciser	0,50	265,00
25	510	UNID	ARRUELA ³/8	Ciser	0,24	122,40
26	520	UNID	ARRUELA 5/16	Ciser	0,19	98,80
28	250	UNID	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA PLÁSTICO CORES VARIADAS	Astra	21,00	5.250,00
29	260	UNID	BALDE PLASTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LTS	NcuE54	22,50	5.850,00
32	505	UNID	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2	Ciser	16,50	8.332,50
35	330	UNID	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	Foxlux	6,19	2.042,70
37	300	UNID	BOCAL DE LOUÇA E27	Decorlux	2,46	738,00
41	204	UNID	BÓIA ELETRICA	Anauger	25,00	5.100,00
42	100	UNID	BÓIA PARA BEBEDOURO ¹/2 POL	Krona	9,99	999,00
47	30	PAR	BOTINA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECANICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, QUE ATENDE A NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM SOLADO EM PU BIDENSIDADE COM SISTEMA DE ABRSORÇÃO DE IMPACTO	MaxLuvas	120,00	3.600,00
48	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	Mundi	11,00	693,00
50	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº 8	Stanley	8,99	566,37
53	190	UNID	BUCHA DE RED 50X25 LONGA SOL	Amanco	5,00	950,00
56	630	MT	CABO DUPLEX 10 MM	Neocable	3,16	1.990,80
57	110	UNID	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA TAMANHO APROXIMADO 1,80 MT	Roxinho	13,40	1.474,00
60	780	MT	CABO FLEXÍVEL 10.0	Corfio	7,30	5.694,00
65	8.380	MT	CABO TRIPLEX 10 MM	Neocable	3,10	25.978,00
67	61	CX	CADEADO DE 30 MM CX C/ 10 UNID	Pado	40,00	2.440,00
68	64	CX	CADEADO DE 50 MM CX C/ 10 UNID	Pado	60,00	3.840,00
70	31	UNID	CAIXA D AGUA 500 LT EM POLIT	Fortlux	338,00	10.478,00
72	122	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTOR	Ilumi	49,99	6.098,78
73	110	UNID	CAIXA DE PASSAGEM DE FIO 2X4	Krona	2,69	295,90
75	175	UNID	CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA 10X12 CM	Krona	22,15	3.876,25
77	710	UNID	CAL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LT	Maxtom	24,99	17.742,90
80	160	UNID	CALHA PARA LUMINÁRIA	Avant	49,00	7.840,00
81	185	UNID	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X8	Vulcar	16,70	3.089,50
82	120	UNID	CANALETA PARA FIO 10 X 20 C/ 25	Steck	10,99	1.318,80
83	180	UNID	CANO DE 100 MM P/ESGOTO	Amanco	120,00	21.600,00
84	210	UNID	CANO DE 20 MM SOLDAVEL	Krona	26,40	5.544,00
85	210	UNID	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	Krona	35,00	7.350,00
86	210	UNID	CANO DE 32 MM SOLDAVEL	Amanco	71,00	14.910,00
87	190	UNID	CANO DE 40 MM P/ ESGOTO	MG Brasil	39,99	7.598,10
88	190	UNID	CANO DE 40 MM SOLDAVEL	MG Brasil	70,00	13.300,00

89	190	UNID	CANO DE 50 MM P/ ESGOTO	MG Brasil	71,39	13.564,10
90	190	UNID	CANO DE 50MM SOLDAVEL	Amanco	119,99	22.798,10
91	190	UNID	CANO DE 75 MM P/ ESGOTO	Vap	100,00	19.000,00
94	240	UNID	CANO ELETRODUTO 3/4 ANTI-CHAMA	Amanco	17,99	4.317,60
96	1.250	UNID	CAPOTE DE BARRO	Rosalina	4,99	6.237,50
98	63	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA N° 04	LP	107,97	6.802,11
99	270	MT	CHAPA DE ZINCO 50 CM	Galvalume	31,40	8.478,00
102	45	UNID	CHAVE BIELA 19	Mayle	16,00	720,00
105	53	UNID	CHAVE COMBINADA 22 MM	Tools	16,00	848,00
107	53	UNID	CHAVE COMBINADA 24 MM	Loyal	16,00	848,00
108	53	UNID	CHAVE COMBINADA 25 MM	Disma	16,00	848,00
112	47	UNID	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL.	MTX	100,00	4.700,00
113	48	UNID	CHAVE PHILLIPS 3/16/4	Jomarca	6,00	288,00
114	140	UNID	CHUVEIRO SIMPLES P/BANHEIRO 7	Rebout	11,10	1.554,00
115	1.090	SC	CIMENTO SACO DE 50KG	itau	50,00	54.500,00
117	125	UNID	COLA DE SILICONE TUBO DE 280G	Tekbond	15,40	1.925,00
124	270	KG	CORRENTE Nº 4 POLIDA	Jomarca	15,00	4.050,00
125	200	UNID	CURVA ELETRODUTO 180º 1 ANTI-CHAMA	Krona	6,52	1.304,00
126	220	UNID	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4 ANTI CHAMA	Krona	5,07	1.115,40
131	218	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 40 AMP	Steck	6,00	1.308,00
136	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 40 A	Chint	18,00	2.880,00
145	165	UNID	DISCO POLICORTE 7 X1/8X7	Loyal	8,90	1.468,50
146	164	UNID	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½	Silvana	6,00	984,00
147	164	UNID	DOBRADIÇA P/ PORTA 3	Silvana	6,00	984,00
150	270	UNID	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	Krona	1,95	526,50
152	190	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 25MM	Cipla	1,19	226,10
153	210	UNID	ENGATE PLASTICO 1/2X50 CM	Astra	5,00	1.050,00
154	200	UNID	ENGATE PLASTICO 40 CM	Astra	4,00	800,00
157	84	UNID	ESCADA EM ALUMINIO MULTIFUNCIONAL 7 DEGRAUS	Maestrobrasil	260,00	21.840,00
159	125	UNID	ESCOVA DE AÇO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM AÇO CARBONO	Sparta	8,39	1.048,75
160	165	UNID	ESPÁTULA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL DE 12CM COM CABO EM POLIPROPILENO.	Condor	7,60	1.254,00
162	140	UNID	ESTENÇÃO TRIPOLAR 10 MTS	Forlux	32,00	4.480,00
164	105	UNID	ESTENÇÃO TRIPOLAR 5 MTS	Forlux	20,60	2.163,00
169	190	UNID	FECHADURA P/ARMARIO	Metalflex	8,19	1.556,10
171	160	UNID	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2	Loth	3,45	552,00
172	225	UNID	FILTRO DE LINHA 10A COM 5 TOMADAS BIVOLT	Ilumi	28,00	6.300,00
178	1.190	MT	FIO SÓLIDO 10 MM	Cobrecom	8,17	9.722,30
184	165	UNID	FITA CREP 50MM X 50MTS	Solufix	10,37	1.711,05
186	210	UNID	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO ROLO 5MTS X 19MM	Solufix	10,00	2.100,00
187	240	UNID	FITA ISOLANTE ROLO 19MM X 20MT	Adelbras	3,23	775,20
188	240	UNID	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MTS	Solufi	2,50	600,00
189	160	UNID	FIXADOR P/ CAL 150ML CX C/ 10	Giofix	8,00	1.280,00
191	150	UNID	FORMÃO CHANFRADO 3/4 EM AÇO CROMO TEMPERADO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM REVESTIMENTO DE BORRACHA	Pacetta	26,00	3.900,00
192	1.090	MT²	FORRO EM PVC 8mm DE 750W DE POTENCIA, NA VOLTAGEM 127V, MANDRIL 3/8, ACOMPANHA CHAVE PARA FIXAÇÃO DE BROCAS.	Keaipuc	30,00	32.700,00
193	30	UNID	FURADEIRA DE IMPACTO/PARAFUSADEIRA DE 750W DE POT~ENCIA NA VOLTAGEM 127V, MANDRIL 3/8, ACOMPANHA CHAVE PARA FIXAÇÃO DE BROCAS	MAHITA	330,00	9.900,00
195	115	UNID	GALÃO PLASTICO 200LT	Unitermi	88,00	10.120,00
197	180	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5LT CORES VARIADAS	Unitermi	52,00	9.360,00
198	430	PCT	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 15 UNI	R. Fabian	3,10	1.333,00
199	100	UNID	GRAXEIRA MANUAL 8 KG	Colesu	166,00	16.600,00
201	285	UNID	INTERRUPTOR EXT. REDONDO CINZA EM PLÁSTICO	Luster	5,22	1.487,70
202	330	UNID	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA PARA ALVENARIA EM PLASTICO	Tramontina	5,22	1.722,60
203	355	UNID	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 02 TECLAS EM PLÁSTICO	Tramontina	8,31	2.950,05
205	120	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,00MT	Vitifle	239,00	28.680,00
206	184	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,20MT	Vitifle	299,98	55.196,32
208	260	UNID	JOELHO 100MM P/ESGOTO	Multilit	6,50	1.690,00
212	260	UNID	JOELHO 75MM P/ESGOTO	Krona	6,30	1.638,00
216	260	UNID	JOELHO SOLD. 90º 40 MM	Krona	5,78	1.502,80
220	120	JG	JOGO DE BROCAS DIVERSAS COM 15 PEÇAS EM AÇO E POLIPROPILENO, SENDO 5 BROCAS PARA MADEIRAS: CONCRETO: 3/4/5/6/8MM.	Stanley	95,00	11.400,00
222	120	KIT	KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 250W E40/SAÍDA 25.4 mm COM BRAÇO DE1,50 MT	Olivo	85,00	10.200,00
223	115	KIT	KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 80W E27/SAÍDA 25.4 mm COM BRAÇO DE 1,00 MT	Olivo	59,00	6.785,00
225	580	UNID	LAMPADA 20 WTS ECONOMICA	G-Lith	11,00	6.380,00
226	700	UNID	LAMPADA ECONOMICA 25 W 127V	G-Lith	14,00	9.800,00
234	155	UNID	LAPIS PARA CARPINTEIRO	IRwin	2,10	325,50
236	320	UNID	LIMA CHATA PARA ENXADA	K e F	17,00	5.440,00
237	265	UNID	LIMA REDONDA 8 X 3/16	Oregon	13,00	3.445,00
238	255	UNID	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE	K e F	16,00	4.080,00
239	490	UNID	LIXA PARA FERRO 100	3M	3,40	1.666,00
244	370	UNID	LUVA 20 MM SOLDAVEL	Krona	0,92	340,40
245	370	UNID	LUVA 25MM SOLDAVEL	Krona	1,04	384,80
246	370	UNID	LUVA 25X1/2 (LR) SOLD.	Krona	2,49	921,30
248	370	UNID	LUVA 3/4 ROSCA	Krona	2,62	969,40
249	370	UNID	LUVA 40MM P/ESGOTO	Krona	1,52	562,40
252	280	PAR	LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO 2.5KV CLASSE 00, 500 VOLTS	Orion	55,00	15.400,00

257	360	UNID	LUVA ELETRODUTO 3/4 ANTI - CHAMA	Tigre	1,70	612,00
259	380	UNID	LUVA SOLD. 32mm	Krona	2,65	1.007,00
262	1.000	MT	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	Sunflex	2,98	2.980,00
264	900	MT	MANGUEIRA DE PVC 25MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	Sunflex	6,39	5.751,00
265	480	MT	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4	Sunflex	5,00	2.400,00
267	46	UNID	MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 03 KG, COM CABO EM MADEIRA	Terrace	94,00	4.324,00
270	570	UNID	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA C/ 30KG	Dacar	95,00	54.150,00
272	315	CX	MASSA EPOX PARA MODELAR, FIXAR E VEDAR UND. 100 G CX C/ 12 UND.	Lactite	100,00	31.500,00
273	600	UNID	MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA ALIANÇA)	Soprano	31,19	18.714,00
274	610	UNID	MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA SOPRANO)	Soprano	31,19	19.025,90
281	39	UNID	PADRÃO DE CONCRETO MONOFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	Rondoposte	1.968,00	76.752,00
286	630	UNID	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 08MM COM 20MM DE COMPRIMENTO.	Ciser	1,54	970,20
287	580	UNID	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 10MM COM 50MM DE COMPRIMENTO.	Ciser	3,47	2.012,60
289	480	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 COM PORCA	Ciser	2,49	1.195,20
291	530	UNID	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 10 mm	Ciser	1,88	996,40
292	530	UNID	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X100	Ciser	1,94	1.028,20
293	780	UNID	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA	Ourofix	1,19	928,20
294	337	UNID	PÉ DE CABRA CORRUGADO EM AÇO ESPECIAL 7/8 60CM	LP	45,20	15.232,40
296	72	UNID	PENEIRA PARA AREIA 55	Telas	29,00	2.088,00
297	350	UNID	PERFIL EM PVC TIPO U BARRA DE 6 MTS	Dalplas	33,00	11.550,00
298	270	BR	PERFIL MEIA CANA BARRA DE 6 MTS TIPO MOLDURA	Dalplas	35,00	9.450,00
299	180	UNID	PIA LAVATÓRIO DE BANHEIRO EM LOUÇA ESMALTADA CORES VARIADAS	Deca	138,00	24.840,00
300	120	UNID	PIA LAVATORIO EM PLASTICO 26CM X 36CM	Deca	32,90	3.948,00
302	260	UNID	PINCEL 45 mm	Roma	4,00	1.040,00
304	308	UNID	PINO FEMEA	Tramontina	5,92	1.823,36
305	308	UNID	PINO MACHO 20A	Pluzil	6,00	1.848,00
306	710	MT²	PISO GELO 45X45	Cedasa	41,00	29.110,00
309	155	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4.10/3.5-8	Ilumi	22,00	3.410,00
310	420	UNID	PORCA ³/4	Ciser	1,00	420,00
311	440	UNID	PORCA ³/8	Ciser	0,34	149,60
312	164	UNID	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 80 CM	Futura	280,00	45.920,00
315	193	KG	PREGO 13X18 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	26,09	5.035,37
316	140	KG	PREGO 15X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	17,50	2.450,00
318	215	KG	PREGO 17X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	20,00	4.300,00
319	165	KG	PREGO 18X24 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	22,79	3.760,35
320	365	KG	PREGO 18X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	19,00	6.935,00
321	100	KG	PREGO 18X30 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	22,77	2.277,00
322	351	KG	PREGO 19X36 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	22,71	7.971,21
323	231	KG	PREGO 22X48 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	19,00	4.389,00
324	270	KG	PREGO 25X72 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	26,02	7.025,40
325	143	KG	PREGOS 12X12 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	25,00	3.575,00
327	122	UNID	RASTELO ANCINHO CURVO COM CABO DE MADEIRA	Tramontina	33,00	4.026,00
328	140	UNID	REATOR ELETRÔNICO 2X 20 W	Philips	20,39	2.854,60
329	140	UNID	REATOR ELETRÔNICO 2X 40 W	Philips	31,19	4.366,60
331	140	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 250W 220V	Demape	108,00	15.120,00
334	195	UNID	REFLETOR MÉDIO 160 W	Avant	52,00	10.140,00
335	150	UNID	REGISTRO 3/4 PRESSÃO P/ CHUVEIRO CROMADO 2	Araujo	50,00	7.500,00
339	260	UNID	RELE ELÉTRICO RM 74/N 220 V CINZA	Luken	14,90	3.874,00
340	405	UNID	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM C/ CABO	Roma	20,10	8.140,50
341	385	UNID	ROLO DE LÃ CARNEIRO 18 CM C/ CABO	Roma	17,17	6.610,45
343	305	UNID	SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 900 ML	Farbem	32,49	9.909,45
344	21	UNID	SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.500W, PROFUNDIDADE DE CORTE APROX. 40,3MM, VOLTAGEM DE 127V, ACOMPANHA CHAVE ESPECIAL PARAFLANGE 17MM, CHAVE ALLEN 5MM, FLANGES, PARAFUSO PARA APERTO DO FLANGES, PARAFUSO PARA APERTO DO	Makita	599,99	12.599,79
345	315	UNID	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS.	Dulflex	5,20	1.638,00
347	345	UNID	SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM POLIPROPILENO 75 CM	Dulflex	8,20	2.829,00
348	342	UNID	SIFÃO SANFONADO TRIPLO EM POLIPROPILENO 575 X 60 X 200MM	Dulflex	20,14	6.887,88
351	182	UNID	SPUD BRANCO P/ VASO	Tigre	5,83	1.061,06
353	270	UNID	TE DE 100 MM ESGOTO	Krona	16,77	4.527,90
354	270	UNID	TE ESGOTO SN DN 40	Krona	3,61	974,70
355	270	UNID	TE SOL. ROSC. 25 MM X3/4	Krona	5,61	1.514,70
356	270	UNID	TE SOLD. 20MM	Krona	1,61	434,70
361	1.120	UNID	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 0.50 X 2.44MT	Indralit	31,49	35.268,80
364	200	UNID	TESOURA PARA GRAMA 10	Tramontina	45,00	9.000,00
366	31.150	UNID	TIJOLO 6 (SEIS) FUROS GRANDE	C.C.M	1,19	37.068,50
367	255	UNID	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LT	Vinilux	150,00	38.250,00
369	475	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6 LTS	Peg e Pint	89,01	42.279,75
371	176	LATA	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT (item referente a 75% da quantidade total)	Pege Pint	366,99	64.590,24
372	189	LATA	TINTA PARA PISO, 18 LT, CORES VARIADAS (item referente a 75% da quantidade total)	Dakar	205,00	38.745,00
374	453	UNID	TOMADA COM INTERRUPRTOR PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Tramontina	9,51	4.308,03
375	453	UNID	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Tramontina	9,50	4.303,50
380	280	UNID	TORNEIRA EM METAL 1/2 COM 1/4 DE VOLTA	Araujo	57,00	15.960,00
381	180	UNID	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 1/2	Japi	20,19	3.634,20
383	280	UNID	TORNEIRA PLASTICA DE 1/2	Socel	5,71	1.598,80
387	120	UNID	TRENA DE 03 METROS	Lulkim	11,04	1.324,80
391	147	UNID	TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 50 MTS	Brasforte	49,00	7.203,00
392	220	UNID	TUBO DESCIDA EXTERNA PARA CX DESCARGA 1,60MT	Krona	24,20	5.324,00
393	232	UNID	VALVULA Nº 8 P/ LAVATORIO/ TANQUE/S/L	Socel	3,25	754,00
395	260	UNID	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO EM MADEIRA	Famastil	32,90	8.554,00
396	240	CX	VEDA CALHA 280 G CAIXA COM 12 UND	Orbiquimica	62,00	14.880,00
399	290	BR	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	Gpsmetais	25,00	7.250,00

400	300	BR	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 BARRA 12 MTS	Gpsmetais	84,00	25.200,00
402	155	UNID	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 900ML	Farben	42,00	6.510,00
403	181	UNID	VITRÔ BASCULANTE 40X60CM EM ALUMÍNIO COM VIDRO TRANSPARENTE.	Ramassol	98,00	17.738,00
404	133	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 (item referente a 25% da quantidade total)	Gps Metais	167,00	22.211,00
405	126	UNID	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2 (item referente a 25% da quantidade total)	Ciser	21,00	2.646,00
411	59	UNID	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT (item referente a 25% da quantidade total)	Pegepinto	365,99	21.593,41
396	240	CX	VEDA CALHA 280 G CAIXA COM 12 UND	Orbiquimic	62,00	14.880,00
399	290	BR	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	Gpsmetais	25,00	7.250,00
400	300	BR	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 BARRA 12 MTS	Gpsmetais	84,00	25.200,00
402	155	UNID	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 900ML	Farben	42,00	6.510,00
403	181	UNID	VITRÔ BASCULANTE 40X60CM EM ALUMÍNIO COM VIDRO TRANSPARENTE.	Ramassol	98,00	17.738,00
404	133	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 (item referente a 25% da quantidade total)	Gps Metais	167,00	22.211,00
405	126	UNID	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2 (item referente a 25% da quantidade total)	Ciser	21,00	2.646,00
411	59	UNID	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT (item referente a 25% da quantidade total)	Pegepinto	365,99	21.593,41
412	96	LT	TINTA PARA PISO, 18 LT, CORES VARIADAS (item referente a 25% da quantidade total)	Dacar	215,01	20.640,96
VALOR TOTAL						**1.727.115,14**

Empresa **R R DOS SANTOS –** CNPJ/MF: **63.795.421/0001-76**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	150	UNID	ABRAÇADEIRA ½	Kala	0,60	90,00
3	150	UNID	ABRAÇADEIRA ¾	Kala	0,75	112,50
4	190	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 20 MM	Kala	0,48	91,20
6	150	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 32 MM	Kala	1,95	292,50
7	170	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 50 MM	Kala	3,05	518,50
12	335	UNID	ADESIVO PLASTICO P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G	Amanco	5,78	1.936,30
17	180	KG	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18	Multilit	34,23	6.161,40
19	320	MT²	AREIA LAVADA FINA	Rio	26,70	8.544,00
30	397	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR- 08 (item referente a 75% da quantidade total)	Gerdal	49,00	19.453,00
33	500	BR	BARRA DE FERRO COM ROSCA ¾	Gerdal	23,00	11.500,00
39	365	UNID	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA	Ilumi	1,78	649,70
43	62	UNID	BOMBA D´AGUA PERIFÉRICA 1,5 CV	Vibragua	530,00	32.860,00
44	42	UNID	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 900	Vibragua	298,00	12.516,00
45	57	UNID	BOMBA D´AGUA SUBMERSA 950	Vibragua	199,00	11.343,00
46	157	PAR	BOTINA DE COURO SOLA DO EMBORRACHADO Nº 39-43	Nelore	38,50	6.044,50
49	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	Irwin	11,40	718,20
52	320	UNID	BROXA 18X8	Condor	6,38	2.041,60
54	190	UNID	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X32 MM	Krona	6,23	1.183,70
55	190	UNID	BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X40 MM	Krona	3,98	756,20
59	480	MT	CABO FLEXÍVEL 1.5	Sil	1,16	556,80
61	1.980	MT	CABO FLEXÍVEL 2.5	Sil	1,65	3.267,00
66	880	MT	CABO TRIPLEX 16 MM	Pro Copperfio	5,95	5.236,00
69	72	UNID	CAIXA D AGUA 1000 LT EM POLIT	Fortlev	410,79	29.576,88
71	245	UNID	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE CORES VARIADAS	Astra	34,90	8.550,50
74	130	UNID	CAIXA PARA CANALETA C/ TOMADA	Tramontina	6,65	864,50
76	900	UNID	CAL (VIRGEM) 20 KG	Usical	29,95	26.955,00
78	650	UNID	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG	Usical	13,63	8.859,50
79	700	UNID	CAL SACO 20 KG (HIDRATADA)	Usical	15,93	11.151,00
92	210	UNID	CANO DE DESCIDA PARA DESCARGA	Amanco	23,70	4.977,00
93	260	UNID	CANO ELETRODUTO 1 ANTI-CHAMA	AMANCO	28,00	7.280,00
95	295	UNID	CAPACITOR ELÉTRICO PARA VENTILADOR 1.8UF 450V 2 FIOS COM FREQÜÊNCIA 50 / 60HZ	Liege	15,00	4.425,00
97	83	UNID	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	Tramontina	231,50	19.214,50
100	50	UNID	CHAVE BIELA 17MM	Gedore	38,90	1.945,00
101	45	UNID	CHAVE BIELA 18	Gedore	14,90	670,50
103	58	UNID	CHAVE COMBINADA 20 MM	Gedore	16,90	980,20
104	53	UNID	CHAVE COMBINADA 21 MM	Gedore	14,98	793,94
106	53	UNID	CHAVE COMBINADA 23 MM	Gedore	19,90	1.054,70
109	53	UNID	CHAVE DE FENDA 1/ 4X4 POLEGADAS	Gedore	9,24	489,72
110	53	UNID	CHAVE DE FENDA 5/16X4 POLEGADAS	Gedore	13,28	703,84
111	52	UNID	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO DE ALTA TENSÃO 1000V EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL. QUE ATENDE A NR 10.	Corneta	85,00	4.420,00
116	170	UNID	COLA BRANCA UNIVERSAL PARA MADEIRA 1 KG	Cascola	27,80	4.726,00
119	138	BR	COLUNA 5/16 BARRA 6 MTS	Gerdal	126,00	17.388,00
121	42	CONJ	CONJUNTO CINTURÃO TIPO ELETRICISTA (COM PROTEÇÃO SUBPÉLVICA) E TALABARTE (COM TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO) FABRICADOS EM FITA DE POLIESTER	Carbografite	204,00	8.568,00
127	230	UNID	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	Orbi Quimica	13,18	3.031,40
129	218	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25 AMP	Soprano	7,40	1.613,20
130	215	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 30 AMP	Soprano	6,90	1.483,50
133	165	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 A	Soprano	44,80	7.392,00
134	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 20 A	Soprano	22,00	3.520,00
135	163	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 30 A	Soprano	21,90	3.569,70
137	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 50 A	Soprano	24,50	3.920,00
138	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 60 A	Soprano	22,70	3.632,00
139	163	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFASICO 100 A	Soprano	83,90	13.675,70
140	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 10 AMP	Soprano	7,29	1.166,40

141	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 15 AMP	Soprano	7,29	1.166,40
142	180	UNID	DIJUNTOR TRIFASICO 60 A	Soprano	36,10	6.498,00
143	175	UNID	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 4.3/8X 20MM 24 DENTES	Mtx	14,30	2.502,50
144	130	UNID	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MARMORE	Mtx	13,58	1.765,40
148	164	UNID	DOBRADIÇA P/ PORTA 4	São Roque	7,05	1.156,20
155	135	UNID	ENXADA 2	Lp	44,25	5.973,75
156	95	UNID	ENXADÃO ESTREITO METÁLICO DE 38 MM	Lp	37,30	3.543,50
158	74	UNID	ESCADA MULTIFUNCIONAL 6 DEGRAUS	Mor	301,00	22.274,00
161	142	UNID	ESQUADRO CABO DE METAL 14	Mtx	28,20	4.004,40
163	95	UNID	ESTENÇÃO TRIPOLAR 3 MTS	Ilumi	25,70	2.441,50
165	130	UNID	FACÃO EM AÇO 10 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	Collins	22,30	2.899,00
166	125	UNID	FACÃO EM AÇO 16 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	Collins	28,40	3.550,00
167	190	UNID	FECHADURA EXT. CROMADA 710	Sopramo	34,99	6.648,10
168	175	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA BANHEIRO	Sopramo	46,70	8.172,50
170	150	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO 2	Kala	9,09	1.363,50
173	220	UNID	FILTRO PARA BEBEDOURO	Viqua	15,70	3.454,00
174	990	MT	FIO PARALELO 2X1,5 mm	Corfio	2,17	2.148,30
175	990	MT	FIO PARALELO 2X2,5 mm	Corfio	3,44	3.405,60
179	1.190	MT	FIO SÓLIDO 2,5 MM	Corfio	1,97	2.344,30
180	1.190	MT	FIO SÓLIDO 4 MM	Corfio	3,84	4.569,60
182	3.390	MT	FITA ASFÁLTICA C/ 10CM DE LARGURA	Drico	3,60	12.204,00
183	175	UNID	FITA CREP 25MM X 50MTS	Qualitop	4,99	873,25
185	470	MT	FITA DUPLA FACE 19MM X 20MT	3m	5,37	2.523,90
190	137	UNID	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	Tramontina	37,70	5.164,90
194	130	UNID	GALÃO PLASTICO 10LT	Reciclavel	21,60	2.808,00
196	115	UNID	GALÃO PLASTICO 50LT	Reciclavel	34,75	3.996,25
200	270	UNID	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA 15 KG	Vedacit	248,40	67.068,00
204	178	UNID	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO PIMENTÃO EM PORCELANA ESMALTADA COM SOBERBA.	Germer	7,69	1.368,82
207	165	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,50MT (item referente a 75% da Quantidade total)	Vitralfer	299,99	49.498,35
209	260	UNID	JOELHO 25MM SOLDAVEL	Krona	0,82	213,20
210	260	UNID	JOELHO 40MM P/ESGOTO	Krona	2,19	569,40
211	260	UNID	JOELHO 50MM P/ESGOTO	Krona	3,34	868,40
214	260	UNID	JOELHO SOLD. 90° C/ ROSCA 25X3/4	Krona	2,89	751,40
215	260	UNID	JOELHO SOLD. 90º 32 MM	Krona	3,06	795,60
217	260	UNID	JOELHO SOLD. 90º C/ ROSCA 25X1/2	Krona	3,16	821,60
218	260	UNID	JOELHO SOLDAVEL 90º 20 MM	Krona	1,40	364,00
219	118	JG	JOGO DE BITS (PONTEIRAS) MAGNÉTICOS SEXTAVADOS E ADAPTADOR COM EXTENSOR PARA PARAFUSADEIRA COM 7 PEÇAS, SENDO 4 BITS PHILIPS, 2 BITS DE FENDA E 1 EXTENSOR. MATERIAL EM AÇO CARBONO.	Blackjack	44,84	5.291,12
221	670	JG	JOGO PORTAL 3 PÇS DE MADEIRA 14CM X 80CM X 210CM	Futura	114,79	76.909,30
227	740	UNID	LAMPADA ECONOMICA 34 W 127 V	G-Light	31,88	23.591,20
229	485	UNID	LAMPADA FLOURESCENTE 20W 127V	G-Light	10,80	5.238,00
230	630	UNID	LAMPADA FLOURESCENTE 40W 127V	G-Light	21,95	13.828,50
231	550	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 80 W 220 VTS	Demape	29,99	16.494,50
232	500	UNID	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W HQL E27	Demape	29,97	14.985,00
233	520	UNID	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	Demape	17,99	9.354,80
235	21	UNID	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO POTENCIA MINIMA 1.500W, NA VOLTAGEM 127V, ACOMPANHA PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA, PROLONGADOR DA PISTOLA, FILTRO PARA SUCÇÃO DE AGUA. PRODUTO CERTIFICADO ATRAVÉS DA PORTARIA 371/2009 DO INMETRO.	Sthil	1.224,99	25.724,79
242	540	MT	LONA PRETA 4 MTS DE LARGURA	Maxilon	5,40	2.916,00
243	370	UNID	LUVA 100MM P/ESGOTO	Krona	5,60	2.072,00
247	370	UNID	LUVA 25X3/4 ROSCA	Krona	2,29	847,30
250	370	UNID	LUVA 50MM P/ESGOTO	Krona	4,26	1.576,20
251	370	UNID	LUVA 75MM P/ESGOTO	Krona	6,23	2.305,10
253	370	UNID	LUVA DE CORRER SOLDAVEL 20MM	Krona	9,99	3.696,30
254	310	PAR	LUVA DE COURO DE BAIXA TENSÃO	Orion	19,49	6.041,90
255	295	PAR	LUVA DE RASPA DE COURO C/ 7 CM DE PUNHO	Big Luva	16,77	4.947,15
258	350	UNID	LUVA LR 32X1	Krona	7,00	2.450,00
260	1.000	MT	MANGUEIRA COMUM DE 3/4 COR PRETA	Bioplast	1,90	1.900,00
261	780	MT	MANGUEIRA DE ½ POLEGADA COR PRETA	Bioplast	1,30	1.014,00
263	600	MT	MANGUEIRA DE PVC 20 MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Viqua	4,60	2.760,00
266	131	UNID	MARRETA DE BORRACHA DE 80MM, CABEÇA COM UMA EXTREMIDADE RETA MADEIRA.	Mtx	19,99	2.618,69
268	51	UNID	MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 05 KG, COM CABO EM MADEIRA	Tramontina	128,99	6.578,49
269	142	UNID	MARTELO UNIVERSAL COM CABO 27 mm	Mtx	39,78	5.648,76
271	730	UNID	MASSA CORRIDA PVA LATA C/ 30KG	Colorbraz	56,46	41.215,80
277	112	UNID	PÁ Nº 02 C/ CABO DE MADEIRA	Sao Roque	44,80	5.017,60
278	33	UNID	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	P. Polita	1.999,99	65.999,67
279	26	UNID	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 75% da quantidade total)	P. Polita	1.999,99	51.999,74
280	22	UNID	PADRÃO DE CONCRETO MONOFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	P. Polita	1.899,90	41.797,80
282	21	UNID	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	A Eletrica	2.699,99	56.699,79
283	21	UNID	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 75% da quantidade total)	A Eletrica	3.299,65	69.292,65
284	20	UNID	PADRÃO TUBOLAR MONOFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	A Eletrica	2.258,00	45.160,00
285	27	UNID	PADRÃO TUBOLAR MONOFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	A Eletrica	2.444,00	65.988,00
288	530	UNID	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 12MM COM 110MM DE COMPRIMENTO.	Ciser	4,88	2.586,40
290	480	UNID	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 COM PORCA	Ciser	2,99	1.435,20
295	225	MT²	PEDRA BRITA Nº 1 (item referente a 75% da quantidade total)	Britamar	282,88	63.648,00
301	57	UNID	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX DUAS CUBAS, MÍNIMO 56X180CM, COM CAMADA DE CONCRETO NA PARTE INFERIOR PARA MAIOR RESITENCIA.	Chelplus	769,90	43.884,30

303	260	UNID	PINCEL 71 mm	Condor	10,70	2.782,00
307	710	MT²	PISOS 45X45 PEI 4	Formigres	42,88	30.444,80
313	124	UNID	PORTA MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 60 CM	Futura	399,90	49.587,60
314	195	KG	PREGO 12X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	27,85	5.430,75
317	210	KG	PREGO 17X21 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	Gerdal	20,58	4.321,80
326	354	PCT	PREGOS TELHEIRO COMUM 18X27	Multilit	22,40	7.929,60
330	140	UNID	REATOR EXT. DE 80 WT - 220VTS	Ecp	49,99	6.998,60
332	140	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 400W 220 V	Demape	119,80	16.772,00
333	53	UNID	REBITADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM CABO ANATÔMICO, COM CLIPE PARA TRAVAMENTO, COM 4 BICOS DE 2,4MM, 3,2MM, 4,0MM E 4,8MM, ACOMPANHA CHAVE PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS.	Mtx	35,71	1.892,63
336	125	UNID	REGISTRO 50 MM ESFERA SOLDAVEL	Viqua	24,65	3.081,25
338	600	UNID	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1 KG CORES VARIADAS	Argamazon	4,15	2.490,00
342	305	UNID	SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 3.600 ML	Maza	99,98	30.493,90
346	345	UNID	SIFÃO SAFONADO DUPLO EM POLIPROPILENO 570MM X 70 X 180MM	Astra	13,60	4.692,00
349	275	UNID	SOLVENTE E REMOVEDOR AGUARRAS LATA DE 900 ML	Maza	16,18	4.449,50
352	207	UNID	TANQUE DUPLO PARA LAVANDERIA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROX. 100CM X 50CM, CAPACIDADE APROX. DE 45 LT	Ajr	189,99	39.327,93
357	270	UNID	TE SOLD. 32MM	Krona	6,08	1.641,60
358	270	UNID	TE SOLD. 40MM	Krona	9,87	2.664,90
359	270	UNID	TE SOLD. 50MM	Krona	12,94	3.493,80
362	1.150	UNID	TELHA ROMANA (QUADRADA)	Rosalino	2,05	2.357,50
363	950	UNID	TELHÃO ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1.10X 2.44MT	Infibra	85,25	80.987,50
365	295	UNID	THINNER 900 ML	Maza	13,99	4.127,05
368	386	LATA	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL CORES VARIADAS LATA 18 LTS (item referente a 75% da quantidade total)	Maza	192,99	74.494,14
370	235	UNID	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 225 ML CORES VARIADAS	Maza	19,75	4.641,25
373	390	UNID	TINTA SPRAY 360 ML, CORES VARIADAS	Maza	18,24	7.113,60
377	403	UNID	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO EM PLÁSTICO	Ilumi	7,71	3.107,13
379	235	UNID	TORNEIRA DE METAL PARA BEBOURO 1/2	Ico Metais	16,20	3.807,00
382	188	UNID	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM PLÁSTICO 1/2	Krona	7,73	1.453,24
385	180	UNID	TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2	Krona	5,20	R$ 936,00
386	234	UNID	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	Krona	12,70	2.971,80
388	138	UNID	TRENA DE 05 METROS	Irwin	14,99	2.068,62
389	138	UNID	TRENA DE 08 METROS	Irwin	41,08	5.669,04
390	115	UNID	TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 30 MTS	Sparta	52,90	6.083,50
394	282	UNID	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM CERÂMICA CORES VARIADAS	Deca	247,99	69.933,18
397	300	BR	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 BARRA 12 MTS	Gerdal	119,99	35.997,00
398	290	BR	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 BARRA 12 MTS	Gerdal	121,97	35.371,30
401	255	UNID	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 3.600 ML	Maza	119,99	30.597,45
406	55	UNID	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,50MT (item referente a 25% da Quantidade total)	Vitralfer	293,49	16.141,95
407	9	UNID	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 25% da quantidade total)	P. Polita	1.849,90	16.649,10
408	7	UNID	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS (item referente a 25% da quantidade total)	P. Polita	2.499,90	17.499,30
409	75	MT²	PEDRA BRITA Nº 1 (item referente a 25% da quantidade total)	Britamar	279,90	20.992,50
410	129	LATA	TINTA ACRILICA PROFISSIONAL CORES VARIADAS LATA 18 LTS (item referente a 25% da quantidade total)	Maza	181,70	23.439,30
VALOR TOTAL						**2.050.686,56**

Empresa: **ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI –** CNPJ/MF: **28.613.773/0001-62**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	140	UNID	ABRAÇADEIRA EM U DE 25 MM	Inca	0,79	110,60
9	140	UNID	ADAPT. CURTO SOLD. 20X1/2	Vap	0,87	121,80
34	490	BR	BARRA DE FERRO COM ROSCA 3/8	Multibras	8,25	4.042,50
36	1.050	UNID	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML (CORANTE LIQUIDO/PIGMENTO CORANTE)	Xadres	5,14	5.397,00
51	63	UNID	BROCA PARA CONCRETO Nº6	Melfi	3,04	191,52
64	880	MT	CABO PP (PARA EXTENSÃO)	Pw	3,33	2.930,40
118	53	UNID	COLHER DE PEDREIRO	Melfi	20,00	1.060,00
122	680	MT	CORDA POLIESTER 08MM	Vap	1,40	952,00
123	620	MT	CORDA POLIESTER 10 MM	Vap	1,94	1.202,80
149	164	UNID	DOBRADIÇA PAR Nº 1 QUADRADA	Merkell	3,68	603,52
151	210	UNID	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 20MM	Plasbohn	0,44	92,40
213	260	UNID	JOELHO SOL. 90º 25MM	Vap	1,20	312,00
224	280	UNID	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255 mm	Duraline	39,00	10.920,00
240	490	UNID	LIXA PARA MASSA 220	Tatu	1,15	563,50
256	360	UNID	LUVA ELETRODUTO 1 ANTI - CHAMA	Impol	4,00	1.440,00
275	500	UNID	NIPEL ROSCAVEL 1/2	Vap	1,23	615,00
276	520	UNID	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	Vap	1,43	743,60
308	730	UNID	PLAFON DE PLÁSTICO REDONDO	Demi	2,99	2.182,70
337	125	UNID	REGISTRO SOLD. 1/2	Vicqua	7,90	987,50
360	270	UNID	TE SOLD.25MM	Vap	2,00	540,00
376	400	UNID	TOMADA EXTERNA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Pluzie	6,00	2.400,00
378	400	UNID	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	Pluzie	6,00	2.400,00
384	280	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA DE ¾	Plasbohn	5,20	1.456,00
VALOR TOTAL						**41.264,84**

Empresa: **HOTEL BELA VISTA EIRELI –** CNPJ/MF: **35.043.990/0001-20**

Item	Quant.	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	145	UNID	ADAPT. SOLD. 50 MM X 1.1/2	CRONA	3,50	R$ 507,50
15	106	UNID	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA COM CABO EMBORRACHADO 8 POL.	CORTE	45,50	R$ 4.823,00
27	320	UNID	ASPERSOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO 1/2	ASPENSE	26,00	R$ 8.320,00
31	379	BR	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12 (item referente a 75% da quantidade total)	CISER	208,99	R$ 79.207,21
58	55	UNID	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA TAMANHO APROXIMADO 1,50 MT	Local	18,99	1.044,45
120	132	UNID	COLUNA PARA LAVATÓRIO 65CM EM LOUÇA CORES VARIADAS	Vasol	47,80	6.309,60
177	1.190	MT	FIO SÓLIDO 1,5 mm	MAX	1,33	1.582,70
181	1.190	MT	FIO SÓLIDO 6 MM	Cobrecom	5,71	6.794,90
241	530	UNID	LIXA PARA MASSA 80	3 M	1,07	567,10
VALOR TOTAL						**109.156,46**

Empresa: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI –**
CNPJ/MF: **22.854.208/0001-00**

Item	Quant	UND	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	380	UNID	BOCAL DE LOUÇA E40	Decorlux	9,35	3.553,00
40	410	UNID	BOCAL DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Decorlux	2,41	988,10
62	1.280	MT	CABO FLEXÍVEL 4.0	Pollo	3,45	4.416,00
63	880	MT	CABO FLEXÍVEL 6.0	Pollo	4,99	4.391,20
128	218	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20 AMP	Decorlux	7,54	1.643,72
132	160	UNID	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 50 AMP	Decorlux	7,49	1.198,40
176	990	MT	FIO PARALELO 2X4 MM	Pollo	6,62	6.553,80
228	800	UNID	LAMPADA ECONOMICA 45 W 127 V	Ourolux	42,52	34.016,00
350	320	UNID	SOQUETE COM RABIXO PARA LÂMPADA	Decorlux	2,79	892,80
VALOR TOTAL						**57.653,02**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os Produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
a) Descrição dos Produtos requisitados e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com as DETENTORAs estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 - O início para o fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.
4.1.1 - O prazo de entrega dos produtos solicitados, será de **2 (dois) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora, através de requisições das secretarias participantes do Registro.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento
4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das produtos e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
4.1.2. Recebimento Provisório
4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
4.1.3. Recebimento Definitivo
4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
4.2. Fase - Acompanhamento dos produtos
4.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 481/GAB/2021

GERSON BASTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 099/GAB/2022

LUIS CARLOS PINHO
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 045/GAB/2021

ENEIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 044/GAB/2021

CASSIMIRO DE SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Turismo
Decreto nº 113/GAB/2021

LEANDRO NERY DA SILVA EIRELI EPP
CNPJ/MF: 17.416.847/0001-54
Empresa Detentora

R R DOS SANTOS
CNPJ/MF: 63.795.421/0001-76
Empresa Detentora

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ/MF: 28.613.773/0001-62
Empresa Detentora

HOTEL BELA VISTA EIRELI
CNPJ: 35.043.990/0001-20
Empresa Detentora

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/MF: 22.854.208/0001-00
Empresa Detentora

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A751E1DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 004/2022 SEMSAU

No Aviso do Edital n° 004/2022 SEMSAU, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3264, sexta-feira, 15 de julho de 2022, Código Identificador: E9EDC746. A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** torna pública a seguinte retificação ao Aviso supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Odontólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe competente (CRO)	01	20h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.190,80**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

LEIA-SE:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00

					Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:48A26D6D

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2022 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 004/2022 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Edital n° 004/2022 SEMSAU, de 15 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (DIOE-AROM), Edição 3264, sexta-feira, 15 de julho de 2022, Código Identificador: 3470b489. A **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** torna Público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

01. Altera o item '5.1' do Edital:
ONDE SE LÊ:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica:

					R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Odontólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe competente (CRO)	01	20h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.190,80**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

LEIA-SE:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00

					TOTAL: R$ 1.647,40
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

Justificamos que tal retificação encontra-se guarda no item '1.3' do Edital do Teste Seletivo.
Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.·.

Espigão do Oeste, 21 de julho de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D2F4CD1C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2022 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 18 a 22 de Julho de 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde – Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, no que couber pela Lei Municipal nº 1.946/2016 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Técnico de Enfermagem, Nutricionista, Odontólogo, Médico Clínico, Técnico de Laboratório e Motorista de Ambulância no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (***selecaosemsau2022@gmail.com***), no período das **06h do dia 18 de julho de 2022 às 13h do dia 22 de julho de 2022, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.

3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3:

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional (RG, CNH, Carteira do Conselho);
3.3.3. Cartão do CPF (envio facultativo caso o CPF esteja contido na cédula de identidade e/ou identidade profissional);

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.6, mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
3.4.2. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
3.4.3. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.4.4. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original.
3.4.5. Documentos que acharem pertinentes/necessários para comprovação de cursos e afins;
3.4.6 Currículo;

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.7 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **‘3.1’**;

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em gozo de licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 FG. UMS R$ 176,00 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.065,80**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe – COREN	03	36h	Unidades Básicas Zona Urbana	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 143,00 Insalubridade (20%): R$ 242,40 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 1.647,40**
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 686,40 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.433,20**
Médico Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no Conselho de classe- CRM	03	36h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R$ 3.310,51 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Insalubridade(20%): R$ 662,10 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: R$ 8.022,61**
Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Técnica: R$ 286,00 Insalubridade (40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.032,80**
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R$ 1.212,00 Grat. Inerente ao Cargo: R$ 320,00 Insalubridade(40%): R$ 484,80 Aux. Saúde: R$ 50,00 **TOTAL: R$ 2.066,80**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item ‘5.1’, poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;

6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – item '**3.3**' –de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível superior:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos de Nível Superior	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência em Saúde para área de atuação.	Todos de Nível Superior	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	Todos de Nível Superior	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos de Nível Superior	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos de Nível Superior	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos de Nível Superior	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos de Nível Superior	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos de Nível Superior	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.2. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível médio técnico:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Certificado de **Especialização** em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	15 pontos (máximo de 02 curso)	30 pontos
Declaração de estar Cursando **Especialização** em nível técnico.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	07 pontos (máximo de 01 curso)	07 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	01 ponto (máximo de 05 cursos)	05 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Enfermagem/Téc. Laboratório	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.3. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível fundamental motorista:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Cursos especializados de transito realizados por instituições cadastradas no DETRAN/DENATRAN (CETCP; CETE; CETPP; CETVE; CETCI e similar aprovado conforme resolução do CONTRAN)	Motorista de Ambulância	07 pontos (máximo de 03)	21 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	Motorista de Ambulância	05 pontos (máximo de 02)	10 pontos
Certidão de Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos	Motorista de Ambulância	04 ponto	04 pontos

competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.		(máximo de 01)	
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Motorista de Ambulância	3,0 pontos (máximo de 03 cursos)	09 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Motorista de Ambulância	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Motorista de Ambulância	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	Motorista de Ambulância	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração	30 pontos
Obs.: A comissão contabilizará para efeitos de tempo de serviço desde devidamente comprovadas através de documentos, trabalhos exercidos como motorista profissional.			

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7 Os certificados/comprovações apresentadas serão contabilizados um única vez dentro dos critérios pré-estabelecidos.

7.8. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.9. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo até a data limite de **18/08/2022**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: selecaosemsau2022@gmail.com.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo IV do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 36horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: https://espigaodooeste.ro.gov.bre http://www.diariomunicipal.com.br/arom/de acordo com o item '1.5'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.1. Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.2. Anexo II – Atribuições inerentes ao cargos;
9.4.3. Anexo III – Ficha de inscrição;
9.4.4. Anexo IV - Requerimento para Recurso; e
9.4.5. Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração

conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos discriminados no Edital de convocação.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 07 de Julho de 2022.

LAURA GUEDES BEZERRA
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022-SEMSAU

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	18 a 22 de julho
Publicação do Resultado das inscrições	04 de agosto
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	05 a 12 de agosto
Publicação dos Resultados Provisórios	18 de agosto
Prazo para Apresentação de recursos	18 de agosto
Publicação do Julgamento dos Recursos	24 de agosto
Homologação do Teste Seletivo	24 de agosto

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

Do **Técnico de Enfermagem-** Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto cuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização e preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, edema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar pacientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do **Nutricionista-** Planejamento, organização, direção, supervisão e
avaliação de Unidades de Alimentação e Nutrição. Realizar outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as
suas habilidades e conhecimentos. Planejar cardápios de acordo com as necessidades da unidade

de lotação; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; Efetuar controle periódico do restoingestão; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de
ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e
implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a
legislação vigente; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato.

Do **Odontólogo-** Atribuições e competências: realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas
estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias(elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas
que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família ou da Unidade Mista de Saúde; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as
diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal; realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); assegurar a integralidade do
tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação
clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo

5.4.5 Do **Médico Clinico Geral-** tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

Do **Técnico de Laboratório-** Atribuições e competências: fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do **Motorista de Ambulância -** Atribuições e competências: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar
manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a direção hospitalar e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala
de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; efetuar reparos de emergência nos veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura; colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022-SEMSAU

I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____ _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] Técnico de Enfermagem Hospital Municipal;
[ ] Técnico de Enfermagem Sala de Vacina;
[ ] Técnico de Enfermagem Novo Paraíso (Zona Rural);
[ ] Técnico de Enfermagem 14 de Abril (Zona Rural);
[ ] Técnico de Enfermagem Pacarana (Zona Rural);
[ ] Técnico de Enfermagem UBS Zona Urbana;
[ ] Nutricionista;
[ ] Odontólogo;
[ ] Médico Clínico;
[ ] Técnico de Laboratório;
[ ] Motorista de Ambulância.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2022.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO IV

EDITAL SEMSAU Nº 004/2022-SEMSAU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **selecaosemsau2022@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **18/08/2022**, conforme Edital 004/2022

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 004/2022 SEMSAU de Espigão do Oeste.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO V

MODELO DE *CURRICULUM VITAE* POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022/ SEMSAU		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:		**Celular:**
Data de Nascimento:		**E-mail:**
Estado Civil:		**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**
Naturalidade:		**UF:**
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica**):**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica**):**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição**):**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico – (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS. Espigão do Oeste, _____de_____2022. _____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:965E19DF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.110/CIMCERO/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CIMCERO/2022

A Prefeitura de Espigão do Oeste - RO, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços N°004/CIMCERO/2022 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N°005/CIMCERO/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, cuja a Detentora da Ata é a empresa: COMERCIAL PSV LTDA , CNPJ: 01.489.352/0001-15 e COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42, e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 004/CIMCERO/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CIMCERO/2022, PARA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO PICK-UP FIAT TORO 2.0, ITEM 01 DA ATA, 02 VEÍCULOS DE PASSEIO (UTILITARIOS) ITEM 02 DA ATA ACIMA MENCIONADA, Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de R$ 389.900 (trezentos e oitenta nove mil e novecentos reais).

Tem	Discriminação	Marca/ Modelo	Quant	V. Unit	Total
01	**Veículo zero km, po pick-up cabine dupla 4 x 4, modelo e ano em linha de produção, cor solida branca, capacidade do tanque mínimo 55 litros, combustível (diesel) motorização mínimo de 170 cv; capacidade 05 lugares; ar condicionado; direção elétrica; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios abs e airbag duplo; câmbio automático, protetor de caçamba, estribos laterais, rodas de liga leve r.18 ou melhor qualidade, bancos revestido em couro, kit de serviços conectado, central multimídia tela de 10 touchscreen; compatível com apple carplay e android auto wireless, comando de voz, bluetooth, mp3, rádio fm/am, entrada aux, porta usb, gps), porta malas com capota rígida, protetor de cárter, vidros climatizados (conforme legislação em vigor), farou de neblina de led, tapetes de carpete com bordados, banco do motorista elétrico, adas, aeb, faróis full led, garantia mínima de 36 meses ou 100.000 km rodados, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, cor preferencialmente Branca, incluso emplacamento em nome do contratante. Especificações e acessórios acesso através: hps://toro.fiat.com.br/monte.htmlversao**	**Fiat/Toro ultra 2.0 cabine dupla**	**01**	**228.500,00**	**228.500,00**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
Razão Social: COMERCIAL PSV LTDA CNPJ: 01.489.352/0001-15
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO (X)
Endereço: Av. castelo branco, 16411 Bairro: Santo Antônio –
_Município: Cacoal Estado: Rondônia CEP: 76.967-239
Fone: 69-3441-1300 E-MAIL: licitacoes@fiatpsv.com.br
Nome completo do responsável legal da empresa: Poliana de Oliveira Miranda

TEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT	V. UNIT	TOTAL
02	**VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, ZERO KM, COMBUSTÍVEL BIOCOMBUSTÍVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 75 CV, POSSUI TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), PROTETOR DE CÁRTER, AR CONDICIONADO, REPRODUTOR DE RÁDIO FM/MP3, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES OU 100.000 KM RODADOS, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN, COR PREFERENCIALMENTE BRANCA, INCLUSO EMPLACAMENTO EM NOME DO CONTRATANTE.**	HYUNDAI HB20 SENSE 1.0	02	80.700,00	161.400,00

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Razão Social: COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42
Endereço: comercial: av. marechal rondon, Nº 1400 CEP: 76908-305
Bairro: Centro JI-Paraná estado: RO
Município: Ji-Paraná Estado: Rondônia CEP: 76.967-239
Fone (69) 2183-2527/ (69) 2183-2500 E-MAIL: gerenciajphy@viacometa.com.br
Nome completo do responsável legal da empresa: LIGIANE CRISTINA DE SOUZA

Espigão do Oeste - RO, 22 de Julho de 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto 46/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:DC37EB84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.305/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Implantação do Novo Hospital Regional de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências."

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAos servidores, a seguir relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO NOVO HOSPITAL REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, com cooperação da Secretaria Estadual de Saúde-SESAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Railane Zema Carvalho	Gerentede Enfermagem do Hospital Regional	Coordenadora do grupo de trabalho
Luis Orlando Trevino Chaves	Médico Clínico Geral	Membro da Comissão
Winstopn Ojopi Cuellar	Diretor do Hospital Regional	Membro da Comissão
Deise Soares Maia	Diretora da Divisão de Saúde	Membro da Comissão
Zilda Magalhães dos Santos	DiretoradaVigilância Sanitária	Membro da Comissão
Giselly Pereira Galvão	Coordenadora da Atenção Básica	Membro da Comissão
Antônio Carlos Rebouças	Diretor Executivo do Hospital Regional	Membro da Comissão
Carla Gabriel Eiguana Camari	Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde	Membro da Comissão
Carlos William Paruma Amutari	Agente Administrativo	Membro da Comissão
Rosangela Flores Gomes Martinez	Técnica de Enfermagem	Membro da Comissão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EAB66F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PROCESSO Nº 2004/ /2022
PREGÃO Nº 038/GAB/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e a empresa: ADEMIR DA CRUZ - ME**,**devidamente inscrita no CNPJn° 01.644.217/0001-05, situada à Rua Goiás n° 3073 Bairro: centro, CEP: 76.868-000, na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, Tel (69) 3581-2254 representada legalmente pelo Sr. Ademir da Cruz, inscrito no CPF nº 408.694.742-00 e RG nº 464.929 SSP/RO, residente e domiciliado em Machadinho D'Oeste/RO.Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 038/GAB/2022, realizado no18 de julho do ano de dois mil e vinte dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ID 222749, do processo em referência. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÕES E ENCADERNAÇÕES** conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

• PRODUTOS REGISTRADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT EM (R$)	EMPRESA DETENTORA DA ATA
01	Cópias xerográficas Simples Preto/Branco	Serv.	184.200	**0,17**	ADEMIR DA CRUZ - ME CNPJn° 01.644.217/0001-05
02	Cópias xerográficas Colorida	Serv.	11.000	**0,88**	ADEMIR DA CRUZ - ME CNPJn° 01.644.217/0001-05

2 - DAS NOTAS DE AUTOURIZAÇÃO DE DESPESAS
2.1 Os serviços/aquisição poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 As solicitações de compra/aquisição de materiais serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do Serviço requisitado e quantidade;
As solicitações de compra/aquisição de materiais deverão conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gestor do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços/produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 - a ata de registro de preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.
12.2 em havendo desistência do licitante primeiro colocado, serão convocados concomitantemente os próximos colocados no certame da licitação seguindo a lista de classificação que a licitanet disponibiliza após o encerramento da sessão.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1- Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 1º O atraso e o descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções previstas nesta cláusula, após regular processo administrativo, no qual será garantido a o direito à defesa prévia e ao contraditório.
§ 2º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência escrita: atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega dos produtos/serviço contratado;
II – multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou serviço:
No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais

Por dia de atraso no fornecimento, até o 5º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;
Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
III – rescisão unilateral do contrato: será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega do serviço contratado.
§ 3º A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Décima Segunda, desde que não previstos em outras cláusulas;
4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
Abandono dos serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
Der causa à Declaração de Inidoneidade.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).
§ 5º Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 6º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
§ 7º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva do Chefe de Gabinete, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 8º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei 8.666/1993.
§ 9º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 11. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 12. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 13. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Secretaria Mun. de Planejamento (Interino)

***EMPRESA DETENTORA DA ATA*:**

ADEMIR DA CRUZ – ME
CNPJN° 01.644.217/0001-05

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D7D81BD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	941/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação:	19/07/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para Implantação de sistema de monitoramento do informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema eSUS APS, gerando relatorios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho.
a) Processo Adm. Nrº :	941/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 39.799.870/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	locação e Instalação/implantação sistema Pin PEC® de monitoramento do informatiza APS e dos indicadores de desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, para análise e monitoramento através da leitura do banco de dados do sistema eSUS Atenção Primária (e-SUS APS), gerando relatórios personalizados para a tomada de Decisões frente ao acompanhamento e busca ativa das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS PEC ao novo financiamento, aprimorando a educação permanente no município com as seguintes carateticas das funçoes do sistema;	12	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00

Valor Total Homologado - R$ 28.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:A0C7C0C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	410/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	18/07/2022
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS, ATRAVÉS DE MÉDICO PERITO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO MEDIANTE ADESÃO/CARONA.
a) Processo Adm Nrº :	410/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Proseg Consultoria e Serviços Especializados LTDA
CNPJ/CPF: 11.505.498/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pericias Médicas com laudo, apto ao trabalho, ou incapacidade/licença e aposentadoria (O credenciamento de médico perito / Médico do Trabalho para realização de perícia médica previdenciária, avaliação ou reavaliação nos servidores deste fundo municipal, gozo de licença de tratamento de saúde ou outras de ordem previdenciária conforme legislação e participação em juntas constituídas para análise de recursos e de aposentadoria por invalidez).	150	R$ 360,00	R$ 54.000,00

Valor Total Homologado - R$ 54.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de julho de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:5BAACCEC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/07/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
a) Processo Adm Nrº :	457/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça kelly reta - 18 cm	20	R$ 40,40	R$ 808,00
2	Pinça kelly curva - 18 cm	20	R$ 40,50	R$ 810,00
3	Pinça backhaus - 15 cm	20	R$ 32,40	R$ 648,00
4	Pinça kocher reta - 20 cm	20	R$ 44,90	R$ 898,00
5	Pinça kocher curva - 20 cm	20	R$ 44,90	R$ 898,00
6	Pinça mosquito reta - 12 cm	20	R$ 21,90	R$ 438,00
7	Pinça mosquito curva - 12 cm	20	R$ 21,90	R$ 438,00
8	Pinça mosquito reta - 14 cm	20	R$ 24,40	R$ 488,00
9	Pinça anatômica reta com dente - 12 cm	20	R$ 12,10	R$ 242,00
10	Pinça anatômica reta sem dente - 12 cm	20	R$ 11,40	R$ 228,00
11	Pinça collin - 20 cm	6	R$ 60,00	R$ 360,00
12	Afastador farabeuf dente - 11 x 120 mm	10	R$ 20,90	R$ 209,00
13	Afastador farabeuf denta - 20 x 180 mm	10	R$ 23,85	R$ 238,50

14	Cabo para bisturi lâmina n°24	10	R$ 13,40	R$ 134,00
15	Tentacânula - 15 cm	10	R$ 10,30	R$ 103,00
16	Tesoura cirúrgica fina curva - 15 cm	20	R$ 19,40	R$ 388,00
17	Tesoura cirúrgica fina reta - 15 cm	20	R$ 19,40	R$ 388,00
18	Tesoura íris curva - 9 cm	6	R$ 14,27	R$ 85,62
19	Tesoura mayo stible curva - 15 cm	20	R$ 24,40	R$ 488,00
20	Pinça anatômica reta com dente - 18 cm	20	R$ 19,50	R$ 390,00
21	Pinça anatômica reta sem dente - 18 cm	20	R$ 17,80	R$ 356,00

Valor Total Homologado - R$ 9.036,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:F3DD1A77

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/07/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
a) Processo Adm Nrº :	457/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cabo para bisturi lâmina n°14	10	R$ 11,00	R$ 110,00
2	Jogo de vela p/ dilatação do colo uterino do n° 1 ao 12	2	R$ 638,00	R$ 1.276,00
3	Histerômetro - 28 cm	5	R$ 69,86	R$ 349,30
4	CAIXA ORTOPEDIA BÁSICA C/ 48 ITENS RELACIONADOS: Afastador Farabeut 12 cm 02 unidades; Afastador Farabeut baby 02 unidades; Afastador Langembeck 40x12 20cm 02 unidades; Afastador Wolkman rombo 6 ganchos 22cm 02 unidades; Cabo de bisturi 3 01 unidade; Cabo de bisturi 4 01 unidade; Cureta wolkman n° 3 01 unidade; Cureta wolkman n° 6 01 unidade; Destaca periósteo n° 1 01 unidade; Elevador Blount osso simples 26 cm 01 unidade; Faca Catlin lâmina 16 cm 01 unidade; Pinça Backhaus 01 unidade; Pinça Cheron 06 unidades; Pinça dissecção demente de rato 14 cm 01 unidade; Pinça dissecção dente de rato 16 cm 01 unidade; Pinça dissecção sem dente 14cm 01 unidade; Pinça dissecção sem dente 16 cm 01 unidade; Pinça dissecção 01 unidade; Pinça Kelly 14 cm curva 06 unidades; Pinça Kelly 14 cm reta 04 unidades; Pinça Kocher reta 14 cm 04 unidades; Porta Agulha Mayo- Hegar 15cm 02 unidades; Rugina Lambote 20 cm 01 unidade; Tesoura Mayo-stille curva 16 cm 01 unidade; Tesoura Mayo- stille reta 16 cm 01 unidade; Tesoura Metzembaun curva 18 cm 01 unidade; Tesoura Metzembaun reta 18 cm 01 unidade.	4	R$ 7.950,00	R$ 31.800,00
5	CAIXA ORTOPEDIA DELICADA C/ 45 ITENS RELACIONADOS: Afastador Farabeut 12 cm 01 unidade; Afastador Guthrier delicado 16 cm 01 unidade; Afastador Senn Mueller 16 cm agudo 01 unidade; Afastador Senn Mueller 16 cm rombo 01 unidade; Afastador Wolkman agudo 2 ganchos 22cm 01 unidade; Afastador Wolkman rombo 4 ganchos 22cm 01 unidade; Cabo de bisturi N°3 01 unidade; Cuba redonda 01 unidade; Cureta Volkmann n°0 01 unidade; Cureta Volkmann n°1 01 unidade; Pinça Adson 12 cm c/dente delicada 01 unidade; Pinça Adson 12 cm sem dente 01 unidade; Pinça Allis 14 cm 02 unidade; Pinça Backhaus 10 cm 04 unidades; Pinça Cheron 24 cm 01 unidade; Pinça crile 14 cm curva 04 unidade; Pinça crile 14 cm reta 02 unidades; Pinça dissecção anatômica 14 cm 01 unidade; Pinça dissecção dente de rato 14 cm 01 unidade; Pinça Halstead mosquito c/ dente 12 cm reta 06 unidades; Pinça Kocher curva 14 cm 02 unidades; Pinça micro mosquito c/ dente 12 cm reta 04 unidades; Porta Agulha derf 12 cm 01 unidade; Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 unidade; Rugina Farabeuf 15 cm reta 10 mm 01 unidade; Tesoura Metzembaun curva 15 cm delicada 01 unidade; Tesoura Metzembaun reta 14 cm 01 unidade.	1	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00

Valor Total Homologado - R$ 37.985,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:D82C51B6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/07/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
a) Processo Adm Nrº :	457/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça allis reta - 18 cm	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	Pinça reta hemostática - 16 cm	20	R$ 35,00	R$ 700,00
3	Pinça curva hemostática - 16 cm	20	R$ 35,00	R$ 700,00
4	Pinça mosquito curva - 14 cm	20	R$ 26,00	R$ 520,00
5	Pinça pozzy - 24 cm	8	R$ 60,00	R$ 480,00
6	Caixa perfurada 32 x 16 x 08 cm	15	R$ 294,99	R$ 4.424,85
7	Espéculo collin - tamanho pequeno	5	R$ 52,96	R$ 264,80
8	Espéculo collin - tamanho médio	5	R$ 52,96	R$ 264,80
9	Espéculo collin - tamanho grande	5	R$ 52,96	R$ 264,80
10	Cuba redonda - 10 cm, capacidade 300 ml	10	R$ 22,81	R$ 228,10
11	Tesoura íris reta - 9 cm	6	R$ 14,66	R$ 87,96
12	Tesoura mayo stible reta - 15 cm	20	R$ 32,00	R$ 640,00
13	Bandeja de inox - 30 x 20 x 04 cm	7	R$ 86,00	R$ 602,00
14	Cuba rim - capacidade de 740 ml	10	R$ 53,19	R$ 531,90

Valor Total Homologado - R$ 10.909,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:56C3C47A

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	941/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	19/07/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para Implantação de sistema de monitoramento do informatiza APS conforme Portaria nº 2.983, de 11 de novembro de 2019 e os indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme o pagamento por desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, referente a Portaria Nº 2.979, de 12 de Novembro de 2019 para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema eSUS APS, gerando relatorios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS APS ao novo financiamento pagamento por desempenho.
f) Processo Adm Nrº :	941/2022

10.301.0001.2.007. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI
CNPJ/CPF: 39.799.870/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	locação e Instalação/implantação sistema Pin PEC® de monitoramento do informatiza APS e dos indicadores de desempenho previsto no programa Previne Brasil no âmbito Municipal, para análise e monitoramento através da leitura do banco de dados do sistema eSUS Atenção Primária (e-SUS APS), gerando relatorios personalizados para a tomada de Decisões frente ao	12,00	R$ 2.350,00	R$ 28.200,00

	acompanhamento e busca ativa das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema e-SUS PEC ao novo financiamento, aprimorando a educação permanente no município com as seguintes carateticas das funçoes do sistema;			

Valor Total Homologado - R$ 28.200,00

Nova Brasilândia DOeste, 19 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:18F8D590

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/07/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nrº :	457/2022

10.302.0001.2.008. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça kelly reta - 18 cm	20,00	R$ 40,40	R$ 808,00
2	Pinça kelly curva - 18 cm	20,00	R$ 40,50	R$ 810,00
4	Pinça backhaus - 15 cm	20,00	R$ 32,40	R$ 648,00
5	Pinça kocher reta - 20 cm	20,00	R$ 44,90	R$ 898,00
6	Pinça kocher curva - 20 cm	20,00	R$ 44,90	R$ 898,00
9	Pinça mosquito reta - 12 cm	20,00	R$ 21,90	R$ 438,00
10	Pinça mosquito curva - 12 cm	20,00	R$ 21,90	R$ 438,00
12	Pinça mosquito reta - 14 cm	20,00	R$ 24,40	R$ 488,00
13	Pinça anatômica reta com dente - 12 cm	20,00	R$ 12,10	R$ 242,00
14	Pinça anatômica reta sem dente - 12 cm	20,00	R$ 11,40	R$ 228,00
17	Pinça collin - 20 cm	6,00	R$ 60,00	R$ 360,00
18	Afastador farabeuf dente - 11 x 120 mm	10,00	R$ 20,90	R$ 209,00
19	Afastador farabeuf denta - 20 x 180 mm	10,00	R$ 23,85	R$ 238,50
21	Cabo para bisturi lâmina n°24	10,00	R$ 13,40	R$ 134,00
33	Tentacânula - 15 cm	10,00	R$ 10,30	R$ 103,00
34	Tesoura cirúrgica fina curva - 15 cm	20,00	R$ 19,40	R$ 388,00
35	Tesoura cirúrgica fina reta - 15 cm	20,00	R$ 19,40	R$ 388,00
37	Tesoura íris curva - 9 cm	6,00	R$ 14,27	R$ 85,62
38	Tesoura mayo stible curva - 15 cm	20,00	R$ 24,40	R$ 488,00
42	Pinça anatômica reta com dente - 18 cm	20,00	R$ 19,50	R$ 390,00
43	Pinça anatômica reta sem dente - 18 cm	20,00	R$ 17,80	R$ 356,00

Valor Total Homologado - R$ 9.036,12

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:A7E872AD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/07/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nrº :	457/2022

10.302.0001.2.008. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E DA PASCOA ASSIS
CNPJ/CPF: 21.573.367/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	Cabo para bisturi lâmina n°14	10,00	R$ 11,00	R$ 110,00
24	Jogo de vela p/ dilatação do colo uterino do n° 1 ao 12	2,00	R$ 638,00	R$ 1.276,00
31	Histerômetro - 28 cm	5,00	R$ 69,86	R$ 349,30
44	CAIXA ORTOPEDIA BÁSICA C/ 48 ITENS RELACIONADOS: Afastador Farabeut 12 cm 02 unidades; Afastador Farabeut baby 02 unidades; Afastador Langembeck 40x12 20cm 02 unidades; Afastador Wolkman rombo 6 ganchos 22cm 02 unidades; Cabo de bisturi 3 01 unidade; Cabo de bisturi 4 01 unidade; Cureta wolkman n° 3 01 unidade; Cureta wolkman n° 6 01 unidade; Destaca periósteo n° 1 01 unidade; Elevador Blount osso simples 26 cm 01 unidade; Faca Catlin lâmina 16 cm 01 unidade; Pinça Backhaus 01 unidade; Pinça Cheron 06 unidades; Pinça dissecção demente de rato 14 cm 01 unidade; Pinça dissecção dente de rato 16 cm 01 unidade; Pinça dissecção sem dente 14cm 01 unidade; Pinça dissecção sem dente 16 cm 01 unidade; Pinça dissecção 01 unidade; Pinça Kelly 14 cm curva 06 unidades; Pinça Kelly 14 cm reta 04 unidades; Pinça Kocher reta 14 cm 04 unidades; Porta Agulha Mayo- Hegar 15cm 02 unidades; Rugina Lambote 20 cm 01 unidade; Tesoura Mayo-stille curva 16 cm 01 unidade; Tesoura Mayo- stille reta 16 cm 01 unidade; Tesoura Metzembaun curva 18 cm 01 unidade; Tesoura Metzembaun reta 18 cm 01 unidade.	4,00	R$ 7.950,00	R$ 31.800,00
45	CAIXA ORTOPEDIA DELICADA C/ 45 ITENS RELACIONADOS: Afastador Farabeut 12 cm 01 unidade; Afastador Guthrier delicado 16 cm 01 unidade; Afastador Senn Mueller 16 cm agudo 01 unidade; Afastador Senn Mueller 16 cm rombo 01 unidade; Afastador Wolkman agudo 2 ganchos 22cm 01 unidade; Afastador Wolkman rombo 4 ganchos 22cm 01 unidade; Cabo de bisturi N°3 01 unidade; Cuba redonda 01 unidade; Cureta Volkmann n°0 01 unidade; Cureta Volkmann n°1 01 unidade; Pinça Adson 12 cm c/dente delicada 01 unidade; Pinça Adson 12 cm sem dente 01 unidade; Pinça Allis 14 cm 02 unidade; Pinça Backhaus 10 cm 04 unidades; Pinça Cheron 24 cm 01 unidade; Pinça crile 14 cm curva 04 unidade; Pinça crile 14 cm reta 02 unidades; Pinça dissecção anatômica 14 cm 01 unidade; Pinça dissecção dente de rato 14 cm 01 unidade; Pinça Halstead mosquito c/ dente 12 cm reta 06 unidades; Pinça Kocher curva 14 cm 02 unidades; Pinça micro mosquito c/ dente 12 cm reta 04 unidades; Porta Agulha derf 12 cm 01 unidade; Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm 01 unidade; Rugina Farabeuf 15 cm reta 10 mm 01 unidade; Tesoura Metzembaun curva 15 cm delicada 01 unidade; Tesoura Metzembaun reta 14 cm 01 unidade.	1,00	R$ 4.450,00	R$ 4.450,00

Valor Total Homologado - R$ 37.985,30

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:91C193DC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/07/2022
e) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
f) Processo Adm Nrº :	457/2022

10.302.0001.2.008. -

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Pinça allis reta - 18 cm	20,00	R$ 60,00	R$ 1.200,00
7	Pinça reta hemostática - 16 cm	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
8	Pinça curva hemostática - 16 cm	20,00	R$ 35,00	R$ 700,00
11	Pinça mosquito curva - 14 cm	20,00	R$ 26,00	R$ 520,00
15	Pinça pozzy - 24 cm	8,00	R$ 60,00	R$ 480,00
23	Caixa perfurada 32 x 16 x 08 cm	15,00	R$ 294,99	R$ 4.424,85
28	Espéculo collin - tamanho pequeno	5,00	R$ 52,96	R$ 264,80

29	Espéculo collin - tamanho médio	5,00	R$ 52,96	R$ 264,80
30	Espéculo collin - tamanho grande	5,00	R$ 52,96	R$ 264,80
32	Cuba redonda - 10 cm, capacidade 300 ml	10,00	R$ 22,81	R$ 228,10
36	Tesoura íris reta - 9 cm	6,00	R$ 14,66	R$ 87,96
39	Tesoura mayo stible reta - 15 cm	20,00	R$ 32,00	R$ 640,00
40	Bandeja de inox - 30 x 20 x 04 cm	7,00	R$ 86,00	R$ 602,00
41	Cuba rim - capacidade de 740 ml	10,00	R$ 53,19	R$ 531,90

Valor Total Homologado - R$ 10.909,21

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:09FB1768

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	457/2022
b) Licitação Nrº :	21/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	21/07/2022
e) Objeto da Licitação :	O objeto desta licitação constitui-se na aquisição de materiais pensos (pinças, tesoura cirúrgica, caixas ortopédicas, entre outros), visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
a) Processo Adm Nrº :	457/2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.895.525/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pinça allis reta - 18 cm	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
2	Pinça reta hemostática - 16 cm	20	R$ 35,00	R$ 700,00
3	Pinça curva hemostática - 16 cm	20	R$ 35,00	R$ 700,00
4	Pinça mosquito curva - 14 cm	20	R$ 26,00	R$ 520,00
5	Pinça pozzy - 24 cm	8	R$ 60,00	R$ 480,00
6	Caixa perfurada 32 x 16 x 08 cm	15	R$ 294,99	R$ 4.424,85
7	Espéculo collin - tamanho pequeno	5	R$ 52,96	R$ 264,80
8	Espéculo collin - tamanho médio	5	R$ 52,96	R$ 264,80
9	Espéculo collin - tamanho grande	5	R$ 52,96	R$ 264,80
10	Cuba redonda - 10 cm, capacidade 300 ml	10	R$ 22,81	R$ 228,10
11	Tesoura íris reta - 9 cm	6	R$ 14,66	R$ 87,96
12	Tesoura mayo stible reta - 15 cm	20	R$ 32,00	R$ 640,00
13	Bandeja de inox - 30 x 20 x 04 cm	7	R$ 86,00	R$ 602,00
14	Cuba rim - capacidade de 740 ml	10	R$ 53,19	R$ 531,90

Valor Total Homologado - R$ 10.909,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 21 de julho de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairo Silva Moura
Código Identificador:710B6453

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**06/07/2022 **Chegada:**08/07/2022	**Nº de Diárias**	03 (três) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **323,76**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido

Nome: Tayse da Silva Oliveira
Cargo/Função: **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 063.436.322-04 **RG**: 1755334 Sesdec/RO
Endereço: Linha 81 km 36 gb 20 H **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 993240229
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 23142-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde a mesma participará de uma capacitação do Previne Brasil, SISAB, Indicadores, cadastros, prontuário eletrônico-PEC/CDS e sistemas de informações para a atenção básica em Ji-Paraná/RO. Conforme o cronograma em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **323,76** (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Tayse da Silva Oliveira
RG: 1755334 Sesdec/RO

Nova União – RO

Autorizado Em: 01/07/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C33F26AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°200/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 20 de Julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de janeiro de 2022 .

Considerando, o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre os princípios constitucionais, no que tange seus efeitos e atribuições no âmbito da Administração Pública direta e indireta, o artigo 140, II, "*b*" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações no âmbito da Administração Pública e o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, oriundos dos contratos ou instrumentos congêneres da SEMAGRIC, que será composta pelos seguintes membros:

Servidores	**Cargo**	**Função**
Alexandra Santana de Oliveira Haise	Diretora Administrativa	Membro Presidente
Jacson Rodrigues de Aguiar	Aux. de Serviços Gerais	Membro
Ana Paula Ferreira Guimarães	Aux. de Serviços Gerais	Membro
Clistenes dos Anjos Silva	Gerente de Regularização	Membro
Ricardo Alexandre Lima Peso	Motorista	Membro
Josué Soares	Operador de máquinas	Membro

Parágrafo único - Caso não seja possível o recebimento definitivo dos materiais de consumo pelos membros designados nesta Portaria, por imprevisto ou infortúnio, poderá a autoridade competente da SEMAGRIC, excepcionalmente, designar outros membros mediante justificativa nos autos.
Art. 2º - Determinar que, para a execução do objetivo proposto neste ato os servidores/comissão ora designados, deverão atuar em conformidade com as seguintes atribuições:
§1º - Conferir, no que diz respeito à quantidade e à qualidade do material/produto entregue pelo fornecedor em cumprimento ao Edital de licitação;
§2º - O recebimento provisório, será realizado através do **Termo de Recebimento Provisório - TRP**, e após verificação da nota fiscal e demais documentos, a comissão no prazo de até 10 (dez dias) deverá adotar providências para elaboração do **Termo de Recebimento Definitivo -TRD,** (Anexos I e II);

§3º - Caso a qualidade dos materiais/produtos não corresponderem com às especificações exigidas no Termo de Referência/Edital, a Comissão deverá rejeitar, no todo ou em parte os materiais em desacordo com o contrato, e deverá de imediato comunicar à autoridade competente no prazo máximo de 24 horas para providências quanto a devolução do material/produto, a contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades;
§4º - A recusa total ou parcial do recebimento dos materiais/produtos pelos membros da Comissão, deverá ser realizado através do **Termo de Rejeição do Material - TRM**, que constará o motivo da recusa, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão, (Anexo III);
§5º - A Comissão deverá realizar o recebimento definitivo dos materiais de consumo, após a verificação dos objetos especificados no **Termo de Referência/Edital** e, mediante a aceitação elaborar o **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, com a participação obrigatória de pelo menos 3 (três) membros da comissão;
§6º - Recusar nota fiscal com rasuras ou emendas, bem como anotações avulsas em notas fiscais preenchidas à máquina, por sistema de processamento de dados ou equipamento emissor de cupom fiscal, devendo os seus dizeres e indicações estar legíveis.
§7º - Solicitar a substituição das notas fiscais para corrigir valores, quantidade e marca de produtos, quando necessário;
§8º - Aferir se a somatória dos valores totais de cada item coincide com o valor total de nota fiscal e de empenho, no caso de entrega total.

Art. 3º - Em caso de recebimento de materiais/produtos de consumos específicos que exijam conhecimentos técnicos, a Comissão deverá solicitar ao setor demandante a indicação de um servidor ou equipe que tenha conhecimento técnico do objeto contrato, que ficará encarregado da emissão de Laudo Técnico do material adquirido;
Art. 4º - Determinar que nenhum material/produto ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle;
Art. 5º - Fica Revogada a Portaria n° 76/SEMAGRIC/2022 de 31 de Março de 2022.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Registre e Publique-se,
GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.
(ANEXO I, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
Ao (s) ___ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, especificamente designada para receber materiais/produtos/bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos materiais/produtos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.
O material/produto/bem, ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá no prazo de até 10 dez dias, para posterior emissão do Termo de Definitivo.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.
(ANEXO II, MODELO)
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, especificamente designada para receber materiais/produtos/bens adquiridos com base na Nota de Empenho abaixo indicada, deliberou pelo **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos materiais/produtos/bens discriminados na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, referente(s) à Nota de Empenho no _____.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.
(ANEXO III - MODELO)
TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL

Ao (s) _____ dia (s) do mês de _____ do ano de 20_____, no (a) _____, situado (a) na Rua _____, no _____, Bairro _____, Município _____, UF____, reunida a Comissão de Recebimento de Material Consumo, especificamente designada para receber os materiais/produtos/bem(ns) adquirido(s) com base na Nota de Empenho indicada abaixo, deliberou pela REJEIÇÃO do(s) material(s) discriminado(s) na(s) Nota(s) Fiscal(is) _____, datada(s) de ____/____/____, da Empresa _____, por não estar em conformidade com as especificações da Nota de Empenho/Termo de Referência/ Edital e/ou amostras fornecidas pela empresa, conforme detalhes a seguir especificados.
Nota de Empenho no _____.
Especificações que motivaram a emissão do presente Termo de Rejeição de Material:
_____
_____
Assinatura do Membro da Comissão

Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

_____
Assinatura do Membro da Comissão
Nome, cargo e matrícula.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4FA7EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°195/SEMAGRIC/2022, 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00207-00/2022.

RESOLVE: **RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°195/SEMAGRIC/2022, 15 DE JULHO DE 2022.**

Onde se lê:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhonete s10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar atividades de recuperação ,nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia. no período de 01/07/2022 a 15/07/2022, Conforme solicitação constante no ofício n° 236/DEV/SEMAGRIC de 15/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
						R$1,740,00

Leia - se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 14 (quatorze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial terrestre Caminhonete S10 placa: NBW5E71, com objetivo de realizar atividades de recuperação, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos na localidade de Nova Califórnia. no período de 01/08/2022 a 15/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 236/DEV/SEMAGRIC de 13/07/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	Nova Califórnia	14 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.740,00
						R$1,740,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:771EFEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 153/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 153/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta no Processo **nº 12.00232-000/2022.**

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 (três- 1 e ½ para buscar e 1 e ½ para levar) diárias ao servidor Edilei do Socorro Pedreira de Souza, Cadastro: 304593, Cargo: Gerente da Divisão de Manutenção e Logística - DML/Condutor, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Ji Paraná-RO, no **período de 03 a 04 e 05 a 06 de agosto de 2022,** por meio de transporte terrestre, em veículo oficial, Modelo Hilux, Placa OHS 8001, tendo como objetivo da viagem buscar e levar a Assistente Social/Conselheira Tutelar Carla Maria de Oliveira Góis que participará, na qualidade de palestrante, em Capacitação dos Conselheiros Tutelares, na cidade de Porto Velho-RO. Conforme informações constantes no Memorando n° 060/CMDCA/2022 de 12 de junho de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	304593	Gerente de Divisão/Condutor	Ji Paraná/Porto Velho/Ji Paraná-RO	03 (Três) (01 e ½ para buscar e 01 e ½ para levar)	R$ 200,00	**R$ 600,00**
TOTAL						**R$ 600,00**

ARBITRAR E CONCEDER: 02 e ½ (duas e meia) Diárias em favor da Assistente Social/Conselheira Tutelar, Carla Maria de Oliveira Góes, Cargo/Função: Presidente da ACTRON/Palestrante. O destino da viagem é o deslocamento da cidade de Ji Paraná/Porto Velho/Porto Velho/Ji Paraná- RO, no período de **03 a 05 de agosto de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial , Modelo Hilux, Placa OHS 8001. O

objetivo da viagem é a participação na qualidade de palestrante em Capacitação dos Conselheiros Tutelares, na cidade De Porto Velho-RO. Conforme informações constantes no Memorando n° 060/CMDCA/2022 de 12 de junho de 2022

NOME	RG	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carla Maria de Oliveira Góis	449610	Conselheira Tutelar/Palestrante	Porto Velho/Ji Paraná/Porto Velho - Ji-Paraná	02 e ½ (duas e meia)	R$ 200,00	**R$ 500,00**
TOTAL						**R$ 500,00**

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2022.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F60C0608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CMDDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER CMDDM

EDITAL DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao que prevê o artigo 3º da Lei Complementar 228 e o artigo 3º e incisos e inscritos do seu Regimento Interno, CONVOCA as Entidades com atuação no campo da**Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher no Município de Porto Velho/RO,**para participarem da eleição específica para escolha de**06 (seis) Entidades da Sociedade CivilOrganizada,** para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDDM,**para o biênio 2022-2024**, na forma deste edital, sendo a primeira colocada a ocupar imediatamente o assento vacante pertencente a Sociedade Civil e a segunda colocada como substituta, nos termos da legislação vigente e conforme descrito neste edital:

1. DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. Poderão habilitar-se ao procedimento as entidades da Sociedade Civil Organizada como**eleitor(a) ou eleitor(a)/candidato(a)**, com atuação no campo da Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher do Município de Porto Velho q**ue manifestarem o desejo a compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM com direito a assento e voto itens 1.1.2. e seguintes) ou somente como eleitor para participação no processo de votação (neste caso nos termos do item 1.1.1.)**

1.1.1. HABILITAÇÃO SOMENTE PARA VOTO: As entidades / instituições que desejarem exercer o direito ao voto deverão requerer habilitação no início do FÓRUM DE MULHERES, requerendo o direito a exercer o voto, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

1.1.1.1. Ofício assinado pelo representante legal da Entidade informando o nome do representante apto a votar, acompanhado do documento pessoal do representante indicado RG (ou outro documento com foto);

1.1.1.2. Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO I;

1.1.1.3. Ata de Constituição da Entidade/ ata da última eleição;

1.1.2. HABILITAÇÃO PARA CONCORRER A COMPOSIÇÃO DO CMDDM e VOTO:as entidades deverão apresentar TODOS OS DOCUMENTOS exigidos no ÍTEM 1.4. a fim de demonstrar preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade, observados os demais requisitos expresso no presente edital (à exceção do item 1.1.1. que trata apenas da habilitação para voto), tudo nos termos do presente edital.

1.2 PERÍODO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 25/07/2022 A 08/08/2022

1.2.1. O PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher localizado na Casa dos Conselhos, situada na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente durante o período de **25/07/2022 à 08/08/2022** de 08:00 h às 14 00h, horário de Rondônia, sob pena de desclassificação.

1.3.OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES QUE DESEJAREM CONCORRER AS ELEIÇÕES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS VIA OFÍCIO,assinado pelo representante legal da entidade ou pela pessoa por ele designada,acompanhados dos documentos relacionados no item 1.4.,devendo no ofício haver indicação do relevante trabalho desempenhado em favor da defesa dos direitos da mulher, seu empoderamento, respeito, cidadania etc., e provas dos trabalhos prestados e/ou desenvolvidos, tudo **rubricado**, os documentos encaminhados deverão conter os seguintes dizeres: ***"PROCESSO ELEITORAL CMDDM/2020/2022 – ESCOLHA DE INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APTA A COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER GESTÃO 2022/2024", aos cuidados da COMISSÃO ELEITORAL.***

1.4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Ofício assinado pelo representante legal da Entidade, informando os nomes das 02 (duas) mulheres indicadas como membros, sendo uma titular e uma suplente, aptas a representar a instituição no Fórum de Mulheres, eleições e reuniões do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM/PMPV. O ofício deverá estar acompanhado do documento pessoal das representantes indicadas (RG, CPF, Comprovante de endereço, Certidão de Regularidade Eleitoral, Certidão Negativa Criminal);

b) Requerimento de habilitação, conforme modelo constante no ANEXO II;

C) Ata de Eleição ou Posse da atual Diretoria, ou documento equivalente que comprove a representação da Entidade;

d) CARTÃO DE CNPJ demonstrando a existência legal da Instituição por pelo menos 02 (dois) anos, bem como Certidões Negativas de Débitos Tributários, Comprovante de endereço atualizado e relatórios de atividades desenvolvidas pela Instituição nos últimos dois anos, especialmente informando a atuação, seja no campo da militância, estudos voltados a defesa e/ou dos direitos da Mulher;

e) Documentos pessoais (RG, CPF) do/a Representante legal da Entidade;

f) Ata da Assembléia Geral/ Reunião que elegeu as representantes da entidade para compor o Conselho;

g) Procuração do representante legal da entidade, conferindo ao mandatário poderes específicos para representá-lo nos atos do processo de eleição;

h) Prova da instituição/entidade se está habilitada na defesa dos direitos da mulher, comprovando o tempo mínimo de 02 (dois) anos, bem como atuação expressiva em defesa da Mulher, das questões de gênero e/ou envolvimento em ações, projetos relacionados a defesa da mulher seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação a informação, defesa /ou proteção aos direitos das mulheres etc.;

1.5. DO PRAZO DE HABILITAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

OS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS deverão ser protocolados no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, situado na Rua Guanabara, nº 965 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, somente entre os dias **25/07/2022** a **08/08/2022,** de 08:00h às 14:00h, Horário de Rondônia, sob pena de serem desclassificados.

1.6. OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE AO PROCESSO ELEITORAL/DOCUMENTOS, SERÃO ANALISADOS PELA COMISSÃO ELEITORAL em reunião administrativa específica presencial, nos horários das 15 h às 16 h, durante os dias **09 e 10 de agosto de 2022** (análise de documentos).
1.7. OS RESULTADOS COM NOMES DAS INSTITUIÇÕES APTAS A PARTICIPAREM DO PROCEDIMENTO ELEITORAL serão divulgados no dia 11/08/2022 às 16 h na sede do CMDDM, por meio de lista pública que será afixada na porta da sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM situada na CASA DOS CONSELHOS - Rua Guanabara, nº. 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho (RO), CEP 76.804-165, telefones: (69) 98473-4098, bem como serão encaminhados **nesta data de 11/08/2022**, diretamente para e-mail das instituições participantes do processo e informando via ofício.

2. DO RECURSO E PRAZO RECUSA: Da decisão da Comissão Eleitoral que julgar inapta a instituição candidata, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação, devendo o recurso ser encaminhado via ofício no do Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Mulher – CMDDM, localizado na Casa dos Conselhos, 965, Bairro Nossa Senhora das Graças. impreterivelmente nos dias **12/08/2022 (sexta) - 15/08/ segunda- feira) e 16/08/(terça feira) 2022** encerrando-se às 14h, Horário de Rondônia.

3. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL. A Comissão Eleitoral, após análise dos recursos **divulgará RESULTADO FINAL em 17/08/2022, em NOTA OFICIAL** na Imprensa escrita, e via e-mail encaminhado às instituições participantes, informando o nome Instituições/Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar das Eleições. Tal documento deverá estar assinado e deverá ser afixado na porta da Recepção da CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS e na porta da Conselho Municipal da Mulher **CMDDM**, bem como enviado (digitalizado em PDF) via e-mail às instituições cadastradas como forma de dar publicidade ao certame, nos termos legais.
4. DAS ELEIÇÕES DAS INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APTAS A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER –CMDDM GESTÃO 2022/2024:
4.1. DAS ELEIÇÕES - DATA E HORA: A **s eleições ocorrerão em 24/08/2022, das 15 h às 18 h durante a realização do FÓRUM PRESENCIAL DE MULHERES** a realizar-se à no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio.

4.2.SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL as Entidades representantes da Sociedade Civil Organizada que forem **julgadas HABILITADAS e APTAS** a participarem das eleições, nos termos deste edital, as quais terão seus nomes divulgados durante o evento, e constarão de lista própria fixada no local.
4.3.A VOTAÇÃO SERÁ ABERTA, cujos votos serão revelados durante FÓRUM DE MULHERES (Presencial).
4.4. DA COMISSÃO ELEITORAL: A comissão eleitoral será composta pelas conselheiras abaixo destacadas, que trabalharão nas respectivas funções assinaladas, nomeadas com este fim específico:

COMISSÃO ELEITORAL

CONSELHEIRA	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO (ÓRGÃO/ENTIDADE/INSTITUIÇÃO)
LENI DE SOUSA COSTA	Presidente	Rotary Club de Porto Velho Rio Madeira
IZABELCRISTINADA SILVA	Vice-Presidente	Secretaria Municipal de Educação SEMED
ITACI ALVES FERREIRA	1ª Secretária	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
ROBERTA STOCHI	2ª Secretária	Câmara de Dirigentes Lojistas- CDL

4.5 ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:

4.5.1. Cabe à Comissão Eleitoral presidir e secretariar todo o procedimento de pedido de habilitação das interessadas, análise de documentos e demais requisitos de admissibilidade nos termos deste Edital, além da incumbência de presidir e secretariar o **FÓRUM DE MULHERES** convocado exclusivamente para o fim de promover as **ELEIÇÕES DAS SEIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM,** sendo uma titular e uma suplente, cujas **eleições ocorrerão no dia 24 de Agosto de 2022.**
4.5.2. PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO RESTA FIXADO PERÍODO DAS 15 h às 18 h do dia 24/08/2022, todavia poderá a eleição encerrar-se a qualquer momento, antes do horário estipulado, se todos inscritos e Conselheiras representantes dos Órgãos e Instituições que compõem o **CMDDM** aptas ao voto tiverem exercido seu direito de voto;
4.5.3. A eleição será presidida pela Presidente da Comissão Eleitoral, que coordenará a dinâmica das proposições, da seguinte forma:
4.5.3.1. Abertura com apresentação da comissão eleitoral;
4.5.3.2. Palestras de abertura com o temas: "***O EMPODERAMENTO FEMININO*"**(duração máxima de 20 minutos para cada) – Palestrante Profª ROBERTA STOCHI e " **A MULHER E A FUNÇÃO NA SOCIEDADE CIVIL,** com a Profª Mestre RISOLENE MARIA SOUZA SILVA GERVASIO.
4.5.3.3. Início dos trabalhos com as inscrições dos representantes/procurador das entidades candidatas as quais poderão fazer uso da palavra para defender as suas instituições;
4.5.3.4. Fala das representantes das entidades, no limite de 3 (três) minutos por pessoa;
4.5.3.5. Serão interrompidas as falas que não versarem sobre as candidaturas e trabalhos relevantes a defesa dos direitos da mulher, bem como interrompidas as falas que extrapolarem o tempo previsto;
4.5.3.6. Ao término das falas será iniciada a votação, segundo a ordem cronológica de registro de habilitação das Organizações da Sociedade Civil.
4.5.3.7.**A votação será aberta e os votos serão expostos publicamente perante a Comissão Eleitoral.**
4.5.3.8. A apuração se processará pela Comissão Eleitoral imediatamente após término da votação.
4.5.3.9. Serão consideradas eleitas as entidades que obtiverem o maior número de votos entre os seus pares de acordo com o número de vagas regulamentado neste edital, 06 Entidades da Sociedade Civil Titulares (1ºlugar) e 06 Entidades da Sociedade Civil Suplentes (2º Lugar);
4.5.3.10. A entidade que obtiver o 1º lugar será considerada a titular e a ocupar o segundo lugar será considerada a suplente, podendo ser chamada a ocupar qualquer dos assentos da sociedade civil durante o período de 02 (dois) anos (prazo de vigência 2022/2024). Havendo vacância, estando dentro deste período de vigência, serão chamadas as demais instituições classificadas, as quais seguindo a ordem decrescente dos votos, serão classificadas como 2ª e 3ª suplentes sucessivamente;
4.5.3.11. Na hipótese de empate será considerada titular a **entidade que tiver comprovado mais tempo de atuação na área, envolvimento com as questões de gênero, seja pela militância, seja pela produção de estudos, seja pela atuação relevante em relação aos DIREITOS e DEFESA DAS MULHERES;**

4.5.3.13. Findo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral fará o uso da palavra divulgando em voz alta o nome das entidades eleitas (titulares e suplentes, respectivamente);
4.5.3.14. **DO FÓRUM DE MULHERES** será lavrada ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes das Organizações da Sociedade Civil, demais presentes e, oportunamente publicada na imprensa oficial (DOM) e outros;
4.5.3.15. A publicação do resultado final da eleição dar-se-á em até 03 dias úteis após a realização do **FÓRUM DE MULHERES**, na sede do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Prédio do Relógio. Por meio de divulgação de NOTA OFICIAL fixada na sede da Casa dos Conselhos/ Conselho Municipal de Defesa e Direitos da Mulher - CMDDM - , oportunamente, no Diário Oficial do Município – DOM e outros.
5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:
5.1. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante não e remunerado.
5.2. A comissão eleitoral coordenará o processo de escolha da representação das organizações da sociedade civil organizada, de acordo com os critérios estabelecidos neste EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM, nos termos da legislação vigente.
5.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que entregaram a documentação completa conforme edital trabalhará no mínimo 02 (dois) membros, respectivamente, Presidente e 1ª Secretária;
5.4. De acordo com a Comissão Eleitoral, as instituições que entregaram a documentação,que foram analisadas e aprovadas: GLOMARON,SENGE,ATEUNLAR e ROTARY CLUBE PORTO VELHO RIO MADEIRA,não sofrerão prejuízos com a retificação do edital e estarão dispensadas de apresentarem documentação, pois estão devidamente classificadas.
5.5. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
À Comissão Eleitoral,
Venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDDM – GESTÃO 2022/2024.

NOME DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO:_____
Presidente: _____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

REPRESENTANTE/ PROCURADOR:
Nome completo:_____
Endereço:_____
Telefone: ( )_____
Endereço Eletrônico:_____

CONDIÇÃO -REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO:
Campo obrigatório. Escolha**APENAS 01 (UMA**)alternativa:
( ) Eleitora
( ) Candidata e eleitora

Porto Velho-RO, _____ de _____de 2022.
_____
Presidente ou Representante Legal
(Identificação E Qualificação De Quem Assina O Documento)

ANEXO III
CRONOGRAMA

Entrega da Documentação CMDDM/Casa dos Conselhos	25/07/2022 à 08/08/2022
Abertura análise documental e decisão Reuniaõ Presencial	09/*08/* 2022 e 10/08/2022
DIVULGAÇÃO do Resultado da análise documental (aptos) Local: CMDDM/ Sala reuniões/Casa dos Conselhos às 16h e encaminhada por e-mail as instituições	11/08/2022
Prazo recursal /PROTOCOLO RECURSOS via Oficio	12,15 e 16/08/2022
Resultado dos recursos	17 de agosto de 2022
Realização do Fórum de Mulheres e Eleição	24 de agosto de 2022
Publicação do Resultado Final em Diário Oficial do Município	Em até 05 dias úteis após a realização da eleição. Data: 02 de setembro de 2022.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:219A4D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 51/2022/GAB/SEMUR, DE 21 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidor para que se desloque a Vila Cavalcante.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no**Processo Administrativo n.º 18.00861-00/2022 (00600-00003898/2022-13-e)**,

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder: 5 ½**(cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Vila cavalcante, por meio de transporte terrestre/fluvial, com o fito de realizar apoio logístico a Equipe de Topografia/SEMUR através do transporte fluvial como condutor da embarcação, no período de**25/07 a 30/07/2022.**Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO N.º 36/2022/ASTEC/SEMUR,***datado de2 1 DE JULHO DE 2022,*sob documento***(F3037C38).**

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	FRANCISCO DE ASSIS PINTO TAVARES	120535	GARI	5,5	R$ 120,00	R$ 660,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24C09BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 055/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 055/SEMUSB/2022
Porto Velho, 20 de julho de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, No uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.e tendo Em vista o Processo nº. 10.00107-000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se deslocarão no período de 25 à 29/07/2022 e 01 à 02/08/2022, para os Distritos de Rio Pardo, Jacy Paraná, Nova Califórnia e Extrema, onde serão realizados os serviços: Distrito de Rio Pardo, Jacy Paraná e Nova Califórnia serão feitos acompanhamentos e a fiscalização dos serviços de limpeza realizados; Distrito de Extrema será feito a vistoria para futura programação de limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete, Placa: QTG-4J34, conforme solicitação no Memorando nº 291t/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DEPARTAME NTO	25 à 29/07/2022 e 01 à 02/08/2022	7	1 = 150,00	1,050,00
02	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. MAQ. PESADAS	25 à 29/07/2022 e 01 à 02/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
03	1000751	JESSE SILVA PAULA DE FRANÇA	ENCARREGA DO DE CAMPO	25 à 29/07/2022 e 01 à 02/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
04	121781	SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENCARREGA DO DE CAMPO	25 à 29/07/2022 e 01 à 02/08/2022	7	1 = 120,00	840,00
TOTAL R$							3.570,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:47167228

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PROCESSO Nº. 08.00189-00/2022

IDENTIFICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**	**Fonte de Recursos**
Assessoria Técnica - ASTEC	**08.31.10.122.336.2.675 –** **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	1.709 – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos 1.709 – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos Fonte de Recursos: 03.007 e 1.028. 1.709 – Cota-Parte da Compensação dos Recursos Hídricos; Fonte: 1.600– Recursos do SUS RECURSO PARA AQUISIÇÃO SAMU – EMENDAS PARLAMENTARES PROPOSTA 11155.765000/1170-04 SALDO DE R$ 87.845,67 PROPOSTA 11155.765000/1177-22 SALDO DE R$ 61.566,81 PROPOSTA 11155.765000/1177-18 SALDO DE R$ 27.613,35 TOTAL PARA O SAMU:R$ 177.025,83 1.709– Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos 107 – SUS 1.709 – Cota-parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos
Departamento Administrativo – DA	**08.31.10.122.336.2.675 –** Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	
Departamento de Atenção Básica - DAB	**08.31.10.301.317.2.664 –** Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde. (DAB). **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	
Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF	**08.31.10.301.316.2.661 –** Manutenção da Assistência Farmacêutica; **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	
Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC	**08.31.10.302.329.2.280 –** Manutenção dos **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	
Departamento de Controle e Regulação - DRAC	**08.31.10.122.336.2.675 -** Manutenção dos serviços administrativos 08.31.10.301.317.2.664 - manutenção dos serviços das unidades de saúde DAB	
Departamento de Vigilância em Saúde - DVS	**08.31.10.304.335.2.057 –** Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária; **08.31.10.305.335.2.058 –** Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	

GABINETE	**08.31.10.122.336.2.675 –** Manutenção dos Serviços Administrativos; **Elemento Despesa:** 4.4.90.52 – Material Permanente	

Qdade Solicitada	**Und**	Descrição/Especificação	Valor Total
566	Und	CARACTERÍSTICAS BÁSICAS 1.1. ESTAÇÃO DE TRABALHO SEM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (ADMINISTRATIVO)...	3.284.498,00
566	und	LICENCIAMENTO POR VOLUME- WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS...	875.262,40
TOTAL EM REAIS (R$)			**4.159.760,40**

JUSTIFICATIVA
Considerando a premente necessidade de atualização e/ou substituição dos equipamentos obsoletos (computadores) que estão apresentando problemas técnicos, e configurações insuficientes, estão depreciados e constantemente dando defeitos, lentidão, causando atrasos nas demandas dos Departamentos.
De modo que, não há reparo devido a impossibilidade de reposição de peças, uma vez que já não há mais a produção das peças para modelos antigos devido a evolução contínua e rápida da tecnologia em informatização, é necessário que seja realizada as substituições por estações novas já que os que estão sendo utilizados sofreram esse processo de depreciação natural, estando os mesmos defasados, não atendendo de forma eficaz e satisfatória os setores.

ATA
Órgão Detetor: **Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP,** Autorização do Órgão Detentor: **SGP, de 24 de Março de 2022**; **Fls. 212 a 214**; ***Adesão a Registro de Preços n° 030/2021.*;** Data de Homologação: **23/06/2021, fl. 188**; **Pregão Eletrônico n° 049/2021**.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **DATEN TECNOLOGIA LTDA e LAURO RENATO DE LIMA – FELT INFORMÁTICA,** CNPJ: **03.716.680/0001-32;** CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: **DATA: 03/02/2022, Fl. 217.**

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO **Nº130/2022/COJUSA/SEMUSA** Fls. **327 a 334;** FUNDAMENTO LEGAL: **Decreto Municipal nº. 15.402/2018**.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CCCAD96C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA MEMORIA

ATA MEMÓRIA	
Assunto Geral:	Convocação de Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA
Data:	19/05/2022
Horário:	09h00min – 11h00min
Local:	Reunião Gabinete do Secretário na - SEMA
Coordenadora:	Vitória Bosco de Freitas
Relatoria:	Evany Magda M. C.
Objetivo:	Pautas em anexo
Participantes:	Reunião Remota – presença alistada ao final da ata.
Pautas da Reunião:	
Leitura do Edital de Convocação; Apresentação da mudança das Resoluções do COMDEMA; Análise de Processo nº 16.01117.00.2019 - Interessado: Francisco Claudio Lima.	
Atividades iniciais: Às 09h00min, a secretária executiva Vitória Bosco deu as boas-vindas, agradeceu a todos os presentes na Reunião Extraordinária do ano de 2022, informou o horário inicial da plenária e a segunda chamada foi feita às 09h15, conforme o Edital de Convocação. Ato contínuo. O Presidente do COMDEMA Sr. Alexandro Miranda Pincer, cumprimentou os presentes e dando boas vinda a primeira reunião presencial a todos apresentou o Sr. Dennis, técnico da SEMA e a Srª Camila que vão apresentar a proposta de mudança da Resolução do COMDEMA. Sr. Dennis inicia informando que a apresentação tem como objetivo mostrar a nova proposta da resolução de atividades a qual propõe dispensar de licenciamento ambiental cerca de 700 classificações nacionais de atividades Econômicas (CNAEs), porém temos que observar que para atingir as 700 atividades serão necessário a adequação da L.C 591/15, ou de substituir os licenciamentos ambientais por declaração que por sua vez possui potencial poluidor baixo, porte mínimo e pequeno para adaptação da dispensa, informou que também já tivemos uma reunião com SINDFACIL, foi bem produtiva; Enfatiza que essa mudança dará mais celeridade nos processos para abertura de novas empresas, o que significa desburocratizar o sistema de Licenciamento Ambiental, para tanto uma plataforma digital proporcionará mais celeridade no envio de toda documentação necessária para as empresas, nós também tivemos uma reunião com a presença de entidades de classe do comércio e da indústria em geral. Informa que estaremos encaminhando para todos os conselheiros a tabela para que o conselho possa fazer suas considerações. Conselheiro Vanderlei, pergunta sobre a questão dos condomínios e oficinas, como vai ficar estas empresas principalmente as que não executam suas atividades no local onde está sendo licenciado, terá uma fiscalização para constatar se é poluidor ou não. Dennis informa que estes tipos de serviços e as manutenções já estão na lista dos dispensáveis. Isabela pergunta como se contabiliza licenciamento ambiental, se a maior parte da cidade não possui saneamento básico. Menezes fala sobre a situação dos lavas jatos, informando que as taxas pagas para o licenciamento são altas e que por este motivos e que a maioria dos lavas jatos trabalham na ilegalidade, propõe que as taxas possam ser mais baixas e que seu potencial poluidor também. Rosalva pergunta se neste sistema do SINDFACIL já não possuem todas estas informações. Dennis, ainda não, mais e pra isso que estamos trabalhando, assim que aprovada a nova resolução, todas as informações estarão no sistema, e que toda fiscalização será feita através de denúncias. Menezes torna falar sobre a área usada, se aumentar o potencial poluidor o pequeno empresário não vai poder pagar as taxas, mas se diminuir dará oportunidade para eles crescerem. Dennis é por este motivo que devemos trabalhar na mudança, para que possamos ser justos com todos os empresários, principalmente com os pequenos. Conselheiro Francisco para facilitar mesmo a situação dos pequenos empresários seria melhor tirar o uso e ocupação do solo, isso vai tá lá no sistema. Dennis, devemos observar que cada caso requer a aplicação da lei, estarei encaminhando a tabela para que os conselheiros possam fazer suas contribuições.Começa a apresentação da **segunda pauta** o processo do Balneário Olho D'água, neste momento se convida a Técnica Engenheira do empreendimento possa entrar e participar da reunião. Vitoria informa que foi encaminhado para os conselheiros todas as documentações referente ao Balneário para que fosse analisado, para decisão nesta reunião. O conselheiro Menezes informa seu voto e diz que os conselheiros possam segui- lo ou não; Então o conselheiro Adonildo Menezes - AREA inicia seu voto indicando que em Primeiro ponto, após análise e visitação no local, ficou constatado que o empreendimento possui uma outorga do uso para atividade de balneário emitida pela SEDAM e válida até 2025, se a SEDAM expediu uma atividade do uso do recurso para atividade de balneário e a água ela não proibiu, ela tá dizendo você pode usar e quando se vai a SEDAM eles também fazem a vistoria, se não a outorga não teria saído, eles deram o documento válido até 2025, considerando que se tem a análise da água e conforme eu vi no processo a qualidade da água e melhor do que nos outros pontos que foram coletados, significa que o empreendedor ta mantendo a qualidade ambiental; E em Segundo ponto, considerando que lá é um balneário e tem várias atividades que não poderia ter em uma área de APP e tendo em vista que se tem outros balneários também como o Souza e Bebel, inclusive construído dentro d'água e eles têm licenciamento. Alexandro neste momento corrige a informação e explica que os balneários possuem licença somente dos restaurantes. O Conselheiro Menezes continua e afirma que a atividade continua sendo de balneário e pergunta se os outros balneários serão fechados; Continuando com seu raciocínio informa que a área em questão encontra-se em uma zona residencial de baixa densidade (zona de expansão urbana) e com tudo que foi exposto eu vota favorável a emissão da Licença para este balneário. Conselheiro Felipe - SEMPOG, pergunta ao Dennis (técnico de licenciamento que analisou o processo em questão) qual foi o fundamento que ele usou para análise do empreendimento, para não liberar a licença. Dennis, responde que foi a Lei 12.651/12 - Código Florestal, conforme observado in loco, o motivo de não liberação foi a construção de uma estrutura de concreto e laje, uma piscina de concreto com profundidade considerável utilizando escavação e remoção de solo com impermeabilização do mesmo, além da concretagem da superfície no raio dos 50 metros, caracterizando como obra de engenharia de grande impacto ambiental não licenciada em época. Em seguida, Vitória apresentou aos conselheiros a técnica do empreendimento Balneário Olho D'água, Sra. Joseane que não estava presente no início da reunião. Em seguida, o Conselheiro Felipe solicitou para que a representante falasse sobre o empreendimento. Vitória passou a palavra para Joseane. A técnica fez um breve relato, informou que a empresa existe há 25 anos. Trata-se de uma empresa familiar registrada como MEI, pelo nome de Francisco Cláudio. Informou que tudo que foi pedido pelo licenciamento a empresa providenciou, e sobre a concretagem, informou que poderiam fazer um projeto de paisagismo pois não podem plantar árvores	

grandes no local. Conselheira Isabela - UNIR, interrompe e salienta que referente a concretagem se deve também fiscalizar os outros terrenos de onde está a nascente, pois a cidade já teve sua expansão e as casas ao redor do empreendimento encontram-se irregulares e que a falha também é do poder público, temos que fazer uma medição para que seja mantida o olho d'água, tem que ver com uma assessoria e ter um projeto para manter a qualidade do ambiente. A Conselheira Andrea - Suplente AREA pergunta a Joseane de quanto tempo é feita análise da água. Joseane responde que é feita de seis em seis meses. O presidente Srº.Alexandro, se manifesta quanto as falas dos conselheiros Isabela e o Menezes, e relembra que temos que pensar como conselheiros,e que estamos tratando de um balneário, temos que seguir os parâmetros. O conselheiro Zezinho - Suplente SIMPI ressalta que uma coisa é o banho outra coisa é a proteção da nascente, o banho tem há ver com a qualidade da água que vai ser usada lá, isso fica com a SEDAM, eles vão ter que pagar por isso, outra coisa à proteção da nascente e para isso a legislação é muito clara; No local as residências não possuem água encanada isso já é um problema, porque o poder público não usa as nascente para fornecer uma água de qualidade? Isso seria um incentivo aos moradores para preservar as nascentes, seria um grande projeto para a prefeitura. A Conselheira Isabela se manifesta e informa a Joseane que os conselheiros conversaram bastante sobre manter o balneário ali com os devidos cuidados da parte de assessoramento, com proteção mínima de 50 metros da nascente e precisa que seja visto o que é possível fazer dentro de um projeto, também tem a questão dos banheiros eles terão que ficar longe do local que estão hoje. Joseane, informa que o empreendimento já possui um projeto para isso.Vitória coloca em votação.1º - Favorável a Licença normal sem nada de condicionante; 2º - À liberação da Licença com Condicionante para que seja feito o paisagismo, retirar a concretagem, manutenção da orla e o tratamento dos banheiros; 3º - Aprovação com a compensação, não vai ser realizada no local mas em outro local; 4º - Licença Precária (Provisória). Vitória informa que por mais que o conselho conceda a emissão de uma Licença Precária, o processo ainda seguirá para análise da PGM. Os conselheiros deliberaram pela L.O com condicionamentos, para que seja feito o paisagismo, retirar a concretagem, manutenção da orla e o tratamento dos banheiros.Votos favoráveis a L.O, Conselheiro Paulo - SIMPI, Conselheira Rosalva - FECOMERCIO, Conselheira Isabela - UNIR, Conselheira Ana Cecília - CREA, Conselheiro Francilei SEMUSA, Conselheiro Menezes - AREA; Conselheiro Elias - RAIZ NATIVA; Conselheiro José Zacarias- SEMED. Voto Contrário; Conselheiro Felipe - SEMPOG. Fica aprovado pelo conselho a liberação da L.O, com as condicionantes e atendendo ao pedido da Engenheira Técnica do empreendimento devido ao problema do financiamento bancário. Vitória, então inicia segunda votação; 1º pela liberação da licença por 4 (quatro) anos ou 2 (dois) anos, inicialmente o conselho entende pela liberação da L.O por 2 anos com todas as condicionantes. Joseane não concorda com a liberação somente de 2 anos, pois o pagamento das taxas somam oito (8) mil reais. Os conselheiros voltam a deliberar a respeito do valor pago pelo empreendimento, após deliberar fica aprovado por unanimidade a liberação da L.O por quatro (4) anos com as condicionantes. Finalizadas as manifestações e nada mais a se tratar, a reunião foi finalizada às 11h00min. Eu, Evany Magda M. C, autueir e lavrei esta ata.
Porto Velho, 10 de maio de 2022.

Lista de Presença	Lista de Ausência
Francilei -SEMUSA	Huelinton Mendes - SEMFAZ
Carlos Alberto Troncoso - ACEP (confirmar)	Luiz Carlos - CATANORTE
Paulo Honorato - SIMPI (confirmar)0	Lais Mary - SEMAGRIC
Elias Correa - RAIZ NATIVA	Deborah Monteiro - KANINDÉ
Rosalva -FECOMÉRCIO	Saymon de Albuquerque - SÃO LUCAS
Isabela E. Cury -UNIR	
José Zacarias - SEMED	
Filipe Baraúna -SEMPOG	
Adonildo Menezes - AREA	
Ana Cecilia - CREA	
Vanderlei Oriane - CDL	

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D4DB64BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 002/2022

•

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

002/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2502/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 2ª praça: 05 de Agosto de 2022.

Dia do encerramento da 2ª praça**: 05/08/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **22/07/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 01 a 04 de Agosto de 2022- Presidente Médici /RO. Horário de expediente secretaria de obras que é 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
03, 04, e 06	Secretária de Obras	Avenida São João Batista, 727, Bairro Lino Alves Teixeira,	07:30 as 11:30 e 13:30 as 17:30

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 03 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
Prefeitura Munic de Pres
CNPJ: 04.632.212/0001-42
R$

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
PIX: 32650280204
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

•
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

•
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

•
Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

•
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

•
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

•
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

•
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"***Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	Renavan	Sit	Valor R$
03	Fiat/Uno Mille Way Econ, Branco, 4p, fabricação/modelo 2010/2011, felx, **DEBITOS DETRAN R$ 1.249,95.**	NEG8570	255626444	DOC	2.500,00
04	Compactador de lixo COPAC, modelo: Lotus nº caixa 649 / m³ 15.				3.000,00
06	Motoniveladora CATERPILLAR 120H, *CAT 0120HJFM03397				8.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 99946 7273 (Sandro).
MA LEILÕES – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/98464-9997 – E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Presidente Médici, 22 de Julho de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B02EF71B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Memorando nº 83/SEMEC/GAB/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/RM/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **25/07/2022 a 01/08/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS 40H

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	55	ROSANA APARECIDA MARCON
	56	EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA
	57	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL 25H (Sub Judice)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	085	ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 21 de julho de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:098D176B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370							
CNPJ: 15.845.365/0001-94							
Tabela 1 - Balanço Orçamentário							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período: 3º Bimestre	**Bimestre**						
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.104.116,51	39.688.016,41	10.495.805,95	26,45	22.092.331,76	55,66	17.595.684,65
RECEITAS CORRENTES	28.104.116,51	28.395.455,54	8.224.758,66	28,97	18.981.284,47	66,85	9.414.171,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.060.274,23	2.060.274,23	475.776,25	23,09	1.279.968,55	62,13	780.305,68
Impostos	1.865.815,09	1.865.815,09	422.538,41	22,65	1.171.850,64	62,81	693.964,45
Taxas	194.459,14	194.459,14	53.237,84	27,38	108.117,91	55,60	86.341,23
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	308.964,32	308.964,32	99.069,87	32,07	99.069,87	32,07	209.894,45
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação							
Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	308.964,32	308.964,32	99.069,87	32,07	99.069,87	32,07	209.894,45
RECEITA PATRIMONIAL	92.980,98	92.980,98	303.820,63	326,76	693.416,22	745,76 -	600.435,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	92.980,98	92.980,98	303.820,63	326,76	693.416,22	745,76 -	600.435,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.509.654,84	25.663.666,94	7.301.503,89	28,45	16.730.043,33	65,19	8.933.623,61
Transferências da União e de suas Entidades	10.584.025,24	10.584.025,24	3.914.437,51	36,98	7.689.007,58	72,65	2.895.017,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e d suas Entidades	10.957.284,60	11.111.296,70	2.451.256,56	22,06	6.335.179,93	57,02	4.776.116,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.968.345,00	3.968.345,00	935.809,82	23,58	2.705.855,82	68,19	1.262.489,18
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.242,14	269.569,07	44.588,02	16,54	178.786,50	66,32	90.782,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.456,02	160.782,95	10.218,82	6,36	20.196,74	12,56	140.586,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				-		-	-
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes	108.786,12	108.786,12	34.369,20	31,59	158.589,76	145,78 -	49.803,64
RECEITAS DE CAPITAL	-	11.292.560,87	2.271.047,29	20,11	3.111.047,29	27,55	8.181.513,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	5.000.000,00	-	-	-	-	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	5.000.000,00	-	-	-	-	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	6.292.560,87	2.271.047,29	36,09	3.111.047,29	49,44	3.181.513,58
Transferências da União e de suas Entidades	-	3.772.960,87	656.447,29	17,40	1.196.447,29	31,71	2.576.513,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal suas Entidades	-	2.519.600,00	1.614.600,00	64,08	1.914.600,00	75,99	605.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-

Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.104.116,51	39.688.016,41	10.495.805,95	26,45	22.092.331,76	55,66	17.595.684,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.104.116,51	39.688.016,41	10.495.805,95	26,45	22.092.331,76	55,66	17.595.684,65
DÉFICIT (VI)					-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	28.104.116,51	39.688.016,41	10.495.805,95	26,45	22.092.331,76	55,66	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.648.296,37			5.648.296,37		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.648.296,37			5.648.296,37		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.099.116,51	45.331.312,78	6.363.889,78	24.502.712,21	20.828.600,57	6.912.188,49	15.556.610,89	29.774.701,89	14.973.992,94	-
DESPESAS CORRENTES	26.491.106,51	29.655.705,43	2.825.848,13	19.443.742,55	10.211.962,88	6.080.724,14	14.601.174,65	15.054.530,78	14.147.138,70	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.809.515,55	15.173.889,62	716.101,33	9.709.774,51	5.464.115,11	2.992.411,38	8.684.978,27	6.488.911,35	8.568.959,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.681.590,96	14.481.815,81	2.109.746,80	9.733.968,04	4.747.847,77	3.088.312,76	5.916.196,38	8.565.619,43	5.578.179,25	
DESPESAS DE CAPITAL	1.288.010,00	15.675.607,35	3.538.041,65	5.058.969,66	10.616.637,69	831.464,35	955.436,24	14.720.171,11	826.854,24	-
INVESTIMENTOS	938.010,00	15.325.607,35	3.538.041,65	4.766.660,80	10.558.946,55	784.352,34	808.363,30	14.517.244,05	679.781,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	-	292.308,86	57.691,14	47.112,01	147.072,94	202.927,06	147.072,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-			-			-		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.104.116,51	45.336.312,78	6.363.889,78	24.502.712,21	20.833.600,57	6.912.188,49	15.556.610,89	29.779.701,89	14.973.992,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.104.116,51	45.336.312,78	6.363.889,78	24.502.712,21	20.833.600,57	6.912.188,49	15.556.610,89	29.779.701,89	14.973.992,94	-
SUPERÁVIT (XIII)				-			6.535.720,87		7.118.338,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.104.116,51	45.336.312,78	6.363.889,78	24.502.712,21		6.912.188,49	22.092.331,76		22.092.331,76	-
RESERVA DO RPPS					-			-		
META DA RECEITA APROVADA NA LDO	25.603.885,79									
META DA DESPESA APROVADA NA LDO	25.786.203,12									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,							
Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-

Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Outras Transferências				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio							
Público				-		-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos NãoIdentificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-			-		

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:F0B76844

GABINETE DO PREFEITO
PARCERIAS PUBLICAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370

CNPJ: 15.845.365/0001-94

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Mês

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)**	**SALDO DO EXERCÍCIO ATUAL (a)**
TOTAL DE ATIVOS	-	-
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (EC)**	**<EC 1>**	**<EC 2>**	**<EC 3>**	**<EC 4>**	**<EC 5>**	**<EC 6>**	**<EC 7>**	**<EC 8>**	**<EC 9>**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:3F5132D1

GABINETE DO PREFEITO
OPERAÇÃO DE CREDITO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 9 – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	5.000.000,00	-	5.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	15.675.607,35	5.058.969,66	10.616.637,69
Investimentos	15.325.607,35	4.766.660,80	10.558.946,55
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida	350.000,00	292.308,86	57.691,14
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.675.607,35	5.058.969,66	10.616.637,69
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	**- 10.675.607,35**	**- 5.058.969,66**	**5.616.637,69**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:A9202538

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 6 - Demonstrativo do Resultado Primário
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	28.395.455,54	18.981.284,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.060.274,23	1.279.968,55
IPTU	211.955,52	93.004,50
ISS	510.755,34	456.141,20
ITBI	729.037,00	274.428,14
IRRF	414.067,23	348.276,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.459,14	108.117,91
Contribuições	308.964,32	99.069,87
Receita Patrimonial	92.980,98	693.416,22
Aplicações Financeiras (II)	92.980,98	693.416,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.663.666,94	16.730.043,33
Cota-Parte do FPM	7.029.843,90	4.319.040,29
Cota-Parte do ICMS	7.637.645,96	4.782.991,78
Cota-Parte do IPVA	565.912,86	474.096,79
Cota-Parte do ITR	83.039,13	34.039,07
Transferências da LC 87/1996	123.733,59	-
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.968.345,00	2.705.855,82
Outras Transferências Correntes	6.255.146,50	4.414.019,58
Demais Receitas Correntes	269.569,07	178.786,50
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	269.569,07	178.786,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.302.474,56	18.287.868,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.292.560,87	3.111.047,29
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.292.560,87	3.111.047,29
Convênios	5.820.560,87	1.021.047,29
Outras Transferências de Capital	472.000,00	2.090.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.292.560,87	3.111.047,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.595.035,43	21.398.915,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Mês**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSAD OS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
							PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.655.705,43	19.443.742,55	14.601.174,65	14.147.138,70	436.136,50	2.286.723,92	2.267.485,88
Pessoal e Encargos Sociais	15.173.889,62	9.709.774,51	8.684.978,27	8.568.959,45	124.759,19	2.067,78	2.067,78
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	14.481.815,81	9.733.968,04	5.916.196,38	5.578.179,25	311.377,31	2.284.656,14	2.265.418,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.655.705,43	19.443.742,55	14.601.174,65	14.147.138,70	436.136,50	2.286.723,92	2.267.485,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.675.607,35	5.058.969,66	955.436,24	826.854,24	264.163,02	1.638.049,58	1.638.049,58
Investimentos	15.325.607,35	4.766.660,80	808.363,30	679.781,30	264.163,02	1.638.049,58	1.638.049,58
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	350.000,00	292.308,86	147.072,94	147.072,94	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.325.607,35	4.766.660,80	808.363,30	679.781,30	264.163,02	1.638.049,58	1.638.049,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.981.312,78**	**24.210.403,35**	**15.409.537,95**	**14.826.920,00**	**700.299,52**	**3.924.773,50**	**3.905.535,46**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	**1.966.160,56**						

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	- 325.981,38
JUROS NOMINAIS	**VALOR INCORRIDO**

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	550.378,62
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	70.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.446.539,18**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	938.077,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Exercício Anterior (a)	**Até o Mês (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.152.912,06	1.098.399,13
DEDUÇÕES (XXIX)	14.640.129,61	14.978.030,19
Disponibilidade de Caixa	14.640.129,61	14.978.030,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.188.060,24	15.811.740,26
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.516.334,54	802.113,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.596,09	31.596,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	- 13.487.217,55	- 13.879.631,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**392.413,51**	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Mês**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	714.220,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.098.399,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	186.584.416,20
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**- 185.807.824,12**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV XXVI)	**- 186.288.202,74**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁR**
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	5.648.296,37
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES -	
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E	
└ REABERTURADE CRÉDITOS ADICIONAIS	5.648.296,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:9C659786

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.104.116,51
Previsão Atualizada	39.688.016,41
Receitas Realizadas	22.092.331,76
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.648.296,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.104.116,51
Dotação Atualizada	45.336.312,78
Despesas Empenhadas	24.502.712,21
Despesas Liquidadas	15.556.610,89
Despesas Pagas	14.973.992,94
Superávit Orçamentário	6.535.720,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.502.712,21
Despesas Liquidadas	15.556.610,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.503.981,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL CONFORME TCE	**#REF!**
Receita Corrente Líquida	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.503.981,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.503.981,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário - Fundo em Capitalização	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro - Fundo em Repartição	
Receitas Previdenciárias Realizadas	-
Despesas Previdenciárias Empenhadas	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-
Despesas Previdenciárias Pagas	-
Resultado Previdenciário	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	- 325.981,38	1.966.160,56	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	938.077,70	2.446.539,18	2,61

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	758.167,27	21.378,64	700.299,52	36.489,11
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.738.158,14	1.261.124,35	3.896.837,34	2.580.196,45
Poder Legislativo	14.998,12	-	8.698,12	6.300,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.289.984,81	25,00	24,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.929.472,76	70,00	67,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50,00	-
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15,00	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito		-	5.000.000,00
Despesa de Capital Líquida		5.058.969,66	10.616.637,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	-	-	-	-
Despesas Previdenciárias	-	-	-	-
Resultado Previdenciário	-	-	-	-

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.495.679,66	15,00	18,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:BCE51B01

GABINETE DO PREFEITO
EXECUSÃO DAS DESPESAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
RECEITAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-

DESPESAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A**
VALOR	
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS					
Demais Despesas Previdenciárias					

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
BENS E DIREITOS DO RPPS - PLANO FINANCEIRO FUNDO EM REPARTIÇÃO	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - (XII)	-	-

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XV) = (XIII - XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMISNITRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalente de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdênciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**DESPESA PAGA**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	-	-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:1567090D

GABINETE DO PREFEITO
RECEOTAS E DESPESAS DA SAUDE

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde - Municípios
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			Em Reais	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.865.815,09	1.865.815,09	1.171.850,64	62,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	211.955,52	211.955,52	93.004,50	43,88
IPTU	144.144,53	144.144,53	41.370,96	28,70
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	67.810,99	67.810,99	51.633,54	76,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	729.037,00	729.037,00	274.428,14	37,64
ITBI	729.037,00	729.037,00	274.428,14	37,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	510.755,34	510.755,34	456.141,20	89,31
ISS	493.137,81	493.137,81	446.196,96	90,48

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.617,53	17.617,53	9.944,24	56,45
Receita Resultante do IRRF	414.067,23	414.067,23	348.276,80	84,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.150.914,53	19.150.914,53	11.988.088,61	62,60
Cota-Parte FPM	8.638.000,11	8.638.000,11	5.374.179,24	62,22
Cota-Parte ITR	103.798,91	103.798,91	42.548,77	40,99
Cota-Parte IPVA	707.391,07	707.391,07	592.620,99	83,78
Cota-Parte ICMS	9.547.057,45	9.547.057,45	5.978.739,61	62,62
Cota-Parte IPI-Exportação				-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências				
Constitucionais	154.666,99	154.666,99	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	154.666,99	154.666,99	-	-
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.016.729,62	21.016.729,62	13.159.939,25	62,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.000,00	35.000,00	3.984,00	11,38	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	3.984,00	11,38	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital				-		-		-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	3.775.000,00	2.491.695,66	66,01	2.124.530,11	56,28	2.082.526,89	55,17	-
Despesas Correntes	-	3.610.000,00	2.479.975,66	68,70	2.124.530,11	58,85	2.082.526,89	57,69	
Despesas de Capital	-	165.000,00	11.720,00	7,10	-	-	-	-	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.000,00**	**3.810.000,00**	**2.495.679,66**	**65,50**	**2.124.530,11**	**55,76**	**2.082.526,89**	**54,66**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.495.679,66	2.124.530,11	2.082.526,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.495.679,66**	**2.124.530,11**	**2.082.526,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.973.990,89	1.973.990,89	1.973.990,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	521.688,77	150.539,22	108.536,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,96**	**16,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadad (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício					-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior					
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício(n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)**	**Total inscrito em RP no exercício(p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Inscritos em <Exercício de Referência>	1.973.990,89	2.495.679,66	-	413.152,77	-	413.152,77		413.152,77		-
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>						-				-
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>						-				-
Inscritos em exercícios anteriores						-				-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**43.841,68**									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO										

ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**43.841,68**									

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercicio atual) (W)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadad (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)					-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.289.257,00	2.289.257,00	4.505.220,70	196,80	
Provenientes da União	2.232.417,00	2.232.417,00	2.806.364,38	125,71	
Provenientes dos Estados	56.840,00	56.840,00	1.698.856,32	2.988,84	
Provenientes de Outros Municípios				-	
RECEITA DE OP DE CRÉDITO INT E EXTS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				-	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.573,27	5.573,27	158.490,06	2.843,75	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.294.830,27**	**2.294.830,27**	**4.663.710,76**	**203,23**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 (g)**
			Até o Bimestre (d)	**%(d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.558.107,00	1.558.107,00	1.377.925,08	88,44	941.481,40	60,42	903.668,03	58,00	-
Despesas Correntes	1.469.107,00	1.469.107,00	1.342.787,08	91,40	941.481,40	64,09	903.668,03	61,51	
Despesas de Capital	89.000,00	89.000,00	35.138,00	39,48	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.383,00	18.383,00	8.512,50	46,31	1.818,52	9,89	1.818,52	9,89	-
Despesas Correntes	18.383,00	18.383,00	8.512,50	46,31	1.818,52	9,89	1.818,52	9,89	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	129.696,00	129.696,00	61.433,39	47,37	33.180,20	25,58	33.113,08	25,53	-
Despesas Correntes	110.696,00	110.696,00	61.433,39	55,50	33.180,20	29,97	33.113,08	29,91	
Despesas de Capital	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-	-	-	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes				-		-		-	
Despesas de Capital				-		-		-	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.706.186,00**	**1.706.186,00**	**1.447.870,97**	**84,86**	**976.480,12**	**57,23**	**938.599,63**	**55,01**	**-**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em (g)**
			Até o (d)	**% (d/c)x100**	**Até o (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o (f)**	**% (f/c)x100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.593.107,00	1.593.107,00	1.381.909,08	86,74	941.481,40	59,10	903.668,03	56,72	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	18.383,00	18.383,00	8.512,50	46,31	1.818,52	9,89	1.818,52	9,89	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	129.696,00	129.696,00	61.433,39	47,37	33.180,20	25,58	33.113,08	25,53	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	3.775.000,00	2.491.695,66	66,01	2.124.530,11	56,28	2.082.526,89	55,17	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**1.741.186,00**	**5.516.186,00**	**3.943.550,63**	**71,49**	**3.101.010,23**	**56,22**	**3.021.126,52**	**54,77**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos	1.706.186,00	1.706.186,00	1.447.870,97	84,86	976.480,12	57,23	938.599,63	55,01	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**35.000,00**	**3.810.000,00**	**2.495.679,66**	**65,50**	**2.124.530,11**	**55,76**	**2.082.526,89**	**54,66**	**-**

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:7BB0CB22

GABINETE DO PREFEITO
ALIENAÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 11 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangiveis			0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PA(Ge)AS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							0,00
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos							0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)**	**<EXERCÍCIO> (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)		0,00	0,00

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:63DDD7AC

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.099.116,51	45.331.312,78	6.363.889,78	24.502.712,21	100,00	20.828.600,57	6.912.188,49	15.556.610,89	100,00	29.774.701,89	-
LEGISLATIVA	1.390.000,00	1.597.744,92	219.837,79	640.727,80	2,61	957.017,12	219.837,79	640.727,80	4,12	957.017,12	-
Ação Legislativa	1.390.000,00	1.597.744,92	219.837,79	640.727,80	2,61	957.017,12	219.837,79	640.727,80	4,12	957.017,12	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	13.598.925,55	10.580.861,30 -	325.206,21	6.263.467,18	25,56	4.317.394,12	548.651,00	4.499.152,01	28,92	6.081.709,29	-
Planejamento e Orçamento	555.000,00	550.000,00	206.968,88	277.769,76	1,13	272.230,24	106.077,69	176.878,57	1,14	373.121,43	
Administração Geral	11.392.925,55	8.504.861,30 -	695.667,31	4.787.363,49	19,54	3.717.497,81	93.447,49	3.481.655,41	22,38	5.023.205,89	

Administração Financeira	1.651.000,00	1.526.000,00	163.492,22	1.198.333,93	4,89	327.666,07	349.125,82	840.618,03	5,40	685.381,97	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	326.400,00	657.832,14	27.320,75	223.975,33	0,91	433.856,81	52.794,95	144.635,54	0,93	513.196,60	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	50.000,00	1.940,36	1.940,36	0,01	48.059,64	1.470,00	1.470,00	0,01	48.530,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.100,00	122.306,97 -	9.980,00	26.326,42	0,11	95.980,55	4.802,36	16.599,32	0,11	105.707,65	
Assistência Comunitária	222.300,00	485.525,17	35.360,39	195.708,55	0,80	289.816,62	46.522,59	126.566,22	0,81	358.958,95	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	1.741.186,00	5.516.186,00	2.701.027,79	3.943.550,63	16,09	1.572.635,37	2.338.861,04	3.101.010,23	19,93	2.415.175,77	-
Atenção Básica	1.593.107,00	1.593.107,00	198.896,74	1.381.909,08	5,64	211.197,92	189.718,91	941.481,40	6,05	651.625,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária	18.383,00	18.383,00	8.512,50	8.512,50	0,03	9.870,50	1.818,52	1.818,52	0,01	16.564,48	
Vigilância Epidemiológica	129.696,00	129.696,00	1.922,89	61.433,39	0,25	68.262,61	22.793,50	33.180,20	0,21	96.515,80	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral	-	3.775.000,00	2.491.695,66	2.491.695,66	10,17	1.283.304,34	2.124.530,11	2.124.530,11	13,66	1.650.469,89	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	7.928.959,96	9.614.930,68 -	947.039,18	5.369.048,85	21,91	4.245.881,83	2.021.865,85	4.213.786,76	27,09	5.401.143,92	-
Ensino Fundamental	7.658.959,96	8.873.746,67 -	1.085.017,18	4.953.818,83	20,22	3.919.927,84	1.855.804,40	4.023.179,55	25,86	4.850.567,12	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil	190.000,00	661.184,01	137.978,00	342.976,92	1,40	318.207,09	139.969,40	140.416,81	0,90	520.767,20	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	-	72.253,10	0,29	7.746,90	26.092,05	50.190,40	0,32	29.809,60	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	1.073.645,00	14.000.317,74	4.096.600,93	6.662.203,45	27,19	7.338.114,29	1.086.915,13	2.051.542,35	13,19	11.948.775,39	-
Infra-Estrutura Urbana	803.645,00	13.330.317,74	4.042.080,93	5.997.334,67	24,48	7.332.983,07	999.976,19	1.464.624,59	9,41	11.865.693,15	
Serviços Urbanos	270.000,00	670.000,00	54.520,00	664.868,78	2,71	5.131,22	86.938,94	586.917,76	3,77	83.082,24	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	

Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	1.590.000,00	2.032.400,00	312.896,28	1.078.172,34	4,40	954.227,66	340.788,05	600.356,52	3,86	1.432.043,48	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural	1.590.000,00	2.032.400,00	312.896,28	1.078.172,34	4,40	954.227,66	340.788,05	600.356,52	3,86	1.432.043,48	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	-	-	-	116.040,00	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	130.000,00	1.215.000,00	278.451,63	321.566,63	1,31	893.433,37	302.474,68	305.399,68	1,96	909.600,32	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	50.000,00	900.000,00	8.700,00	40.205,00	0,16	859.795,00	21.113,05	24.038,05	0,15	875.961,95	
Lazer	80.000,00	315.000,00	269.751,63	281.361,63	1,15	33.638,37	281.361,63	281.361,63	1,81	33.638,37	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	-				-				-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
TOTAL (III) = (I + II)	28.104.116,51	45.336.312,78	6.363.889,78	24.502.712,21	100,00	20.833.600,57	6.912.188,49	15.556.610,89	100,00	29.779.701,89	-

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	

Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Álcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					-	-			-	-	

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:8EAC95EE

GABINETE DO PREFEITO
PROJEÇÃO ATURIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDÊNCIARIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-

2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-
2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

PLANO FINANCEIRO - FUNDO EM REPARTIÇÃO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021			-	-
2022			-	-
2023			-	-
2024			-	-
2025			-	-
2026			-	-
2027			-	-
2028			-	-
2029			-	-
2030			-	-
2031			-	-
2032			-	-
2033			-	-
2034			-	-
2035			-	-
2036			-	-
2037			-	-
2038			-	-
2039			-	-
2040			-	-
2041			-	-
2042			-	-
2043			-	-
2044			-	-
2045			-	-
2046			-	-
2047			-	-
2048			-	-
2049			-	-
2050			-	-
2051			-	-
2052			-	-
2053			-	-
2054			-	-
2055			-	-
2056			-	-
2057			-	-
2058			-	-
2059			-	-
2060			-	-
2061			-	-
2062			-	-
2063			-	-
2064			-	-
2065			-	-

2066			-	-
2067			-	-
2068			-	-
2069			-	-
2070			-	-
2071			-	-
2072			-	-
2073			-	-
2074			-	-
2075			-	-
2076			-	-
2077			-	-
2078			-	-
2079			-	-
2080			-	-
2081			-	-
2082			-	-
2083			-	-
2084			-	-
2085			-	-
2086			-	-
2087			-	-
2088			-	-
2089			-	-
2090			-	-
2091			-	-
2092			-	-
2093			-	-
2094			-	-
2095			-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:49151494

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2202/2022 DE 21/07/2022

Decreto nº 2202/2022 de 21/07/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por

Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 55.350,08 (cinqüenta e cinco mil trezentos e cinqüenta reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
35 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	10.350,08
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	

04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
50 - 3.3.90.30.00.00 10010046 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

Total Suplementação: 55.350,08

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	6.590,00
11 - 3.3.90.48.00.00	10000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.410,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
34 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	5.350,08
37 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%	
54 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIOALIMENTAÇÃO	35.000,00
Total Redução:			**55.350,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 21/07/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C547CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022 - CLASSIFICAÇÃO GERAL DIFINITIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – IMPES
CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA GERAL

01 - ASSISTENTE SOCIAL.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
01 - ASSISTENTE SOCIAL.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	657211	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	64,00		42,00	14,00	10/11/1983	6,00
00002	658928	ANA CLEIA CARDOSO DE SOUSA	62,00		30,00	14,00	27/06/1986	18,00
00003	658427	JEFERSON LOPES DE MIRANDA	61,00		33,00	16,00	16/07/1990	12,00
00004	654490	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS	56,00		30,00	16,00	26/12/1983	8,00
00005	657148	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	54,00		30,00	12,00	31/08/1983	12,00
00006	658746	VALDELICE NATAL DA SILVA MELO	51,00		27,00	12,00	14/10/1977	12,00
00007	658957	ELY FIDELIS	50,00		36,00	8,00	21/02/1976	6,00
00008	654860	EDMIKLEY ALVES PEDRO	50,00		24,00	14,00	18/04/1977	12,00
01 - BIOMÉDICO.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	654440	JHEINIFFER LORRAINY LOPES DA SILVA	64,00		36,00	16,00	03/04/1999	12,00
00002	654507	LORENA BIENOV DE AMORIM	62,00		36,00	14,00	08/08/1998	12,00
00003	659208	FABIANA EGGERT	60,00		30,00	18,00	29/06/1990	12,00
00004	659050	ALICIA SANTOS TRES	51,00		27,00	12,00	17/09/1998	12,00
01 - ENFERMEIRO (Atuação no ESF).								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	654313	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	68,00		42,00	16,00	29/06/1996	8,00
00002	656912	EUNICE NEVES DE ALMEIDA	63,00		39,00	12,00	22/05/1982	12,00
00003	655471	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	63,00		33,00	16,00	16/02/1994	12,00
00004	658982	JEISIANA RUSSINI	60,00		36,00	14,00	10/04/1999	10,00
00005	658936	VALQUIRIA LOPES DA SILVA DE LIMA	59,00		39,00	4,00	24/04/1993	16,00
00006	658641	JOELLY MARIA SANTOS SILVA	54,00		30,00	10,00	16/09/1994	14,00
00007	655608	EDSON ALAN MORA CAVALHEIRO	53,00		33,00	8,00	08/07/1993	12,00
00008	656748	MARIA APARECIDA ORTOLONE	53,00		27,00	14,00	21/09/1972	12,00
00009	658391	VANESSA SOARES	52,00		30,00	12,00	15/04/1984	10,00
00010	656925	MARIA DE LOURDES BATISTA SANTOS	51,00		27,00	12,00	13/05/1978	12,00
00011	658878	LETÍCIARODRIGUES DE SOUZA LEAL	50,00		30,00	14,00	04/04/1996	6,00
00012	655271	VALQUIRIA PEREIRA SANTOS	50,00		24,00	16,00	11/05/1982	10,00
00013	656086	ADENILSON ROCHA DOS SANTOS	50,00		24,00	14,00	20/06/1981	12,00
01 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	658828	ANDRESSA MORAES DE CASTRO BENFICA	85,00		51,00	14,00	13/07/1990	18,00

00002	656152	TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER	81,00		51,00	18,00	30/12/1992	10,00
00003	656623	JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	72,00		42,00	18,00	10/07/1995	10,00

01 - FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO.

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00004	654387	VANESSA APARECIDA FERREIRA	57,00		33,00	12,00	09/02/1999	12,00
00005	655177	EVANILSON GOMES PINTO	56,00		36,00	10,00	30/04/1989	8,00
00006	656826	PATRÍCIA DE SOUZA	55,00		39,00	10,00	14/07/1997	6,00
00007	655749	CARLOS ALEXANDRE CORDEIRO	55,00		33,00	10,00	19/12/1988	12,00
00008	658286	DOUGLAS WEINE KRIECK RODRIGUES	52,00		36,00	8,00	08/05/1995	8,00
00009	655073	AURIANE RAASCH FELTZ	51,00		33,00	10,00	13/04/1991	8,00

01 - FISIOTERAPEUTA.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	658705	SAMUEL DA SILVA SOUSA	67,00		39,00	16,00	19/02/1987	12,00
00002	659108	JESSICA RIBEIRO DOS REIS	66,00		36,00	18,00	05/10/1997	12,00
00003	658821	GLEICIANE ROSSI CASTRO VIEIRA	62,00		36,00	16,00	19/12/1990	10,00
00004	655849	FÁBIO BRUNO DE SOUZA SANTOS	58,00		30,00	16,00	09/02/1997	12,00
00005	654848	LIDIA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	56,00		30,00	16,00	26/08/1988	10,00
00006	658375	ENOQUE SOUZA SILVA	55,00		27,00	16,00	04/06/1982	10,00
00007	658685	LUCIANA PEREIRA DE SOUSA	54,00		36,00	12,00	05/09/1995	4,00
00008	656678	DÉBORA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA	52,00		36,00	6,00	25/05/1995	10,00
00009	655546	ROMÃ TIALES MOREIRA BASTO	51,00		27,00	10,00	21/04/1995	14,00
00010	658405	LUANA APARECIDA DA SILVA	50,00		36,00	6,00	03/10/1990	8,00

01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Atuação no ESF).

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656687	RODRIGO BARBOSA ALCAZAR	67,00		39,00	14,00	17/12/1987	12,00
00002	658402	IVONE NOGUEIRA TRIZOTT	51,00		27,00	14,00	28/12/1980	10,00

01 - MOTORISTA DE VIATURA LEVE.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656378	LEANDRO TAVARES PAIXÃO	76,00		36,00	24,00	18/01/1992	16,00
00002	658332	JAELSON SAVI DOS SANTOS	72,00		32,00	20,00	25/11/1985	20,00
00003	658989	WILLIAN BENFICA DOS SANTOS	68,00		32,00	24,00	20/03/1989	12,00
00004	656900	DIONES DUTRA DE SOUZA	64,00		32,00	20,00	28/11/1991	12,00
00005	656284	VALCIR DA SILVA VARGAS	56,00		24,00	20,00	21/09/1990	12,00
00006	658370	FRANCINE MIRANDA	52,00		28,00	8,00	30/04/1981	16,00

01- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656677	ALINE BRASILINA RAIMUNDO	72,00		36,00	24,00	02/11/1997	12,00
00002	656740	TALLYSON LUAN DA SILVA	64,00		32,00	20,00	21/05/1996	12,00
00003	655119	ERIKA BATISTA DOS SANTOS	60,00		32,00	16,00	04/09/1996	12,00
00004	654468	SUELI CARLOS DA SILVA	56,00		28,00	24,00	01/05/1996	4,00

01- TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

CL	N° INSC	NOME	PF Idoso		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00005	658997	BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	56,00		28,00	20,00	05/08/1995	8,00
00006	654791	FERNANDA DE SOUZA MACABELO	56,00		28,00	16,00	10/07/1996	12,00
00007	655345	LUANA DA SILVA MACEDO	56,00		24,00	24,00	16/02/2001	8,00
00008	658972	ANCELMO TIBURTINO COZER	56,00		20,00	24,00	11/08/1985	12,00
00009	658877	EDNA CRISTINA GARCIA MORETTI	56,00		20,00	20,00	01/01/1988	16,00
00010	658564	DAIANE VICENTE DUQUES	52,00		32,00	12,00	21/10/1992	8,00
00011	658418	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SA AMORIM	52,00		32,00	12,00	17/10/1999	8,00
00012	658935	JARDELE PINAICOBO DE FREITAS	52,00		32,00	8,00	13/08/1987	12,00
00013	658539	ANDRESSA FERREIRA TEODORO OSTROWSKI	52,00		28,00	16,00	24/05/1991	8,00
00014	657317	DANIELE JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,00		28,00	16,00	28/04/1997	8,00
00015	658616	OLGA PEREIRA	52,00		28,00	8,00	19/08/1978	16,00
00016	658528	CLAUDINEIA AQUELINO DE FATIMA ALVES	52,00		24,00	20,00	28/01/1973	8,00
00017	655021	LARISSA DE OLIVEIRA GOMES	52,00		24,00	16,00	25/11/1999	12,00
00018	658483	MARILDA DO CARMO DA SILVA	52,00		20,00	20,00	23/04/1986	12,00
00019	655552	ADRIANA PRISCILLA MACCARI ADÃO	52,00		20,00	20,00	08/08/1990	12,00
00020	658918	AMANDA MARIA GOMES DO NASCIMENTO	52,00		20,00	16,00	31/12/1994	16,00

02 - MOTORISTA VIATURA LEVE.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656717	ELIAS DE SOUZA SILVA	92,00		36,00	36,00	08/05/1995	20,00
00002	656036	ELISEU MARTINS DE SOUZA	72,00		36,00	24,00	24/08/1976	12,00
00003	657048	WEBERSON FERREIRA NILLIO	68,00		32,00	16,00	13/08/1994	20,00
00004	657167	ALEX FELICIANO MONTEIRO	60,00		32,00	16,00	03/08/1990	12,00

02 - PSICÓLOGO.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656933	ROBERTA DERNEI GASPARINI	88,00		54,00	18,00	06/12/1983	14,00
00002	655616	TAUANA CRISTINA SANTANA	79,00		51,00	12,00	19/12/1996	14,00
00003	656632	CLÁUDIO ALVES RODRIGUES	74,00		54,00	14,00	01/11/1980	6,00
00004	656160	LAVINIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	68,00		42,00	16,00	16/07/1987	8,00
00005	656575	CLAUDIA CAMILA SILVEIRA KUMM	68,00		42,00	14,00	06/12/1992	12,00
00006	659074	CLAUDETE DIAS SOARES	61,00		39,00	12,00	05/09/1985	8,00
00007	659029	DENISE MARTINS DOURADO	58,00		42,00	6,00	22/12/1995	10,00
00008	654338	KATIULI RESENDE DA ROCHA	58,00		36,00	12,00	23/10/1992	10,00
00009	658940	LINDAMIR MARIA DOS REIS VAZ	57,00		33,00	10,00	28/10/1974	14,00
00010	658658	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	52,00		30,00	12,00	21/10/1993	8,00

03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	654685	ADRIELY DE ALMEIDA SOUZA	72,00		42,00	18,00	22/01/1997	10,00

03 - ENGENHEIRO AMBIENTAL.

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00002	658303	PATRÍCIA DA SILVA FLORENTINO	72,00		42,00	12,00	16/04/1995	16,00
00003	658771	VAGNER DOS SANTOS COUTINHO	69,50		42,00	14,00	03/03/1991	10,00
00004	655753	IVONETE BEATRIZ MAYER	69,00		39,00	16,00	19/07/1994	12,00
00005	656904	CARYNE FERREIRA RAMOS	60,00		36,00	18,00	30/11/1994	6,00
00006	658948	DOUGLAS LINZ RICARDO	56,00		36,00	12,00	23/02/1992	8,00
00007	657112	THAIS CORVELHO DA CRUZ	54,00		30,00	12,00	10/03/1997	12,00
00008	658449	NAARA FERREIRA CARVALHO DE SOUZA	53,00		27,00	12,00	11/05/1994	12,00

03 - MOTORISTA CATEGORIA D.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	655618	ANTONIO MARCIO DA SILVA SANTOS	56,00		24,00	20,00	12/04/1996	12,00
00002	658999	WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA	56,00		24,00	20,00	09/01/1997	12,00

03 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	654487	MERIEL FURTADO TEIXEIRA	60,00		28,00	16,00	11/02/1992	16,00

03 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	654299	MAYCOM RODRIGUES	56,00		28,00	20,00	16/09/1991 8,00	
00002	658933	EDINA DO AMARAL DIAS	52,00		24,00	20,00	27/07/1990 8,00	

04 - COVEIRO.

CL	N° INSC	NOME	PF		LÍNGUA PORTUGU ESA	MATEMÁT ICA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	654644	FABRICIO JUNIOR NUNES PEREIRA	65,00		35,00	20,00	17/01/2000	10,00
00002	656606	GEISILANE FRANCISCO SIQUEIRA	50,00		30,00	10,00	11/04/1983	10,00

04 - MECÂNICO DE MÁQUINA.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	655228	EZEQUIEL DA SILVA	56,00		20,00	20,00	22/02/1982	16,00
00002	658229	RICARDO FRANCELINO DOS SANTOS	52,00		24,00	12,00	15/12/1980	16,00

04 - MOTORISTA CATEGORIA D.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	658884	ALESSANDRO PAZITO ASSIS	52,00		32,00	8,00	28/11/1988	12,00
00002	655711	CLENICIO SCHMIDT	52,00		24,00	20,00	05/08/1990 8,00	
00003	658434	LUIZ FELIPE DE QUEIROZ VITORIANO	52,00		24,00	12,00	19/09/1995	16,00

04 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	655344	GILCILEI DOS SANTOS LEITE	68,00		32,00	16,00	17/08/1988	20,00

04 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00002	656942	WELLINGTON OLIVEIRA TAVARES	60,00		32,00	16,00	03/07/1991	12,00
00003	658873	WALACE GONÇALVES CABARL	52,00		28,00	12,00	31/10/1994	12,00
00004	658860	GILSON CARLOS BORCHARDT	52,00		20,00	20,00	26/12/1978	12,00

05 - MOTORISTA DE VIATURA COM CATEGORIA D e E.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656239	NILTON CEZAR SOARES DO NASCIMENTO	60,00		32,00	12,00	30/06/1976	16,00
00002	656227	HÉLIO CANDIDO SILVA	60,00		28,00	12,00	23/03/1977	20,00
00003	656989	CARLOS JOSE DA SILVA	56,00		20,00	16,00	24/09/1982	20,00
00004	659097	ANDERSON MUTZ	52,00		24,00	16,00	07/09/1977	12,00

05 - ORIENTADOR EDUCACIONAL.

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	656530	SILVANE NASCIMENTO CAVALCANTE DE MORAES	70,50		39,00	16,00	26/06/1988	12,00
00002	658341	CRISTINA CHIANCA POLITIS	66,50		45,00	6,00	02/05/1980	12,00
00003	654298	ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	62,50		33,00	14,00	23/10/1992	12,00
00004	659102	ANGÉLICA DALMORO	62,00		42,00	10,00	05/09/1994	8,00
00005	657030	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	58,50		33,00	10,00	22/11/1983	12,00
00006	658487	MARIA MADALENA BISPO DA SILVA	58,00		36,00	6,00	29/11/1983	14,00
00007	659018	ROSANA DE FATIMA BARBOSA	58,00		30,00	12,00	03/03/1974	14,00
00008	656275	FLAVIA QUINTÃO DE FARIA	58,00		30,00	10,00	21/06/1997	16,00
00009	658700	PATRICIA LADISLAU FERNANDES	57,00		27,00	12,00	13/01/1989	16,00
00010	658499	ADRIANA CORREA MARCHESINI	53,00		27,00	10,00	19/01/1988	16,00

05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Áreas urbanas e rurais).

CL	N° INSC	NOME	PF		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00001	659023	LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	80,00		48,00	16,00	14/06/1986	16,00
00002	658333	MARCELO DA SILVA COELHO	72,50		39,00	16,00	16/04/1973	14,00
00003	656055	ANGELICA GLOVAK SOARES	71,00		39,00	16,00	23/06/1993	14,00
00004	655052	CHRISTILANY LIMA CHAVES RIBEIRO	71,00		39,00	14,00	24/12/1982	18,00
00005	654333	EDILAINE DE MACEDO PAULO	70,50		39,00	16,00	28/04/1989	12,00
00006	654818	SANDRA ISHIY	67,00		45,00	8,00	05/03/1977	12,00
00007	655897	JANAÍNA BERGER PEREIRA	66,00		42,00	12,00	29/12/1995	12,00
00008	654291	SARHA STEFANY CAMARGO SILVA	66,00		36,00	16,00	12/08/1998	12,00
00009	657031	TATIANE DOS SANTOS FEDERICHI	65,50		42,00	10,00	27/08/1992	10,00
00010	658926	ELIETE SAVASSINI FRANCISCO	65,00		39,00	16,00	31/03/1991	10,00
00011	654701	VANÍLIA SILVA JARDIM	64,50		33,00	14,00	31/07/1994	14,00
00012	654781	SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES	64,00		30,00	16,00	13/08/1993	16,00
00013	654402	ANDRE DO CARMO MENDES	62,50		33,00	14,00	13/10/1989	14,00
00014	655069	NICLÉIA IDIA SOUZA	62,00		36,00	12,00	30/05/1996	14,00

05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (Áreas urbanas e rurais).

CL	N° INSC	NOME	PF	Idoso	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	LÍNGUA PORTUGUESA	Aniver	CONHECIMENTOS GERAIS
00015	656618	ELAINE NUNES DE LACERDA BATISTA	61,00		39,00	10,00	05/02/1990	12,00
00016	654956	MARCIA MELO DOS REIS	61,00		33,00	12,00	04/11/1986	14,00
00017	655702	SUELAINE CORDEIRO SOUZA	60,00		42,00	6,00	08/01/1994	10,00
00018	658851	PAMELLA KAREM CEZAR	60,00		36,00	10,00	31/12/1994	14,00
00019	655775	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA MACABELO	60,00		36,00	10,00	04/01/1998	14,00
00020	654269	GEISIANE NUNES DE MEDEIROS GLOVAKI	60,00		36,00	8,00	03/05/1978	14,00
00021	654567	VANESSA LUCIANA GOMES	59,00		33,00	12,00	21/02/1993	14,00
00022	656726	JANETE DA SILVA FERREIRA CORREA	59,00		33,00	10,00	12/09/1985	16,00
00023	658494	RENATO MOURA LAZZAROTTI	58,50		33,00	10,00	01/06/1993	12,00
00024	654919	DIVA DOS SANTOS FERREIRA	58,00		30,00	12,00	31/12/1975	14,00
00025	656229	SILVIA ELIAS DOS SANTOS	57,00		39,00	6,00	16/08/1981	10,00
00026	654980	MARIA CARINE BIALVA	57,00		33,00	16,00	20/12/1979	6,00
00027	658709	ANGELA DE CASTRO NEVES	56,00		36,00	10,00	02/11/1982	8,00
00028	654258	FERNANDA KLIPPEL SANTOS	56,00		36,00	10,00	22/01/1991	8,00
00029	658470	SALETE VICENTE VITORIA DE SOUZA	56,00		36,00	8,00	19/02/1982	10,00
00030	659056	ELIETE FERREIRA TORRES	56,00		36,00	8,00	19/03/1992	12,00
00031	658647	ANA PAULA COSTA FERREIRA	56,00		30,00	12,00	04/07/1981	12,00
00032	657305	LUANA KETRILYN CRUZ DE JESUS SILVA	54,00		36,00	10,00	28/12/1991	8,00
00033	658661	SILVANA DE OLIVEIRA	54,00		36,00	8,00	22/05/1982	8,00
00034	654822	ELZA RODRIGUES DA SILVA	54,00		36,00	6,00	30/04/1975	10,00

00035	658812	ELIANE ROCHA PEREIRA MAGALHAES	54,00		36,00	4,00	21/08/1991	14,00
00036	654300	KENYA DOS SANTOS FAIOTTO	54,00		30,00	14,00	27/06/1992	10,00
00037	656376	EDINEIA PAGUNG ERDMANN	54,00		30,00	8,00	21/10/1988	14,00
00038	654754	PRISCILA MOREIRA PEREIRA	52,00		30,00	10,00	27/02/1987	10,00
00039	655109	RAYANE DAMACENA PERUCHI LOPES	52,00		30,00	10,00	04/09/1998	12,00
00040	657351	MILENE QUINTÃO FARIAS	51,00		33,00	12,00	19/05/1996	6,00
00041	654917	**EDI CARLOS DE SOUZA**	51,00		33,00	6,00	06/11/1983	12,00
00042	657060	NAIANE DA SILVA RIBEIRO	51,00		33,00	6,00	08/06/1998	12,00
00043	656884	AMANDA JULIANA JASINSKI	51,00		27,00	14,00	05/03/1997	10,00
00044	658774	GLEICIKELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	51,00		27,00	6,00	02/11/1995	18,00
00045	655549	IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	50,00		36,00	6,00	02/12/1990	8,00
00046	655576	SEVERINA SOARES NUNES	50,00		30,00	14,00	11/07/1966	6,00
00047	656766	VALDETE DE SANTANA LEITE	50,00		30,00	8,00	01/05/1988	12,00
00048	657077	ROSIANE NUNES RIBEIRO	50,00		30,00	8,00	11/04/1997	12,00
05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (DISTRITO PEDRAS NEGRAS).								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	658289	JULIANA REIS	57,50		30,00	6,00	24/03/1988	18,00
00002	655317	MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	54,00		30,00	12,00	15/07/1983	10,00
05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (DISTRITO PEDRAS NEGRAS).								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00003	656860	DARLENE FERNANDES DA SILVA	50,00		30,00	10,00	03/05/1988	10,00
00004	656811	MARIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	50,00		24,00	12,00	30/06/1980	14,00
05 - PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I (DISTRITO SANTO ANTÔNIO).								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	655399	JANE APARECIDA PONCIANO HORBACH	59,00		39,00	4,00	12/03/1980	14,00
05 - SUPERVISOR EDUCACIONAL.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	654705	DAYLANE DE OLIVEIRA DOS REIS	64,00		42,00	10,00	03/11/1987	10,00
00002	656943	DIEGO NEVES OLIVEIRA	59,00		39,00	12,00	01/09/1990	8,00
00003	658988	ROSILENE APARECIDA CHAVES	58,00		30,00	14,00	22/07/1980	12,00
00004	658388	MARIA ARLETE BITENCOURT RAMOS	57,00		33,00	6,00	31/01/1983	16,00
00005	658711	THIAGO REIS	55,00		33,00	8,00	26/11/1991	14,00
00006	654486	MARGARETE CORREA DOS SANTOS	50,00		24,00	12,00	16/11/1982	14,00
06 - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	658846	IVONE CORREIA DOS SANTOS	76,50		39,00	20,00	09/11/1989	14,00
00002	658963	ROSILENI CORRENTE PACHECO	71,50		48,00	4,00	13/12/1984	16,00
00003	658570	PAMELA ARIELE CABRAL DEGAM	70,00		42,00	12,00	02/07/1988	14,00
00004	658211	JOÃO PAULO DALAZEN	68,00		42,00	14,00	18/03/1992	12,00
00005	655435	CLEBERSON SIMÕES	67,00		39,00	16,00	21/06/1987	12,00
00006	658748	ELIZANGELA GOMES MORAIS	66,00		36,00	18,00	10/11/1986	12,00
00007	654601	LUCAS GALÃO	65,00		39,00	10,00	22/10/1993	14,00
00008	657313	WALLISSON MILARD PESSÔA	65,00		33,00	18,00	01/05/1995	14,00
00009	659077	RENATA MACEDO MALTA	62,00		36,00	14,00	24/06/1986	12,00
00010	655140	NATANAEL DO CARMO MENDES	62,00		36,00	12,00	24/08/1988	14,00
00011	658944	MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE	60,00		42,00	4,00	04/08/1980	12,00
00012	658819	ROSEANE NUNES URIAS	59,00		33,00	8,00	16/06/1988	18,00
00013	658294	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	57,00		33,00	12,00	13/08/1988	12,00
00014	654612	BRUNA HELLEN KOTARSKI	57,00		33,00	12,00	10/07/1993	12,00
00015	654336	ANDRIELE APARECIDA GUEDES	55,00		33,00	8,00	07/10/1987	12,00
00016	655863	DAVILIN PONTES FREIRE CARREIRO	54,00		30,00	14,00	26/11/1997	10,00
00017	655756	VANISE MARIA BIALVA	54,00		30,00	12,00	12/04/1982	12,00
00018	655445	ANGELICA PROCOPIO DOS SANTOS	51,00		27,00	8,00	11/09/1996	16,00
00019	658696	KEILA DA CRUZ OLIVEIRA	50,00		36,00	8,00	27/11/1985	6,00
06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
06 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	654327	DIONE CLEITON RODRIGUES DE SOUZA	84,00		32,00	32,00	13/06/1993	20,00
00002	658939	ELISSON FRANÇA OLIVEIRA	72,00		32,00	28,00	16/07/2000	12,00
00003	654955	ANDERSON DOS SANTOS FARIA	60,00		28,00	20,00	26/07/1985	12,00
00004	654667	WALLASSON FREITAS DE SOUZA	60,00		24,00	20,00	26/07/1992	16,00
00005	656921	RAYNARA LIMA SILVEIRA CAMILO	56,00		24,00	16,00	25/11/1993	16,00
00006	656952	EVELIN FREITAS MARTINS	56,00		20,00	16,00	22/07/1995	20,00
00007	658955	SANDRA BOEIRA DOS SANTOS	52,00		24,00	16,00	15/01/1977	12,00
00008	655795	**TIAGO CAETANO DOS SANTOS**	52,00		24,00	16,00	14/06/1996	12,00
00009	654458	ELAINE CRISTINA BATISTA DE LIMA DOS PASSOS	52,00		16,00	28,00	23/09/1994	8,00
00010	658858	WILLIANS DJONIS SPOHR	52,00		16,00	24,00	31/01/1993	12,00
00011	656937	JULIANO GASPARINI	52,00		16,00	16,00	03/04/1982	20,00
07 - CONTADOR.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	659062	EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	61,00		39,00	10,00	05/04/1984	10,00
07 - CONTROLADOR INTERNO.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	655646	CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA	73,00		45,00	14,00	14/05/1998	12,00
00002	659940	BRUNO MENEZES ALMEIDA	68,50		39,00	8,00	29/08/1989	18,00
00003	658568	JACQUELINE MAIARA SZARY DA ROCHA	68,00		42,00	10,00	05/10/1989	14,00
00004	658987	RONILSON MELO DA CRUZ	53,00		27,00	10,00	04/11/1982	14,00
00005	658929	ÉRLIN RASNIEVSKI XIMENES BAZONI	52,00		36,00	2,00	28/10/1981	12,00
07 - TÉCNICO EM FINANÇAS.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	658927	FLAVIA ALVES DE ALMEIDA	52,00		32,00	8,00	02/08/1993	12,00
00002	658843	DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	52,00		24,00	12,00	26/04/1996	16,00
08 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	659037	VALDIR SOARES DE ARAÚJO	74,00		48,00	10,00	08/10/1977	14,00
00002	655602	LEVI MENDES DE OLIVEIRA	72,00		48,00	12,00	01/05/1992	10,00
00003	655536	CAROLINA DA SILVA SOUZA	65,00		39,00	12,00	13/07/1994	14,00

00004	656720	ÉRICA MENDES ARAÚJO	62,00		36,00	12,00	15/08/1985	12,00
00005	658810	MANOEL ROSA DE OLIVEIRA NETO	58,00		30,00	14,00	25/05/1982	14,00
00006	658962	ANDREIA FERNANDA FÉBA	53,00		27,00	12,00	29/07/1992	12,00
08 - CONTADOR.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
08 - CONTADOR.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**	**Idoso**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	658895	ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ	64,00		36,00	14,00	20/05/1985	12,00
00002	658412	DANIEL PEREIRA DA SILVA	62,00		36,00	14,00	05/07/1979	10,00
00003	656865	KISTIANE PEREIRA DA SILVA	54,00		36,00	6,00	30/11/1992	12,00
08 - CONTROLADOR INTERNO.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	655544	EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE	68,00		42,00	10,00	17/05/1997	14,00
00002	658313	NERI JOANA GORCZAK APARECIDO	60,00		36,00	8,00	17/04/1973	14,00
08 - OPERADOR DE SISTEMA.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	655938	ALEXANDRE MAGNO CALISTO PINTO	78,00		54,00	12,00	07/09/1993	10,00
00002	658689	RAPHAEL JUNIOR OLIVEIRA DE SOUZA	70,00		48,00	12,00	24/01/1992	10,00
00003	658282	RODRIGO TEDEIA PEÇANHA	67,00		45,00	8,00	07/08/1994	14,00
00004	655300	DIEGO DANTAS DA SILVA	62,00		42,00	12,00	29/05/1995	8,00
00005	656158	MAIKK NEGRI	51,00		33,00	8,00	31/12/1983	10,00
00006	658848	LILIANE VALANDRO TOME	50,00		30,00	8,00	24/03/1993	12,00
08 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	655622	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA	72,00		28,00	32,00	08/11/1993	12,00
00002	655409	VANUZA ROCHA GUIMARAES	56,00		24,00	20,00	30/09/1993	12,00
08 - TÉCNICO EM FINANÇAS.								
CL	**N° INSC**	**NOME**	**PF**		**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**Aniver**	**CONHECIMENTOS GERAIS**
00001	655507	ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	72,00		24,00	28,00	16/07/1996	20,00
00002	657180	TATIANE PINAICOBO BORGES	64,00		36,00	16,00	24/01/1993	12,00
00003	658511	ELIZEU DE OLIVEIRA NUNES	64,00		32,00	24,00	06/10/1994	8,00
00004	659071	VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO	56,00		20,00	16,00	14/01/1988	20,00
00005	659008	ALESSANDRA MELO DOS SANTOS	56,00		16,00	20,00	19/03/1985	20,00
00006	654262	AMABLE PEREIRA MORAIS	52,00		20,00	20,00	10/01/1996	12,00
CL=Classificação PF=Pontuação Final Aniver=Data de Nascimento								
* Nomes em negrito portadores de necessidades especiais.								

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:DF6D6B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	229/2022
b) Licitação Nrº :	69/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/07/2022
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE TAXAS BANCARIAS EM FAVOR DA EMPRESA: BANCO DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de julho de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:933C8765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°017 /2022 EMPRESAS: PENIELTENDAS E GALPÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17 /2022
PROCESSO Nº. 557 /2022.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 56 /2022
ORGAO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
ORGÃO PARTICIPANTE: SEMTRAS, SEMAGRI.

Aos 13 de julho Dois Mil e Vinte dois, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº16/GAB/PMS/202**2 e do outro lado a **EMPRESA: PENIELTENDAS E GALPÕES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.924.775/0001-75,** estabelecida na: **R MONTE CARMELO N° : 1 Aparecida de Goiânia-GOIAS** ,doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA,** inscrito no **CPF: 83050159120,** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº056/2022**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA MÉTALICA, **PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS –** RO**, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: PENIELTENDAS E GALPÕES LTDA
CNPJ: CNPJ/CPF: 34.924.775/0001-75
ENDEREÇO: R MONTE CARMELO N° : 1
CIDADE: **Aparecida de Goiânia-GOIAS**
TELEFONE: (62) 9658-1502
CELULAR: (62) 99658-1502
EMAIL: licitacoespeniel@gmail.com
REPRESENTANTE: ANDERSON RODRIGUES DE SOUZA
CPF: 83050159120
Fornecedor: PENIEL TENDAS E GALPÃ•ES LTDA
CNPJ/CPF: 34.924.775/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 05X05 METROS, FABRICAÇÃO EM CHAPAS DE 14 (1,90 MM DE ESPESSURA DA PAREDE E 3 POLEGADAS EXTERNO), (TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PINOS DE AÇO DOBRÁVEL 3/4. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA DE 3,0 M. PÉ DIREITO, LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DO CALOR, COM MATERIAL NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRESSECAMENTO, E IMPERMEÁVEL, COM JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA, E REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE 0,94 POR 1,00 METRO EM TODAS AS LATERAIS, ACOMPANHADO DE 24 METROS DE CORDAS TRANÇADAS EM 100% POLIÉSTER DE ¾ (25 MM), E 4 ESTACAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO AO SOLO..	PENIEL PIRAMIDAL	5,00	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
2	TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA METÁLICA 06X06 METROS, FABRICAÇÃO EM CHAPAS DE 14 (1,90 MM DE ESPESSURA DA PAREDE E 3 POLEGADAS EXTERNO), (TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO) DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E FIXADAS POR PINOS DE AÇO DOBRÁVEL 3/4. PÉS DE SUSTENTAÇÃO, SENDO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA DE 3,0 M. PÉ DIREITO, LONA DE COBERTURA VINÍLICA DE PVC, NA COR BRANCA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DO CALOR, COM MATERIAL NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTIMOFO, ANTIRESSECAMENTO, E IMPERMEÁVEL, COM JUNÇÃO COM RÁDIO FREQUÊNCIA, E REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, COM PERSONALIZAÇÃO DE 0,94 POR 1,00 METRO EM TODAS AS LATERAIS, ACOMPANHADO DE 24 METROS DE CORDAS TRANÇADAS EM 100% POLIÉSTER DE ¾ (25 MM), E 4 ESTACAS DE FERRO PARA FIXAÇÃO AO SOLO.	PENIEL PIRAMIDAL	5,00	R$ 4.080,00	R$ 20.400,00

Valor Total Homologado - R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE JULHO 2022

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:FB1E11B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 22 DE JULHO DE 2022 - LEI Nº 1162/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	69	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	59	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	164.500,00
Crédito	70	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	59	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.11.00	0.1.500.1001	135.500,00
Crédito	70	02.04.01	12.361.0010.2035	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	20.000,00
Crédito	72	02.04.01	12.361.0010.2035	4.4.90.52.00	0.1.500.1001	
Recurso	60	02.04.01	12.361.0005.2014	3.1.90.13.00	0.1.500.1001	50.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:567DBF46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2022 CONVOCAÇÃO N° 01

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital n° **002/SEMUSA/PMT/2022**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)

Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
Beta HCG (mulheres)
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
133	WANDERSON CABRAL DA SILVA	9,0	1º COLOCADO

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEMUSA – EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
078	SONIA MARIA PELOSATO	10,0	1º COLOCADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - HOMEM – SEMUSA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
057	ORISVALDO ALVES FEITOSA	10,0	1º COLOCADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-URBANO EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
058	ROSILENE DA SILVA TOMÉ VASCONCELOS	10,0	1º COLOCADO
035	ROSILENE RODRIGUES DE MORAES	10,0	2º COLOCADO
046	LUCIANE DE JESUS DIAS	10,0	3º COLOCADO
132	PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	10,0	4º COLOCADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-LAGOA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
055	JOSÉ ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	10,0	1º COLOCADO
031	GLEIDE MARISA MENDONÇA	10,0	2º COLOCADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-LAGOA NOVA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA. VAGA DESTINADA PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
036	VANUSA BATISTA CUTZ	3,0	1º COLOCADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEMUSA/ESF-PALMARES EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
011	ANGELITA DA SILVA NASCIMENTO COSTA	10,0	1º COLOCADO
018	SIRLEY MACHADO DE SOUZA	10,0	2º COLOCADO

Theobroma, 22 de julho de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:13395F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
CONVOCAÇÃO N. 001/2022

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso l, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 22 de julho a 05 de agosto de 2022 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negativação, protesto e execução fiscal.

NOME	**ESPÉCIE DE DÍVIDA**
E J CONSTRUTORA LTDA	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

MARCELO JULIANO MAURI	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
PATRICIA SANTOS TEIXEIRA	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
TRANSPORTADORA MODELO LTDA – ME SÓCIOS: THAYRINE CAMPANA CAMILA MORAES DE FREITAS	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ANDRESSA DE MELO PRIMO	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
YOHANDY RAMOS MARTINEZ	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
R. MOREIRA DANTAS LIMA EIRELI ME SÓCIO: RODRIGO MOREIRA DANTAS LIMA	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
SANDRA SATURNINO DOS SANTOS	IPTU
VALDECI SOARES GAMA	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
JOSÉ CARLOS DA ROCHA	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
FISIOFORMA FISIOTERAPIA E COSMETOLOGIA EIRELI – ME SÓCIO: CAMILA MORAES DE FREITAS	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
WANDERSON SOARES CARVALHO	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
ONIAS DE OLIVEIRA	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
APARECIDO FRANCISCO SILVA	IPTU
WILLIAM FERNANDO TATAIRA SILVA	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
LOCAÇAO DE MÁQUINAS MULTI -SERVICE LTDA ME	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
AMERICA TOWER DO BRASIL	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
IVANILDO APARECIDO PAES	IPTU
CONFATT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP SÓCIO: MAYKON DOMINGUES MOREIRA	IPTU E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
NILZETE DE OLIVEIRA	IPTU
MINIMERCADO DAQUI LTDA – ME SÓCIO: FLAVIO MAFORTE MAXIMO EDINALVA BARCELOS DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
DOUGLAS LEONARDO GALVÃO RESKY	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
ANA LÚCIA LOPES MERCES	IPTU
CLERO DE OLIVEIRA	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
JOSE OLIVEIRA MARQUES	ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
HEVADIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	IPTU
CLEMILDA DE ALCÂNTARA ARAUJO	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
NILSON RODRIGUES DE MEDEIROS	IPTU
CLEONICE PEREIRA DA SILVA	ALVARÁ SAÚDE E EVENTUAL AMBULANTE
MARLI ALMADA DA CRUZ	IPTU
DELZA SABAINI	IPTU
GILBERTO GONZAGA NUNES	IPTU
ALMERITA ROSA MARTINS RIBEIRO	IPTU
ERNANDO STOFEL	IPTU
ISAURA PIMENTEL	IPTU
JURANDIR LACERDA DOS SANTOS	IPTU
CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	IPTU
JUVERCINO ANGELO BENUTY	IPTU E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
WELLITON LOPES BERNARDO	IPTU
ESTER RAMOS OLIVEIRA	IPTU
JOAO VENTURA DO NASCIMENTO FILHO	IPTU E ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
CLAUDINEI OLIVEIRA XAVIER	IPTU
PEDRO ROCHA GUILHERME	IPTU
CARLOS APARECIDO MORAES	IPTU
ÉLICA RODRIGUES SANFELIS	IPTU
LUCEIA ALVES DE SOUZA	IPTU
DOLARIZA FRITZ DA SILVA	IPTU
ADENILSON DO ROZARIO LIMA	IPTU
JURANDI FELIPE CORREIA	IPTU
GEDEÃO GONZAGA NOVAIS JUNIOR	IPTU
PABLO RANGEL DAMASCENO ROCHA	IPTU
EZAQUEU DA SILVA FRANCISCO	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
SAMUEL NUNES VASSALO	IPTU
ALBERTO GONÇALVES PIRES	IPTU
NÁGELA KATIA CARVALHO	IPTU
APARECIDO ANTUNES MARTINS	IPTU
DAVID ALENCAR DE SÁ DA COSTA	IPTU
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA	IPTU
SEBASTIÃO SOARES PEREIRA	IPTU
SIDINEI DE OLIVEIRA	IPTU
DIONIZIA PAULINO DE JESUS	IPTU
JOSE FERREIRA DIAS	IPTU
JOÃO ALVES DA SILVA	IPTU
JOÃO CUSTODIO NOVO	IPTU
MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	IPTU
JOAREZ APARECIDO SOARES	IPTU
ADNAIR MARIA DO NASCIMENTO	IPTU
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	IPTU
ELEUSES CEZÁRIO MACIEL LURDE	IPTU
MOISÉS LIMA DE ARAUJO	IPTU
CONSTRUTORA L MARTINS LTDA SÓCIOS: KASSIA DANIELLI MARTINS RUBEM LUIZ MARTINS	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SAÚDE
MARIA FLAVIA MACEDO	IPTU
JOAO BATISTA COELHO DE CARVALHO	IPTU

Urupá/ RO, 22 de julho de 2022.

ADELMA VIEIRA LIMA
Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:7AEF6D4C

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 17/07/2022	**Data de Retorno** 19/07/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho informar que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, esteve si deslocando do município de Urupá com destino a Capital nos dias 17 (período da tarde) 18 e 19 de julho de 2022, junto a AROM, ALE e no INCRA, participando de reunião, conforme relatório de viagem.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:8FC0BB96

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 039/2022
PROCESSO N. 868/2022-SEMSAU (contratação pelo município)
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2022
Ata de Registro de Preços n. 005/CIMCERO/2022, Pregão Eletrônico n. 001/SRP/CIMCERO, Processo n. 1.306/CIMCERO/2021 (concernente a licitação realizada pelo CIMCERO, a qual o Município de Urupá é participante).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por Gestor o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG.**

CONTRATADA: Empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.331.865/0001-94, com sede no Lote 58R, 2E, Setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, CEP: 76.988-899, Vilhena/RO, neste ato legalmente representada por seu procurador o **Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Projeto Básico e seus Anexos, e neste Contrato.

LOTE E REGIÃO	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)
I	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO I.	URUPÁ	7.200 kg	R$ 6,98	R$ 50.256,00

DO VALOR: O valor total desta contratação é de **R$ 50.256,00** (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, Fonte de Recursos: 10280007PAB - Piso de Atenção Básica, Programa/Atividade: 02.02.005.10.301.0008.2.139 - Incremento Temporário ao Custeio PAB, Elemento de despesa/Desdobramento: 33.90.39.99.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, por meio do Processo Eletrônico n. 868/2022, Nota de Empenho n. 972/2022 (concernente contratação pelo Município de Urupá/RO).

DO PRAZO: O prazo de prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, dias corridos, contados da assinatura da Ordem de serviços, expedida pela CONTRATANTE.

Urupá/RO, 22 de julho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:AD60744E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEX. 14-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 14 / 2022						
DATA: 22/07/2022 **PROTOCOLO:** 313 / 2022					**PROCESSO:** 313	
CONTRATANTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 40.775.191/0001-88 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA MARILUZ, 6038 **Bairro:** CUNIA **Cidade:** PORTO VELHO - RO **Telefone:**					**CEP:** 76.824-478	
OBJETO						
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) TIPO: MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 114/SRP/2021, PROCESSO Nº 1293/2021 PREF. DE CHUPINGUAIA.						
JUSTIFICATIVA						
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.						
DESPESA						
Programática			**Fonte**		**Descrição**	
02008041220002204533903000000			10000		MATERIAL DE CONSUMO	
02008154520007205033903000000			10000		MATERIAL DE CONSUMO	
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	8625	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COM POSTO COM AGREGADO DE PETROLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO M	UND	6000.00	29.9000	179,400.00
Total:							**179,400.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:74ED8AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEX. 15-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15 / 2022							
DATA: 22/07/2022 **PROTOCOLO:** 362 / 2022				**PROCESSO:**	362		
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 36.374.273/0001-43 **Insc. Estadual: Endereço:** AV GOIAS, SN **Bairro:** SETOR CENTRAL **Cidade:** FAZENDA NOVA - GO **Telefone:**				**CEP:**	76.220-000		
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DESTE MUNICIPIO VALE DO ANARI-RO, COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 08650.050338/2021-01, PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021-SRP, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/DF, RECURSO ORIUDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1220-5.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática				**Fonte**	**Descrição**		
02005101220002201544905200000				10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02005101220002201544905200000				10020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02005103010012216944905200000				20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02005103010012216944905200000				20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02005103040012216744905200000				20130	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 15 / 2022							
1	1	8632	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios	UND	1.00	283,817.0000	283,817.00

			ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos			

TERMODERATIFICAÇÃODEDISPENSA15/2022							
1	2	8632	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos	UND	1.00	66,183.0000	66,183.00

TERMODERATIFICAÇÃODEDISPENSA15/2022							
1	3	8632	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência	UND	1.00	350,000.0000	350,000.00

			fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos			
Total: 700,000.00							

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 15 / 2022

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15732A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 14-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 313/2022
Licitação Nrº : 14/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 22/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS) TIPO: MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS CONFORME DETALHAMENTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021, PREGÃO ELETRONICO Nº 114/SRP/2021, PROCESSO Nº 1293/2021 PREF. DE CHUPINGUAIA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COM POSTO COM AGREGADO DE PETROLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO M	6.000,00	R$ 29,90	R$ 179.400,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 40.775.191/0001-88
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 179.400,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:44543FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO INEX. 15-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 362/2022
Licitação Nrº : 15/2022
Modalidade : Inexigibilidade:
Data Homologação : 22/07/2022
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B FURGÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MMUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DESTE MUNICIPIO VALE DO ANARI-RO, COM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, PERTINENTE AO PROCESSO Nº 08650.050338/2021-01, PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021-SRP, DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/DF, RECURSO ORIUDO DO CONVENIO FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAUDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO ANARI CONFORME PROPOSTA DE Nº 08966.882000/1220-5.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos	1,00	R$ 283.817,00	R$ 283.817,00
2	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos	1,00	R$ 66.183,00	R$ 66.183,00
3	AMBULÂNCIA (TIPO B): VEICULO TIPO FURGÃO (original de fábrica) de teto alto; do ano da entrega ou modelo do ano subsequente; carroceria unificada tipo monobloco em aço, cor branca, com ar condicionado na cabine como no salão de atendimento, travas elétricas, freios ABS, rádio com alto falante e antena; direção assistida, equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN; combustível diesel, potência mínima de 125 CV (+/- 10%), distância entre eixos de 3.300 mm no mínimo, compartimento de carga com altura interna aproximadamente de 1.800mm (teto alto); porta de correr na lateral ao lado direito do veículo e 02 portas instaladas ao compartimento de carga na parte traseira do	1,00	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00

	veículo e com garantia mínima de 12 (doze) meses, uma poltrona giratória, instalação de película tipo jateado nas janelas, piso em compensado revestido de manta vinílica ou similar, possuindo armário em total lateral com cantos arredondados, revestido em fórmica ou material similar, incluindo bancada para fixação de equipamentos médicos, banco tipo baú, para no mínimo 03 (três) ocupantes com cintos individuais, possuindo assento e encosta estofado, com revestimento na cor verde/azul claro, a ser definido na solicitação, possuindo balaústre no teto, com suporte (02) para soro, suporte para cilindro de oxigênio (03) três de 3m² e um (01) m³, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo cilindros com regulador de alta pressão, incluindo Sinalizador óptico e acústico, sinalização barra com sirene com 5 tons, luzes de advertência fixadas nas laterais, sendo três em cada lado e duas na traseira, strobos nos faróis e lanternas traseiras e luzes laterais iluminação interna em led, com duas intensidades, um farol de embarque na traseira e lateral, 03 tomadas 127V (incluindo transformador de 12 VCC para 127 VC.A, 02 tomadas internas de 12 VCC, devido sistema elétrico devendo possuir sistema debateria que suporte, sistema elétrico do salão de atendimento independente (chave geral), maca articulada e com rodas e colchão (suporte até 150Kg), com três cintos de segurança, rede de oxigênio que deve ser alimentada por um cilindro de3 m³, rede deve conectar a régua tripla (alimentação de respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio aspirador tipo Venturi), manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; prancha curta e longa para imobilização de coluna. Na lateral esquerda será instalado um conjunto de armários sendo um destes para alocação de cilindro de oxigênio e suporte, a porta será de fácil remoção, com engates rápidos, para permitir a substituição do cilindro terá ainda recorte acesso e visibilidade para a válvula de oxigênio. Esta lateral possuirá ainda bancada inferior com portas corrediças em acrílico, balcão superior para fixação e alocação de equipamentos e almotolias para fluídos e compartimento inferior com tampa, acesso pela porta lateral direita para guarda de materiais de uso da ambulância. Na parte superior desta bancada será instalado um armário aéreo com dois compartimentos e portas corrediças em acrílico transparente. A lateral direita possuirá banco tipo baú, com assento inteiriço e três encostos com apoio de cabeça individuais, todos revestidos em courvim com costuras reforçadas, com cinto e segurança. A tampa deste banco possuirá dobradiças com molas uma em cada lateral. Na parte lateral deste banco com acesso pela porta traseira, o mesmo possui uma porta para acondicionamento de duas pranchas longas de imobilização, maca com pés retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, capaz de suportar no mínimo 150 kilos de peso, colchonete em espuma revestido em courvin e três cintos de segurança, com trava de segurança. Duas pranchas de Imobilização Longa: Fornecimento de prancha de mobilização confeccionada em polietileno, e jogo de cintos de imobilização (mínimo três), com argolas, protetores laterais direito e esquerdo (coxim), queixeira e testeira, todas as bordas pos			

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INOVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 36.374.273/0001-43
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 700.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de julho de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:88A8EC82



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2021 A JUN/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	61.039,54	69.709,10	79.842,67	78.127,28	78.126,49	78.081,78	851.971,23	0,00
Pessoal Ativo	62.024,79	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	61.039,54	69.709,10	79.842,67	78.127,28	78.126,49	78.081,78	851.971,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.391,12	58.917,47	49.197,51	49.884,83	50.703,28	76.916,04	50.445,88	57.610,80	65.985,68	64.274,59	64.142,63	64.057,79	703.527,62	0,00
Obrigações Patronais	10.633,67	10.347,57	10.331,49	10.475,84	12.093,19	16.152,36	10.593,66	12.098,30	13.856,99	13.852,69	13.983,86	14.023,99	148.443,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR F)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,11	0,00	3.323,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.509,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814,11	0,00	3.323,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.515,66	69.265,04	59.529,00	60.360,67	62.796,47	93.068,40	61.039,54	69.709,10	79.842,67	78.127,28	77.312,38	78.081,78	848.647,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.209.864,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.209.864,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	848.647,99	2,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.052.591,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.949.962,29	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.847.332,69	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:6669E111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.468,89	735.698,38	700.299,52	21.378,64	36.489,11	2.406.133,37	5.347.022,89	3.924.773,50	3.905.535,46	1.261.124,35	2.586.496,45	2.622.985,56
PODER EXECUTIVO	22.468,89	735.698,38	700.299,52	21.378,64	36.489,11	2.406.133,37	5.332.024,77	3.916.075,38	3.896.837,34	1.261.124,35	2.580.196,45	2.616.685,56
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	14.998,12	8.698,12	8.698,12	-	6.300,00	6.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.468,89**	**735.698,38**	**700.299,52**	**21.378,64**	**36.489,11**	**2.406.133,37**	**5.347.022,89**	**3.924.773,50**	**3.905.535,46**	**1.261.124,35**	**2.586.496,45**	**2.622.985,56**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:EB62E863

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS CORRENTES (I)+A15:A53	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	<MR–11>	<MR–10>	<MR–9>	<MR–8>	<MR–7>	<MR–6>	<MR–5>	<MR–4>	<MR–3>	<MR–2>	<MR–1>	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.285.399,65	3.087.896,52	2.783.511,70	3.567.192,67	3.269.468,60	3.563.307,75	2.989.421,29	3.004.633,21	3.039.412,54	3.221.157,28	4.141.400,80	4.963.180,03	40.915.982,04	32.106.194,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.467,60	359.932,44	169.702,93	146.719,31	162.936,98	256.579,16	175.929,18	186.378,72	221.574,40	220.310,00	269.787,89	205.988,36	2.625.306,97	2.060.274,23
IPTU	41.393,39	65.241,31	17.649,43	11.141,99	3.939,62 -	526,25	2.609,15	6.065,73	11.231,74	18.669,75	28.317,66	26.110,47	231.843,99	211.955,52
ISS	48.754,26	135.030,88	35.085,59	50.883,63	44.108,23	54.213,37	116.176,56	57.354,24	75.132,07	65.887,26	87.170,01	54.421,06	824.217,16	510.755,34
ITBI	69.053,87	64.650,15	56.915,60	34.798,87	67.338,88	73.349,26	24.000,00	40.054,47	59.835,50	32.465,98	77.112,19	40.960,00	640.534,77	729.037,00
IRRF	39.879,70	42.404,92	44.032,81	37.822,05	36.411,19	125.056,69	24.263,62	70.817,92	62.913,50	81.834,74	48.348,39	60.098,63	673.884,16	414.067,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.386,38	52.605,18	16.019,50	12.072,77	11.139,06	4.486,09	8.879,85	12.086,36	12.461,59	21.452,27	28.839,64	24.398,20	254.826,89	194.459,14
Receita de Contribuições	20.692,05	18.744,56	20.847,19	20.263,11	-	-	-	-	-	-	99.069,87	-	179.616,78	308.964,32
Receita Patrimonial	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	993.374,38	92.980,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.874,66	35.525,67	42.817,79	50.827,26	65.349,01	80.563,77	93.540,49	95.016,04	119.830,79	81.208,27	158.024,58	145.796,05	993.374,38	92.980,98
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços													-	
Transferências Correntes	2.980.015,91	2.661.811,03	2.494.693,16	3.330.951,31	3.034.255,88	3.221.214,37	2.712.132,18	2.713.614,53	2.690.975,09	2.809.916,15	3.595.166,40	4.586.159,66	36.830.905,67	29.374.406,03
Cota-Parte do FPM	863.453,18	690.358,36	414.799,49	590.000,26	770.476,53	1.153.920,63	798.450,32	1.120.172,17	673.521,47	815.136,15	1.132.605,97	834.293,16	9.857.187,69	8.638.000,11
Cota-Parte do ICMS	1.012.159,77	1.071.618,57	950.379,41	872.593,27	1.020.604,14	1.044.256,81	1.163.663,78	557.090,61	1.181.348,49	949.762,71	1.050.491,87	1.076.382,15	11.950.351,58	9.547.057,45
Cota-Parte do IPVA	82.676,98	74.383,09	45.326,68	16.885,83	49.976,28	38.787,34	82.225,41	72.634,30	84.243,30	66.894,55	111.209,59	175.413,84	900.657,19	707.391,07
Cota-Parte do ITR	214,69	40.126,78	32.256,60	193.988,97	34.667,88	27.261,50	24.492,23	54,27	10.475,46	887,45	64,15	6.575,21	371.065,19	103.798,91
Transferências da LC 87/1996	5.440,37	5.440,37	5.440,37 -	116.364,42	-	-	-	-	-	-	-	-	- 100.043,31	154.666,99
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	46.984,74	4.400,00	3.831,33	-	-	-	-	-	-	55.216,07	-
Transferências do FUNDEB	391.031,90	423.964,68	371.786,60	374.109,49	426.614,70	504.560,04	427.206,89	503.893,22	408.882,25	430.063,64	470.754,00	465.055,82	5.197.923,23	3.968.345,00
Outras Transferências Correntes	625.039,02	355.919,18	674.704,01	1.352.753,17	727.516,35	448.596,72	216.093,55	459.769,96	332.504,12	547.171,65	830.040,82	2.028.439,48	8.598.548,03	6.255.146,50
Outras Receitas Correntes	10.349,43	11.882,82	55.450,63	18.431,68	6.926,73	4.950,45	7.819,44	9.623,92	7.032,26	109.722,86	19.352,06	25.235,96	286.778,24	269.569,07
DEDUÇÕES (II)	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	4.412.000,22	3.710.739,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	329.221,84	403.600,60	191.746,87	334.146,78	390.417,73	384.945,72	416.596,60	338.293,71	375.899,35	367.308,85	391.462,68	488.359,49	4.412.000,22	3.710.739,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	36.503.981,82	28.395.455,54
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													-	
RCL AJUSTADA P/ ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	36.503.981,82	28.395.455,54
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
RCL AJUSTADA P/ DESPESA COM PESSOAL (VII) =	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	36.503.981,82	28.395.455,54
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)													-	
Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA CONFORME TCE	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	36.503.981,82	28.395.455,54
(-) Emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/ ENDIV CONFORME TCE (V) = (III	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	36.503.981,82	28.395.455,54
(-) Emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUST P/ DESP COM PESSOAL CONF TCE (VII)	2.956.177,81	2.684.295,92	2.591.764,83	3.233.045,89	2.879.050,87	3.178.362,03	2.572.824,69	2.666.339,50	2.663.513,19	2.853.848,43	3.749.938,12	4.474.820,54	36.503.981,82	28.395.455,54

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:FE185001

GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR

RUA 07 DE SETEMBRO Nº 2370
CNPJ: 15.845.365/0001-94
Tabela 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	22.468,89	735.698,38	700.299,52	21.378,64	36.489,11	2.406.133,37	5.347.022,89	3.924.773,50	3.905.535,46	1.261.124,35	2.586.496,45	2.622.985,56
PODER EXECUTIVO	22.468,89	735.698,38	700.299,52	21.378,64	36.489,11	2.406.133,37	5.332.024,77	3.916.075,38	3.896.837,34	1.261.124,35	2.580.196,45	2.616.685,56
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	14.998,12	8.698,12	8.698,12	-	6.300,00	6.300,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.468,89**	**735.698,38**	**700.299,52**	**21.378,64**	**36.489,11**	**2.406.133,37**	**5.347.022,89**	**3.924.773,50**	**3.905.535,46**	**1.261.124,35**	**2.586.496,45**	**2.622.985,56**
PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

CLAUDIA BONATTO ANACLETO
Controladora

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:03AC799C